



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10180 | 88 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 02 de Maio de 2018

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	15
Procuradoria Geral do Estado	16

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	19
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	20
Secretaria da Comunicação Social	21
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social....	21
Secretaria da Cultura	51
Secretaria da Educação	52
Secretaria da Saúde	71
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	73
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	73
Secretaria de Infraestrutura e Logística	75
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	77
Secretaria do Esporte e do Turismo	79
Coordenação da Receita do Estado	80
Autarquias	80
Sociedades de Economia Mista	80

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	80
Ministério Público do Estado do Paraná	83



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governadora
Maria Aparecida Borghetti

Vice-governador

Casa Civil
Sílvia Magalhães Barros II
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Maurício Tortato

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Sandro Marcelo Kozikoski

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
George Hiraiwa
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Lucília Felicidade Dias

Secretária

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Alexandre Teixeira
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Sílvia Magalhães Barros II
Luiz Eduardo Marques Halila

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Lucia Aparecida Cortez Martins
José Carlos Rodrigues Pereira

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda

George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística

Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Elias Gandour Thomé
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosângela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Julio Cezar dos Reis
Orlando Artur da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.480

Data 30 de abril de 2018

Institui o Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná – Fime/PR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa com a finalidade de financiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se beneficiárias as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado do Paraná, conforme definido na Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Não poderão ser beneficiárias as pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes ou aquelas cujos titulares ou sócios e respectivos cônjuges estejam inadimplentes ou participem do capital ou da administração da empresa inadimplente, na forma do regulamento desta Lei, perante os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Paraná, bem como do Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, criado pela Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.

Art. 3º Os recursos do Fime/PR serão destinados às ações previstas em programas de incentivo à inovação pela administração direta e indireta do Estado do Paraná.

Art. 4º Constituem receitas do Fime/PR os recursos financeiros oriundos:

I – do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE;

II – de 20% (vinte por cento) da subconta “Apoio à Inovação”, prevista no § 1º do art. 30 da Lei nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, que será partilhado com o Fundo de Capital de Risco das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná – FCR/PR, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 163, de 2013;

III - de transferências realizadas por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

IV - de doações de qualquer natureza;

V - dos rendimentos de aplicações financeiras;

VI - de quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do Fime/PR.

§ 1º O saldo positivo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fime/PR.

§ 2º As doações de que trata o inciso IV deste artigo, desde que constituídas por bens móveis ou imóveis, deverão, por deliberação do Comitê de Investimento do Fime/PR, ser alienadas ou exploradas comercialmente e sua receita convertida ao patrimônio do fundo.

§ 3º O repasse do percentual previsto no inciso II do *caput* deste artigo não reduzirá a transferência do percentual previsto na alínea “b” do inciso I do art. 3º da Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998.

Art. 5º O decreto regulamentador desta Lei estabelecerá:

I - as condições de efetivação do provimento dos recursos financeiros pelo Fime/PR;

II - a composição do Comitê de Investimento do Fime/PR;

III - o percentual máximo da remuneração a ser percebida pela Fomento Paraná na gestão do Fime/PR;

IV - as condições gerais e limites de alocação de valores por objetivo do programa e tipo de projeto;

V – o percentual a ser partilhado com o Fundo de Capital de Risco das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná – FCR/PR, conforme estabelecido no inciso II do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Cria, no âmbito da Sefa, o Comitê de Investimento do Fime/PR, de caráter deliberativo, a quem competem as decisões relativas à administração geral, programas e projetos do Fime/PR.

Parágrafo único. O Comitê de Investimento do Fime/PR deverá observar as diretrizes definidas pelo Conselho Paranaense de Ciências e Tecnologia – CCT/PR de que trata o inciso III do art. 5º da Lei nº 12.020, de 1998, quanto aos projetos

apoiados com recursos oriundos do disposto no inciso II do art. 4º desta Lei.

Art. 7º A gestão do Fime/PR será exercida pela Fomento Paraná, que atuará como mandatária do Estado do Paraná na sua operacionalização.

§ 1º O Fime/PR disporá de contabilidade própria, que registrará todos os atos e fatos a ele referentes, em conformidade com o sistema contábil da respectiva gestora e no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

§ 2º O exercício financeiro do Fime/PR coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 3º A gestora do Fime/PR fará publicar anualmente os balanços, devidamente auditados.

§ 4º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fime/PR, para certificação do cumprimento das disposições legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

Art. 8º Os recursos financeiros referentes ao Fime/PR serão movimentados exclusivamente pela gestora, em contas específicas.

Art. 9º O Fime/PR está sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, sem prejuízo do controle interno e de auditoria da Sefa.

Art. 10. A extinção do Fime/PR dar-se-á mediante lei, e, verificada a existência de recursos remanescentes, proceder-se-á a sua destinação ao Tesouro.

Art. 11. Autoriza o Poder Executivo a fazer os ajustes orçamentários necessários à implementação desta Lei.

Art. 12. Inclui a alínea “k” ao art. 11 da Lei nº 5.515, de 1967, com a seguinte redação:

k) financiar programas de incentivo à inovação, por intermédio do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – Fime/PR.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no prazo de sessenta dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de abril de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

AJB/CTL/Prot.14.237.127-8

42373/2018

Lei nº 19.478

Data 30 de abril de 2018

Institui o Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná – FAG/PR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - Sefa, com a finalidade de prover recursos financeiros para garantir os riscos das operações de financiamento contratadas através de linhas de financiamento:

I - da Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná;

II - do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE;

III - do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

IV - da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep;

V - de outros programas de instituições oficiais de crédito.

Parágrafo único. As instituições financeiras de crédito referidas neste artigo só poderão utilizar o FAG/PR mediante celebração de convênios ou instrumentos congêneres específicos com o Estado do Paraná que, necessariamente, versarão sobre:

- I – obrigações dos agentes financeiros;
- II – procedimentos operacionais;
- III – cumprimento do aval por parte do Fundo de Aval;
- IV – recuperação dos créditos em caso de inadimplência;
- V – suspensão e cancelamento da garantia outorgada;
- VI – prestação de informações;
- VII – exigibilidades;
- VIII – penalidades;
- IX – outros procedimentos e normas que assegurem o pleno funcionamento do Fundo de Aval.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei consideram-se beneficiárias as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado do Paraná, conforme previsto pela Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Não poderá ser beneficiária empresa inadimplente ou aquela cujo sócio ou dirigente e respectivos cônjuges estejam inadimplentes ou participem do capital ou da administração da empresa inadimplente, na forma do regulamento, perante:

- I - o Estado do Paraná, em relação aos tributos de sua competência;
- II - a Fomento Paraná, por suas operações próprias e de repasses, e em relação aos ativos do Estado de que trata o Decreto nº 3.764, de 23 de março de 2001;
- III - o BRDE, por suas operações próprias e de repasses;
- IV - o Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. - Badep em Liquidação;
- V - o Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE;
- VI - o Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar do Estado do Paraná;
- VII - o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, criado pela Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.

Art. 3º Não será concedido novo aval a beneficiários que possuam contratos, ainda em vigência, com cobertura do FAG/PR.

Art. 4º Constituem receitas do FAG/PR os recursos financeiros oriundos:

- I - do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE;
- II - da cobrança de Taxa de Concessão de Aval -TCA dos beneficiários do FAG/PR, por conta da garantia de provimento de recursos ao Fundo;
- III - de transferências realizadas por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- IV - de doações de qualquer natureza;
- V - dos rendimentos de aplicações financeiras;
- VI - da recuperação de valores de avais honrados;
- VII - de quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FAG/PR.

§ 1º O saldo positivo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FAG/PR.

§ 2º As doações de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, desde que constituídas por bens móveis ou imóveis, deverão, por decisão do Comitê Deliberativo do FAG/PR, ser alienadas ou exploradas comercialmente e sua receita convertida ao patrimônio do fundo.

Art. 5º O decreto regulamentador desta Lei estabelecerá:

- I - as condições gerais para a concessão de aval pelo FAG/PR;
- II - as condições de efetivação do provimento dos recursos financeiros do FAG/PR;
- III - o público alvo a ser contemplado dentre as diversas categorias de atividades econômicas;
- IV - a forma de cálculo e de cobrança da Taxa de Concessão de Aval -TCA;
- V - a composição do Comitê Deliberativo do FAG/PR;
- VI - o percentual máximo da remuneração a ser percebida pela Fomento Paraná na gestão do FAG/PR;
- VII - a forma de honra da garantia;
- VIII - a cobrança do valor honrado pelo Fundo, junto aos beneficiários do aval, pela instituição na forma definida no parágrafo único do art.1º desta Lei, bem como as condições de dispensa de recuperação do crédito;

IX - as condições gerais e limites operacionais para as instituições financeiras que vierem a celebrar convênios ou instrumentos congêneres com o Estado do Paraná para operacionalização do FAG/PR.

Art. 6º O beneficiário de aval previsto nesta Lei que não honrar os seus compromissos financeiros com as instituições financeiras, resultando na utilização de recursos financeiros do FAG/PR para cobrir o montante do financiamento avalizado, não poderá, enquanto seu débito não for pago, ter qualquer tipo de relacionamento contratual, comercial e financeiro com a administração estadual, direta e indireta, especialmente na realização de obras, prestação de serviços e fornecimento de bens e materiais de consumo de qualquer tipo.

Art. 7º Cria, no âmbito da Sefa, o Comitê Deliberativo do FAG/PR, de caráter deliberativo, a quem compete as decisões relativas à administração geral do Fundo.

Art. 8º Os recursos financeiros referentes ao FAG/PR serão movimentados, exclusivamente, pelo gestor, em contas específicas próprias.

Art. 9º A gestão do FAG/PR será exercida pela Fomento Paraná e disporá de contabilidade própria que registrará todos os atos e fatos a ele referentes, em conformidade com o sistema contábil da respectiva gestora, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

§ 1º O exercício financeiro do FAG/PR coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º A gestora do FAG/PR fará publicar anualmente os balanços, devidamente auditados.

§ 3º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do FAG/PR, para certificação do cumprimento das disposições legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

Art. 10. Os riscos de crédito decorrentes dos avais concedidos serão assumidos pelo FAG/PR, limitados ao seu patrimônio líquido.

Art. 11. Limita a alavancagem de cobertura do FAG/PR, na concessão de garantias de crédito de operações, em até vinte vezes o seu patrimônio líquido.

Parágrafo único. O limite referido no *caput* deste artigo deverá ser definido individualmente para as instituições com as quais o Estado do Paraná celebre convênios ou instrumentos congêneres específicos, nunca extrapolando a alavancagem mencionada.

Art. 12. O FAG/PR estará sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

Art. 13. A extinção do FAG/PR dar-se-á mediante lei, sendo que os recursos porventura remanescentes serão revertidos ao Tesouro do Estado.

Art. 14. Autoriza o Poder Executivo a fazer os ajustes orçamentários necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de decreto, no prazo de sessenta dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de abril de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

AJB/CTL/Prot.13.840.272-0

Lei nº 19.479

Data 30 de abril de 2018

Institui o Fundo de Capital de
Risco do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná – FCR/PR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - Sefa, com a finalidade de aportar recursos em fundos de investimento que tenham por objetivo fomentar e consolidar microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos objetivos dos fundos arrolados no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. A Agência de Fomento do Paraná S/A - Fomento Paraná será gestora do FCR/PR e atuará como mandatária do Estado do Paraná na sua operacionalização.

Art. 2º Cria, no âmbito da Sefa, o Comitê de Investimento do FCR/PR, de caráter deliberativo, a quem compete as decisões relativas à administração geral, programas e projetos do FCR/PR.

Parágrafo único. Nos projetos apoiados com os recursos de que trata o inciso III do art. 7º desta Lei, o Comitê de Investimento do FCR/PR deverá observar as diretrizes definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 5º da Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998.

Art. 3º Os recursos do FCR/PR serão utilizados na integralização de cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP, Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes - FMIEE, Fundos de Investimento em Empresas Emergentes Inovadoras – FIEEI, Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – FIP-PD&I, geridos por administradoras de fundos de investimentos, com idoneidade e competência comprovadas para administrar fundos de capital de risco, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 1º O FCR/PR somente poderá aportar recursos nos fundos mencionados no *caput* deste artigo se, na política de investimentos de cada um deles,

houver previsão de investimento em empresas do Estado do Paraná na proporção dos valores subscritos ou integralizados, nesses fundos, pelo FCR/PR.

§ 2º Caso a Fomento Paraná seja credenciada pela CVM para gestão de fundos de investimento, a integralização poderá ocorrer em fundos não previstos no *caput* deste artigo.

Art. 4º Os fundos de investimento que tenham recebido recursos do FCR/PR deverão aportar capital em:

I - empresas apoiadas por programas públicos ou privados de incubação;

II - empresas efetivamente engajadas em acordos de inovação das instituições de reconhecido mérito científico e tecnológico;

III - empresas que reúnam condições de eficiência econômica, tecnológica e de gestão e que apresentem perspectivas adequadas de retorno para o investimento, em condições e prazos compatíveis com o risco e a natureza de sua atividade;

IV - desenvolvimento de novos empreendimentos, que incorporem novas tecnologias.

Parágrafo único. Os fundos de investimento de que trata o art. 3º desta Lei poderão aportar capital nas empresas especificadas neste artigo desde que a política de investimento de cada um deles tenha previsão para investimento em empresas estabelecidas no Estado do Paraná.

Art. 5º Os resultados positivos oriundos das aplicações dos recursos do FCR/PR auferidos no encerramento de cada exercício fiscal deverão ser aportados no próprio FCR/PR.

Art. 6º Observado o desempenho positivo do FCR/PR, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a novos aportes no referido Fundo.

Art. 7º Constituem recursos do FCR/PR aqueles oriundos:

I - do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE;

II – de 20% (vinte por cento) da subconta “Apoio à Inovação”, prevista no § 1º do art. 30 da Lei nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, que será partilhado com o Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná – Fime/PR, descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013;

III - da participação do FCR/PR nos resultados dos investimentos realizados nos Fundos de Investimento;

IV - de transferência de instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

V - de doações de qualquer natureza;

VI – do resultado dos rendimentos de aplicações financeiras;

VII - de outros fundos administrados pelo Estado, constituídos ou que vierem a ser constituídos;

VIII - de quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FCR/PR.

§ 1º O repasse do percentual previsto no inciso II deste artigo não reduzirá a transferência do percentual previsto na alínea “b” do inciso I do art. 3º da Lei nº 12.020, de 1998.

§ 2º O recurso de que trata o inciso III deste artigo deverá ser destinado necessariamente a projetos vinculados à inovação, conforme definição do inciso I do art. 2º da Lei nº 17.314, de 2012.

Art. 8º O decreto regulamentador desta Lei estabelecerá:

I - as condições gerais para o investimento dos recursos do FCR/PR;

II - as condições de efetivação do provimento dos recursos financeiros pelo FCR/PR;

III - a composição do Comitê de Investimento do FCR/PR;

IV - a política de desinvestimento do FCR/PR;

V - a forma de remuneração do gestor do FCR/PR;

VI - o percentual a ser partilhado com o Fime/PR, conforme estabelecido no inciso II do art. 7º desta Lei.

Art. 9º O FCR/PR disporá de contabilidade própria, que registrará todos os atos e fatos a ele referentes, em conformidade com o sistema contábil da respectiva gestora e no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

§ 1º O exercício financeiro do FCR/PR coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º A gestora do FCR/PR fará publicar anualmente os balanços, devidamente auditados.

§ 3º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do FCR/PR, para certificação do cumprimento das disposições legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

Art. 10. Os recursos financeiros referentes ao FCR/PR serão movimentados exclusivamente pelo gestor, em contas específicas.

Art. 11. O FCR/PR estará sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que a Sefa adotar.

Art. 12. A extinção do FCR/PR dar-se-á mediante lei e verificada a existência de recursos remanescentes, proceder-se-á a sua destinação ao Tesouro.

Art. 13. A alínea "h", referente à "subvenção econômica", do art. 11 da Lei nº 5.515, de 15 de fevereiro de 1967, fica renomeada como alínea "i".

Art. 14. Inclui a alínea "j" ao art. 11 da Lei nº 5.515, de 1967, com a seguinte redação:

j) participação societária em empresas, exclusivamente por intermédio de fundos de investimento que tenham como cotista o Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná – FCR/PR, conforme art. 45 da Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013 e inversão financeira no FCR/PR, conforme previsto no art. 44 da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Autoriza o Poder Executivo a fazer os ajustes orçamentários necessários à implementação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de sessenta dias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de abril de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

AJB/CTL/Prot.14.237.095-6

Lei nº 19.481

Data 02 de maio de 2018

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Fernando Mangieri Sobrinho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Fernando Mangieri Sobrinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.162.404-9

Lei nº 19.482

Data 02 de maio de 2018

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 19.176, de 18 de outubro de 2017, que autorizou o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Castro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 19.176, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Castro, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual localizado na Rua Doutor Jorge Xavier da Silva nº 393, Centro, no Município de Castro, constituído por terreno urbano com 378,08 m², contendo edificação de 691,50 m², objeto da Transcrição das Transmissões nº 925 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

AJB/CTL/Prot.14.691.940-5

DECRETO Nº 9441

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BARBARA KURTEN DOS PASSOS, RG nº 13.368.205-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Governadoria – Símbolo DAS-1, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Coordenadora de Projetos de Produção de Televisão e Rádio – Símbolo DAS-3, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Curitiba, em 30 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Comunicação Social

42458/2018

DECRETO Nº 9442

Designa o Coronel QOPM Élio de Oliveira Manoel para responder pelas atribuições do cargo de Secretário Especial de Administração Penitenciária.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do Art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Art. 14, da Lei Nº 8.485, de 3 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, nos termos do art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, o Coronel QOPM Élio de Oliveira Manoel, RG 3.730.714-9, para exercer a Função de Gestão Pública de Assessor Especial – Símbolo FG-1, da Casa Civil, ficando designado para responder pelas atribuições do cargo de Secretário Especial de Administração Penitenciária.

Art. 2.º O Secretário Especial de Administração Penitenciária, nomeado por este Decreto, terá como competência a coordenação e supervisão de todas as atividades e competências que são legalmente atribuídas ao Departamento Penitenciário do Estado – DEPEN, fundos e conselhos, bem como as que integram o âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, relativas ao sistema prisional, conforme legislação e atos normativos em vigor.

Art. 3.º Passam à subordinação funcional do Secretário Especial de Administração Penitenciária:

I – o Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN;

II – o Conselho Penitenciário do Estado do Paraná - COPEN;

III – o Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN; e

IV – o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN.

Art. 4.º O suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao desempenho das atribuições de Secretário Especial de Administração Penitenciária será prestado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e correrá à conta das suas dotações orçamentárias, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades do Estado.

Art. 5.º As demais disposições que se fizerem necessárias ao cumprimento das finalidades e disposições legais do Secretário Especial de Administração Penitenciária serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º Fica exonerado AGOSTINHO CREPLIVE FILHO, RG nº 1.517.202-9, da Função de Gestão Pública de Assessor Especial – Símbolo FG-1, da Casa Civil.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, exceto o art. 6.º, o qual tem caráter definitivo.

Curitiba, em 30 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CÉZAR DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

42719/2018

DECRETO Nº 9443

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.166.475-0,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 9.435, de 26 de abril de 2018, que revogou o Parágrafo único do art. 2º-A do Decreto Estadual nº 5.409, de 03 de novembro de 2016, com redação incluída pelo Decreto nº 7.347, de 12 de julho de 2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 30 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

42459/2018

DECRETO Nº 9444

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar RICARDO RACHED, RG nº 4.971.842-0, do cargo, em comissão, de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-1.

Curitiba, em 30 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

42467/2018

DECRETO Nº 9445

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 46164-52.2017.8.16.0019, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme consubstanciado no protocolado nº 15.103.578-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, MARIA DE LOURDES MASSUCATO CERRI, RG nº 8.513.953-3, para exercer o cargo de Agente Universitária, na função de Técnico Administrativo, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 30 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42476/2018

DECRETO Nº 9446

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 23, inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADILSON CASTILHO CASITAS, RG nº 3.154.241-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo AE-1.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

42479/2018

D E C R E T O N° 9447

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, §1º, do art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

42639/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18001067	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 9447					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33909100	100	01	L	50.000.000,00	18001327
TOTAL						50.000.000,00	
TOTAL						50.000.000,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 18001067	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9447					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	100	01	L	50.000.000,00	18001327
TOTAL						50.000.000,00	
TOTAL						50.000.000,00	

42641/2018

DECRETO N° 9448

Nomeia PAULO CESAR ROSSI, para exercer o cargo de Secretário Especial do Trabalho e Relações com a Comunidade.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado PAULO CESAR ROSSI, RG N° 4.370.272-6, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Especial do Trabalho e Relações com a Comunidade.

Art. 2.º O Secretário Especial nomeado por este Decreto terá como competência as atividades relativas à implantação das diretrizes e programas para as políticas públicas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda; a implementação e execução, através de programas, das políticas públicas nas áreas de intermediação de mão de obra e orientação profissional; o fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda; a operacionalização e a execução do programa de seguro-desemprego, por meio de parcerias com órgãos públicos e privados; o desenvolvimento de programas e ações em parcerias com setores do Poder Público e com a sociedade civil organizada, com os objetivos de promover o emprego e o trabalho decente; e a implantação de políticas públicas para o desenvolvimento da economia solidária no âmbito do Estado do Paraná, tendo por fundamento as aptidões econômicas de cada região do Estado.

Art. 3.º Passam à subordinação do Secretário Especial do Trabalho:

- I – o Departamento do Trabalho - DET;
- II – o Conselho Estadual do Trabalho do Paraná -CET/PR;

III – demais atividades correlatas.

Art. 4.º O suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Secretário Especial será prestado pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e correrá à conta das suas dotações orçamentárias, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades do Estado.

Art. 5.º As demais disposições que se fizerem necessárias ao cumprimento das finalidades do Secretário Especial serão estabelecidas por ato do Chefe do poder Executivo.

Art. 6.º Fica transferido para a estrutura da Governadoria, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente – Símbolo AE-1, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, passando a denominação para Assessor Especial da Governadora, mantendo-se a mesma simbologia, ficando, em consequência, exonerado SÉRGIO AKIO KOBAYASHI, RG nº 8.983.873-7.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até publicação da Lei de criação da Secretaria de Estado do Trabalho, em exceção o art. 6.º, cuja transferência e exoneração tem caráter definitivo.

Curitiba, em 1º de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ELIAS GANDOUR THOMÉ
Secretário de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos

42736/2018

DECRETO Nº 9449

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.140.943-1,

Resolve exonerar, a partir de 31 de março de 2018, VERA LUCIA STOEGLHNER SAHD, RG nº 3.603.914-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo 1-C, do Hospital Zona Norte de Londrina, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

42484/2018

DECRETO Nº 9450

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.140.939-3,

Resolve exonerar, a partir de 05 de abril de 2018, HELDER LUIZ LAZAROTTO, RG nº 3.706.108-6, do cargo, em comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II – Símbolo DAS-4, do Hospital Regional de Telêmaco Borba, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

42486/2018

DECRETO Nº 9451

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.134.817-3,

Resolve exonerar ARLETE APARECIDA SPOLADORE PISTELLI, RG nº 2.017.264-9, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Escola de Saúde Pública, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

42488/2018

DECRETO Nº 9452

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.175.348-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANE NIEDERHEITMANN, RG nº 5.401.921-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 02 de maio de 2018, ficando exonerada, a pedido, VILMA ARENDT ROSA, RG nº 1.460.291-7, a partir de 30 de abril de 2018.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Comunicação Social

42491/2018

DECRETO Nº 9453

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.141.159-2,

Resolve exonerar, a partir de 31 de março de 2018, PATRICIA BORGES BARRETO, RG nº 7.922.978-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5, do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

42492/2018

DECRETO Nº 9454

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.124.214-6,

Resolve exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2018, JOÃO GUILHERME RODRIGUES, RG nº 9.004.588-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão – Símbolo 2-C, da 21ª Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

42493/2018

DECRETO Nº 9455

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.142.020-6,

Resolve exonerar, a partir de 31 de março de 2018, JOSILENE FERNANDES, RG nº 4.342.369-0, do cargo, em comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar Porte I – Símbolo DAS-4, do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

42495/2018

DECRETO Nº 9456

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.172.753-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI, RG nº 1.834.319-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Operações – Símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 19 de abril de 2018, ficando exonerado PAULO MONTES LUZ, RG nº 782.048-8.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

42497/2018

DECRETO Nº 9457

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.172.994-0,

Resolve exonerar, a pedido, a partir de 30 de abril de 2018, CRISTINA RIOS, RG nº 5.854.533-3, do cargo, em comissão, de Coordenador de Projeto de Produção de Televisão e Rádio – Símbolo DAS-3, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Comunicação Social

42499/2018

DECRETO Nº 9458

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.173.009-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JORDANA CRISTINA DE LIMA, RG nº 8.234.537-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 02 de maio de 2018.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Comunicação Social

42502/2018

DECRETO Nº 9459

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.169.622-8,

Resolve retificar o Decreto nº 5.972, de 18 de janeiro de 2017, na parte que nomeou ÁLVARO GERALDO DOS SANTOS, RG nº 8.957.215-0, a fim de constar que a denominação do cargo é Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e

130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42506/2018

DECRETO Nº 9460

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.173.996-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Militar, a partir de 1º de maio de 2018:

DANYELLE STRINGARI, RG nº 6.449.177-6, Assistente – Símbolo 6-C.

GUILHERME KOZIEN ROCZON, RG nº 9.556.126-8, Assistente – Símbolo 15-C, ficando exonerada DANYELLE STRINGARI, RG nº 6.449.177-6.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

MAURÍCIO TORTATO
Chefe da Casa Militar

42509/2018

DECRETO Nº 9461

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.172.689-5, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALMIR DA SILVA, RG nº 1.842.120-8, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo Financeiro – Símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, ficando exonerado, em consequência, ELBIO GONÇALVES MAICH, RG nº 2.202.721-2.

Art. 2.º Exonerar VALMIR DA SILVA, RG nº 1.842.120-8, do cargo, em comissão, de Coordenador – Símbolo – DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

42512/2018

DECRETO Nº 9462

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.170.825-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LINDALVO JOSÉ TEIXEIRA, RG nº 3.040.464-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no município de Maringá, ficando exonerado VAGNER MUSSIO, RG nº 5.010.835-0.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

GEORGE HIRAIWA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

42517/2018

DECRETO Nº 9463

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.172.703-4

Resolve exonerar, a pedido, NILDNEIA MAGALY BERNARDO, RG nº 1.334.134-6, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, da Paraná Edificações, a partir de 02 de maio de 2018.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

42528/2018

DECRETO Nº 9464

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.172.480-9,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CARMEN LUCIA DE SOUZA PINTO, RG nº 3.739-114-0, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FG-6, da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ponta Grossa, a partir de 24 de abril de 2018.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Secretária de Estado da Educação

42530/2018

DECRETO Nº 9465

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.174.937-2,

Resolve tomar sem efeito o Decreto nº 9.412, de 25 de abril de 2018, que nomeou LUCIANE NIEDERHEITMANN, RG nº 5.401.921-1, no cargo de Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42536/2018

DECRETO Nº 9466

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.169.765-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ARIVAL GOMES FILHO, RG nº 836.494-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Telêmaco Borba, ficando exonerada FERNANDA CARNEIRO, RG nº 8.259.593-7.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

42540/2018

DECRETO Nº 9467

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.169.868-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA CARNEIRO, RG nº 8.259.593-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria B – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Telêmaco Borba, ficando exonerado HEBER ADRIEL DINIZ, RG nº 6.568.895-6.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

42547/2018

DECRETO Nº 9468

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0030044-86.2011.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, conforme consubstanciado no protocolo nº 15.121.358-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, PAULA CRISTINA VIGINOTTI DE SOUZA, RG nº 37.757.518-5/SSP/SP, para exercer o cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para a Região de Jacarezinho.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, nos termos do art.69, inciso III, da Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42551/2018

DECRETO Nº 9469

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de mandado de segurança nº 1.701.359-7, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Órgão Especial do TJPR, conforme consubstanciado no protocolo nº 15.134.921-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, CARLOS ANTONIO BONAMIGO, RG nº 14.181.407-9, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Francisco Beltrão, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42556/2018

DECRETO Nº 9470

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida no Mandado de Segurança nº 1.726.568-2, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme consubstanciado no protocolado nº 15.105.814-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ANA CAROLINA BARBOSA KUMMER, RG nº 7.308.246-3, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42562/2018

DECRETO Nº 9471

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 0000916-44.2018.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciada no protocolado nº 15.131.090-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e Lei nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, MARILEI MOURA MIGUEL DAS GRAÇAS FLORENTINO, RG nº 9.564.383-3, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nivel Médio, na função de Técnico em Higiene Dental, regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42566/2018

DECRETO Nº 9472

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida no Mandado de Segurança nº 1.652.621-5, do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme consubstanciado no protocolado nº 15.098.355-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, LUCINÉIA MARIA LAZARETTI, RG nº 7.652.847-0, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e se dá em caráter provisório, sujeita a modificações por recurso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42568/2018

DECRETO Nº 9473

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.159.871-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO LUIZ GIONA JÚNIOR, RG nº 8.412.086-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo C, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 18 de abril de 2018, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Coordenador – Símbolo C.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

42569/2018

DECRETO Nº 9474

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.159.883-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE, RG nº 4.143.260-8, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo C, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 18 de abril de 2018.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

42573/2018

DECRETO Nº 9475

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA

Art. 1.º Fica transferido da estrutura da Governadoria para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-1, alterando a denominação para Assessor, mantendo o mesmo símbolo,

Art. 2.º A transferência de que trata o art. 1.º vincula o respectivo ocupante do cargo, servidora BÁRBARA KURTEN DOS PASSOS, RG nº 13.368.205-8.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Comunicação Social

42578/2018

DECRETO Nº 9476

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.172.361-6,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, KARLA FAVARIM VENDRAMETTO, RG nº 7.824.414-3, para exercer a função gestão pública de Assistente – Símbolo FG-12, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 23 de abril de 2018, ficando exonerada FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUSA BARON, RG nº 10.582.253-7.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

LÚCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Secretária de Estado da Educação

42738/2018

DECRETO Nº 9477

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 1.223.092-1, do Tribunal de Justiça do Paraná – TJPR, a Informação nº 119/2018 PRA/PGE, bem como o contido no protocolado sob nº 15.102.908-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito o Decreto nº 11.324, de 10 de junho de 2014, que nomeou em caráter provisório o candidato CHARLES MARLON GEHRKE, RG nº 8.664.212-3, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo/Geral do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Francisco Beltrão.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42740/2018

DECRETO Nº 9478

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IDEVAL DE OLIVEIRA, RG nº 2.160.975-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Posto – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito, no município de Maringá, ficando exonerado LUIZ CARLOS PIRES, RG nº 3.289.752-5.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

42758/2018

DECRETO Nº 9479

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 9.379, de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 10.178, de 26 de abril de 2018.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

42759/2018

DECRETO Nº 9480

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.172.728-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLON EDUARDO RODRIGUES, RG nº 4.041.686-2, para exercer, em comissão, o Diretor de Obras – Símbolo DAS-2, da Paraná Edificações, a partir de 20 de abril de 2018, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo de Articulação Regional – Símbolo DAS-3.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

42760/2018

DECRETO Nº 9481

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.170.691-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAURA CRISTINA MACHADO MONTEIRO, RG nº 4.444.134-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto das Águas do Paraná, ficando

exonerada, a partir de 02 de maio de 2018, VÂNIA RAQUEL LEMES DUARTE DA SILVA, RG nº 9.613.617-0.

Curitiba, em 02 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

42761/2018

Despachos da Governadora

DESPACHOS DA GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

15.171.960-0/18 – Of. 041/18-BPP – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 3º, do Decreto Estadual nº 444/1995, **AUTORIZO**. Em 02/05/18”. (Enc. proc. à SEEC, em 02/05/18).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.173.548-7/18 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **RATIFICO**, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2.137/2015, com base na Justificativa nº 11/2018, da Procuradoria Regional de Apucarana, na Informação nº 61/2018, da Coordenadoria de Assuntos Fiscais – CAF/PGE, e do Despacho nº 258/2018-PGE a autorização para dispensa da apresentação de impugnação à exceção de pré-executividade nos autos nº 0017933-08.2015.8.16.0044, tendo em vista que seu valor ultrapassa 150 (cento e cinquenta) salários mínimos. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 02/05/18”. (Enc. proc. à PGE, em 02/05/18).

42768/2018

DESPACHO DA GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14.974.723-0/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, desde que integralmente observadas as recomendações contidas no Relatório nº 738/2018-NJA/CC, a ampliação de 35 (trinta e cinco) vagas no concurso regulado pelo Edital nº 73/2016-SEAP, para provimento de cargos para o Quadro Próprio dos Servidores da Saúde, para ulterior nomeação dos candidatos aprovados, conforme Função/Município/Número de Vagas elencados no Anexo Único do deste despacho. 2. A despesa oriunda da autorização do item 1, supra, deverá observar todas as normas legais e regulamentares. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 02/05/18”. (Enc. proc. à SESA, em 02/05/18).

Anexo Único Ampliação de Vagas Edital 73/2016

CARGO	FUNÇÃO	IVAIPORÃ	PARANAVÁ	TOLEDO	UNIÃO DA VITÓRIA	TOTAL VAGAS
	FARMACÊUTICO	3	4	4	3	14
	MÉDICO/CLINICAMÉDICA		3	1	1	5
SUBTOTAL PROFISSIONAL		3	7	5	4	19
PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO		1	2	1	4
	TÉCNICO ENFERMAGEM DE		4	3	4	11
	TÉCNICO LABORATÓRIO DE		1			1
SUBTOTAL EXECUÇÃO		0	6	5	5	16
		3	13	10	9	35

42954/2018

DESPACHOS DA GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

15.071.542-3/18 – “1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 093/2018 – AJ/SEAP, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa RCM CONSTRUTORA LTDA., no Pregão Eletrônico nº 1749/2016 e Ata de Registro de Preços respectiva, ao se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente a que estava obrigado, nos termos do inc. I da cláusula 8ª da Ata de Registro de Preços e no item 11.1 do edital, referentes aos lotes 03 e 04. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/04/18”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/04/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

15.144.879-8/18 – “1. **CONHEÇO** do Recurso Disciplinar Sd. QPM ODIVALDO ALVES JUNIOR, RG nº 6.493.677-8, por atender aos pressupostos de admissibilidade exigidos por lei, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução de Conselho de Disciplina e na Decisão de Reconsideração de Ato nº 026/2014, do Comando-Geral da Polícia Militar Estadual, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistiu qualquer nulidade no procedimento; a independência das instâncias penal-militar e administrativa; que a penalidade aplicada decorre da própria legislação castrense em consonância com o conjunto probatório constante nos autos; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar. 2. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **EXCLUSÃO**, a bem da disciplina, por ter, com sua conduta, violado os seguintes dispositivos legais: art. 5º, II, alíneas “a” a “c” da Lei nº 16.544/2010; art. 102, alínea “b”, “c” e “j”, da Lei nº 1.943/1943; itens 7, 9 e 19 do Anexo I do Decreto Federal nº 4.346/2002 e do Decreto nº 5.075/1998, em seu art. 7º, III, V, IX, XII, XVII e XXIX. 3. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 30/04/18”. (Enc. proc. à SESP, em 30/04/18).

42765/2018

Casa Civil**DETRAN**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 189 DE 26/04/2018

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANE DAS GRACAS NAHHAS	90	SCHMITZ	90	21/12/1992 20/12/1997	02/05/2018 30/07/2018
22067389	1	NAI	151371574		
JOSE CORDEIRO	90	21/12/2002	20/12/2007	02/05/2018	30/07/2018
33576064	1	NAI	151378404		
DANIMAR CAMPOS MEDINA	90	13/02/2006	12/02/2011	07/05/2018	04/08/2018
39877864	1	NAII	149537236		
JOSIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	90	21/12/2007	20/12/2012	21/05/2018	18/08/2018
41017058	1	NAI	145849071		
ROSEMARI MENDES MARTINS	90	22/12/2002	21/12/2007	01/05/2018	29/07/2018
41489685	1	NAI	149283196		
TEREZINHA STROPARO	90	22/12/2012	21/12/2017	02/05/2018	30/07/2018
42629847	1	NAI	149968962		
SALETE TERESINHA PLACIDO	90	22/12/2007	21/12/2012	14/05/2018	11/08/2018
49362463	1	NAI	150976235		
KATIANE REGINA DA SILVA	90	13/03/2011	12/03/2016	02/05/2018	30/07/2018
70682249	1	NAII	148614865		
GILVAN LUIZ KLOSIENSKI ROSA	90	06/03/2011	05/03/2016	03/05/2018	31/07/2018
71627438	1	NAII	150888247		
ANDRESSA COSTA BARBOSA	90	27/09/2010	26/09/2015	07/05/2018	04/08/2018
84593923	1	NAIII	149979964		

41254/2018

EXTRATO DE ADESAO AO CONVÊNIO Nº 017/2017

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Objeto: Por intermédio deste CONVÊNIO, o DETRAN/PR delega ao MUNICÍPIO que aderir conforme Termo de Adesão, a responsabilidade de indicar funcionário(s), devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR para, nas estruturas dos MUNICÍPIOS, exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, jurisdicionadas às Circunscrições Regionais de Trânsito, especificamente da área de veículos automotores.

Autorização: Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do DETRAN/PR em 29/09/2017.

Protocolo: nº 14.452.985-5.

Vigência: Do dia 04/02/2018 até 17/10/2022.

Adere a este convênio o seguinte município: Santo Antônio do Paraíso.

41475/2018

PORTARIA Nº 066/2018-COOVE/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 15.018.342-1 e considerando o contido no Parecer nº 063/2018 - AJU, resolve:

CASSAR

A credencial do Despachante de Trânsito **IVAN DUARTE CALADO, Matrícula nº 01.01.364-5, Portaria n.º 188/88 - credenciado para atuar no Município de Curitiba/PR,** na forma estabelecida pelo artigo 17, inciso III c/c artigo 20, inciso IV da Lei Estadual nº 17.682/2013, por infração ao disposto nos artigos 12, incisos "I", "II", "III", "V" e "VI"; artigo 14, incisos "II", "VI", "X", "XIII" e artigo 15, incisos "I", "II", "III" e "V", todos da mesma Lei que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

RAFAEL DEMÉTRIO BENVENUTTI
COORDENADOR DE VEÍCULOS

IVALDO PEDRO PATRÍCIO
DIRETOR GERAL INTERINO

PORTARIA Nº 067/2018-COOVE/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei 17682/2013 Artigo 13, § 1º e Protocolo nº 15.158.546-9, resolve:

PRORROGAR

Por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de abril de 2018, o afastamento do Despachante de Trânsito, **DORIVAL PRUDENCIO,** titular da Portaria nº 039/91, de 21/02/1991, Matrícula 07.12.087-7, das atividades no município de Londrina-Pr, sob jurisdição da 12ª Ciretran, nos termos do Art 13 – § 1º, autorizado anteriormente pela Portaria nº 299/2017-COOVE/DG, face ao contido no Atestado Médico anexado ao Protocolo acima referenciado, devendo seu escritório permanecer fechado.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

RAFAEL DEMÉTRIO BENVENUTTI
COORDENADOR DE VEÍCULOS

IVALDO PEDRO PATRÍCIO
DIRETOR GERAL INTERINO

41658/2018

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 038/18

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

DESIGNAR a servidora **SOLENE DIAS DE SOUZA** - RG 5.468.909-8, para ocupar a partir de **18/04/2018** a Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no DETRAN/PR.

Gabinete do Diretor-Geral em 18 de abril de 2018.

Ivaldo Pedro Patrício

Diretor-Geral Interino

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 040/18

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

DESIGNAR o servidor **MICHEL WILIANS ARAÚJO GERALDO** - RG 7.107.375-0, para ocupar a partir de **23/04/2018** a Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no DETRAN/PR.

Gabinete do Diretor-Geral em 23 de abril de 2018.

Ivaldo Pedro Patrício

Diretor-Geral Interino

PORTARIA Nº 071/2018-COOVE/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado n.º 14.849.512-2 e considerando o contido no Parecer n.º 081/2018 - AJU, resolve:

CASSAR

A credencial do Despachante de Trânsito **MARCOS APARECIDO GICA DE OLIVEIRA**, Portaria n.º 489/1994, Matrícula n.º 09.68.010-1 - credenciado para atuar no Município de Astorga/PR, conforme dispõe o artigo 20, inciso IV da Lei Estadual n.º 17.682/2013, por infração ao disposto no artigo 15, inciso "I", todos da mesma Lei que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

RAFAEL DEMÉTRIO BENVENUTTI
COORDENADOR DE VEÍCULOS

IVALDO PEDRO PATRÍCIO
DIRETOR GERAL INTERINO

PORTARIA Nº 072/2018-COOVE/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado n.º 14.881.033-8 e considerando o contido no Parecer n.º 073/2018 - AJU, resolve:

CASSAR

A credencial da Despachante de Trânsito **ALEXSANDRA NICARETTA PASSOS**, Portaria n.º 234/98, Matrícula n.º 01.01.849-3 - credenciada para atuar no Município de Curitiba/PR, conforme dispõe o artigo 20, inciso IV da Lei Estadual n.º 17.682/2013, por infração ao disposto no artigo 15, inciso "I", "II" e "V", todos da mesma Lei que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

RAFAEL DEMÉTRIO BENVENUTTI
COORDENADOR DE VEÍCULOS

IVALDO PEDRO PATRÍCIO
DIRETOR GERAL INTERINO

41346/2018

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 e n.º 8.666/93, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções n.º 358/10, n.º 452/12, e n.º 198/06, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decretos Estaduais N.º 4507/09, n.º 4732/09 e n.º 2.823/11; Resolução n.º 1.636/02 do CFM, Resolução n.º 2.007/13 do CFM e Resolução n.º 1.342/91 do CFM.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que alteraram razão social e/ou sócios e/ou endereço de Centros de Formação de Condutores, e/ou Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
133/2018-COOGS/DG	CFC CRISTIANO LTDA - ME	04.863.051/0001-06	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA: RUA RUI BARBOSA, Nº 372 – CENTRO – VERA CRUZ DO OESTE/PR
134/2018-COOGS/DG	CFC ERECHIM LTDA - ME	00.113.982/0001-28	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO-SE OS SÓCIOS LAUDELINA NANDI TORRES E TANIA DE MOURA TORRES E INGRESSANDO OS SÓCIOS ONELZO DELLALIBERA E PRISCILA EUGENIA JOGLAR CAMPOS NA SOCIEDADE.
135/2018-COOGS/DG	CFC FOZ DO IGUAÇU LTDA - ME	11.517.225/0001-36	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO O SÓCIO CINARA CRISTINA NARDINO JACOBS DIAS E INGRESSANDO OS SÓCIOS DAMIÃO DA SILVA, JOSÉ ADALBERTO SZMINSKI, LUIZ FÁBIO KESTRING E VALDECIR TROTZ NA SOCIEDADE. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: AVENIDA FELIPE WANDSCHEER, Nº 3611 – JARDIM SÃO PAULO II – FOZ DO IGUAÇU/PR
136/2018-COOGS/DG	CFC A ALVORADA LTDA	86.825.445/0001-26	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA: AVENIDA PARANÁ, Nº 930 – ZONA 01 – MARINGÁ/PR
168/2018 – COOGS/DG	ULTI PLACAS JACAREZINHO LTDA	10.547.138/0001-69	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO-SE OS SÓCIOS PAULA EMÍLIA CONRADO BELOTTO E FRANCIELO LUIZ BELOTTO E INGRESSANDO OS SÓCIOS PAULO NERCEU CONRADO E JULIA SCHNEIDER CONRADO NA SOCIEDADE. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: RUA MARIO RIBEIRO BORGES, Nº 2768 – CENTRO – CIDADE GAUCHA/PR
170/2018 – COOGS/DG	FAMA PLACAS LTDA ME	03.568.900/0001-28	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO O SÓCIO FABIANO MATIAS, INGRESSANDO O SÓCIO MAURÍCIO MATIAS E PERMANECENDO O SÓCIO DORALICE MATIAS NA SOCIEDADE. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA: RUA GOIÁS, Nº 648 – BAIRRO ALVORADA – FRANCISCO BELTRÃO/PR
184/2018 – COOGS/DG	CFC BRANCO LTDA - ME	09.198.349/0001-54	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO-SE OS SÓCIOS ELIZANDRA BRASIL DE LARA DOS SANTOS E RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS E INGRESSANDO OS SÓCIOS EDSON MORAES GONÇALVES E NOMINANDA MORAES GONÇALVES NA SOCIEDADE.
185/2018-COOGS/DG	CFC VIP LTDA - ME	11.027.550/0001-10	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO O SÓCIO IVALDO VERGOPOLAN E PERMANECENDO OS SÓCIOS MARIELZA NALON E MARISELDA NALON NA SOCIEDADE.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

Ivaldo Pedro Patricio
Diretor-Geral Interino

41736/2018

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 160/2018-PGE**

Delega autorização aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

delegar autorização aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.147.821-2, nos termos do Despacho nº 253/2018-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

41694/2018

RESOLUÇÃO Nº 161/2018-PGE

Instaura procedimento de Remoção Voluntária.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REMOÇÃO VOLUNTÁRIA para preenchimento de 01 (uma) vaga para na Procuradoria Consultiva - PRC.

Art. 2º Os interessados na remoção devem encaminhar pedido escrito e protocolado no Sistema Integrado de Documentos (SID), dirigido ao Procurador-Geral do Estado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Os interessados serão classificados conforme as regras do artigo 6º da Deliberação nº 35/2008-CSPGE.

Art. 4º Este procedimento poderá ser revogado, parcial ou totalmente, mediante justificativa escrita, e não gera direito adquirido nem concede direito à percepção da ajuda de custo prevista no art. 182 da Lei Estadual 6.174/1970.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

41692/2018

Resolução nº 163/2018-PGE

Delega autorização aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação do Decreto Estadual nº 3.199/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987 e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação do Decreto Estadual nº 3.199/2015,

RESOLVE:

delegar autorização aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.173.548-7, nos termos do Despacho nº 258/2018-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

41691/2018

RESOLUÇÃO Nº 164/2018-PGE

Constitui Grupo de Trabalho para apresentar soluções de tecnologia para a PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a premente necessidade de modernização dos sistemas de controle e gerenciamento de processos, bem como a existência de previsão orçamentária e de recursos financeiros para investimento em soluções de tecnologia,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder à análise da melhor solução de tecnologia, bem como dos softwares jurídicos existentes no mercado para gerenciamento e controle de processos judiciais, constatando qual deles melhor se enquadra às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, considerando custo de aquisição e manutenção.

Parágrafo único. Constitui objeto do Grupo de Trabalho também a elaboração de objeto técnico, termo de referência e demais atos formais para a aquisição.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos Procuradores ALEX YOSHIO SUGAYAMA, RG 9398079-4, que exercerá a sua coordenação, ALESSANDRO SIMPLÍCIO, RG 7.759.005-6, ERNESTO ALESSANDRO TAVARES, RG 5.319.684-5 e GUILHERME SOARES, RG 4.361.327-8.

Parágrafo único. Na ausência do primeiro, responderá pela coordenação do Grupo de Trabalho o Procurador ALESSANDRO SIMPLÍCIO.

Art. 3º O Grupo indicado no art. 1º desta Resolução terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo Grupo de Trabalho ao Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá tratar diretamente com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Celear – Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná e demais entes ou órgãos da Administração Pública do Estado do Paraná, direta e indireta, sobre quaisquer questões atinentes à realização de suas finalidades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

41688/2018

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 14524 26/04/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13856 DE 01/03/2018 O NOME DE MARILIS APARECIDA BRUSTOLIN
R.G. 33476450 LF - 1
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 14525 26/04/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13857 DE 01/03/2018 O NOME DE BERNARDETE MARIA DETTONI MODZINSKI
R.G. 19321762 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24625 DE 17/09/1998 O NOME DE ROSILENE MARIA DA SILVA LANDIM
R.G. 33638345 LF - 21

40950/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 31 DE 27/04/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO
DIAS PERIODO AQUISITIVO			FRUIÇÃO
VALNEI FRANCISCO DE FRANCA	90	21/12/2012	20/12/2017
	29/08/2018		01/06/2018
13162735	1	NAI	151761267

41707/2018

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 14532 26/04/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18003 DE 06/08/2009 O NOME DE HELENA MARGARIDA KOZINHARSKI
R.G. 36856319 LF - 1

41382/2018

PROTOCOLO: 15.060.192-4
DESPACHO: 276/2018-DG/SEAP
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
ASSUNTO: Autorização para aquisição de pequeno valor
DATA: 23/02/2018

1. Trata-se de solicitação do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEAP para aquisição de 15 (quinze) "flip-charts", no valor total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem fornecidas por **Vitor Eduardo Candido da Silva - ME**, CNPJ n.º 23.758.640/0001-60, para atendimento das necessidades da Escola de Gestão - EG/SEAP.

2. Considerando as certidões negativas contidas no Certificado de Regularidade Fiscal - CRF (fl. 29-33), a pesquisa de preços realizada, conforme quadro demonstrativo (fl. 34) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fls. 35-37), **RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, **AUTORIZO** a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento de aquisição.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

41590/2018

PROTOCOLO: 15.054.603-6
DESPACHO: 347/2018-DG/SEAP
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
ASSUNTO: Emissão de empenho para compra de pequeno valor
DATA: 08/03/2018

1. Trata-se de solicitação do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEAP para emissão de empenho para compra de bandeja inox retangular e açucareiro inox, no valor total de R\$1.913,50 (Hum mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos), para uso da Secretaria de Administração e Previdência - SEAP.

2. Considerando as certidões negativas (fl. 28-32), o orçamento de fl. 27 e as informações de adequação orçamentária (fls. 33-35), **RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, **AUTORIZO** a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que enumere a dispensa no sistema GMS e dê sequência ao feito.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

41585/2018

PROTOCOLO: 15.119.447-8
DESPACHO: 647/2018-GS/SEAP
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
ASSUNTO: Autorização para aquisição de pequeno valor
DATA: 19/04/2018

1. Trata-se de solicitação do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEAP para contratação de **serviços de recargas de extintores de incêndio**, no valor total de R\$6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), a ser fornecido pela **EXTINTORES PINHAIS LTDA**, CNPJ n.º 20.344.129/0001-24.

2. Considerando as certidões negativas (fls. 07-11), a pesquisa de preços realizada (fls. 04-06) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fls. 12-14), **RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, **AUTORIZO** a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento de aquisição.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

41582/2018

PROTOCOLO: 15.088.167-6
DESPACHO: 649/2018-GS/SEAP
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
ASSUNTO: Autorização para aquisição de pequeno valor
DATA: 25/04/2018

1. Trata-se de solicitação do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEAP para contratação de **serviços de limpeza e revisão geral nas impressoras Lexmark**, no valor total de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser fornecido pela **LOJA DAS IMPRESSORAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ n.º 04.411.352/0001-90.

2. Considerando as certidões negativas (fls. 16-20), a pesquisa de preços realizada (fls. 09-11) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fls. 13-15), **RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, **AUTORIZO** a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento de aquisição.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

41578/2018

Paraná Previdência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR n.º 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado N.º 95704/16 - Protocolo: 14.304.209-0 /14.532.357-6 Segurado: Izilda Baraviera Gomes **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Carlos Renato Gomes - Cônjuge - 100% **Valor Mensal do Benefício:** R\$ 4.037,52 (Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) - FM **Motivo:** Implantação da progressão, de PF-III-01, para PF-III-04, conforme Resolução Conjunta - SEAP/SEED n.º 326/2007.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 99735/17 - Protocolo: 14.688.921-2
Segurado: José Mário Souza Batista **Cargo:** Agente Universitário Nível Médio
Beneficiários: Izabelly Victoria Santiago Batista – Filha Menor – 100% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.979,41** (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) – **FM Motivo:** Redistribuição de cotas, em virtude do indeferimento dos demais solicitantes e decorrido o prazo estabelecido no art. 65 da Lei 12.398/98.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 101378/17 - Protocolo: 15.041.526-8 /14.766.743-4
Segurado: Adão Reinaldo Farias **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Giovana Teresa Silva Farias – Filha Menor – 50% Rosana Santana Lima – Convivente – 50% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 3.067,86** (Três Mil, Sessenta e Sete Reais, e Oitenta e Seis Centavos) – **FM Motivo:** Inclusão de Giovana Teresa Silva Farias na condição de filha menor. Embasamento Legal Art. 42, II, “a” da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 101379/17 - Protocolo: 15.041.526-8 /14.766.743-4
Segurado: Adão Reinaldo Farias **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Giovana Teresa Silva Farias – Filha Menor – 50% Rosana Santana Lima – Convivente – 50% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.128,24** (Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais, e Vinte e Quatro Centavos) – **FM Motivo:** Inclusão de Giovana Teresa Silva Farias na condição de filha menor. Embasamento Legal Art. 42, II, “a” da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 102792/18 - Protocolo: 14.948.599-6
Segurado: José Carlos Moreira Santos **Cargo:** 2º Tenente **Beneficiários:** Maria Clara Faxina dos Santos – Filha Menor – 41% Fátima Aparecida Faxina Santos – Convivente – 41% Dirce Mendes Santos – Credora de Alimentos – 18% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 11.532,87** (Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais, e Oitenta e Sete Centavos) – **FM Motivo:** Inclusão de Dirce Mendes Santos na condição de credora de alimentos. Embasamento Legal Art. 60, § 11º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 103946/18 - Protocolo: 15.043.962-0
Segurado: Eneas Torres Cunha **Cargo:** 1º Sargento **Beneficiários:** Luzia Priscila de Jesus Lopes Torres Cunha – Filha Menor – 50% Janina Adalgisa Lopes Torres Cunha – Cônjuge – 50% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 7.215,84** (Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais, e Oitenta e Quatro Centavos) – **FM Motivo:** Inclusão de Janina Adalgisa Lopes Torres Cunha na condição de cônjuge. Embasamento Legal Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 27 de abril de 2018.

41545/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR PORTARIA N° 101, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Institui o cadastro de usuários e regulamenta a prescrição da receita agrônômica e o envio das informações sobre o comércio e uso de agrotóxicos e afins via Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná – Siagro.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e com base na Lei Federal 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto Federal 4.074, de 04 de janeiro de 2002, na Lei Estadual 7.827, de 29 de dezembro de 1983, no Decreto Estadual 6.107, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, na Lei Federal 12.682, de 09 de julho de 2012, e na Portaria nº 264, de 31 de julho de 2013, e considerando que:

I. O comércio direto aos usuários e o uso de agrotóxicos exigem apresentação de receita agrônômica, conforme o art. 10, da Lei Estadual nº 7.827/1983, e art. 13, da Lei Federal nº 7.802/1989;

II. A receita agrônômica é a autorização para o uso de agrotóxicos e a exigência de sua apresentação tem por objetivos evitar aplicação desnecessária e o uso incorreto de agrotóxicos, mediante prescrição a partir de diagnóstico específico, conforme o art. 66, inc. II, do Decreto Federal nº 4.074/2002;

III. Para o diagnóstico o profissional deve analisar conjuntamente o trinômio cultura / agente etiológico / ambiente para determinar o limiar de dano econômico e conhecer as condições e local do uso para avaliar a segurança e eficiência da aplicação;

IV. Considerando que os dados enviados mediante o Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná – Siagro devem representar de maneira fidedigna as informações constantes na receita agrônômica e respectiva nota fiscal, conforme previsão do art. 21, alíneas 5 e 12, do Decreto Estadual nº 3.876/84, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.107, de 19 de janeiro de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º. Para efeito desta Portaria define-se:

I - Certificado Digital: identidade digital da pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, com garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica do documento e operação a ele vinculado.

II - Código hash: função matemática aplicada sobre um conjunto de dados que gera outro número menor (conhecido como hash), inserido no documento para garantir sua integridade.

III - ICP-Brasil: Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

IV - Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná (Siagro): sistema eletrônico disponibilizado pela Adapar a comerciantes de agrotóxicos e a profissionais da Agronomia para envio de informações sobre comércio e recomendações de agrotóxicos.

V - Usuário final: pessoa física ou jurídica que faz uso e se beneficia economicamente da aplicação de agrotóxicos e afins.

VI - Usuário final certificado pela Adapar: usuário final que adota padrões de controle e boas práticas para uso de agrotóxicos, conforme critérios estabelecidos pela Adapar.

VII - Receita agrônômica com assinatura eletrônica: receita prescrita direta e exclusivamente no Siagro, por meio de login e senha pessoal e intransferível.

VIII - Receita agrônômica com assinatura por certificação digital: receita cuja autoria é garantida por meio de autoridade certificadora de acordo com normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Art. 2º. A receita agrônômica deve ser impressa em no mínimo duas vias físicas, independente da forma de assinatura adotada pelo profissional, destinando-se a primeira ao usuário final ou ao usuário final certificado pela Adapar, e a segunda ao estabelecimento comerciante de agrotóxicos.

Parágrafo Único. O usuário final, o usuário final certificado e o comerciante manterão suas vias da receita agrônômica e da nota fiscal à disposição da fiscalização pelo período mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da emissão.

Art. 3º. Na emissão da receita agrônômica o profissional emitente deve registrar sua assinatura, seja de próprio punho, de maneira eletrônica, ou por certificação digital.

§ 1º. A receita impressa com assinatura por certificação digital deve dispor de sistema de indexação que possibilite a sua pesquisa e posterior conferência em repositório público.

§ 2º. No arquivo eletrônico das receitas com certificação digital, o comerciante deve informar no Siagro o código hash e o endereço de Internet para consulta em repositório público.

§ 3º. A opção pela assinatura eletrônica restringe-se às receitas prescritas diretamente no Siagro.

Art. 4º. O comerciante de agrotóxicos deve enviar à Adapar até o primeiro dia útil de cada semana, mediante procedimentos conformados no Siagro, as informações constantes nas receitas agrônômicas apresentadas pelos usuários finais de agrotóxicos e afins e nas respectivas notas fiscais de venda.

§ 1º. Para fins de envio das informações ao Siagro, os campos que identificam a receita e nota fiscal devem ser idênticas às vias físicas, inclusive quanto a quantidade de algarismos e outros caracteres que os compoem.

§ 2º. O envio da informação referente à quantidade comercializada deve ser expressa em quilograma ou litro, independentemente da unidade na qual o produto é comercializado, sendo a conversão de responsabilidade da empresa informante.

§ 3º. Na via física da nota fiscal deve constar o número do lote do agrotóxico.

§ 4º. Nas vendas a usuários finais certificados pela Adapar, o comerciante de agrotóxicos não enviará os dados referentes às notas fiscais de venda, devendo os dados das vendas serem inseridos no Siagro pelo responsável técnico do usuário, quando da prescrição para uso.

§ 5º. O comerciante de agrotóxicos deve informar, mediante procedimentos conformados no Siagro, as quantidades adquiridas dos fornecedores e comercializadas para outros comerciantes, inclusive situados em outras Unidades Federativas.

Art. 5º. Os usuários finais certificados pela Adapar devem comprovar o uso dos agrotóxicos por meio de receitas agrônômicas prescritas diretamente no Siagro, por meio de seus responsáveis técnicos.

Parágrafo único. É disponibilizada no portal da internet da Adapar a relação de usuários finais certificados.

Art. 6º. No prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria, a venda de agrotóxicos deverá ser realizada somente para usuário final e propriedade cadastrada no sistema Rede Estadual de Informações da Defesa Agropecuária - Reida, da Adapar.

§ 1º. O usuário final deve fazer o cadastro em uma das Unidades Locais de Sanidade Agropecuária da Adapar.

§ 2º. É disponibilizada no portal da internet da Adapar a relação de usuários cadastrados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Afonso Kroetz,
Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR PORTARIA N° 105, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o contido no protocolado nº 15.119.686-1. Resolve: Remover *ex officio* o servidor AFDA - GLEZER DE ARAÚJO – RG nº 9.773.650-2/PR, lotado na ULSA de Curitiba, para a Gerência de Apoio Técnico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR PORTARIA N° 108, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.128.283-0, resolve: **autorizar** a servidora Lourdes Prechtlak, da Prefeitura Municipal de Ibema, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Catanduvas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR PORTARIA N° 109, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.164.730-8, resolve: **autorizar** a servidora Danieli Alberti, da Prefeitura Municipal de Verê, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de São Jorge D'Oeste. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as Portarias nº 294, de 28 de agosto de 2013 e nº 91, de 07 de abril de 2017. Registre-se. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA N° 110, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **RESOLVE:** Remover a servidora ÉRIKA NISHIKAWA – RG 7.140.201-0 SSP/PR, lotada na Gerência de Recursos Humanos, para a Gerência de Tecnologia da Informação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

41366/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI/UGF****Portaria nº 003/UGF - 20 de abril de 2018.****Súmula:** Coordenação Geral do Programa Paraná Fala Idiomas

O Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF/SETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE SEGATTI RIOS REGISTRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.689.346-6, lotada na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, para exercer a função de Coordenador Geral do Programa PARANÁ FALA IDIOMAS, composto pelos Subprogramas *Paraná Fala Inglês e Paraná Fala Francês*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de abril de 2018.

LUIZ CÉZAR KAWANO

Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná/UGF/SETI

41926/2018**Universidade Estadual de Maringá**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V ETornar pública a Portaria nº 284/PRH, de 11/04/2018, que **CONCEDE** promoção por titulação, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Alessandra Wihby Fernandes	CCH-DIR	52230314	PR	Téc em Assuntos Universitários	AUNS	I	12	08/03/2018
Moacir Torres	CCE-DQI	39484838	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	1	09/03/2018
Suelen C Z Bernal Vieira	DEE-INT	93773322	PR	Enfermeiro	AUNS	I	1	22/02/2018

Tornar pública a Portaria nº 286/PRH, de 12/04/2018, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **PAULO PETRINI**, portador(a) do RG nº 15726245/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Comunicador Social, a partir de 02/05/2018, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.Tornar pública a Portaria nº 287/PRH, de 12/04/2018, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **ROSEMARY CAMARGO**, portador(a) do RG nº 18521210/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, a partir de 23/02/2018, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.Tornar pública a Portaria nº 288/PRH, de 12/04/2018, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **SILVIA EUGENIA GALLI**, portador(a) do RG nº 64256637/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, a partir de 02/03/2018, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.Tornar pública a Portaria nº 293/PRH, de 17/04/2018, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Almir De Lima	64256238/PR	Agente De Segurança Interna	21/12/2012 a 20/12/2017	02/04/2018	01/07/2018
Ana Lucia Falavigna Guilherme	18911183/PR	Professor Associado	21/12/2012 a 20/12/2017	02/04/2018	01/07/2018
Antonio Saraiva Muniz	78168466/SP	Professor Associado	21/12/2007 a 20/12/2012	02/04/2018	01/07/2018
Cicero Felix	32293026/PR	Auxiliar De Laboratório	21/12/2007 a 20/12/2012	02/04/2018	01/07/2018
Claudemir Rodrigues Da Silva	41760222/PR	Agente De Segurança Interna	21/12/2007 a 20/12/2012	01/04/2018	30/06/2018
Dulcinea Ester P Gianotto	9910298/PR	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2007	02/04/2018	01/07/2018
Edilson Soares Miranda	69671748/PR	Professor Adjunto	03/08/2009 a 02/08/2014	02/04/2018	01/07/2018
Elias Amorim	76498245/PR	Auxiliar Operacional	08/10/2009 a 07/10/2014	02/04/2018	01/07/2018
Henrique Manoel Da Silva	13784637/SP	Professor Associado	16/08/1998 a 15/08/2003	02/04/2018	01/07/2018
Humberto Milani	64160087/PR	Professor Associado	21/12/1992 a 20/12/1997	02/04/2018	01/07/2018
Ilze Zaninello Do Prado	110574711/PR	Técnico Em Enfermagem	08/11/2011 a 07/11/2016	02/04/2018	01/07/2018
Isabel Barbosa Dos Anjos	51917294/PR	Auxiliar Operacional	06/11/2012 a 05/11/2017	01/04/2018	30/06/2018
Ismara Eliane Vidal De S Tasso	11315470/PR	Professor Associado	02/03/2013 a 01/03/2018	02/04/2018	01/07/2018
Ivana Peron Andrade	64120468/PR	Tec.Em Assuntos Universitários	21/12/1997 a 20/12/2002	02/04/2018	01/07/2018
Jaime Benedix	8046923408/RS	Oficial De Manutenção	12/01/2013 a 11/01/2018	02/04/2018	01/07/2018
Joao Regassini	14846310/PR	Agente De Segurança Interna	21/12/2012 a 20/12/2017	01/04/2018	30/06/2018
Luiz Carlos Sales De Abreu	75698844/PR	Técnico Em Radiologia	03/11/2006 a 02/11/2011	02/04/2018	01/07/2018
Marcia Constantino Colli	31169917/PR	Professor Assistente	21/12/2002 a 20/12/2007	01/04/2018	30/06/2018
Marcia Portilho	32608086/PR	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2007	02/04/2018	01/07/2018
Marcio Aparecido Casarotto	67521587/PR	Técnico Em Enfermagem	13/11/2011 a 12/11/2016	02/04/2018	01/07/2018
Maria Aparecida Seule	47864577/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2002 a 20/12/2007	02/04/2018	01/07/2018
Maria De Lourdes Silva	51123310/PR	Auxiliar Operacional	08/01/2013 a 07/01/2018	01/04/2018	30/06/2018
Maria Margaret Da Silva	47146925/PR	Auxiliar Operacional	19/04/2011 a 18/04/2016	01/04/2018	30/06/2018
Marinaldo Jose Dos Santos	110585888/PR	Enfermeiro	01/06/2009 a 31/05/2014	02/04/2018	01/07/2018
Marly Veronez	50413675/PR	Enfermeiro	01/09/2007 a 31/08/2012	02/04/2018	01/07/2018
Mileidi Aparecida G G Dutra	46424832/PR	Técnico Administrativo	14/04/1998 a 13/04/2003	01/04/2018	30/06/2018
Norma Segatti Hahn	64151134/PR	Professor Associado	21/12/2012 a 20/12/2017	01/04/2018	30/06/2018
Osvaldo Ferreira Dos Santos	10215056/PR	Agente De Segurança Interna	12/08/2012 a 11/08/2017	02/04/2018	01/07/2018
Paulo Pegoraro	19628833/PR	Técnico Administrativo	21/12/2002 a 20/12/2007	02/04/2018	01/07/2018
Reneia Aparecida G Veronezzi	44014920/PR	Técnico Em Enfermagem	01/07/2007 a 30/06/2012	01/04/2018	30/06/2018
Rosa Maria Dos Santos	18710072/PR	Auxiliar Administrativo	21/12/2012 a 20/12/2017	01/04/2018	30/06/2018
Sandra Lucia Zani Kutschenko	60563748/PR	Técnico Administrativo	21/10/1998 a 20/10/2003	02/04/2018	01/07/2018
Sebastiao Paschoal Guerra	43557289/PR	Técnico Mecânico	21/12/2007 a 20/12/2012	03/04/2018	02/07/2018
Solange Dos Santos	42516945/PR	Técnico Administrativo	09/07/2003 a 08/07/2008	02/04/2018	01/07/2018
Sonia Maria Alves Pinto Prioli	64134752/PR	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2007	02/04/2018	01/07/2018
Sonia Monteiro De Araujo Silva	42214493/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2007 a 20/12/2012	02/04/2018	01/07/2018
Sueli Alves De Souza Lara	41442468/PR	Tec.Em Assuntos Universitários	21/12/1997 a 20/12/2002	02/04/2018	01/07/2018
Valdeni Soliani Franco	64274619/PR	Professor Associado	21/12/2012 a 20/12/2017	04/04/2018	03/07/2018
Valeria Silva Galdino Cardin	32665802/PR	Professor Associado	01/03/2011 a 29/02/2016	02/04/2018	01/07/2018
Valmir Durante	32126774/PR	Tec.Em Assuntos Universitários	21/12/1997 a 20/12/2002	03/04/2018	02/07/2018
Wanderlei Pataro	97853169/PR	Agente De Segurança Interna	01/10/2012 a 30/09/2017	02/04/2018	01/07/2018

39631/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

EXTRATO DE PORTARIA N.º 014/2018 -CECE

Universidade Est.do Oeste do Paraná–UNIOESTE– Campus de Foz do Iguaçu. PORTARIA N.º 014/2018-CECE, de 16/04/2018.

SÚMULA: **Autoriza o afastamento para o exterior do docente Marcos Fonseca Mendes.**

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de **23 de agosto a 04 de setembro de 2018**, para a cidade de Paris – França. Ônus: Recursos próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

38733/2018

EXTRATO DE PORTARIA N.º 13/2018-CCSA

Universidade Est.do Oeste do Paraná–UNIOESTE– Campus de Foz do Iguaçu. PORTARIA N.º 13/2018-CCSA, de 12/04/2018.

SÚMULA: **Autoriza o afastamento para o exterior do docente Mauro Jose Ferreira Cury.**

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de **27 de maio a 08 de junho de 2018**, para a cidade de Funchal – Portugal. Ônus: Recursos próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

38729/2018

Secretaria da Comunicação Social

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 21 DE 26/04/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SOLANGE PAVLOSKI	22188429	1	AGAI	151737064	02/05/2018

41138/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Assembleia Extraordinária

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 14/03/2018

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2018, às nove horas e trinta minutos em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS** sita no Palácio das Araucárias, a rua Jacy Loureiro de Campos s/nº- Bairro Centro Cívico, em Curitiba-Paraná, ocorreu uma **Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR**, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados, tendo como Pauta do dia: **"Plano de Ação-2018"**. Na ocasião, a abertura desse evento deu-se através das boas vindas do Presidente **Alann Bento (SEDS)**, ele que também coordena a Política da área nessa Secretaria de Estado. Convocados para proferir a sua auto-apresentação, usaram da palavra os Conselheiros Juara Regina de Almeida Ferreira (SEED), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Dra. Danielle M. Vleira (Assessoria Jurídica-SEDS), Silmara Cristina Sartori (SETI), Marcela Evangelista (Grupo Financeiro/SEDS), Alann Caetano Bento (SEDS), Alann Kolodzieiski (Sec. De Cultura), Renann Ferreira (G. Mirim de Foz de Iguaçu), Antônio Carlos Dourado (SEET), Alex Sandro da Silva (SEJU), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Labiopalatal), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Marli Mussulini (SEJU- Diretoria do Trabalho), Ires Damian Scuziatto (Centro Benef. De Educação Infantil Ledi Mass-Lions), Delegado José Barreto de Macedo Junior (Núcria-ESP), Dr. Anderson Ferreira (OAB), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antonio da Platina), Leandro Nunes Meller (SEDS- Superintendência de Garantia de Direitos), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis), Cibele Domingues Prado da Luz (SESA), Vera Lúcia Barlett (Assoc. Fênix), totalizando **20 Conselheiros**. A abertura dessa referida Assembleia esteve a cargo do Conselheiro Presidente Alann Caetano Bento (SEDS) que, ao saudar o plenário, comunicou a pauta do dia baseada no **Plano de Ação- 2018**. Em seguida, o Presidente registrou a presença de dois novos Conselheiros, que doravante passarão a compor o Colegiado, trazendo importantes contribuições. São eles: Cibele Prado da Luz (SESA), Titular- Divisão de Saúde da Criança e do Adolescente- Aleitamento Materno e Delegado Barreto- NUCRIA/SESP- Suplente. Na sequência, a fala inicial foi assumida pela **Conselheira Marcela Divair Martins Evangelista** (Coordenadora do Grupo Financeiro Setorial da SEDS), que trouxe a incumbência de apresentar as planilhas referentes ao **"Plano de Ação- 2018"**, com as respectivas deliberações, valores executados e valores extorquidos ao FIA livre. Identificadas as linhas específicas geral e consequentes prioridades. ●Registrada a chegada do **Conselheiro Rodrigo Silva Bonfim** (Assoc. Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), bem como da representante do Ministério Público, **Dra. Luciana Linero** às 9h50min. ●Solicitada a participação do Superintendente Leandro N. Meller, visando apresentar ao plenário o andamento mais recente dos editais. ●**Edital 002-** 14 milhões e 200 mil reais- 234 processos apresentados com 184 habilitações, 88 organizações já formalizadas ●**Edital 004-** 6 milhões e 300 mil reais- projetos para fortalecimento da rede de atendimento (material permanente)- 424 projetos apresentados, desses 409 organizações contempladas, 15 desclassificadas com ausência de aprovação do mérito. As primeiras 42 receberão o valor,

dependendo da adequação do projeto, incluindo-os dentro da Lei nº 13019. Estar atento aos pagamentos dentro do prazo estabelecido. O período de restrição contido na Lei Eleitoral, veda qualquer tipo de transferência voluntária. ●**Edital nº006-** atendimento de crianças e adolescentes com deficiência o prazo finalizou em 28/02- 168 protocolos. O prazo para publicação é curto, 6 milhões e 900 mil- Dos 168 chegaram 126 protocolos. ●**Edital- Delib. 96/2016-** ainda tramitando junto à Procuradoria (obras). A Superintendência de Garantia de Direitos está trabalhando em conjunto com a Procuradoria, na elaboração de uma minuta padrão de edital. Caso aprovada, será possível agilizar internamente na SEDS. Um novo edital deverá ser formulado, visando beneficiar organizações que ficaram de fora. Tomando efeito o seu cumprimento, a **Conselheira Marcela (GFS/SEDS)** continuou a detalhar as deliberações e suas finalidades frente aos recursos. ●Aporte de mais recursos destinados aos atendimentos de drogadição, hoje não priorizada adequadamente pelo poder público. A **Promotora de Justiça, Dra Luciana Linero** sugeriu que sejam aproveitadas as boas práticas já existentes, utilizando-se das orientações da Saúde. O monitoramento dos adolescente deverá ser efetuado, para se obter um melhor resultado. ●Registrada a chegada da **Conselheira Maria Leolina C. Cunha (ACRIDAS)**, às 11h30min. ●**Perspectiva de execução das deliberações** cerca de R\$228 milhões de reais. No momento seguinte, o **Conselheiro Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu)** solicitou que o Conselho venha a discutir esse Plano, dando ênfase à discussão sobre os 50 milhões, independente das considerações da Conselheira Alexandra. Vive-se um ano eleitoral e deve-se discutir já a questão desses 50 milhões, sendo tardio deixar para o 2º semestre. Por outro lado, o **Superintendente Leandro** expôs que o Regimento Interno diz que um pedido de vistas suspende o processo e a minuta assim poderá ou não ser aprovada. Lembrou que no momento em que esse pedido surgiu, o documento estava caminhando para ser apreciado. Pediu a palavra a **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)**, afirmando que no Prog. Crescer em Família ficaram 5 milhões de reais a serem distribuídos por mais de 317 serviços, cabendo pois cerca de 15 mil reais para cada um. O conselho precisaria dar um incentivo a essa Política de Acolhimento Familiar, pois hoje gasta-se perto de R\$3.000,00 por criança. É necessário um aporte maior de recurso! Lembrou a **Conselheira Marcela Evangelista**, que as Secretarias precisam se posicionar se desejam continuar por MCO. Num momento de reflexão, a **Conselheira Débora Costa** (Assoc. Paranaense de Cultura) destacou que dispõem-se de 50 milhões de reais livres; é necessário que se delibere, pois corre-se o risco de não poder dar continuidade. Sugeriu que sejam alocados esses recursos e a parte da execução é pós Conselho. ●**Intervalo para o almoço** ●**Retomada dos trabalhos às 13:30 horas.** Às 13h45min. Verificava-se como poderiam serem trabalhados os 50 milhões de reais. Segundo o **Conselheiro Renann Ferreira** (G. Mirim de Foz do Iguaçu), a Sociedade Civil reuniu-se no dia anterior e reúne propostas sobre 30 milhões: início em 2018, continuando em 2019. Diante disso, a técnica **Marcela Evangelista** abriu uma nova planilha, visando efetuar as inclusões necessárias. ●**Propostas:** 1) Nova edição do edital geral no valor de R\$5.000.000,00. 2) Saúde Mental- R\$5.000.000,00. 3) Enfrentamento às violências- atendimento à família- depoimento especial- abusador- reforço à rede de proteção, mantendo a criança com vínculo familiar- 4) Contraturno- R\$5.000.000,00, exceto serviço de convivência familiar. 5) Primeira infância- 6) Família acolhedora R\$5.000.000,00. Na sequência, a **Coordenadora Juliany Santos** sugeriu ações de implementação de Leis Municipais- fomento para Municípios que não possuem o programa Família Acolhedora. Pontuou que deve-se focar linhas de ações que não contemplem ações já existentes. ●**Coordenadora Juliany Santos-** ações para implementação da Lei 13.431 (5 milhões de reais). 2) Fomento para acolhimento familiar. 3) Liberdade Cidadã na

perspectiva de contemplar os Municípios que não tem CRÉAS R\$ 5.000.000,00.

●**Conselheiro Thiago Alberto**- Que seja providenciado um acréscimo de 4 milhões de reais, destinados a ações que envolvam crianças com deficiências. Segundo a **Conselheira Juara Regina Ferreira (SEED)** o combate ao abandono escolar deverá ser uma ação contínua, assim como a mediação de conflitos no âmbito escolar (3 milhões e meio de reais). Uma sugestão do **Conselheiro Dourado (Sec. De Esporte e Turismo)** veio na forma de direcionar recursos para o fomento à pesquisas acadêmicas, envolvendo a área de crianças e adolescentes (R\$1.500.000,0) ●**Registrada a chegada da Promotora de Justiça, Dra. Danielle Cavali Tuoto, às 14h10m.** Em seguida, foi destacado pela **Promotora de Justiça, Dra. Luciana Linero** que existe uma dificuldade clara, no sentido de envolver o Ministério Público e Judiciário em ações nos Municípios. É necessário trabalhar mais na prevenção e que a Rede auxilie no atendimento. **Proposta**- trabalhar no fortalecimento da rede de proteção- articular nos Municípios. A Lei 13431 precisará ter um aporte, conduziu a **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)**. Fechar em 10 milhões, pois fortalecendo a rede, fortalecerá também a prevenção. Colocar tudo em separado, opinou o **Conselheiro Rodrigo Bonfim**, assim facilitaria o entendimento. Ao mesmo tempo foi esclarecido ao plenário a não utilização do termo **abusador** e sim **autor de violências**. Presente, a técnica **Prisciane (CPCA)** fez algumas observações sobre a manutenção de recursos destinados a determinadas ações. Considerando todos os aspectos mencionados, a **Conselheira Maria Leolina Couto (ACRIDAS)** mostrou-se preocupada com o programa Crescer em Família, uma vez que o per capita por criança é de R\$3.000,00. A maior parte hoje do acolhimento é institucional. Já a **Conselheira Maria Tereza Chaves (Assoc. De Port. De Fissura Labiopalatal)** afirmou ser partidária de colocar mais recursos no fortalecimento de vínculos. O que faltar, o TJ deverá participar. ●Contribuindo, a **Sra. Promotora Dra. Luciana Linero** mencionou que é fundamental prever várias modalidades de acolhimento e não se pode abrir mão do institucional. Deveria haver uma linha só, porém bem mais robusta. Ainda houve nova proposta vinda da **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)**, no sentido de promover uma junção dos recursos, cabendo ao Crescer em Família a quantia de 17 milhões de reais. As discussões continuaram e definiu-se pela sua continuidade na Assembleia Ordinária a ser realizada na sexta-feira, 16 de março (finalizada antes do previsto devido ao temporal). Encerramento. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Coletti Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

41567/2018

Assembleia Extraordinária- 1º dia Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 20/02/2018

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS**- sita no Palácio das Araucárias, à rua Jaci Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico em Curitiba- Paraná, estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA**, com o objetivo de desenvolverem o 1º dia de uma **Assembleia Extraordinária** previamente convocada. ●**Pauta específica**- "Prestação de contas- Revisão da deliberação do Fundo- Plano de ação- Relatório das realizações de 2017". A 1ª chamada deu-se à 9:00 horas, sendo registradas as seguintes presenças: Conselheiros Alann Bento (SEDS), Leandro Nunes Meller (Superintendente de Garantia de Direitos- SEDS), Dra. Danielle M. Vieira (Núcleo Jurídico/SEDS), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Waldemar Morello (Casa Civil), Marcela Evangelista (SEDS), Suzian Cristine Fideliz (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis), Ana Carolina Fagliari (Org. Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos), Vera Lúcia Barletta (Assoc. Fênix), Mônica Meister (SESP), Alex Sandro (Dease SEJU), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Juara Regina A. De A. Ferreira (SEED), Jacqueline Ribas (SEET), Hermínia R. B. Marinho (SETI), Débora Cristina dos Reis Costa (APC), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Alexandra Alves José (Inst. Leonardo Murialdo), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Sto. Antonio da Platina), Tatiane Garcia Albach (SEEC), Marli Mussulini (SEJU- Diretoria do Trabalho), Gustavo (técnico Coord. Da Criança e do Adolescente), Francielli Piva Maciel (Assoc. Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro). ●**2º chamada**- Realizada a 2º chamada dos Conselheiros às 9:30 horas, sendo registrada a presença de **21 Conselheiros**. De início, o **Conselheiro Presidente Alann Bento** deu as boas vindas aos presentes, referindo-se ao objetivo dessa plenária extraordinária. Aproveitou para apresentar ao Colegiado, a nova Conselheira suplente, indicada pela **Org. Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos, Ana Carolina Fagliari**. A incumbência maior ficou a cargo da **Conselheira Marcela Evangelista** (Coordenadora da área financeira da SEDS). A técnica esclareceu que encaminhou aos Conselheiros, um relatório composto de 80 páginas, para que de forma antecipada, pudessem analisar as questões a serem postas.

●**Justificativas de ausências**- Conselheira **Ires Damian**, ausente devido à viagem com familiares- sua suplência não justificou. Foi decidido aguardar até o dia da Plenária, para definir a apreciação dessas faltas. Na sequência, a **Conselheira Marcela Evangelista** socializou os objetivos que norteiam a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, bem como a sua atuação. Já o Superintendente **Leandro Nunes Meller** discorreu sobre as atividades da área de Garantia de Direitos e a execução dos editais. Aproveitou para agradecer a equipe de Conselheiros que procederam a análise dos protocolados. O ponto seguinte foi vencido pela **técnica Marcela**, quando abordou o andamento das devoluções do TAC, saldo e apresentação do extrato bancário- Doações dirigidas. ●**Coordenadoria de Prot. Social Básica**. As técnicas **Magali e Sandra (SEDS)**, efetuaram o resumo das ações realizadas, quantidade de atendimento e eventos. Serviços tipificados- 108 mil usuários inseridos no cadastro nacional (Centro da Juventude-Paraná Seguro- Bolsa Agente de Cidadania- Prog. Est. Do Adolescente Paranaense). ●**Coordenadoria de P. S. Especial- técnica Juliany Santos** (média e alta complexidade) 180 unidades de CREAS em 157 Municípios Recursos do BID e FEAS para novas construções. Em parceria com o Tribunal de Justiça, capacitação para Juizes e Promotores, a ser executada pela Escola de Magistratura. Ações referentes ao PETI, com vários Seminários de avaliação das ações estratégicas- 134 Municípios com trabalho infantil. ●**Acolhimento familiar**- 512 presentes no 1º Seminário, visando efetivar essa ação junto ao Tribunal de Justiça, vídeos contendo as atividades com os Escritórios à população de rua- Campanhas diversas referentes à erradicação do trabalho infantil- Elaboração de cartilhas. ●**Coordenadoria da Política da Criança e do Adolescente- Técnico Gustavo- CPCA/SEDS- Ações**: Efetivar a política de garantia integral, pelo menos 50 ações, fora a análise dos processos- Assessoramento técnico- Exames de DNA (investigação de paternidade)- programas de aprendizagem e qualificação profissional- contempladas 62 adesões- 21 seminários regionais exploração de crianças nas estradas- Elaboração de 200 mil cadernos orientativos, 31 habilitações visando a construção para Conselhos Tutelares- Confeccionados 10 mil Estatutos em 2017- Recursos para viagens CT- adequação e capacitação para o SIPIA. Através do **Conselheiro**

Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu), veio a sugestão para que, mensalmente, seja trazido aos Conselheiros um apanhado do andamento das deliberações do CEDCA- recursos Fundo a Fundo. **Objetivo**: conhecimento e repasse para as regiões. Segundo a **Coordenadora Marcela Evangelista (SEDS)**, essas planilhas já existem e a Secretaria Executiva encaminhará aos Conselheiros. ●Registrada a chegada da **Conselheira Iolanda Maria Novadski (SESA)** e **Promotora de Justiça Dra. Danielle C. Tuoto (MP)**. ●**SEJU**- Depart. Sócio Educativo. O **Conselheiro Alex Sandro (SEJU)** passou a discorrer sobre as ações desenvolvidas na sua área- ●Programa de formação continuada de servidores em diversas áreas e regiões- Sete eventos até dezembro de 2017. ●**Projeto Karatê** contando com mais de 5.000 participação. ●**Projeto Arte e Ação** até 2017 contou com 1.440 participações, com 12 oficinas para cada unidade de ampliação de carga horária- ENEM para pessoas com privação de liberdade. ●**Divisão psicossocial**- recursos para visitas de familiares aos adolescentes- mais de 1.000 passagens fornecidas a famílias com ganhos inferiores a dois salários mínimos. ●Construção do CENSE de São José dos Pinhais e melhorias. ●Finalização da obra do CENSE de Cascavel- Piraquara e Apucarana- ●Perspectiva de ampliação de novas vagas (+700)- Conclusão de obras de diversos CENSES- Outros projetos de arquitetura e engenharia- ●Instalação de equipamentos para prevenção de incêndios. Pediu a palavra a Sra. Promotora de Justiça, **Dra. Danielle Tuoto**, apontando que para quem não está acompanhando os recursos destinados à sócio educação, não está claro quais os valores são oriundos da Secretaria, do FIA ou do BID. Já nas sequências, a **técnica Marcela Evangelista** (Financeiro SEDS) fez alguns esclarecimentos a respeito de deliberações, no que se refere à sócio-educação. Saldos, pagamentos efetuados e outros. ●**Família Paranaense**- Michele- Ass. Técnica do Programa (SEDS). Execução do FIA/2017. No final do ano, fechou-se com 378 Municípios, sendo 106 prioritários- 156 com adesão ao AFAL. ●**Famílias atendidas**: em 2017, 47 mil delas já desligadas diante da superação da vulnerabilidade- 92% do diagnóstico já finalizado. Foram apontados os montantes de recursos já repassados via

fundo a fundo, e o total do montante das deliberações. Houve interesse por parte da Promotora **Dra. Daniele Tuoto**, em saber quantos adolescentes foram atendidos no ano. ●**Brincadeiras na comunidade**- Foram distribuídos R\$5.000,00 por Município, destinados para a aquisição dos brinquedos para as brinquedotecas. Foi esclarecido que somente 85 municípios estão executando essa ação- Capacitação dos brinquedistas com edital em tramitação. ●**Agentes de leitura**: Não houve execução em 2017. É previsto contemplar 32 municípios, que tenham até 52 mil habitantes. ●**Lazer Paraná**- Foram utilizados R\$904.000,00 destinados à capacitação de 142 professores de educação física e para a compra de kits esportivos para municípios que tenham até 30 mil habitantes. Na ocasião, a **Conselheira Débora Costa** apontou que tais benefícios não devem ser destinados apenas aos municípios integrantes do programa Família Paranaense e sim estendendo para todos. Esclarecendo sobremaneira, o **Superintendente Leandro N. Meller** relatou ter ligado para o **Conselheiro Dourado** (Esporte e Turismo) e obtido a informação que lá atrás foram apresentados 150 Municípios. Foi seguida a orientação de que o Família Paranaense não deveria ser critério restritivo para essa ação. ●**Em apreciação: aprovado com a abstenção do Conselheiro Renann Ferreira**. As Secretarias de Estado da Saúde, Educação e Segurança Pública possuem projetos porém não foram apresentados os relatórios. Chamou a atenção a **Conselheira Débora**, afirmando que as Secretarias precisam assumir o compromisso de prestar contas ou terão de devolver os recursos. ●**12:16 horas- Intervalo para o almoço. ●Período da tarde** ●**Retomada dos trabalhos** ●**Coordenadora da área financeira/SEDS**, a conselheira Marcela Evangelista apresentou uma prestação de contas, com a relação de recursos repassados e devolvidos pelas instituições. Entre outras contribuições, a Sra. Promotora **Dra. Danielle C. Tuoto** apontou ser necessário verificar quanto de recurso está se gastando do FIA, destinados às Secretarias de Estado, que deveriam possuir recursos próprios. Nessa esteira, o **Superintendente Leandro Meller (SEDS)** considerou que o objetivo real seria verificar o que é de execução direta do Estado. No entanto, o município é obrigado a financiar e o Estado apenas complementa. Ficou evidenciado pela **Conselheira Débora Costa (APC)**, que é necessário pensar quem é o dono dessa política: lá atrás quando foi feito o TAC, não se imaginava que uma fonte secaria: a taxa do Detran! Assim, o TAC é a única receita que se tem. O que realmente puxou a execução para cima, foi o repasse Fundo a Fundo! Segundo a **Conselheira Alexandra**, um desafio grande é dissociar a política da criança e do adolescente da Assistência Social. Segundo a **Promotora Danielle C. Tuoto**, quanta sobreposição de política e de recursos se tem? Quem está na ponta no município para administrar? São várias fontes de recursos para as mesmas finalidades e as crianças continuam fora da escola. Ouvindo as colocações, a **técnica Carla Andréa** resolveu ponderar: quando se coloca 40 milhões, não se trata de muito dinheiro, pois são vários municípios. São várias fontes porém o total torna-se inexpressivo- o custo com pessoal é caríssimo e saber usar o dinheiro torna-se um problema. Segundo **Leandro Meller**, é preciso ver qualidade e efetividade dos gastos. Sempre dando a sua efetiva contribuição, a **técnica Marcela Evangelista** afirmou que o Marco Regulatório trouxe muitos entraves, são poucas pessoas preparadas para fazer tudo no município. As leis não são claras e tem que ter as devidas interpretações. Quem tem que dizer se aquilo está correto, não tem a devida segurança jurídica. Convicto, o **Presidente Alann Bento (CPCA)** declarou que este é o momento mais rico desde outubro/2015. São vistos retornos positivos devido a um certo amadurecimento (editais e repasse fundo a fundo). É flagrante o movimento grande existente nos municípios, no sentido de se estruturarem no que se refere à Lei 13.019. Ainda existem muitas dúvidas a respeito, porém crescem o amadurecimento e organização. Foi dada uma necessária importância, ao fato da política não chegar, às vezes, até a criança. É necessário que se trabalhe mais com a prevenção. Uma das formas: o CEDCA abrir uma licitação, visando contratar uma empresa para efetuar um bom monitoramento (pesquisa especializada). Lembrou o **Conselheiro Renann Ferreira** (G. Mirim de Foz), que é necessário um maior cuidado pois não são somente as organizações que estão vivendo de recursos do FIA, o estado também! Lembrou a **Conselheira Débora** que, para realizar a referida fiscalização, atuam o Ministério Público e o Tribunal de Contas. A coordenadora da área financeira, **Marcela**

Evangelista, ainda discorreu sobre pagamentos efetuados e saldos existentes. Existem 2 fontes que tem recursos novos para deliberar. Saldo da conta do TAC cerca de 181 milhões de reais (valores exatos constantes do relatório)- Perto de 91 milhões de reais são recursos deliberados, porém sem condição de execução devido ser ano eleitoral. A **técnica Marcela** informou que no dia seguinte, os conselheiros irão identificar o que se quer para executar nesse exercício. (**Planilha na tela**). Ao final, a Sra. Promotora de Justiça, Dra **Danielle Tuoto** informou que já se conversou em dividir em parcelas a recomposição do Fundo, em 2018 e 2019- 11 parcelas a partir de fevereiro. ●**Aprovada a prestação de contas apresentada. O Conselheiro Leandro Meller** desejou registrar um agradecimento penhorado pelo trabalho exemplar desenvolvido pela **técnica Marcela**, o esforço pessoal dispendido e a costumeira competência demonstrada, ao trazer para esse Colegiado as questões financeiras desta feita, bastante compreensíveis. -Registrado o recebimento de mensagem enviada por **Dr. Anderson Ferreira (OAB)**, ausente devido a compromissos de trabalho. **Encerramento**. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Coletti Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

41554/2018

Assembleia Extraordinária • 2º dia
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 21/02/2018

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 9:00hs. Em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar- Secretaria da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, sita no palácio das Araucárias, a rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, estiveram reunidos os conselheiros que compõem o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**, visando participar da **2ª reunião extraordinária** já convocada anteriormente. **Objetivo**- Trabalhar com os saldos das deliberações. A abertura desse evento ficou a cargo do **Vice-Presidente Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu)**, que solicitou o início da autoapresentação. **Conselheiros**: Silmara Cristina Sartori (SETI), Waldemar Morello (Casa Civil), Conrad. Moraes Roesel (SEPL), Dra. Danielle M. Vieira (Grupo Jurídico/SEDS), Ana Carolina F. Fagliari (Org. Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Labiopalatal), Iolanda Maria Novadski (SESA), Monica Meister (SESP), Dr. Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu), Técnico Gustavo (CPCA/SEDS), Alex Sandro da Silva (SEJU), Jacqueline Ribas (SEET), Alexandra Alves Jose (Instituto Leonardo Muriello), Maria Leolina Couto Cunha (Assoc. Crista de Assist. Social), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antonio da Platina), Vera Lucia Barletta (Assoc. Fenix), Marcela Divair Martins Evangelista- Suplente/SEDS), técnica Adriana Chede (FIA/SEDS), Francieli Piva Maciel (Assoc. Hospitalar de Prot. A Inf. Dr. Raul Carneiro), Dra. Danielle C. Tuoto (Ministerio Publico), Debora Cristina dos R. Costa (Assoc. Paranaense de Cultura de Curitiba), Marli Mussulini (SEJU/Dir. Do Trabalho)- **Total: 19 Conselheiros**. Iniciando a sua explanação, a **Coordenadora Financeira Marcela Evangelista (SEDS)** referiu-se primeiramente ao saldo Obra Cense Piraquara, que agira podera ser concluída apos revisao- aguarda tramites para assinatura do contrato- Recurso R\$7.007,230- a ser mantido (complementacao Del. 111). ●**Aprovada a manutencao desse saldo, com abstencao da Cons. Alexandra. ●2) Deliberacao 005/2009- 15/2009**. Construcão de Laboratorio de DNA pela UEL- Olhar Delib. 68/2014. 3) **Deliberacao 111/14**- Manutencao do recurso contemplando: Obras de Cascavel- complementacao de recursos, para termino do Cense de Piraquara- CENSE de Apucarana- Semiliberdade de Maringa- Reforma do Semiliberdade Feminina- Prevencao de incendio do CENSE Curitiba- Caixa d'agua do CENSE de Curitiba- Projetos para novas unidades- Manutencao e reparos das unidades socioeducativas. (Contribuicao do Conselheiro Alex- SEJU). Registrada a presenca do Presidente Alann Bento, ausente no periodo da manha, tendo em vista estar participando do Seminario de Enfret. A Violencia ●**Continuidade**- Conselheira Marcela (SEDS) abordou a **Deliberacao nº 06/2016- Projeto Lazer**- encerrado sem saldo. ●**Delib. 54/2016 Liberdade Cidadã**- Manutencao do saldo para continuar a execucao. ●**Delib. 55/2016- Crescer em familia**- Manutencao do saldo. ●**Delib. 62/2016**- Servicos de convivencia e fortalecimento de vinculoextorno mantido. ●**Dlib. 71/2016**- Seminario de aprendizagem mantido o saldo- R\$ 253.202,00 ●**Deliberacao 81/2016**- Qualificacao profissional. Solicitada a manutencao do saldo. ●**Delib. 94/2016- Publicacoes** ●**Delib. 21/2017**- 1º Encontro Est. Familia Acolhedora- encerrada- retorno ao FIA. ●**Campanha de aprendizagem**- saldo R\$ 29.696,58- retorno ao FIA. ●**Delib. 31/2017- Crescer em Familia**- Saldo R\$ 3.952.000,00 ja deliberado para repassar a 90 munic. Habilitados- **Mantido**- Del. 81 autorizou essa utilizacao. ●**Delib. 32/2017**- Cartilhas de acolhimento **Saldo**: R\$196.150,00- deixar reservado para nova tiragem de 10 mil exemplares remanejar o resto para o FIA livre.. ●**Delib. 33/2017**- Formacao- sem saldo ●**Delib. 34/2017**- Fam. Resto 205 mil- sem saldo ●**Delib. 41/2017**- Calendario do PETIsaldo de 73 mil- **retornar**. ●**Delib. 56/2017**- Viagens SIPIA- saldo 80 mil- manter 50 mil e o resto devolver. ●**Encerradas as deliberacao que tiveram execucao. Nao executadas**

●**Delib. 44/2013- Superavit- A Sra. Promotora de Justiça, Dra. Danielle C. Tuoto** levantou a questão de devolver ao FIA, o valor de R\$48.926,00 referente a compra de persianas (SEDS)- **Consignar em ata.**

●**Construção de unidades- Delib. 111/2014.** Os valores correspondentes a construção de Pato Branco e Guarapuava serão devolvidos, já que não serão iniciadas agora.

●**Recursos previstos para Secretarias de Estado** acoos com famílias- sugerido pelo Conselheiro Alex manter 500 mil reais para cada pasta- **Conselheira Juara** solicitou R\$1.500.000,00 para a Educação e o restante extorno. ●Registrada a chegada da **Cons. Tatiane Garcia Albach (Cultura)** ●**Acoos com crianças e adolescentes** das comunidades indígenas e quilombolas 3 milhões de reais- mantido o saldo de 2,5 milhões- elaborar o edital ●Plano Est. Do combate A violência- eixo 3- Del. 100/2013. ●Trabalho infantil- devolução ●Enfretamento a drogadicão●devolver. Ponderou a **Promotora Dra. Danielle Cavali** que seria possível unificar os valores, tendo urgência em aplicá-los na implementação dessa política de enfrentamento a drogadicão●mantido

●Assoc. Dos Conselheiro Tutelares- Congresso realizado, sendo prestado contas. ●Apoio a eventos- o saldo retornara ao FIA. ●Bolsas- Agentes da Cidadania Rural para o AFAL- utilizado para fazer o repasse aos Municípios.

●**Guarda Mirim-** Saldoaguardar contato da Cons. Juara com a Educação.

●**Delib. 129/2013-** Saldo de Superavit. ●**65/2014-** Programa aprendiz

●Prêmio de boas praticas- 700 mil- **extorno** ●Proteção Básica- Delib. 62/2016- **extorno** ●Del. 97/2012- Conservação de Unidades- **extorno**

●Reuniao ampliada- retorno ao FIA- 1 milhão de reais ●Registrada a chegada da Conselheira Jacqueline Ribas (SEET) ●Delib. 83/2013- 117/17- pede manutenção 142/14- Projeto de Capacitação●19/2015- Ag. De leitura e participação dos adolescentes no CEDCA- **retorno** ●**Del. 80/2015-** Diagnostico precoce- SESA. Projeto do Instituto Pele: triagem de cancer renal em crianças. Foi solicitado ao Fundo a questão da divulgação. A **Conselheira Francielli P. Maciel** prontificou-se a pesquisar e trazer informacoes- mantido- aguardar. ●Casa do Bom Menino não pode ser formalizado, tendo em vista a entrada do Marco Regulatório- (retorno)

●**Del. 119/15-** edital- Cons. Tutelares (Sem apresentação de projetos)

●**Del. 114/2015-** Doação dirigida modelo de declaração. ●**Del. 121/15-** SESP- Crianças e adolescentes protegidos. ●**Del. 52/2016-** Programa de aprendizagem pede-se manutenção. ●**Del. 56/2017-** Encontros Regionais- A Coordenadora **Juliany Santos** informou que foi apresentado um projeto não aprovado pelo CEDCA. Foi dito pelo Conselheiro **Alex** que procurou-se auxílio, conseguido através do FEAS, assim declinou-se desse- mantido pela erradicação do trabalho infantil.

●**Delib. 59/2016-** Marco legal da 1ª Infância- Penitenciária Feminina Piraquara 1 milhão e meio de reais●mantido ●Agentes de leitura ●Delib. 64/2016- Projeto Estação Casa- mantido ●**Delib. 67/2016-** Cirurgia fetal-assoc. Amigos HC●mantido- efetuar contato com a Assessoria, verificando a utilização. Reiterar ofício com prazo (dificuldade de resgatar o recurso, caso caia na conta geral da Universidade Federal. ●Del. 68/16- Natacao para todos- UEL mantido o saldo ●**Del. 74/16-** Congresso Estadual- 200 mil reais ●**Del. 96/2016-** Edital das obras- manutenção- 10 milhões de reais ●**Del. 97/2016-** Reserva do PPCAM- 6 milhões ●Ter só a linha de ação de proteção a criança e adolescente ameaçados de morte- 500 mil reais●mantido ●**Del. 03/2017-** chamamento publico para pessoas com deficiência- 6 milhões mantido ●**Edital 6/2017-** mantido ●**4/2017-** chamamento publico para bens moveis ●**08/17-** Projeto de Educação Infantil manutenção ●**Del. 11/2017-** Publicações do Plano Decenal- mantido. ●**Del. 37/2017-** Touro Guairamanutenção para execução nesse ano. ●**Del. 49/2017** Laboratorio de arte forense- **57/2017** Publicação do caderno orientativoviolação contra crianças e adolescentes (200 mil reais)

●**Del. 60/2017-** Capacitação dos adolescentes para vir ao CEDCA (mantido) ●**Del. 64/2017-** Diagnosticos e Pesquisas- 5 milhões de reais- mantido ●Qualificação profissional- mantido ●**Del. 107/17-** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares- Fundo a Fundomantido. ●**Del. 64/2016-** Eventos da Sociedade Civil R\$1.500.000,00- devolvido ●**Efetivação das ações do marco legal** 55/16- 67/16- 68/16- R\$2.866.367,02

●Fortalecimento das redes de proteção- evasão escolar (verificar com a SEDS se será aproveitado ou devolve). Foi sugerido pela **Sra. Promotora Danielle C. Tuoto**, que no decorrer dos saldos restantes, verificar um projeto destinado as crianças em evasão escolar. ●Informações sobre os Centros da Juventude, a serem fornecidas pelas técnicas Gladys e Magali. ●Saldo antigo do DNA●Objeto: Construção e equipamentos do laboratório pela UEL. **Presidente Alann Bento** informou já haver contrato formalizado em dois laboratórios, com vigência de 12 meses. A UEL não conseguiu autorização para contratar os técnicos do laboratório; esse permanece em funcionamento apenas para o público interno da Universidade (800 a 1.200 exames, ao preço de R\$ 400,00 cada). Foi esclarecido pela técnica **Carla Andrea (SEDS)** que o referido laboratório também detém trabalhos de pesquisa que abordam diversas doenças, realizadas por doutores em genética. (público infanto-juvenil). ●**Escola de Conselhos-** Na próxima reunião, trazer as propostas das Universidades (mantido). O plenário aguardou perto de 15 minutos, possibilitando que a técnica **Marcela Evangelista (financeiro/SEDS)** finalizasse o relatório referente ao remanejamento dos recursos, constantes das deliberações- **Total de recursos livres extornados ao FIA - R\$ 33.120.703-87.** Os conselheiros receberão uma revisão completa de todas essas discussões- as deliberações mantidas e, uma nova planilha comparativa.

●**Pendências- AFAL e Centro da Juventude- Extraordinária** em 14 de março. A Secretaria Executiva ficará encarregada em encaminhar o relatório final enviado pela técnica **Marcela Evangelista (financeiro/SEDS)** aos conselheiros. **Encerramento.** A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

Assembleia de Abertura

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 15/03/2018

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2018, às 9h30min. Em primeira convocação, na Sala de Gestão- 7º andar, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS- sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Bairro Centro Cívico, em Curitiba-Paraná, estiveram reunidos os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR**, convocados especialmente para essa **Assembleia de abertura** que antecede as reuniões desse Colegiado. Na sua fala inicial, o Presidente **Conselheiro Alann Caetano Bento (SEDS)** fez uma rápida saudação aos presentes, convidando-os para iniciar a auto-apresentação. ●**Presenças:** Dra. Danielle Vieira (Assessoria Jurídica/SEDS), Juara Regina Ferreira (SEED), Waldemar Morello (Casa Civil), Jossiani Colett (Secretaria Executiva-CEDCA), Alann Caetano Bento (Coordenadoria da Política/SEDS), Ires Damian Scuzziatto (Centro Benef. De Educação Infantil Ledi Mass-Lions), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Labiopalatal), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Antonio Carlos Dourado (SEET), Vera Lucia Barletta (Assoc. Fênix), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Sto. Antonio da Platina), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Gladys Tortato (SEDS), Adriane Chede (técnica FIA/SEDS), Gustavo (técnico/SEDS), Alex Sandro da Silva (SEJU), Débora Cristina dos Reis Costa (Assoc. Paranaense de Cultura de Curitiba), Susian Cristine Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis), Marli Mussulini (SEJU-Diretoria do Trabalho), José Barreto de Macedo Junior (NUCRIA/SESP), Cibele Domingues Prado da Luz (SESA), Coordenadora Juliany Santos (SEDS), Dra. Silvia Cameiro Leão (OAB), totalizando **19 Conselheiros.** ●**Apreciação da pauta-** Como é de praxe, a Presidência do Colegiado colocou aos Conselheiros a oportunidade de apresentarem inclusões de pauta, para serem desenvolvidas na Assembleia Ordinária do dia seguinte. São elas: 1)- **Conselheiro Renann (G. Mirim de Foz do Iguaçu)** inclusão sobre uma possível alteração na reunião de Câmara em maio. 2) Inclusão de informes da Comissão do Regimento Interno. 3) Incluir editais e consequentes informes. 4) **Conselheira Ires-** a Câmara de Políticas possui 4 itens que precisam ser repassados para a Câmara de Mobilização. O Conselheiro Presidente considerou que o acompanhamento deverá ser realizado pela Câmara de Políticas. 5) **Conselheira Maria Tereza-** informes sobre a Escola de Conselhos. 6) **Conselheira Débora-** pautar na Câmara do FIA um relato da Comissão do OCA. 7) **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)** pautar na Câmara de Garantia de Direitos o fato da existência de imensas filas nos hospitais, por conta de liminares do Judiciário- articulou com a Saúde. 8) **Conselheira Susian (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis)-** alteração da Lei da Adoção na Câmara de Políticas Públicas- 9) **Técnica Adriane Chede (FIA)-** retorno do ofício da CAOPC da Educação- Município de Paranapoema foi para a PGE. Quatro Barras- 62/2016- fortalecimento de vínculos. 10) **Conselheiro Alex-** na Câmara de Garantia- apresentação dos projetos das Unidades Sócio Educativas- 9 projetos- dia 23 inauguração da obra de Cascavel. ●**Conselheira Vera Barletta-** em 17 de abril lançamento do diagnóstico Infância e Juventude- Curitiba- na Universidade Positivo às 14:00 horas. ●**Secretaria Executiva Jossiani-** retirada de pauta da Câmara e apresentar em plenário- alt. Delib. 05 e 74/16- Protocolado do Cons. Tutelar- Sengés delib. 051. ●**Aprovada a pauta apresentado.** Ao término dessa abertura, os Conselheiros foram convidados a compor as suas Câmaras Setoriais, dando início às suas respectivas atividades. Encerramento. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

Assembleia de Abertura

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 16/03/2018

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2018, às 9:00hs em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba-Paraná, foi dado início a mais uma Assembleia Ordinária do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR**, cuja abertura já havia ocorrido no dia anterior. Dando as boas vindas a todos, o **Conselheiro Presidente Alann Caetano Bento**, também Coordenador dessa Política na SEDS, solicitou que fosse iniciada a auto-apresentação dos presentes. **Conselheiros:** Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antonio da Platina), Dinari de F. Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Labiopalatal), Ires Damian Scuzziatto (Centro Beneficente de Educ. Infantil Ledi Mass-Lions), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis), Débora Cristina dos Reis Costa (Assoc. Paranaense de Cultura de Curitiba), Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu), Antonio Carlos Dourado (Sec. Esporte e Turismo), Dra. Danielle M. Vieira (Assessoria Jurídica/SEDS), Silmara Cristina Sartori, Conrad Moraes Roesel (SEPL), Waldemar Morello (Casa Civil), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Leandro N. Meller (Superintendente de Garantia de Direitos/SEDS), Cibele Domingues Prado da Luz (SESA), Juara Regina A. De Almeida Ferreira (SEED), Allan Kolodzieiski (Sec. De Cultura), Alex Sandro da Silva (SEJU), Vera Lucia Barletta (Assoc. Fênix), totalizando **20 conselheiros.** ●**Pauta já aprovada-** ●**Apreciação das atas** reunião extraordinária e ordinária (Fevereiro e abril) ●**Aprovadas.** ●**Informes da Secretaria Executiva** justificativas de ausência Titular e suplente Cristiane Parra e Ana Fagliari Lins de Vasconcellos de Maringá envolvida na implantação de novos projetos que precisam ser apresentados e justificam ausência. Conselheira Alexandra da

Epesmel justifica ausência nas reuniões de comissões, câmara e plenária do CEDCA do mês de março/2018, devido à licença médica para realização de uma cirurgia e o suplente está em fruição de férias. Conselheira titular e suplente da SETI Hemínia e Silmara justificam ausência na plenária de abertura e reunião das câmaras - motivo de urgente necessidade de trabalho.

● **Informes**- Secretária Jossiani Recebeu-se via e-mail agradecimento da SEJU, quanto ao apoio realizado no projeto crianças e adolescentes protegidos, que possui cofinanciamento do FIA/PR realizado no mês de fevereiro. Ofício nº26/2018 Conselho Estadual de Saúde - indicação da Sra. Maria Lucia Gomes para a Comissão Especial - como foco o atendimento a crianças e adolescentes dependentes de álcool e outras drogas. Recebeu-se ofício do Conselho Gestor do PPCAAM, o qual informa sobre o sigilo absoluto das providências tomadas, mantendo a salvo de qualquer ameaça de violação os dados referentes a cada caso. Por esta razão ressalta que a participação de convidados externos está condicionada a comunicação formal, prévia e autorização do Conselho Gestor.

● Registrada a chegada da Promotora de Justiça, Dra. Luciana Linero, Coordenadora Juliany Santos, técnica Carla Andréa e Adriane Chede (FIA). No momento seguinte, o **Conselheiro Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu)**, informou que, em maio, será realizado o **5º Seminário Estadual do ECA** (28 anos), evento esse que coincidirá com a reunião do Conselho dia 17. Com o agendamento de oficinas e palestras, consultou a Mesa Diretora sobre a possibilidade de antecipar as atividades das Câmaras para o dia 16, visando uma maior participação nesse evento. A ALEP encaminhará o convite. Deliberou-se pela participação de todos os conselheiros. - **Aprovado**. Nesse meio tempo, o **Conselheiro Presidente Alann Bento** relatou que ocorreram adequações sugeridas pelo Jurídico, nos editais de controle social e protagonismo juvenil. Em seguida, tais documentos serão encaminhados à PGE. Lembrou o **Conselheiro Renann** que no mês anterior havia sido solicitado um panorama do Fundo a Fundo, que será tratado no momento do FIA. Já a Comissão do Regimento reuniu-se e trabalhou em cima de três propostas- (Comissões com situações equivocadas e que foram corrigidas). Segundo o Superintendente de Garantia de Direitos, **Leandro Meller**, para efeito de validação, seria necessário convocar uma Assembleia Extraordinária ou em abril iniciar a plenária com uma extraordinária, com quórum qualificado. Houve concordância de ser convocada uma extraordinária em abril.

● Registrada a chegada do representante da OAB, **Dr. Anderson Ferreira**, bem como do Defensor Público, **Dr. Marcelo Diniz**. A Presidência fez também uma referência à inclusão de dois novos Conselheiros, ao grupo já existente: **Cibele Domingues Prado da Luz (SESA)** e **José Barreto de Macedo Junior (NUCRIA- SESP)**. - **Superintendente de Garantia de Direitos Leandro Meller (SEDS)**: Pede-se a revogação integral da Lei que cria o Conselho- o artigo 1º seria mantido e somente os demais mantêm, para um registro histórico. Na sequência, o **Conselheiro Renann Ferreira (G. Mirim de F. Do Iguaçu)** esclareceu que o 3º ponto de pauta da Comissão do Regimento Interno foi criar propostas para o fluxo dos trabalhos das Câmaras- Reunião agendada para 17 de abril, solicitando contribuições por e-mail. Complementando, a **Conselheira Débora Costa** pontuou que através do Fale com o CEDCA, surgem perguntas que a própria Secretaria Executiva poderá resolver, evitando que venham para o Conselho.

● **Conselheiro Alex Sandro (SEJU)**- Convite para a inauguração do CENSE de Cascavel- dia 23, às 10h00 horas (40 novas vagas). -Av. Cornil, 883 (ao lado da Semiliberdade)- Participação das **Conselheiras Ires e Maria Tereza**. ● **Conselheira Vera Lucia Barletta (Assoc. Fênix)**- Convite- dia 17/04 às 15:00 horas- Universidade Positivo- "Diagnóstico da Infância e Juventude de Curitiba".

● **Apresentação do NUDIJ- Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Paraná- Dr. Marcelo Diniz**. O visitante explicou que a Defensoria Pública no Paraná atua com a Infância desde 2013, com diversos percalços devido à pouca estrutura. Esclarecendo, o Núcleo tem 3 funções: 1)- apoiar os defensores da Infância (demandas coletivas). 2)- participar das reuniões da Rede Estadual. Dr. Diniz citou que ele próprio integra a turma do 1º Concurso da Defensoria Pública realizado nos últimos 2 anos, na área protetiva, coordenando o atendimento da área central (Rua Cruz Machado- 5º andar). O **Presidente Alann Bento** parabenizou o grande avanço que ocorre, na direção das pessoas mais vulneráveis. Reforçando, o representante da OAB, **Dr. Anderson Ferreira** pleiteou dentro do Conselho, a presença de um maior número de defensores públicos, já que inúmeros processos de crianças e adolescentes encontram-se parados. **Dr. Diniz** deu sequência, informando que foram abertos novos concursos e consequentemente com novas nomeações, porém a evasão é alta nessa carreira. Já existe esse compromisso por parte do Defensor Geral e o desenrolar das ações, funciona parecido com o Ministério Público e Judiciário. Registrou-se a presença no plenário, da representante da OAB, **Dra. Sílvia Carneiro Leão**. ● **Conselheira Débora Costa (Assoc. Paranaense de Cultura)**- Informe Temático **CADE Paraná** - Investimento Público na Infância e Adolescência- desafios para uma gestão. Trata-se de uma metodologia que visa proporcionar aos profissionais nos Municípios, as ações que beneficiem crianças e adolescentes no Paraná. (CADEPARANÁ.org.br). Entre outros comentários, é preciso observar a qualidade das ações, não só a distribuição de recursos- 4 ensaios temáticos- lançamento de livros- Papel dos gestores e a efetivação da garantia de direitos para crianças e adolescentes. Buscando esclarecer, disse a **Conselheira Ires Scuziatto (Ledi Mass-Lions)**, que é necessário começar a desvincular os Conselhos de Direitos das Secretarias de Assist. Social- Repensar, fazendo com que a Saúde, a Educação trabalhem com as suas próprias peças orçamentárias.

● Registrada a chegada da **Conselheira Mari Mussulini** (Diretoria do Trabalho- SEJU). Parabenizando o Grupo Marista, a Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS), considerou o CADE como uma ferramenta importante, questionando a possibilidade de encaminhar para os Municípios. De forma positiva, a **Conselheira Débora** reforçou os dados sobre crianças e adolescentes servirão todo o Estado. A atualização dessa

plataforma será vista ainda neste ano. Relevante a ajuda, finalizou o Presidente.

● **Apresentação Coordenadoria- CPCA- participação dos adolescentes-** A técnica Taine fez uma narrativa inicial, informando que a participação de adolescentes nas reuniões do CEDCA ocorrem através de vídeo conferência. Os Escritórios Regionais mobilizaram 3 adolescentes para a reunião de agosto/2017. Formulários foram encaminhados contendo as orientações necessárias e foi grande a participação com vários destaques, adequando as participações.

● **Dificuldades apontadas:** 1) não cumprimento do horário, excesso de carga horária, dificuldades nos deslocamentos, e quanto aos acompanhantes, falas inadequadas entre outros.

● **Sugestões:** 1) possibilitar falas para os adolescentes, encaminhamento das pautas com antecedência, vocabulário mais acessível, aumento do número de participações, planejamento dos horários, articulação com o Grêmio Estudantil, possibilidade de lanches. Esclareceu o **Presidente** que se trata de um projeto piloto e aos poucos será possível mostrar o cotidiano das atividades do Conselho. Considerando os aspectos mencionados, o **Conselheiro Renann Ferreira** solicitou o encaminhamento desse material por e-mail. Discutir na Câmara de Capacitação, já que nem o questionário chegou numa linguagem acessível. Parabenizou a iniciativa, traduzindo que a referida reunião foi mesmo com os ânimos exaltados. Trazer os adolescentes, quem sabe irá proporcionar uma maior interação. De acordo com o **Conselheiro Thiago Aparecido**, essa pauta deverá ser permanente no CEDCA. A **Conselheira Mari Mussulini** evidenciou que esse assunto deverá ser muito bem avaliado, objetivando uma participação proveitosa.

● **Panorama dos Centros da Juventude e Bolsa Agenda da Cidadania.** Foi lembrado pela técnica **Magali** que esse programa foi deliberado pelo CEDCA em 2009, com ações de desenvolvimento de diversas políticas voltadas para a formação da cidadania- Público de 12 a 18 anos- 24 Centros em funcionamento no Estado, sendo que 21 deles estão na Pasta de Assis. Social, 2 deles na Política da Juventude e 1 na pasta da Cultura.

● **Planilha de 2013- Proposta-** auxiliar o Gestor Municipal na gestão do programa.

● **Programa Bolsa Agente Cidadania.** Entregue Informação técnica 51 para os arquivos do Conselho- composição das equipes dos Centros. Tem por objetivo oportunizar a participação social e cidadã dos adolescentes e jovens e a inclusão sócio-cultural de crianças e adolescentes.

● **Lei Estadual 21/2018-** 14 a 18 anos e os 12 Municípios que aderiram ao Paraná Seguro (18 a 24 anos)- Per capita um salário mínimo- 40 horas mensais junto ao Centro da Juventude por 2 anos - Documentação arquivada no Município. SEDS pagou 42 bolsas, sendo ampliado o número de participantes- total pago com recursos do FIA.

● **Atividades dos Centros da Juventude-** No geral, atividades esportivas, artes, oficinas, teatro, música e dança, xadrez, informática e inglês- qualificação profissional, participação em eventos, jogos escolares, festivais. No Bolsa Cidadania, surgem monitores, cursos de formação, visitas guiadas.

● **Investimento:** das 30 obras deliberadas, 24 centros foram concluídos com recursos do FIA e do Tesouro. Atualmente existem três obras paralisadas: **Iratilândia** das empresas (obra invadida várias vezes)- **Prudentópolis** e **Paranaguá:** a coordenação tem uma proposta de manter a execução, já que tem recursos investidos. Considerando a demanda dos Municípios, os outros 15 Centros da Juventude propõem um confinanciamento- R\$210.000,00 por ano, como incentivo para dinamizar esses espaços. Compartilhando, a **Conselheira Débora Costa** apontou que anteriormente, desde 2007, os Centros da Juventude não tinham contrapartida do Tesouro. Cabe aos municípios aportar recursos- desejou também saber qual seria relação dos Centros da Juventude com os CENSES, qual a sua interação. Complementou a técnica **Magali**, esclarecendo que não se pode afirmar que os Centros não funcionam pois no mínimo eles possuem 10 profissionais pagos. Ainda pontuou que a relação com os CENSES é bem baixa e o único Centro para adolescentes em regime fechado é o de Campo Mourão. Buscando esclarecer, o **Conselheiro Alex Sandro (SEJU)** colocou que a participação dos adolescentes do meio fechado vem a depender da autorização do juiz; já os da semiliberdade são provocados para fazer esse acesso. A par disso, a **Conselheira Ires D. Scuziatto** (Ledy Mass-Lions), garantiu estar extremamente frustrada com esse relatório. Relatou ter visitado o Centro da Juventude em São Paulo, mostrando-se encantada. Acabou trazendo diversas ideias para o Paraná. N a época, o FIA iria construir e equipar tais centros e os municípios seriam responsáveis pela equipe técnica e a consequente manutenção. Lembrou que na época, muitas desavenças ocorreram por conta dos terrenos, com os Prefeitos não desejando construir na periferia. As obras vieram com problemas, porém decidiu-se que quem não fez, devolveria os recursos para o FIA. Há quantos anos esse dinheiro encontra-se lá parado! Com a vinda do SUAS, tornou-se obrigatoriedade a existência da equipe técnica. Essas foram retiradas e colocadas na Assistência, quando então iniciou-se o esvaziamento dos jovens. Elaborou-se uma deliberação para a devolução dos recursos. Pediu a palavra a **Conselheira Mari (SEJU)**, exclamando que os meninos existem e estão lá nos Municípios. É necessário haver uma cobrança efetiva e a responsabilidade por parte das Prefeituras. Contribuindo, o **Conselheiro Alex Sandro (SEJU)** informou ter acompanhado alguns Centro da Juventude e os equipamentos não se fazem por si: equipes, metodologia, rotatividade das pessoas, tudo isso motiva uma enorme dificuldade de consolidar uma Política. Segundo a técnica **Magali (SEDS)**, hoje existe uma proposta de adesão, com metas mínimas para o Município receber o co-financiamento. Guaratuba e Londrina nada receberam. Foi dito pelo **Presidente Alann (SEDS)** que esse assunto foi um ponto pendente da reunião.

● **Proposta da Coordenação-** que permaneçam os valores de 10 milhões de reais, para concluir as obras em curso e 2 milhões de incentivo aos Municípios. A Câmara de Políticas poderia efetuar essa análise. Sugeriu também o **Conselheiro Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu)**, que esse material possa ser enviado aos Conselheiros, quando fizerem as visitas. A questão provocou uma manifestação da **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)**, que afirmou

concordar que essas obras precisam ser completadas, porém não com recursos do FIA. Sendo assim, diante do impasse e da hora, o **Conselheiro Renann** considerou ser positivo suspender essa questão e retornar para discutir oportunamente. Além de não estar esclarecido, a última reunião foi suspensa. Tentando ainda esclarecer, a **técnica Magali** definiu que trata-se do mesmo recurso já deliberado em 2009, não existindo um novo aporte de recursos. Intervindo, a **Promotora de Justiça, Dra. Luciana Linero** concluiu que os Conselheiros querem uma noção mais completa desses 13 milhões de reais, já que existem obras já iniciadas. É uma preocupação pois o Município não realizou o básico. O Conselho precisará definir se irá mesmo manter, dando continuidade. Como desfecho, o **Conselheiro Renann Ferreira veio a solicitar vistas**. Definiu o Presidente Alann Bento que isso não tem sentido, pois trata-se de uma deliberação. Concordeu o Superintendente Leandro Meller (SEDS), afirmando que é uma linha já existente, fruto de uma deliberação, é somente definir se mantém essa linha ou não. Hoje tem-se todas essas deliberações vigentes e os convênios precisam ser executados. Mantém o que o Conselho já deliberou ou não. De forma definida, o **Conselheiro Renann Ferreira** disse entender que o assunto está suspenso, mantendo ele o seu pedido de vistas. Lembrou o **Conselheiro Leandro**, que enquanto não houver suspensão, a deliberação estará vigente. • **Intervalo para almoço.** • Retomada dos trabalhos às 13h 50min. • Registrada a presença dos Conselheiros Rodrigo Silva Bonfim (Assoc. Hosp. De Proteção a Infância Dr. Raul Carneiro), Marcos Kametami (SEPL) e **Promotora de Justiça, Dra. Daniele C. Tuoto.** • **Informe:** - O agendamento da reunião da Comissão de avaliação dos critérios seria dia 19, ocorreu mudanças para dia 18/04, às 14:00 horas. Pontuou o **Conselheiro Renann** que as passagens já estariam compradas, assim seria plausível manter o mesmo dia, quem puder virá. **Participantes:** SETI, SEED, SEPL, ACRIDAS, Guarda Mirim, Assoc. Fênix. Completou o **Conselheiro Dourado (SEET)** irá disponibilizar o texto para os novos conselheiros: - dia 19/04 - 7º B - 9:00 horas. • **Comissão de enfrentamento a drogadição. (SESA, SEJU, Ledi Mass Lions, Pequeno Príncipe) - quarta feira à tarde.** Nesse momento, usou da palavra a **Conselheira Marcela Evangelista (SEDS)** informando que abordaria o término da reunião extraordinária da 4ª feira, interrompida devido à forte chuva que assolou Curitiba. **Plano de Ação** - Leitura das propostas dos 50 milhões de reais. Segundo o **Conselheiro Renann Ferreira**, a sociedade civil esteve reunida e apresentou uma proposta. Com diálogo aberto, o **Conselheiro Leandro Meller** colocou que todas as linhas são relevantes, porém esse colegiado precisará pensar na execução desses recursos: - pelo governo, sociedade civil ou em âmbito municipal. É deveras importante efetuar essa definição. Entre as falas, houve a manifestação da **Promotora de Justiça, Dra. Luciana Linero**. Essa pontuou que o colegiado fala inovar políticas diversas, porém é mais necessário promover as famílias, para que não precisem do acolhimento. Pensar também com maior carinho, na questão da evasão escolar. A **técnica Carla**, da SEDS garantiu que houve o repasse de 18 milhões de reais - Crescer em Família para os municípios; esses estão pensando em como gastar. A proposta, enquanto coordenação, é voltar os 5 milhões de reais para a sócio educação. Informou o planejamento de uma curso em parceria com o Tribunal de Justiça, cujo tema do momento é justamente uma maior atenção. Concordeu a **Promotora de Justiça Dra. Danielle C. Tuoto** apontando ser necessário mudar essa ótica, providenciar a inversão e partir para a prevenção. Consciente da sua posição, a **Conselheira Maria Leolina C. Cunha** (ACRIDAS) assegurou ser contrária à diminuição do valor, já que o acolhimento é caro mesmo. As instituições são muito cobradas (estrutura física, equipe técnica); se desejam um serviço de qualidade, deve haver verba disponível. Lembrou que as crianças abrigadas já perderam todos os seus direitos. A deliberação 55 já foi elaborada em 2016 e os déficits começam a acumular, só na ACRIDAS são 300 mil reais. Enfatizou que as instituições de acolhimento estão aí e não podem desaparecer, tem que haver uma transição. Consciente da sua responsabilidade, a **conselheira Juara R. De A. Ferreira (SEED)**, relatou que em 2017, de 900 mil alunos, 100 mil estavam fora da escola. É um índice inacreditável! 60% daqueles que cometem atos infracionais, estavam fora da escola! É importante ver que ações contínuas, amarrar em políticas públicas efetivas, pois a educação sozinha não dará conta, assim manter ou aumentar o recurso. Nesse meio tempo, a **coordenadora Juliany Sabtos (SEDS)** lembrou que a deliberação de 2016 está sendo repassada agora, antes era via convênio e a média era de 13 meses para a devida formalização. O atraso no repasse Fundo a fundo foi motivado pela discussão da Lei e essa nova modalidade veio para dar a necessária celeridade. Agora, trata-se de um trabalho de orientação técnica. O **Conselheiro Alex Sandro (SEJU)** seguiu pensar bem, em como aplicar recursos em 2018; afirmou que não poderia deixar de defender que o **Liberdade Cidadã** também engloba ações de prevenção. Por outro lado, a fragilidade do meio aberto é nacional! Voltou a **Conselheira Maria Leolina C. Cunha** (ACRIDAS), assegurando que esse recurso se deixar de ser liberado, irá comprometer, sim, os serviços de acolhimento no Paraná. Assumiu concordar que é importante mesmo todas as questões de prevenção, no entanto uma criança mal atendida, quando for adolescente irá para o sistema penitenciário. Baseou-se que em Curitiba, o per capita é de R\$ 1.200,00 enquanto que em Porto Alegre é de R\$ 4.000,00. Enfatizou o **Conselheiro Antonio Carlos Dourado (SEET)**, assegurou que o real objetivo deste colegiado é criança e adolescente! Pontuou o **Conselheiro Presidente Alann Bento**, que todas as propostas são relevantes; tem-se 51 milhões de reais para dividirem em consenso. Lembrou que as discussões prendem-se num recurso que só entrará em disponibilidade em dezembro/2019 (TAC). Trata-se de uma intenção de realização de ações! Com efeito, a **Conselheira Ires Scuziatto** (Ledi Mass Lions) considerou que não se tem maturidade para essa discussão. Amadurecer mais, aperfeiçoando o que está escrito. Mais uma vez pediu a palavra a **Promotora de Justiça Dra. Danielle C. Tuoto**, deixando claro ser necessário apresentar propostas concretas, o que dá para fazer com

o que se tem. Tirar um pouco de cada um e atender mais. Já o **Conselheiro Presidente** sugeriu compartilhar o quadro da tela com os conselheiros, avaliar bem, pensando nesses recursos a partir de 2019. Receber as contribuições e em outro momento, retomar as discussões. A **Conselheira Debora Costa (APC)** discordou, enfatizando que essa discussão deveria ocorrer nesta data, até porque essas ações irão tramitar e é necessário que se garanta esses direitos. Pensar em outras formas de financiar, até porque não se tem mais o DETRAN. Para se conseguir entender esse ótica, o **Conselheiro Leandro** pontuou que se terá 10% do Fundo da Pobreza, a partir de 2020, garantidos por Lei. • **Em votação: - 1) Concluir o assunto - 01 voto. 2) Suspender e definir em outra ocasião - 13 votos.** Pedindo a palavra, o **conselheiro Renann Ferreira** concluiu que a sociedade civil sugere que essa definição seja por porcentagem. • **Encaminhamento:** - Agendar uma reunião extraordinária ou pautar na próxima plenária. Contribuindo, o **Conselheiro Thiago Aparecido** sugeriu não ser necessária uma plenária extraordinária, e sim já trazer pronto. **Dra. Luciana Linero (MP)** - considerou que quem tiver interesse, apresentará suas propostas, indo depois para votação. O **conselheiro Dourado** lembrou que já estavam realocando em linhas já existentes. A **Coordenadora Juliany Santos (SEDS)** referiu ser possível ter a votação do que fica e do que saiu, em seguida verificar a redistribuição de valores na ordinária de abril. **Aprovado: • Leitura do parecer referente à Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), sobre remanejamento orçamentário de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência do Paraná (FIA/PR), (integrante da Secretaria Executiva - Regina D. Costa).** Tomando a palavra, a **técnica Marcela Evangelista (SEDS)** promoveu diversas explicações sobre as questões orçamentárias - parágrafos, artigos, etc. • Registrada a presença da **técnica Arlete Campestrini Kubota (CONSIJ - Tribunal de Justiça)**. A despeito disso, o **Superintendente de Garantia de Direitos, Conselheiro Leandro Meller** externou que na reunião de novembro já houve um momento de estudo dessas questões (**Cons. Débora**). Em conjunto com Presidência, elaborou-se a minuta, com posterior devolução. Posteriormente consultou-se a PGE, se tornou ao Conselho, e agora, a **Conselheira Alexandra** pede vistas. Ressaltou ainda que existe o assessoramento técnico jurídico na SEDS. Caso haja a aprovação do pleno, o documento segue para a Procuradoria Geral do Estado, antes da publicação. Todos os Conselheiros foram questionados sobre o acordo dessas alterações. • **Aprovado - Encaminhamento:** - Submeter a uma consulta junto à PGE através do Gabinete da **Secretária Fernanda Richa**. Caso não hajam apontamentos referentes ao mérito, irá para publicação. • **Comissão Organizadora da Conferência - Membros:** 3 Conselheiros Governamentais mais 3 da Sociedade Civil, mais 3 adolescentes e 1 representação do fórum DCA. Foi dito ainda que, nas determinações do CONANDA, poderão surgir novas estratégias preliminares a serem informadas. **Composição** - Conselheiros Ires, Vera Lúcia, Renann, Alann, Leandro e Alex. • **Reunião:** - Dia 17/04, no período da tarde (os demais membros dessa Comissão serão comunicados através de convite - Colaboradores OAB e Ministério Público). **Sugestão do Cons. Leandro** - apropriar-se do calendário de todas as demais Conferências das outras Políticas - Definir um Coordenador dessa Comissão, para organizar os encaminhamentos. • **Relatórios das Comissões - Câmara do FIA Relatário: 1. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais:** A SMAS de São José dos Pinhais através do Ofício nº 275/2018 - SEMAS, encaminha para apreciação do conselho, Cópia da Resolução sob nº 03/2018- CMDCA/SJP, que trata da aprovação da reprogramação de valores constantes em 31/12/2017, das contas vinculadas de transferência de recursos na modalidade fundo a fundo. Relação das contas: FIA - Deliberação 062/16; FIA - Deliberação 54/16 e FIA - Deliberação 55/16. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A Câmara sugere que as Coordenações solicitem aos CMDCA's, as Deliberações/Resoluções que aprovaram a execução dos recursos referente aos repasses fundo a fundo, por meio eletrônico. A Câmara sugere ainda que seja aprovado instrumental padrão para acompanhamento dos repasses. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2. Interessado: MP/PR. - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel:** Protocolado sob nº 14.954.364-3 - MP/PR 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel - O MP/PR 8ª Promotoria - Comarca de Cascavel encaminha Ofício nº 1.162/2017, solicitando que informe no prazo de 15 dias, se houve aderência do Programa Família Acolhedora de Santa Tereza do Oeste ao Programa "Crescer em Família (del. 31/2017). Em caso positivo, pede que remeta-se cópia do instrumento e respectivos valores destinados. **Parecer da Câmara do FIA: Conforme informação da Técnica da CPSE, o município de Santa Tereza do Oeste aderiu ao Programa Família Acolhedora, encontra-se habilitado em fase de publicação do termo de adesão. E devido ao encerramento do ano fiscal o município irá receber o recurso em 2018. Encaminhar ofício ao MP com a resposta. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retoma para análise onde O MP/PR. - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, encaminha o Ofício nº 24/2018, reiterando a solicitação de remessa, no prazo de 15 dias, de cópia do Termo de Adesão do Município de Santa Tereza do Oeste ao Programa Família Acolhedora. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar cópia do Termo de Adesão publicado à CPSE e encaminhar ao MP/PR 8ª Promotoria de Cascavel para cumprimento do prazo, e trazer para ciência da Câmara na reunião de Abril/18. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 3. Interessado: CPSE/SEDS:** Protocolado sob nº 14.906.014-6 - Referente a Deliberação nº 031/2017 - Crescer em Família - Município de Agudos do Sul - A CPSE encaminha para análise conforme segue: "Trata o presente de formalização de desistência da adesão aos recursos da deliberação supracitada, por meio do Ofício nº 016/2018, fl. 91, do Município de Agudos do Sul. O município foi habilitado à segunda fase da Deliberação nº 031/2017, mas informa estar declinando da adesão por não

possuir equipe técnica para o serviço e não ter condições de contratá-la, visto que "a demanda é muito pequena". Diante do exposto, **sugerimos** o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR para conhecimento e posterior arquivamento do presente protocolado." **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE, arquivar-se o protocolo. Encaminhar ofício ao MP local, para conhecimento da desistência do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4. Interessado: A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC: Protocolado sob nº 14.222.998-6 – Referente ao Projeto "Agentes de Leitura do Paraná" – SEEC – Para análise e autorização da execução do projeto em 2018. O projeto foi aprovado pelo CEDCA/PR em 2016, por meio da deliberação 060/2016. Parecer da Câmara do FIA: Aguardar deliberação do Remanejamento Orçamentário. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 5. Interessado: A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC: Protocolado sob nº 13.806.078-0 – Referente ao Projeto "Dançando para o Futuro" – SEEC – Para análise e aprovação. Parecer da Câmara do FIA: Aguardar deliberação do Remanejamento Orçamentário. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 6. Interessado: CPSE/SEDS: Habilitação de Município Família Acolhedora: Protocolado sob nº 14.905.243-7 - PM Guaratuba: Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Guaratuba para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 48-83 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento alterado, aprovado pelo CMAS, e três guias de acolhimento do ano de 2016. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 30/04/2018 para apresentação da documentação necessária. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Quanto ao prazo, seguir o disposto nos arts. 4º e 6º da Del. 082/2017. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 7. Interessado: CPSE/SEDS: Municípios Habilitados Deliberação nº 082/2017 que não cumpriram prazo para apresentar Termo de Adesão: Todos os Municípios habilitados pela Deliberação nº 082/2017 apresentaram os documentos para a segunda fase. Porém, os que seguem abaixo, o fizeram com equivocados e protocolaram no limite do prazo (28/02/2018), não havendo tempo hábil para as correções. Sugere-se análise do CEDCA/PR no sentido de deliberar: a) pela não habilitação dos referidos municípios ou b) pela concessão de prazo, improrrogável, para a regularização das pendências. 7.1 - Protocolado sob nº 14.902.758-0 - PM Araucária: Resolução do CMDCA não aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão, aprova apenas a manifestação de interesse. A resolução enviada é datada de 16/10/2017 e refere-se ainda a primeira fase e está acompanhada de ata de reunião ordinária ocorrida em 10/10/2017. Porém, observa-se que a lista de presença da reunião ordinária, acompanhada da ata, refere-se à reunião realizada em 10/12/2017. O município, habilitado pela Deliberação nº 082/2017, deveria ter realizado nova reunião do CMDCA para aprovar o plano de ação e o termo de adesão, conforme orientava a Del nº 31/2017. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA o prazo para adesão até 30/05/18, para todos os municípios da Del. 031/2017. Alterar art. 5º da Del. 082/2017 para 30/05/18, improrrogável. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 7.2 - Protocolado sob nº 14.906.376-5 - PM Londrina: RETIRAR DE PAUTA – SANOU AS PENDÊNCIAS. Resolução do CMDCA não aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão, aprova apenas a manifestação de interesse. A resolução e a ata enviadas são datadas de 26/10/2017 e referem-se ainda a primeira fase (aprova a manifestação de interesse). O município, habilitado pela Deliberação nº 082/2017, deveria ter realizado nova reunião do CMDCA para aprovar o plano de ação e o termo de adesão, conforme orientava a Del nº 31/2017. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 7.3 - Protocolo nº 14.902.267-8- PM Boa Ventura de São Roque: Na ata de aprovação de Termo de Adesão e Plano de Ação refere-se à aprovação do "Plano de Ação do Programa Crescer em Família para a implantação do serviço de acolhimento institucional", sendo que o presente recurso refere-se exclusivamente à implementação de acolhimento familiar. A resolução apresentada está correta (família acolhedora). Parecer da Câmara do FIA: APROVADA o prazo para adesão até 30/05/18, para todos os municípios da Del. 031/2017. Alterar art. 5º da Del. 082/2017 para 30/05/18, improrrogável. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 7.4 - Protocolo nº 14.906.157-6 - PM Cambé: O Termo de Adesão apresentado pelo município, assinado pelo Prefeito e pelo gestor da assistência social, foi impresso com a logomarca do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em que pese o conteúdo esteja correto conforme minuta aprovada pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA o prazo para adesão até 30/05/18, para todos os municípios da Del. 031/2017. Alterar art. 5º da Del. 082/2017 para 30/05/18, improrrogável. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 8. Interessado: CPSE/SEDS: Protocolado sob nº 14.661.295-4 – Município de Curitiba - Crescer em Família - Del. 55/2016 - Solicita prazo para iniciar uso dos recursos recebidos - Trata o presente de resposta ao Ofício nº 005/2018 – DPSE da Fundação de Ação Social de Curitiba, no qual solicitam uma prorrogação de 56 (cinquenta e seis) dias para iniciar a execução dos recursos, alegando que houve um lapso por parte da SEDS a qual teria depositado os recursos em agência do Banco do Brasil fora da cidade de Curitiba e que tal situação somente foi resolvida em dezembro/2017, quando puderam iniciar os trâmites para a execução do recurso. Alegam ainda que houve os recessos de final de ano, o que atrasou ainda mais a execução dos recursos. Os verificamos a conta na qual o recurso foi depositado, na Agência 2537 do Banco do Brasil, esta localiza-se de fato na Região Metropolitana de Curitiba. Tal solicitação do município justifica-se pelo contido na Cláusula Segunda, itens XXVI e XVII do Termos**

de Adesão ao Programa Crescer em Família, os quais determinam que o município deve: **XXVI. Iniciar a execução do recurso até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse. XXVII. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de mais 12 (doze) meses. Isto posto, por tratar-se de compromisso assumido em Termo de Adesão devidamente aprovado pelo CEDCA/PR, anexo à Deliberação nº 055/2016, a CPSE sugere o encaminhamento deste à Câmara do FIA/PR para que analise o pleito do município e deliberem pela dilação ou não do prazo para início da execução dos recursos recebidos por meio do Programa Crescer em Família. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o início da execução poderá ser prorrogado por 56 dias, a partir da liberação do recurso, desde que sejam observados os prazos totais de execução, previstos na deliberação 55/2016. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 9. Interessado: CPSE/SEDS: Unificação de prazo para prestação de contas. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a unificação dos prazos, de prestação de contas, de todas as deliberações de repasse fundo a fundo. A 1ª prestação de contas comportará o período entre a data de liberação do recurso até 30/06/2018. As demais prestações seguirão sempre o período semestral de Jul/Dez e Jan/Jun de cada exercício. A Câmara solicita a apresentação do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, na plenária de Maio/2018 com a elaboração de cronograma para envio das prestações de contas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 10. Interessado: Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul: O CT de Bom Sucesso do Sul encaminha o Ofício nº 004/2018, informando que recebeu o Kit com 05 computadores novos e 01 impressora e que já foram instalados na sede. Sendo assim, perguntam se os 03 computadores antigos, sem uso, podem ser doados para Prefeitura Municipal, afirm de que essa efetue o repasse para Escola Municipal, para serem utilizados em benefício dos alunos. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto ao Termo de Convênio que originou repasse do FIA ao município para aquisição de computadores. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 11. Interessado: CMDCA de Castro: Protocolado sob nº 5.014.489-5 – Referente ao convênio nº 285/02 – Município de Castro – O CMDCA de Castro encaminha o ofício nº 013 informando que o veículo KOMBI, identificação nº 128 – placa AKR 4614, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 285/02, para uso do Conselho Tutelar, foi considerado inservível pela Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pelo Decreto nº 844/2012, conforme laudo de avaliação e demais documentos em anexo. Também que o CMDCA, seguiu as orientações contidas nas Resoluções 369/2008 e 226/2010. Paracer do ER de Ponta Grossa: Relata que diante da documentação apresentada, a equipe técnica de ER, posiciona-se favorável a solicitação do município e a Deliberação do CMDCA de Castro, aguardando posicionamento do CEDCA, para as devidas providências conforme § 3º do Art. 7º Deliberação nº 134/2014 – CEDCA – considerando a Resolução nº 369/2008. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município solicitando informação sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, no prazo de 15 dias úteis, após o recebimento, com respectivo plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retoma para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município reiterando o contido no ofícios nº 680/2014 e 681/2014, respectivamente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retoma para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP para as providências que entender serem necessárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retoma para análise contendo o Ofício nº 027 do CMDCA, onde informam que foi criada a lei nº 2985/2014, que autoriza o Poder Público Municipal a alienar através de Leilão Público o veículo VW Kombi – AK4614, porém este será realizado em meados do ano de 2015, sem data definida pela administração. Em relação a aplicação dos recursos, o CT se manifestou através do Ofício nº 953/2014 (anexo). O MP – 3ª Promotoria da Comarca de Castro encaminha o Ofício nº 817/215 – 3ª PJ, informando que a representação encaminhada à aquele órgão, foi registrada naquela Promotoria de Justiça com a determinação de instauração de Procedimento Preparatório, a qual recebeu o nº MPPR-0031.15.000224-9. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a data prevista para realização do leilão, e apresentação de um plano de aplicação com os itens solicitados pelo CT através do Ofício nº 953/2014, para aprovação do CEDCA, conforme o valor arrecadado no leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retoma para análise contendo o Ofício nº 188/2015 – PGM de Castro em resposta ao Ofício nº 681/2014 e reiterado pelo 993/2014, os quais solicitavam informações, no prazo de 15 dias úteis após o recebimento destes, sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, bem como respectivo plano de aplicação. Quanto a última solicitação do CEDCA, foi encaminhado o Ofício nº 233/2015 – datado de 24/06/15. Também o Ofício nº 31 do CMDCA de Castro, o qual informa que encontra-se em trâmite o novo processo de alienação por meio de leilão do veículo Kombi, com data a ser agendada pelo Setor de Licitação. Em relação à aplicação dos recursos, o CT se manifestou solicitando a aplicação do montante na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, conforme Plano de Aplicação anexo. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Solicitar ao ER de Ponta Grossa que verifique se o leilão ocorreu no dia 10/09/2015, conforme informado pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 034 do CMDCA de Castro, informando que o leilão foi agendado para o dia 15/10/15, conforme aviso de edital de licitação nº 002/2015, publicado no DIOE do município (cópia em anexo). E Ofício nº 40/2015 do CMDCA de Castro, informando que o leilão público nº 002/2015 realizado no dia 15/10/15, restou deserto, conforme informações repassadas pelo Setor de Licitação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Castro. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando que seja programado nova certame para realização do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retoma contendo o Ofício circular nº 01/2016 do CMDCA, relatando que já foi solicitado através de memorando (anexo), novo certame para realização do leilão do veículo em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retoma para análise contendo Ofício nº 904/2016 – 3ª PJ do MP – Castro 3ª Promotoria da Comarca de Castro, relatando que o Inquérito Civil que trata deste assunto, no qual o CEDCA figura como representante, foi arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da promoção de arquivamento anexa, a qual se encontra no respectivo protocolado. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente do ofício da 3ª PJ do MP – Castro e Oficiar o Município de Castro e o CMDCA em relação as novas providências tomadas quanto ao novo procedimento de leilão a ser realizado pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retoma para análise contendo o Ofício nº 02/2017 – CMDCA informando que na data de 14/02/17, a atual Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, encaminhou solicitação ao Departamento de Licitações para a realização de um novo leilão do veículo. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER, solicitando que o município informe o andamento do processo de leilão ao CEDCA na reunião de 18/05/2017. Solicitar ao ER que acompanhe o procedimento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retoma para análise contendo o Ofício nº 012/2017 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, informando que por orientação do Setor de Licitação e PGM, foi solicitado laudo de reavaliação patrimonial do veículo. Que os processos de alienação por meio de leilão deram desertos, sendo o valor de avaliação considerado alto. Anexo cópia deste documento. Também que os recursos provenientes da venda do veículo, serão integralmente aplicados na aquisição de materiais permanentes e equipamentos para o CT, conforme deliberado pelo CMDCA. E que encontra-se em trâmite novo certame para a realização de leilão, porém sem data agendada, uma vez que este será junto com veículos de várias secretarias. E Ofício nº 002/2017 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER que acompanhe o trâmite para realização do leilão, e informe ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retoma para análise contendo o Ofício nº 001/2018 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, informando da realização do leilão do veículo Kombi, o qual foi arrematado pelo valor de R\$ 2.060,00, cujo os recursos provenientes, serão integralmente aplicados na aquisição de materiais permanentes para a sede do Conselho Tutelar. Anexo os documentos referentes ao processo do leilão, bem como Plano de Trabalho apresentado pelo CT e aprovado pelo CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de trabalho. Encaminhar ao CEDCA a prestação de contas da aquisição dos equipamentos até 30/06/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12. Interessado: UTPFP/SEDS: Informe Prestação de Contas – AFAL: Os protocolos abaixo se referem ao formulário de prestação de contas parcial, referente, a aprovação do CMDCA, justificativas de saldo superior a 30%, extratos de conta bancária, bem como Parecer dos Escritórios Regionais, os quais foram encaminhados a esta Unidade Técnica.** Assim sendo, informamos ciência à prestação de contas dos municípios abaixo: **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 13 – Interessado: CPCA/SEDS: Referente a Deliberação nº 081/16 – Município de Campina Grande do Sul – Não adesão a Deliberação – A CPCA encaminha o Ofício nº 212/CPCA/SEDS, informando que o ER de Curitiba enviou o Ofício nº 029/2017, no qual o município de Campina Grande do Sul justifica sua não adesão à Deliberação nº 081/2016, devido não possuir CNPJ próprio do FIA. Também que na ATA do CMDCA, a justificativa do município para a não adesão, não fica expressamente aprovada por todos os conselheiros. Ademais o ER encaminhou o Ofício sem abertura de protocolo e sem Informação Técnica quanto ao assunto. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando que o mesmo observe a IN nº 36/2009 do TCEPR, quanto a inscrição no CNPJ, tendo em vista que o acesso aos repasses de transferência obrigatória exigem CNPJ próprio do Fundo. Ressaltamos ainda, a importância desses recursos para o atendimento a prioridade absoluta da criança e do adolescente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 14 - Interessado: Ouvidoria: Protocolado sob nº 15.045.209-0 – Email relatando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, do município de São João do Caiuá, está sendo utilizado em atendimento com as técnicas do fórum da comarca, que fica em Alto Paraná, em convênio firmado entre a juíza e o prefeito. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER que faça visita in loco no município de São João do Caiuá, sobre a situação apontada e encaminhe relatório ao CEDCA, na plenária de Março/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retoma para análise contendo o Relatório do ER de Paranavai. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando a cópia do Termo de Parceria com o Poder Judiciário, e o relatório das viagens de Fevereiro/2018 que utilizaram o veículo, bem como seu objetivo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 15. Interessado: CPSB/SEDS: Panorama da Deliberação nº 062/2016 - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Protocolo sob nº 14.847.662-4 – Município de****

Rancho Alegre: Justificam a não adesão as Deliberações do CEDCA devido não terem fundo do CMDCA constituído. O CMDCA aprovou a não adesão por meio da Resolução nº 03/2017 (fl. 05), na qual aprovam a justificativa do município à não adesão as Deliberações nº 054, 055 e 062/2016/CEDCA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando da necessidade de criação do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente em atendimento ao ECA e a prioridade absoluta da criança e do adolescente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Encaminhar recomendação ao município.** Retoma para análise contendo cópia do comprovante de criação do FIA/Municipal E Ofício nº 552/2017 do MP/PR Comarca de Uraí. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para a CPSB para verificar junto com o município a possibilidade de reconsideração tendo em vista a criação do FIA/Municipal. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retoma para análise contendo o Ofício nº 034/2018, do MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Uraí, onde comunica o arquivamento do inquérito civil. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 16 - Interessado: Núcleo Regional de Educação de Cascavel:** Protocolado sob nº 15.089.540-5 – Ofício 36/ADM/NRE de Cascavel – Liberação de recurso para o Programa Liberdade Cidadã – Manutenção do Núcleo Regional de Educação na composição do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: A Câmara mantém o posicionamento quanto a necessidade de adequação da lei, tendo em vista a legislação vigente sobre o tema. A Câmara sugere ainda, a elaboração de Deliberação específica, ratificando a decisão do CEDCA, com fundamento na Resolução nº 105 do CONANDA e art. 88 do ECA, e o art. 4, I, do Decreto Estadual nº 10.455/2014. Após publicada a Deliberação, enviar cópia ao município e CMDCA, por meio de Ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. INCLUSÕES DE PAUTA: 17 – Interessado: MP/PR – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação:** Protocolado sob nº 15.043.545-5 - MP/PR – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação – O MP/PR – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação envia o Ofício nº 102 /2017, solicitando o encaminhamento de informações acerca da existência de cofinanciamento pelo FIA/Estadual, de serviço de saúde para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em hospitais. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP, informando que não há deliberação específica de serviço de saúde, em hospitais, para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Mas, há possibilidade dos municípios que aderiram a Del. 051/2016 realizarem atendimento em parceria com hospitais, para atendimento de crianças e adolescentes que sejam vítimas e/ou agressores de violência sexual. O Conselho sugere que a Secretaria Estadual de Saúde também seja envolvida na discussão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retoma para análise contendo o Ofício nº 16/2018, do MP/PR - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação, o qual reitera a solicitação contida no Ofício nº 102/2017, relatado acima. Informamos que em resposta a solicitação contida no Ofício nº 102/2017 foi encaminhado o Ofício CEDCA-PR nº 057/2018 conforme segue: "Senhora Promotora, Conforme deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 23 de fevereiro p.p., e em resposta ao Ofício nº 102/2017, informamos que não há deliberação específica, de serviço de saúde em hospitais, para atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Entretanto, existe possibilidade dos municípios que aderiram a Deliberação nº 51/2016 (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência), realizarem o atendimento em parceria com hospitais, para o atendimento de crianças e adolescentes que sejam vítimas e/ou agressores de violência sexual. Agradecemos a atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração. Atenciosamente, " **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 18. Interessado: Escritório Regional de Paranavai: Protocolado sob nº 8.694.559-2 – Referente ao Convênio nº 495/06 – Prefeitura Municipal de Paranapoema – O ER de Paranavai encaminha o memorando nº 158/13, onde solicita providências do CEDCA, uma vez que parte dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 495/06, não se encontram no município, bem como o próprio serviço de atendimento às crianças e adolescentes está desativado. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local, com cópia ao CMDCA, para providências necessárias. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retoma para análise uma vez que foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 303/13, datado de 03/06/13 ao Promotor de Justiça de Paranacity, sendo reiterado através do ofício nº 583/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 063/14 em 12/03/14; Ofício nº 304/13, datado de 03/06/13 a Presidência do CMDCA de Paranapoema, sendo reiterado através do ofício nº 584/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 064/14 em 12/03/14; E não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando a solicitação contida nos ofícios nº 65 e 66/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, imprevidentemente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retoma para análise uma vez que os ofícios encaminhados e que não obtivemos resposta, foram destinados ao Promotor de Justiça de Paranacity e a

Presidência da CMDCA de Paranaipoema. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** 1 - Encaminhar ofício ao CMDCA, reiterando a solicitação contida no ofício nº 64/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. 2 - Encaminhar ofício ao Promotor de Justiça de Paranaicity, reiterando o ofício nº 63/2014. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta no prazo de 15 dias úteis, dos ofícios encaminhados ao CMDCA de Paranaipoema e ao Promotor de Justiça de Paranaicity, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a possibilidade de inscrição em dívida ativa do município, do valor total do repasse devidamente corrigido, caso seja favorável, proceder a inscrição e enviar cópia de inteiro teor do processo ao TCEPR, ao CAOPCAE e ao MP local. Encaminhar ainda, ofício ao ER, ao município e ao CMDCA para conhecimento quanto à inscrição. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 572/2014-NJA/SEDS e Folha de Despacho da Central de Convênios. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar o processo para a Central de Convênios para atualização da GRPR com prazo de recolhimento até 10/04/2015. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Folha de Despacho da Central de Convênios. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício a Prefeitura de Paranaipoema com cópia de inteiro teor do protocolado, para que a mesma tome ciência dos fatos e no prazo de 15 dias a contar do recebimento do ofício se manifeste sobre as providências que irá tomar acerca do caso em tela. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos: Cópia do Ofício nº 081/2015 do município de Paranaipoema; Cópia da Portaria nº 448, de 13/09/02 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional; Cópia da Instrução Normativa SRF nº 162, de 31/12/98 – Receita Federal; Cópia da Decisão Definitiva Monocrática nº 938/09 do TCE/PR. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolo para o NJA/SEDS para análise e parecer da solicitação do município. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que o NJA pede que seja esclarecida qual é a solicitação do município. Após deve-se retornar ao NJA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolo ao NJA/SEDS solicitando manifestação quanto a defesa apresentada pelo município às fls. 171 a 190. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1.252/2015 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício: 1- Ao TCE/PR solicitando cópia integral do processo de prestação de contas nº 637390/08; 2 - Ao município solicitando cópia do documento que nomeou a comissão de inservibilidade para baixa dos bens e a destinação dos mesmos, no prazo de 15 dias após o recebimento do ofício. **Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 375/16-OPD/GP do TCE/PR. Quanto ao município não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** A Câmara deu ciência na manifestação do TCE e deliberou para que fosse reiterado o ofício ao Município solicitando informação sobre a nomeação da comissão, caso ainda não tenha feito que informe qual a justificativa e a previsão da nomeação. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 051/2016 do município de Paranaipoema, bem como cópia da Portaria nº 06/2013, a qual designa a Comissão Permanente de Patrimônio, para o exercício de 2013. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolado ao NJA/SEDS, para reanálise da documentação apresentando pelo município, às fls. 171 a 190, e das novas informações constantes das folhas 219 a 221. As informações do TCEPR, constam das folhas 209 a 213. Solicitamos orientação quanto a necessidade de devolução de recursos, ou o arquivamento do processo devido ao tempo decorrido e a depreciação do patrimônio, conforme informação no verso da fl. 173. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 785/2016 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a Informação nº 785/2016 – NJA.** Encaminhar o processo para o Setor de Prestação de Contas, para que seja atualizado o valor a ser devolvido (desde a data de encerramento do convênio até a data atual) e enviar ofício ao município solicitando a devolução em 30 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício. Caso o recurso não seja restituído o processo será encaminhado ao NJA para providências junto à Procuradoria Geral do Estado-PGE. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo documento do município em epígrafe, solicitando ponto de pauta para que possam esclarecer oralmente, manifestação de defesa já apresentada no mês de julho de 2015 à SEDS e indicam o Sr. Luiz Renato Vaz para tal. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar informação ao município que, considerando o princípio da ampla defesa o assunto será pautado na reunião de outubro e o representante indicado poderá comparecer. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Devendo ser pautado na Câmara do FIA no mês de outubro. Retorna conforme deliberado pelo conselho. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** O Sr. Luiz Renato Vaz esteve na reunião da Câmara, onde apresentou documentação com novos fatos a serem anexados ao processo. A Câmara recebeu os documentos e encaminhará o protocolado para nova análise da ATJ/SEDS. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica nº 088/2016. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a Informação Técnica Jurídica nº 088/2016 – ATJ.** Encaminhar o processo para o Setor de Prestação de Contas, para

que seja atualizado o valor a ser devolvido (desde a data de encerramento do convênio até a data atual) e enviar ofício ao município solicitando a devolução em 30 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício. Caso o recurso não seja restituído o processo será encaminhado à ATJ para providências junto à Procuradoria Geral do Estado-PGE. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que o município não encaminhou a cópia do comprovante bancário comprovando a devolução, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Solicitar ao GOF/SEDS uma busca junto à SEFA, para confirmar se houve devolução. Se não for identificada, encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para envio à PGE, para providências. Se for identificado, retornar para ciência e arquivamento do processo. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 62/2018 PRA/PGE. **Parecer da Câmara do FIA: Aprova a Informação nº 62/2018 PRA/PGE e encaminha para o GOF/SEDS para as providências necessárias.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 19. Interessado: CPSB/SEDS: Protocolado sob nº 14.693.965-1 - Município de Quatro Barras - Deliberação nº 62/2016- SCFV - O município apresentou parcialmente a documentação para adesão a supracitada Deliberação, no valor de R\$ 44.437,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). As complementações e correções foram solicitadas por diversas vezes ao Escritório Regional de Curitiba, sendo que na data de 22 de fevereiro, tentamos um último contato com a Técnica de referência do referido município no Escritório Regional de Curitiba, entretanto a mesma se encontrava em visita técnica a outro município, sem informação de manifestação do município, a situação foi pautada a este Conselho que deliberou na reunião de 23 de fevereiro pela desabilitação do referido município. Contudo, a documentação faltante foi entregue pelo município na data de 22 de fevereiro no Escritório Regional de Curitiba, conforme folhas 51 a 59. Considerando que o município atendeu todas as solicitações realizadas por esta Coordenação, atendendo as exigências da supracitada deliberação, encaminhando a documentação em data igual à da análise que ensejou a decisão deste Conselho, solicitamos que reconsiderem a desabilitação do município em tela. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o pedido de reconsideração.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 20 - Interessado: Município de Ibaiti: Ofício nº 208/GP-2017 – Inclusão do município de Ibaiti no repasse fundo a fundo para fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que o mesmo já está incluso no Anexo II da Del. 107/2017, e que de acordo com o art. 7º da referida Deliberação, tem prazo final para adesão até 02/04/18.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 21 - Interessado: Denúncia Barra do Jacaré: Protocolo nº 15.044.752-9 – Denúncia mau uso do veículo adquirido com recursos do FIA no município de Barra do Jacaré. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** 1 - Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA local, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio formalizado com o município, não é possível seu remanejamento por ser de uso exclusivo. Ressaltamos ainda, que o veículo não poderá ser recolhido pela SEDS, mas poderá ser leiloado, pelo município. Com o valor arrecadado no leilão, o município deverá apresentar Plano de Aplicação para aquisição de equipamentos para o CT, ao CEDCA, para aprovação e comprovar a aquisição através de prestação de contas. 2 – Encaminhar a denúncia do veículo Aircross ao MP local, para providências. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 22 – Interessado: Conselheira Sociedade Civil – Associação Paranaense de Cultura – APC – Débora: A Conselheira apresentou informações sobre os trabalhos realizados pela Comissão do OCA. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** **Parecer do CEDCA: Ciente.** • Câmara de Capacitação – Relator Cons. Allan (Sec. Cultura) 3.1- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente) Informado pela Gestora Estadual do SIPIA, Rosana, da CPCA/SEDS, que 1) foi noticiada pelo Sr. Antônio, gestor do Sistema vinculado à SDH, sobre a não migração dos dados do atual sistema para o novo SIPIA WEB, bem como, 2) segundo relato de palestrante presente em evento no município de Cândido de Abreu, o novo ambiente de produção seria lançado a partir de 02 de abril de 2018. Informou, ainda, que 3) foi comunicada sobre a realização de capacitação nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2018, para os coordenadores estaduais, mas que esta foi desmarcada pelo Sr. Antônio. Por fim, informou que 4) a comunicação das informações por parte dos gestores vinculados à SDH ocorre através de mensagens de whatsapp, não havendo o registro das informações por e-mail ou ofício, mesmo após diversas tentativas de oficializar os atos. **Parecer da Câmara: expedição de ofício ao CONANDA, demonstrando a preocupação do Comitê Gestor Paraná, quanto a não formalização e oficialização de 1) decisão de não migração de dados, sem prévia comunicação ao CEDCA e Comitê Gestor Paraná 2) data prevista para lançamento do novo sistema; 3) realização de capacitações em municípios do Estado 4) informações relacionadas as atualizações do SIPIA WEB.** Diante do exposto, requer sejam as informações retro mencionadas devidamente oficializadas pelo coordenador nacional do SIPIA WEB ao CEDCA/PR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 3.1.1 – Protocolado sob nº 15.044.301-6 (retorno) – Minuta projeto básico – implantação do SIPIA. Trata-se de retorno do CONANDA, através de e-mail, em que encaminha anexo Ofício, Minuta de Projeto Básico de Implantação do SIPIA e cópia do extrato de publicação da Resolução nº 178, CONANDA, em resposta ao Ofício nº 833/2017, de 31 de outubro de 2017, do presidente do CEDCA, que solicitou informações acerca da atual situação do Sistema SIPIA WEB. O ofício anexo ao e-mail foi juntado ao protocolado, após solicitação desta Câmara no mês de fevereiro. Já em relação ao projeto básico e a resolução, que foram juntados ao protocolado, tratam de minuta do

Conanda dirigida a todos os Estados para realização de capacitação para a utilização do novo sistema. Parecer da Câmara: O teor do ofício encaminhado pelo CONANDA, expedido em 29 de janeiro de 2018, contradiz as informações fornecidas pelo coordenador do SIPIA WEB, Sr. Antônio, em 02 de março de 2018, fato este que dificulta a tomada de decisão em relação a realização do projeto básico de implementação do SIPIA WEB Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara, aguardar o retorno dos encaminhamentos da reunião de fevereiro. 3.1.2- Protocolado sob nº 15.090.504-4 – Fale com o CEDCA – Plataforma SIPIA. Trata-se de e-mail do Conselho Tutelar do município de Roncador, em que solicita informações acerca da velocidade de internet estimada para que o sistema possa rodar. Parecer da Câmara: em resposta, expeça-se ofício ao CT, informando que, segundo dados fornecidos pela SDH, é necessário pelo menos 1mb (megabyte) por máquina, sendo, por exemplo, 5mb (megabytes) para 5 máquinas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 3.1.3- Protocolado sob nº 15.090.811-6 – CONANDA Preenchimento formulário SIPIA. Trata-se de e-mail do CONANDA, informando sobre o formulário “COLETA DE DADOS SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENTE – SIPIA CT”, ao qual cumpre identificar o processo de implantação e implementação do SIPIA CT WEB em todo território nacional, enviando link para acesso e preenchimento até 10 de abril de 2018. Parecer da Câmara: formulário preenchido e encaminhado. Parecer do CEDCA: Ciente 3.1.4 - Ofício MP/PR – SIPIA (INCLUSÃO DE PAUTA). Trata-se de reiteração de Ofício do MP/PR, em que solicita informações sobre o atendimento da Resolução nº 178 do CONANDA. Parecer da Câmara: Encaminhe-se, em reposta, ofício informando a publicação da Del. 061/2017, que trata da criação do Comitê Gestor do SIPIA, com cópia de referida Deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 3.2- Protocolado sob nº 14.924.074-8 – Of. Circular nº 02/2018 CONANDA - Comitê participação de adolescentes do CONANDA – CPA. Trata-se de ofício do CONANDA, informando que, em relação às orientações fornecidas através das Resoluções 191 e 199, que tratam do Comitê de participação de adolescente do CONANDA – CPA, o Conselho Estadual poderá solicitar apoio aos Conselhos Municipais. Parecer da Câmara: Encaminhe-se cópia do ofício do CONANDA para o CMDCA de Londrina, solicitando apoio, conforme previsto no art. 4º, inc. I, II e III da Resolução 191/2017 do CONANDA, no que tange a participação de adolescente no Comitê (CPA). A título de informação, a reunião prevista para o período de 19/03 – 22/03, foi alterada para o período de 23/04 – 27/04, a confirmar. Parecer do CEDCA: Encaminhar ofício aos CMDCA's de residência dos três adolescentes indicados pelo CONANDA solicitando apoio destes CMDCA's para atendimento aos ofícios do conanda bem como encaminhar cópia dos ofícios aos adolescentes. 3.3- Elaboração do relatório das atividades – Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII. Relatório disponibilizado em meio digital. Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: Ciente das informações prestadas em plenária quanto ao encaminhamento do relatório à SEC. 3.4 – Orientações sobre Conferência – Cascavel (INCLUSÃO DE PAUTA) 1. Conforme e-mail recebido pelo CEDCA, o CMDCA do município de Cascavel, solicita informações com relação a conferência da criança e do adolescente. Parecer da Câmara: Informe-se ao CMDCA de Cascavel, que o CEDCA ainda não recebeu nenhuma orientação do CONANDA a respeito da conferência da criança e do adolescente. Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara, responder ao CMDCA esclarecendo que o CEDCA já repassou as informações quanto aos conferências recebidas do CONANDA, que outras informações serão disponibilizadas aos municípios a medida que forem recebidas do CONANDA, salientando que este conselho formou a comissão organizadora para a realização da conferência estadual sendo que os encaminhamentos dessa comissão serão disponibilizados aos municípios no decorrer dos trabalhos referentes a organização das conferências. 3.5 – Escola de Conselhos – informações (INCLUSÃO DE PAUTA). Solicitação de informações da Conselheira Maria Tereza. Presente o Conselheiro Alan, o qual solicitou fosse o assunto encaminhado para a CPCA, para que as informações prestadas na Câmara fossem registradas por escrito. Parecer da Câmara: Encaminhe-se à CPCA, solicitando informações acerca da Escola de Conselhos e capacitação dos Conselheiros Tutelares do Paraná. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. • Falando como Presidente dessa Câmara, o Conselheiro Thiago Aparecido comunicou que os membros Governamentais não tem comparecido às reuniões. Pleiteando que esse registro, constasse desta ata, completou afirmando que as 3 últimas reuniões foram prestigiadas pela Sociedade Civil e apenas 1 Conselheiro Governamental. A sugestão do Cons. Renann é que fosse expedido um ofício às Secretarias de Estado, com esse comunicado. • Câmara de Garantia de Direitos – Cons. Alex 2.1- Enfrentamentos às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente) - Realização do II Seminário Estadual de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes: 21 e 22 de fevereiro de 2018, que gerou mobilização das Comissões Regionais para a retomada e estruturação das ações para 2018 das 22 Comissões Regionais. - Congresso Estadual de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes que será realizado nos dias 20 a 22 de março de 2018, no Restaurante Madalosso, no Bairro Santa Felicidade em Curitiba-PR. Foram mobilizados representantes da Assistência Social, da Saúde e da Educação dos 399 Municípios, além de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais de Direitos, Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Conselheiro Estaduais de Direitos, bem como representantes da Organização da Sociedade Civil. Pautou-se que um membro da Câmara da Garantia de Direitos do CEDCA possa ser coordenador da Mesa Redonda do dia 21/03/18 das 10:30 às 12:00. - Será realizada no mês de Maio 21/05 uma videoconferência pelo Núcleo da Paz com a temática do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do

Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, organizada em conjunto com o GT da Criança e do Adolescente do Núcleo da Paz. - Núcleo da Paz Videoconferência sobre Violência contra Mulher no dia 26/03, parte do III Ciclo de Videoconferências do Núcleo da Paz. Parecer da Câmara: A Câmara de Garantia de Direitos Indica a Maria Leolina Couto Cunha para Coordenar a Mesa Redonda do Congresso no dia 21/03/18. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.2- Protocolado sob nº 12.247.063-2 (retorno) – Of. nº 140/2018 PJ/Guaruva- SC – Arquivamento de Inquérito Civil. O Ministério Público de Guaruva-SC, Científica através do Ofício 0140/2018/PJ/GRV o arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2017.00000348-5, referente a irregularidade relacionada à atuação do Conselho Tutelar em relação à criança, seu enteado, haja vista a ocorrência de suposta conduta omissa e parcial de sua parte. O ofício aponta que os documentos acostados e os depoimentos colhidos não permitiram concluir que o conselheiro tutelar, no exercício da profissão, tenha atuado com omissão ou negligência com relação aos fatos registrados pelo pai de seu enteado. Parecer da Câmara: Ciente e arquiva-se. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.3- Protocolado sob nº 14.722.402-8 (retorno) – Abrigo Tia Lili Denunciante manifesta-se contrária ao pronunciamento do Promotor e pede que o CEDCA não aceite essa manifestação, buscando outras providências. Parecer da Câmara: O protocolado retorna com a solicitação do não acolhimento da manifestação da Corregedoria Geral do Ministério Público, contudo sem apresentar novos fatos e ou provas quantos aos fatos alegados na inicial. Assim não se observa justa causa para novo encaminhamento. Retornar à denunciante que o Conselho encontra-se à disposição quando da apresentação de novos fatos e ou provas que ensejem novas diligências. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.4 – Fale com o CEDCA Solicitação de cópia de protocolado – denúncia disque 100 - Protocolado sob nº 13.878.370-7. Conselheiro Tutelar solicita cópia do Protocolado referente à denúncia do disque 100. Denúncia se refere à falta de ação do Conselho Tutelar de Colombo (cita o nome de um conselheiro e do Presidente do CT) em uma denúncia de violência física, sexual e psicológica, de uma criança. Denúncia realizada pelo disque 100 em 02/12/2015. Parecer da Câmara: Indeferido o pedido do Conselheiro Tutelar por tratar-se de denúncia na qual cita possível violação de Direitos de Crianças/Adolescentes deve ser respeitar o sigilo necessário do processo de investigação. Encaminhar cópia do protocolado ao GAECO do Ministério Público. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.5- Protocolado sob nº 15.091.245-8 – Of. Circular nº 021/2018 CMDCA Londrina – redução do período de atendimento nos CMEI's. Presidente do CMDCA de Londrina encaminha Ofício Circular nº 021/2018 considerando que mesmo após encaminhamentos de medidas cabíveis a Promotoria de Justiça Ofício nº 459, (07/12/2017) a 10ª e 22ª Promotoria de Justiça e outros, a Secretária Municipal de Educação do Município de Londrina continua não resguardando o direito das crianças de 04 (quatro) anos, que passaram a frequentar os Centros de Educação Infantil somente em período parcial desde meados de outubro de 2017. O promotor diante da manifestação do CMDCA fez uma recomendação. Ademais, na última reunião da plenária deste ano, 2018, Conselheiros Tutelares manifestaram a inexistência/oferta irregular de vagas até mesmo em período parcial para as crianças de 04 (quatro) anos que acessariam o denominado P4, contrariando o argumento da universalização da oferta utilizado para a supressão do direito referido. Parecer da Câmara: Diante de notícia do CMDCA de Londrina quanto ao descumprimento da Resolução 52/2017, encaminhar Ofício a Secretária Municipal de Educação solicitando informações sobre a possível inexistência/oferta de vagas às crianças de 04 (quatro) anos e sobre os procedimentos adotados frente à oferta parcial do serviço de educação para as crianças dos Centros de Educação Infantil. Encaminhar Ofício as Promotorias 10ª e 22ª solicitando informações sobre os procedimentos adotados frente à situação supracitada. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.6- Protocolado sob nº 15.091.263-6 – Of. nº 225/2018 CT Sarandi – demanda contínua com respeito dos abusos/violências sexuais contra crianças e adolescentes. Manifestação do Conselho Tutelar de Sarandi para que haja ações de enfrentamento às diversas formas de violência, em especial a violência sexual. Cita-se no texto ser necessário: 1) tomar medidas mais efetivas, buscando estratégias que possam dar maior visibilidade ao fenômeno da violência sexual infanto-juvenil; 2) é indispensável traçar mecanismos de prevenção do fenômeno, a fim de proteger crianças e adolescentes que de alguma forma, são eventualmente vulneráveis ao problema; 3) é fundamental despertar nos profissionais, o desenvolvimento de uma ação conjunta de enfrentamento do problema, podendo ser por meio de ações educativas, discussão permanente acerca do assunto e participação ativa frente aos casos de abuso e exploração sexual. Parecer da Câmara: O CEDCA tem realizado em conjunto com outras Secretarias diversas ações de enfrentamento às violências: 1) Seminário Estadual de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (21 e 22 fevereiro de 2018); 2) Congresso Estadual de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2018; 3) Campanhas Anuais que tratam da temática (próxima Maio de 2018); 4) Deliberação (051/2016) que apoia e incentiva ações municipais de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; 5) Mobilização e Articulação de ações desenvolvidas pelas 22 Comissões Regionais Intersetoriais que atuam assessorando os 399 municípios em todo o Estado; 6) Participação e apoio as ações de articulação e capacitação do Núcleo da Paz e do GT da Criança e do Adolescente; e 7) Diligências do CEDCA para ações de implementação da Lei 13.431/2017 que trata sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência. Encaminhar as ações relacionadas ao solicitante, como resposta. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.7- Protocolado sob nº 14.954.339-2 (retorno) – Of. nº

165/2018 MPJR – denúncia violação de direitos. Frente a Denúncia de estupro de vulnerável foi encaminhado o fato ao Ministério Público. O mesmo encaminhou retorno manifestando-se que abriu Processo para Apuração dos Fatos: Notícia de Fato nº MPJR-0097.17000941-5. A adolescente não está morando com os avós e está sendo acompanhada por psicóloga da promotoria. O processo está em investigação. **Parecer da Câmara: Encaminhar Ofício ao Ministério Público solicitando informações atualizadas sobre o andamento do caso e com quem a adolescente está morando. Ofício ao Conselho tutelar solicitando as providências adotadas: 1) se foi realizado atendimento às vítimas; e 2) se sabem com quem as vítimas estão residindo e se tem contato com os agressores. Oficiar a Polícia Civil solicitando informações sobre o andamento dos dois boletins de ocorrências e se há inquérito policial instaurado. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.8- Protocolado sob nº 15.050.011-7 (retorno) – Of. 025/2018 CMDCA Plano Municipal de Atenção à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei CMDCA de Londrina respondeu que o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei está em análise e construção e que aguarda informações da 17ª Regional de Saúde para prosseguimento. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA-PR: Ciente. 2.9- Protocolado sob nº 15.091.895-2 – Rede ECPAT/BRASIL (sigla em inglês para Fim da Exploração Sexual e do Tráfico de Crianças para Fins Sexuais) - Solicitação de informação sobre oficina realizada em 2016, referente ao Projeto de Disseminação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Solicita informações quantitativas sobre violência sexual (abuso e exploração), do Estado do Paraná, em especial da cidade de Foz do Iguaçu. **Parecer da Câmara: Encaminhar à CPCA/SEDS para informação. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.10- Protocolado sob nº 15.091.974-6 – SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social solicita preenchimento de pesquisa referente medidas socioeducativas em meio aberto.** A equipe de vigilância do Ministério do Desenvolvimento Social solicitou auxílio para que os Municípios, que ainda não efetuaram o preenchimento, conforme lista encaminhada anexa (E-mail) seja mobilizada para preencher um questionário sobre Serviços de Proteção aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. **Parecer da Câmara: Encaminhar à CPSE/SEDS para atendimento ao solicitado. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara 2.11-Protocolado sob nº 15.092.209-7 – Fale com o CEDCA- Denúncia sobre vaga em CMEI** Trata-se de solicitação de auxílio para garantir vaga em CMEI próximo de local de residência. Relata a mãe que está residindo no bairro Santa Cândida, divisa com o município de Colombo, sendo que o CMEI mais próximo de sua residência está localizado em Colombo. Assim, foi informada da impossibilidade da vaga por se tratar de município diverso de moradia. **Parecer da Câmara: Encaminhar a solicitação à Secretaria Municipal de Educação de Colombo, para analisar a viabilidade do atendimento. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara 2.12- Protocolado sob nº 15.044.172-2 (retorno) – Fale com o CEDCA – dúvida sobre participação de adolescente em curso profissionalizante.** Resposta da área técnica da CPCA sobre participação do adolescente em curso de cabeleireiro, a equipe técnica pontua que tendo em vista a Lista TIP que o curso de Cabeleireiro, oportunamente envolve utilização de instrumentos perfuro cortantes e exposição a produtos químicos, oferecendo riscos à saúde e segurança do adolescente. Entretanto, a participação nessa atividade pode ocorrer desde que esteja condicionada à garantia de não exposição a riscos que possam comprometer a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes, conforme preconiza o Decreto (nº 6481 12/07/2008). Exemplifica que neste caso o curso pode ocorrer em ambiente simulado e pode desenvolver atividades de modelagem. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar resposta ao solicitante. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara, informando ainda que caso se trate de programa de aprendizagem deverão ser observados os parágrafos 1º e 2º do art. 2º do decreto 6481/2008. 2.13 - Elaboração do relatório das atividades – Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII.** Disponibilizado em meio digital. **Parecer da Câmara: Aguardando envio, pela secretaria executiva, do histórico dos trabalhos realizados pela Câmara para elaboração do relatório. Parecer do CEDCA-PR: Encaminhado para pauta do próximo mês . 2.14 – Conselheiro representante da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu - Visitas CEDCA. (Diligência).** O representante da ACTEP, Sr. Luciano, participou da reunião ordinária da Câmara de Garantias de Direitos, na ocasião foram discutidas estratégias para a realização de visitas junto aos Conselhos Tutelares e discussão de suas estruturas. Referente às visitas dos Centros da Juventude foi discutido proposta de planilha referenciando o mês de maio para realização das visitas. **Parecer da Câmara: Incluir na Pauta da Reunião da Plenária do CEDCA de Abril a Apresentação de Diagnóstico da ACTEP sobre a situação dos Conselhos Tutelares do Paraná e realização de visitas nos Conselhos Tutelares nas mesmas localidades que serão realizadas as visitas aos Centros da Juventude com a finalidade de averiguação das condições de funcionamento geral. Realizar distribuição dos Conselheiros do CEDCA para visita aos Conselhos Tutelares e aos Centros da Juventude, distribuição de datas conforme planilha (final do texto). Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. Encaminhar planilha dos centros da juventude aos conselheiros para que indiquem os centros que querem visitar para deliberação na próxima reunião. 2.15 – Protocolado nº 14.014.775-3 – Solicitação do Ministério Público das Comunidades.** Trata-se de Solicitação do Ministério Público das Comunidades a cerca da identificação da demanda de Investigação de Paternidade por meio de análise de DNA. Em reunião realizada em 27/02/2018, presentes a SEDS, MP, TJ e laboratórios que e venceram o processo licitatório, onde se decidiu priorizar o atendimento da possível**

demanda de 8819 crianças com deficiência, dentro do PIPAD - Programa de Investigação de Paternidade Através da Análise de DNA. **Parecer da Câmara: Ciente da reunião e deliberação. Dar ciência ao Ministério Público das Comunidades. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.16 – Protocolado nº 15.046.876-0 (retorno) – Fale com o CEDCA – CMDCA de Carreiro Castanho (Amazonas) informação sobre acesso ao Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual.** Fale com o CEDCA – CMDCA de Carreiro Castanho (Amazonas) informação sobre acesso ao Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual. Resposta enviada pela CPCA/SEDS, contendo orientações para elaboração de campanha. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar resposta ao solicitante. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.17 - Protocolado nº 15.087.587-0 – (retorno) - Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Solicita termo de adesão de adesão do município de Lindoeste ao programa família Acolhedora no prazo de 15 dias. Retorno com informação solicitada. Parecer: Ciente. Encaminhar resposta ao solicitante. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.18 - Protocolado nº 15.087.569-2 – (retorno) - Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Solicita termo de adesão do município de Cascavel ao programa família Acolhedora prazo de 15 dias. Retorno constando informação técnica a qual apresenta que o Município de Cascavel não foi habilitado para a segunda fase do processo de adesão, tendo o prazo até 30 de maio de 2018 para regularizar suas pendências, sob pena de desclassificação definitiva do pleito do recurso. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar informação técnica ao solicitante. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.19- Protocolado nº 15.091.147-8 (retorno) - Atendimento em casos de calamidade – antiga comissão de catástrofes.** Deliberação nº 115/15 – Comissão Catástrofes – encerrada. Conforme reunião plenária ordinária do CEDCA em dezembro/2017 a comissão foi encerrada e o assunto deverá ser pautado na Câmara de garantias para discussão sobre a necessidade de auxílio financeiro a instituições afetadas em calamidades que atendem crianças e adolescentes. Retorno com manifestação da ATJ/SEDS, Despacho Administrativo nº 033/2018, contando que ausência de informação quanto ao destinatário do recurso, em caso de situação emergencial, se OSC ou Município. **Parecer da Câmara: Retornar o pedido complementando se tratar de repasse às OSCs. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.20- Ofício 017/2018 DEASE/SEJU (12/03/2018) - Atualização dos Planos Políticos Pedagógicos dos CENSE's e Casas de Semiliberdade – DEASE/SEJU.** Ofício encaminha para apreciação do CEDCA a atualização dos Planos Políticos Pedagógicos dos Centros de Socioeducação (19) e Casa de Semiliberdade do Estado do Paraná (8) aprovados pela equipe do Departamento Socioeducativo (SEJU). Na ocasião foi apresentada a metodologia utilizada para o processo de revisão dos planos, referencial teórico e roteiro de elaboração. **Parecer da Câmara: A análise foi realizada a partir do instrumental metodológico e amostra. Ciente e Aprovado. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. 2.21 Maria Leolina – Liminares para vagas para leitos hospitalares.** A conselheira Maria Leolina traz a preocupação com a expedição de medidas liminares para a disponibilização de vagas em leitos hospitalares ressaltando a necessidade de articulação com conselho estadual de saúde para definir estratégias para garantia de direitos à saúde das crianças e adolescentes que aguardam vagas em leitos hospitalares nas unidades de saúde dos municípios. **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA-PR: Oficiar o Conselho Estadual de Saúde solicitando que informe disponibilidade de datas para reunião conjunta com o CEDCA para tratar do tema em questão encaminhando ao conselho de saúde o calendário de reuniões do CEDCA colocando a disposição datas para possíveis reuniões dias próximos à reunião ordinária salientando que esta reunião conjunta pode ocorrer com apenas parte do conselho se assim entender conveniente, considerando as dificuldades e desafios no sistema de saúde • Câmara de Pol. Públicas – Cons. Susian. 1.1- Planos Decenais Municipais 1.1.1- Protocolado sob nº 14367.907-1 – Plano Decenal – Município Boa Ventura de São Roque.** Conforme deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 20 de outubro de 2017, reiterou o ofício nº711/2017 por meio do ofício nº803/2017 (enviado ao CMDCA), com as devidas orientações quanto ao Plano Decenal do Município de Boa Ventura de São Roque. Em resposta ao ofício nº803/2017 a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente apresentou informação técnica nº 260/2018, ressaltando que a análise do referido Plano Decenal já foi realizada às fls.18-21, através da informação 311/2017/CPCA/SEDS, a qual apontou que o documento inicialmente enviado não possuía Plano de Ação, tendo o município encaminhado, em resposta, o Plano de Ação, a Resolução do CMDCA que o aprova e sua respectiva publicação, conforme se vê às fls. 30-31. Contudo esta versão não contém alteração mencionada na resolução nº 05/2017/CMDCA fl.19, assim não comprovando que incluiu ações de medida socioeducativa no Plano Decenal. Encaminha-se os autos ao CEDCA/PR para reanálise e demais providências, restituindo-se, após, a Coordenação da CPCA/PR para atualização de registros. **Parecer da Câmara: Reiterar ofício ao município que apresente o Plano de Ação alterado pela Resolução 05/2017/CMDCA, para arquivo neste Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.2- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente).** Foi preenchido o instrumental de acompanhamento do Plano Decenal, com informações qualitativas e possíveis relações de indicadores no monitoramento, nas ações descritas abaixo que avaliou-se que deveriam ter destaque. 1.2.1- Campanhas protagonismo bianual (2016/2017). 1.2.2- Campanha redução mortalidade no trânsito. 1.2.3- Reunião conjunta CEE e CEDCA: Protocolado sob nº 14.154.297-4 e Protocolado sob nº 14.929.584-4 (retorno) – dados de matrículas da educação infantil. 1.2.4- Reunião ampliada CEDCA bianual. 1.2.5- Nota Técnica sobre o**

OCA. 1.2.6- Fomentar implantação OCA nos municípios e Estado. 1.2.7- Comunicar os CMDCA sobre a importância da participação dos adolescentes nas peças orçamentárias – anual. 1.2.8- Elaborar levantamento sobre participação de adolescentes nos CMDCA's. **Parecer da Câmara: Aprovado o preenchimento do instrumental de acompanhamento e monitoramento, com informações qualitativas e relação de indicadores. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara**

1.3- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). 1.3.1- Protocolo nº 15.083.042-7 - Ministério Público União da Vitória: Retorno análise CPSE. A instituição realiza acolhimento durante a semana de crianças e adolescentes, no modelo de internato, sem medida de proteção. A Coordenação de Proteção Social Especial CPSE/PR após análise do protocolado, através da Informação Técnica 124/2018, sugere as seguintes providências ao CEDCA: Que oficie ao CMDCA de União da Vitória orientando que, caso os Institutos Palazzolo e Piamarta estejam inscritos/registrados como serviços de Acolhimento Institucional, na forma prevista no art. 90, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que o registro seja revisado e as referidas entidades enquadradas em outros incisos do referido artigo que mais se aproxime do serviço prestado, visto que não há na legislação vigente a previsão de registro para internatos; Que oficie ao órgão gestor municipal da política de assistência social responsável pelo preenchimento do CADSUAS, com cópia ao CMDCA e ao CMAS, orientando que o município exclua do cadastro os Institutos Palazzolo e Piamarta, visto não tratar-se de unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, conforme devidamente afirmado e atestado pelo ministério Público, CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória, dentro do presente protocolado. Que delibere pelo envio de fotocópia de inteiro teor do presente protocolado ao Conselho Superior da Infância e Juventude – CONSIJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para conhecimento. Após a execução dos itens 1,2 e 3, se acatados pelo CEDCA/PR, que deliberem pela anexação do presente processo ao protocolado nº 14.376.695-0, o qual versa sobre o acolhimento de adultos e adolescentes nas instituições do Estado do Paraná. **Parecer da Câmara: Ciente da Informação Técnica nº 124/2018/CPSE, acatamos os encaminhamentos acima sugeridos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, além de encaminhar cópia de inteiro teor ao CAOPCA e encaminhá-lo para ponto de pauta na câmara de garantias para verificar a necessidade de outras providências em relação a possíveis violações de direitos em relação às crianças e adolescentes atendidas pelas entidades**

1.3.2- Protocolo nº 14.376.695-0 - Situação de Adultos acolhidos juntamente com crianças/adolescentes: Retorno análise CPSE. A coordenação de Proteção Social Especial CPSE/PR após análise do protocolado, informa através da Informação Técnica 126/2018, que foi constatado através de procedimento administrativo instaurado pelo MPPR, no qual confirmam que no serviço de acolhimento da Fundação Proteger, governamental, existem duas adultas acolhidas no serviço exclusivo para crianças e adolescentes, ambas com deficiência, uma totalmente dependente com 27 anos e acolhida desde os 14 anos, a outra tem 19 anos e está acolhida desde os 15 anos. O Município de Guarapuava informou que estão providenciando a transferência destas pessoas adultas através de uma tentativa de formalização de convênio com o Pequeno Aconchego, localizado em São José dos Pinhais, e Pequeno Cotelengo, localizado em Curitiba. O Ministério público determinou que o procedimento administrativo siga em aberto até que o município oficialize a transferência definitiva das adultas para os serviços adequados. Sendo assim a CPSE aponta que o encaminhamento que o município esta dando à situação das adultas não é a mais indicada, visto que o serviço sociassistencial para o acolhimento de pessoas adultas com deficiência seria a RESIDÊNCIA INCLUSIVA, a qual deveria estar sediada no próprio município. Como sugestão a CPSE orienta que o CEDCA/PR encaminhe ofício à referida fundação, com cópia para o MP local, solicitando que em até 180 (cento e oitenta) dias informem quanto a transferência das adultas do serviço de acolhimento institucional exclusivo para crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Ciente da Informação Técnica nº 126/2018/CPSE, quanto a transferência das pessoas adultas encaminhar cópia do Ofício nº 769/2017 CEDCA (fl. 166) e da resposta do MP (fl. 189 a 211) e da respectiva informação técnica (fl. 214 e 215) para os Conselhos Estaduais de Assistência Social e da Pessoa com Deficiência. Em relação ao serviço de acolhimento da Fundação Proteger, encaminhar ofício ao CMDCA solicitando que acompanhe as transferências informadas, prestando informações a este Conselho no prazo de até 180 dias, quanto as transferências. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.3.3-Protocolado sob nº 15.091.042-0 – Dúvidas sobre aplicação recursos Crescer em família – município de Campina da Lagoa. Apresenta dúvida sobre a Deliberação nº 55/2016, informando as ações no Plano de Ação aprovado no Plano Decenal e no Plano de Ação da referida deliberação, questionando sobre a forma de execução dos recursos. A CPSE informa que recebeu o mesmo questionamento e apresentou cópia do e-mail de resposta encaminhado ao município. **Parecer da Câmara: Ciente. Anexar resposta da CPSE ao município referente ao mesmo questionamento ao protocolado e responder ao fale com o CEDCA com as informações já fornecidas pela Coordenação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.3.5- Protocolado sob nº 15.049.224-6 – Não adesão a deliberação nº 62/2016 - Município de Itaipulândia. A Secretaria de Assistência Social e o CMDCA encaminham o Ofício nº 60/2017, esclarecendo que contam no município com o SCFV com crianças e adolescentes, que tiveram interesse na adesão a deliberação 062/2016 CEDCA/PR, mas que encontraram dificuldades com a documentação exigida, especificamente o item VII, o qual solicita cópia da Resolução e/ou Deliberação publicada, que aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Encaminha-se para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessária, tendo em vista a informação do

município. **Parecer da Câmara: Oficiar o Gestor Municipal com cópia ao CMDCA, MP para que apresentem o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo este requisito obrigatório para acesso de recursos do Fundo Estadual – FIA/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Municípios desabilitados Deliberações nº 51, 54 e 55/2016 – Atendimento vítimas de violência - Liberdade Cidadã e Crescer em Família sem Plano Decenal.**

1.3.7- Protocolado sob nº 14.860.987- 0 – Deliberação nº 055/2016 - Município Antonina. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº 55/2016 (Programa Crescer em família) do Município de Antonina, a desabilitação do mesmo por não ter apresentado a documentação necessária, dentro do prazo concedido para ajustes. O município não apresentou: plano de ação correto, inscrição do serviço, resolução do CMDCA aprovando plano de ação, declaração de funcionamento do Conselho Tutelar, Plano Municipal de acolhimento, Plano Decenal e resolução de aprovação. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº 40, nº 41 e nº 42 respectivamente, o CMDCA, o município, e o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolado nº 14.860.987- 0, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. **Parecer da Câmara: Ciente. Considerando que o município de Antonina não apresentou até apresente data o Plano Decenal Municipal DCA, essa municipalidade não poderá acessar recursos por ausência deste requisito legal, razão pela qual acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, devendo o protocolado ser restituído a CPSE para arquivamento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.3.12- Protocolado sob nº 14.861.032-0 - Deliberação nº 54/2016 – Município Antonina. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº 54/2016 (Programa Liberdade Cidadã) do Município de Antonina, a desabilitação do mesmo por não ter apresentado a documentação necessária, dentro do prazo concedido para ajustes. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº 52, o Prefeito com cópia para o CMDCA e o ofício nº 53 o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolado nº 14.861.032-0, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. **Parecer da Câmara: Ciente. Considerando que o município de Antonina não apresentou até apresente data o Plano Decenal Municipal DCA, essa municipalidade não poderá acessar recursos por ausência deste requisito legal, razão pela qual acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, devendo o protocolado ser restituído a CPSE para arquivamento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.14 - - Protocolado nº 14.856.888-0 - município de Sengés – desabilitação da Deliberação nº 51/2016. O município foi desabilitado a adesão a Deliberação nº 51/2016 – atendimento a vítima de violência, devido a falta de equipamento como CREAS e não ter Plano Decenal Municipal DCA. **Parecer da Câmara: Ciente. Considerando que o município não apresentou até apresente data o Plano Decenal Municipal DCA, essa municipalidade não poderá acessar recursos por ausência deste requisito legal, razão pela qual acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, devendo o protocolado ser restituído a CPSE para arquivamento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Municípios desabilitados - Deliberações nº 51, 54 e 55/2016 – Fortalecimento atendimento vítimas de violência Liberdade Cidadã e Crescer em Família por falta de documentos 1.3.6 e 1.3.8 a 1.3.11. 1.3.4- Protocolado sob nº 14.697.018-4 – Deliberação nº 051/2016 - Município de Marialva. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº 51/2016 (estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência) do Município de Marialva, a desabilitação do mesmo por não dispor do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é pré-requisito imprescindível para tal. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº 31, nº 32 e nº 33 respectivamente, o CMDCA, município e o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolado nº 14.697.018-4, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. **Parecer da Câmara: Ciente. Considerando que o município de Antonina não apresentou até apresente data o Plano Decenal Municipal DCA, essa municipalidade não poderá acessar recursos por ausência deste requisito legal, razão pela qual acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, devendo o protocolado ser restituído a CPSE para arquivamento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.3.6- Protocolado sob nº 14.699.181-5 – Deliberação nº 55/2016 - Município Jataizinho. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº 55/2016 (Programa Crescer em família) do Município de Jataizinho, a desabilitação do mesmo por não ter apresentado a documentação necessária, dentro do prazo concedido para ajustes. O município não apresentou: CNPJ do Fundo, inscrição do serviço atualizada, ata do CMDCA aprovando plano de ação, declaração de funcionamento do Conselho Tutelar e ações de acolhimento no Plano Decenal. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº 37, nº 38 e nº 39 respectivamente, o município, o CMDCA e o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolado nº 14.699.181-5, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. **Parecer da Câmara: Ciente. Acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, avaliamos não haver mais medidas a serem adotadas, visto que o município, Conselho e MP foram oficiados. Destacando que é importante que nos encaminhamentos da Câmara do FIA contemple orientações para**

adequação do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.3.8- Protocolado sob nº 14.858.330 - 7 - Deliberação nº 055/2016 - Município Assaí. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº 55/2016 (Programa Crescer em família) do Município de Assaí, a desabilitação do mesmo por não ter apresentado a documentação necessária, dentro do prazo concedido para ajustes. O município não apresentou: Plano Decenal com ações de acolhimento, apesar de executar o serviço no município. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº 43, nº 44 e nº 45 respectivamente, o CMDCA, o município, e o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolo nº 14.858.330 - 7, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. Parecer da Câmara: Ciente. Acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, avaliamos não haver mais medidas a serem adotadas, visto que o município, Conselho e MP foram oficiados. Destacando que é importante que nos encaminhamentos da Câmara do FIA contemple orientações para adequação do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.3.9-protocolado sob nº 14.857.967-9 - Deliberação nº 055/2016 -Município Guaraniáçu. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº 55/2016 (Programa Crescer em família) do Município de Guaraniáçu, a desabilitação do mesmo por não ter apresentado a documentação necessária, dentro do prazo concedido para ajustes. O município não apresentou: Documento de engenharia, inscrição do serviço no CMDCA, Termo de Adesão correto. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº 46, o Prefeito com cópia para o CMDCA e o ofício nº 44 o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolo nº 14.857.967-9, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. Parecer da Câmara: Ciente. Acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, avaliamos não haver mais medidas a serem adotadas, visto que o município, Conselho e MP foram oficiados. Destacando que é importante que nos encaminhamentos da Câmara do FIA contemple orientações para adequação do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.3.10- Protocolado sob nº 14.860.950-0 - Deliberação nº 54/2016 - Município de Paranaguá. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº 54/2016 (Programa Liberdade Cidadã) do Município de Paranaguá, a desabilitação do mesmo por não ter apresentado a documentação necessária, dentro do prazo concedido para ajustes. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº 48, o Prefeito com cópia para o CMDCA e o ofício nº 49 o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolo nº 14.860.950-0, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. A técnica Deise da CPSE esclarece que o município tem Plano Decenal, porém, não tem ação específica de medida socioeducativa, conforme exige a supracitada a Deliberação. Parecer da Câmara: Ciente. Acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, avaliamos não haver mais medidas a serem adotadas, visto que o município, Conselho e MP foram oficiados. Destacando que é importante que nos encaminhamentos da Câmara do FIA contemple orientações para adequação do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.3.11- Protocolado sob nº 14.691.831-0 - Deliberação nº 54/2016 - Município de Mandirituba. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº 54/2016 (Programa Liberdade Cidadã) do Município de Mandirituba, a desabilitação do mesmo por não ter apresentado a documentação necessária, dentro do prazo concedido para ajustes. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº 50, o Prefeito com cópia para o CMDCA e o ofício nº 51 o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolo nº 14.691.831-0, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. A técnica Deise da CPSE esclarece que o município tem Plano Decenal, porém, a ação específica de medida socioeducativa, conforme exige a supracitada a Deliberação, prevê o cofinanciamento de outros municípios, inadequado ao âmbito municipal e sem contemplar ação específica para o município. Parecer da Câmara: Ciente. Acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, avaliamos não haver mais medidas a serem adotadas, visto que o município, Conselho e MP foram oficiados. Destacando que é importante que nos encaminhamentos da Câmara do FIA contemple orientações para adequação do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.4- Protocolado sob nº 15.043.672-9 - cópia do of. 223/2017 - Hospital Pequeno Príncipe - movimento para garantir os direitos das crianças e adolescentes. A temática foi discutida na reunião anterior, com parecer desta Câmara que neste momento não há embasamento jurídico, desta forma, deve-se aguardar os desdobramentos da Lei. Parecer da Câmara: Em atenção ao parecer do CEDCA do mês de fevereiro aguardar propostas dos referidos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.5- Protocolado sob nº 14.222.998-6 - SEEC (retorno) - Projeto "Agentes de Leitura" para análise quanto a solicitação de autorização da execução do projeto em 2018. Retirado de pauta. Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.6- Protocolado sob nº 13.806.078-0 - SEEC - Projeto "Dançando para o Futuro" - SEEC - Para análise e aprovação. Retirado de pauta. Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.7- Relatório trimestral Centro da Juventude de São José dos Pinhais. O município encaminhou o relatório referente aos meses de outubro a dezembro de 2017 das atividades do Centro da Juventude. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar para CPSB para conhecimento e registro. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.8- Protocolado sob nº

15.053.845-9 - Fale com o CEDCA - legislação referente participação adolescente no CMDCA - Rancho Alegre (Relato pendente do mês de fevereiro). O Escritório Regional de Cornélio Procopio encaminhou o e-mail do Município de Rancho Alegre ao CEDCA/PR (fl.03), no qual, a Secretária Municipal de Assistência Social solicita que o CEDCA encaminhe a recomendação ou outra legislação que trata da participação de adolescentes na composição do CMDCA. Parecer da Câmara: Responder a demandante que poderá observar as Resoluções 105/2005 e 191/2017 do CONANDA, bem como, o previsto no próprio ECA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.9- Protocolado sob nº 15.058.714-0 - Of. nº 116/2018 Prefeitura Ibatí - adesão a deliberação Centro da Juventude. O Município de Ibatí encaminhou o Ofício nº 116/2018 - GP ao CEDCA/PR (fl.03), solicitando adesão à Deliberação nº 04/2009 do CEDCA - Programa Centro da Juventude, para a "Construção da Estrutura Física e Aquisição de Equipamentos do Centro da Juventude no Município". Parecer da Câmara: Responder ao demandante que a Deliberação 04/2009 - encontra-se encerrada e neste momento não tem previsão de construção de novos Centros. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.10- Protocolado sob nº 15.053.058-0 - Of. nº 171/2018 SMAS Londrina - construção de unidades do CT. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina encaminhou o Ofício nº 171/2018 - GAB/SMAS (fl.03) ao CEDCA/PR, informando que o Município de Londrina está tomando as providências necessárias para apresentar todos os documentos solicitados pelo Escritório Regional, para dar continuidade a tramitação do processo referente a Deliberação nº 53/2014 - CEDCA/PR, na qual o Município de Londrina foi contemplado com a construção de uma unidade do Conselho Tutelar. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar para a CPCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.11- Panorama do Programa Centros da Juventude e Bolsa Agente de Cidadania. Transferido para plenária. Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.12- CPCA/SEDS - Alteração das deliberações nº 005/2016 e 074/2016 dentro dos valores reais a serem gastos com eventos de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes. Parecer da Câmara: Não analisado, considerando que a temática está pautada na Câmara do FIA, bem como, trata de remanejamento de recursos, além disso, o assunto é a realização de eventos, qual deveria ser apreciado pela Câmara de Capacitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.13 - Protocolado nº 15.045.762-9 - Fale com CEDCA - solicitação de informações do Conselho Tutelar do município de São João de Caiuá. A CPCA respondeu por meio da Informação Técnica nº 286/2018 esclarecendo que não há modelo de placa padronizada para identificação do Conselho Tutelar ficando sob a responsabilidade do município deliberar sobre o mesmo. Parecer da Câmara: Ciente da resposta da CPCA. Responder ao demandante que não há modelo de placa de identificação para o Conselho Tutelar ficando a critério do município definir a forma de identificação do equipamento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.15 - Protocolado nº 14.954.316-3 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maringá - informação sobre composição do CMDCA. O vice presidente do CMDCA enviou o Ofício nº 178/2017/CMDCA considerando que o Conselho foi oficiado pelo Escritório Regional sobre sua composição, com representantes de âmbito estadual, apresenta parecer jurídico e cita site do CAOPCA. Parecer da Câmara: Ciente da Informação da CPCA. Encaminha-se resposta ao CMDCA com cópia da Informação Técnica nº 288/2018/CPCA, bem como, dar ciência as demais coordenações da SEDS, responsáveis por deliberações fundo a fundo, para respectivos encaminhamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.16 - Ofício nº 18/2018 - Prefeitura Municipal de União da Vitória que solicita prorrogação de prazo para adesão a Deliberação nº 109/2017 - prevenção uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas. O município solicita prorrogação do prazo para adesão a Deliberação nº 109/2017, justificando não ter tempo hábil para delimitar estratégias conjuntas com a Educação, Saúde e Assistência Social. O Conselheiro Alann ressalta que os prazos estabelecidos consideraram o período de restrição de repasse de recurso em ano eleitoral. Parecer da Câmara: Discutir em plenária, considerando que a prorrogação do prazo poderá implicar em não repasse do recurso em 2018. Parecer do CEDCA: Indefere o pedido de prorrogação informando ao município que a questão será reanalisada após o encerramento do prazo para adesões. 1.17. Nova lei de adoção nº 13.509/2017 que altera a lei nº 8.069/1990. Tendo em vista a nova Lei nº 13.509/2017 de adoção que alterou a lei nº 8.069/1990 e os possíveis impactos na da mesma. Parecer da Câmara: Solicitar que seja realizada na plenária uma apresentação sobre a nova lei, com a indicação dos Conselheiros de sugestões de possíveis profissionais. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Encaminhar ofício ao CAOPCA solicitando que faça apresentação sugerida para a próxima reunião. A presente ata foi gravada e redigida pela Servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa, integrante da Secretaria Executiva dos Conselhos/SEDS. Foi digitada por Evelin Soares e Gilberto Bonfim Teixeira, sendo a Secretária Executiva Jossiani Colett. Esse documento após aprovado, será publicado em Diário Oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

Assembleia de abertura • Plenária Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 22/02/2018

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 9h30min. Em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA**, com o objetivo precípuo de participar da plenária de abertura que antecede a reunião ordinária mensal. Para esse momento, fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: Silmara Cristina Sartori (SETI), Waldemar Morello (Casa Civil), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antonio da Platina), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass-Lions), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Lábiopalatal- Cascavel), Dra. Danielle M. Vieira (Ass. Jurídica- SEDS), Arlete Campestrini Kubota (CONSIJ- Tribunal de Justiça), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Débora Cristina dos Reis Costa (Assoc. Paranaense de Cultura de Curitiba), Iolanda Maria Novadski (SESA), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo), Dinari de Fátima E. Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis), Ana Carolina Fiori Fagliari (Suplente Organiz. Encontro Fraterno Lins de Vasconcelos), técnica Sandra (PSE), Dr. Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Conrad Moraes Roesel (Sec. De Estado do Planejamento e Coord. Geral-SEPL), Maria Leolina Couto Cunha (Assoc. Cristã de Assis. Social- ACRIDAS), Alex Sandro da Silva (DEASE-SEJU), Rodrigo Silva Bonfim (Assoc. Hospitalar de Proteção à Infância (Dr. Raul Carneiro), Leandro Nunes Meller (Superintendência de Garantia de Direitos- SEDS), Vera Lúcia Barletta (Assoc. Fênix)- **18 Conselheiros**. A abertura desse evento deu-se com a saudação do **Conselheiro Renann Ferreira**, vice-presidente desse colegiado, tendo em vista a ausência do Presidente Alann Bento (SEDS), que se fazia presente num seminário. •Apreciação da pauta com as inserções solicitadas: **Inclusões** •**Conselheira Ires** Comissão Organizadora da Conferência. •**Técnica Helena (PSE/SEDS)** informações Câm. De Capac. - orientações medidas sócio em meio aberto. •**Conselheira Alexandra** recomposição das Comissões e suas agendas. •**Técnica Amanda**- Família Paranaense- prestação de contas dos Municípios- AFAl •**Conselheiro Alex (SEJU)**- Transferência de recursos- FIA •**Conselheiro Rodrigo** (Pequeno Príncipe) (ofício- Banco de projetos- viabilidade doação dirigida) •**Conselheira Débora** Convite - Jossiani (Secretária Executiva- CEDCA) item 1.22 da Com. De Pol. Básicas. **Técnica Sandra (PSB)**- 6 processos com pendências. •**Adriane Chede**- Projeto da UEL- para apreciações do FIA- Del. 62. •**Dr. Anderson**: ofício da OAB sobre Banco de Projetos- a ser retirado de pauta. Na sequência, a **Secretária Executiva** desse Colegiado referiu-se ao Of. 196 da Secretaria Municipal de Cascavel- referente à recomposição do CMDCA- ofício 14 procedente de Campo Magro- ofício circular Cascavel- reunião Cons. Mun- •FIA- Protocolado Del. 62- Mal. Cândido Rondon•Of. 26- Comarca de Terra Rica- arquivo carro- •Protocolo SEJU Form. Cont. Do Sistema Educacional •FIA- leilão de veículos Castro- •Sete protocolos Crescer em Família- •Inf. Cscavel- Família Acolhedora •**Conselheiro Renann Ferreira**- Câmara de capacitação- indicação de adolescente para participação- CPA. Com o término dessa abertura formal, os Conselheiros partiram para a divisão nas Câmaras, dando início às atividades de praxe. Eram 9h50 minutos dessa manhã. Encerramento. Esta ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

Assembleia Ordinária Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 23/02/2018

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR**, convocados devidamente para participar da **Assembleia Ordinária** desse Colegiado, referente a **fevereiro/2018**. No horário pré-determinado, o Presidente **Conselheiro Alann Caetano Bento** saudou a todos, convidando para que a auto-apresentação fosse iniciada- **Conselheiros**: Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Residente técnica Monique Cabral de Oliveira, Alann Caetano Bento (Coordenação da

Política/SEDS), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Dr. Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Delegada Mônica Meister (SESP), Dinari de Fátima E. Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Lábiopalatal), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educ. Infantil Ledi Mass-Lions), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antônio e Marcos Cavanis), Leandro Nunes Meller (Superint. De Garantia de Direitos/SEDS), Juara Regina Arthury de A. Ferreira (SEDS), Alex Sandro da Silva (SEJU-DEASE), Carlos Alberto Silvestre Inácio (Assoc. Fênix), Hermínia Marinho (SETI), Ana Carolina Fiori Fagliari (Org. Encontro Fraterno Lins de Vasconcelos). •Conclusão dos itens remanescentes da plenária de 4 de dezembro- Relato das Câmaras de Políticas Públicas e Capacitação. **Ponto 1.15- a Conselheira Susian** fez a leitura do relatório da Câmara de Políticas 1.15- Protocolado sob nº 14.954.316-3 – Of. nº CMDCA Maringá – Informação sobre eventual contrariedade da Lei Municipal que dispõe sobre a composição do CMDCA. O CMDCA do Município de Maringá, por meio do Ofício nº 178/2017 – CMDCA, considerando o questionamento realizado pelo Escritório Regional de Maringá – SEDS de que a atual Lei conflita com a Resolução nº 105/2005 do CONANDA, em seu Art. 11, inciso II que veda a participação de “representantes de órgãos de outras esferas governamentais”, e que o ER afirma a necessidade de regularização “com máxima urgência”; considerando que a Lei que regulamenta o CMDCA de Maringá está em conformidade com o exemplo existente na página do CAOP, e que o CMDCA de Maringá deliberou encaminhar solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, Promotoria da Infância e Juventude, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Comunidades (CAOP), Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) sobre o tema, e ainda, que o CMDCA de Maringá encontra-se em transição de gestão e que a Lei Municipal nº 7.406/2006 ainda se mantém inalterada e por esse motivo reiterou a solicitação de indicação de representantes do Núcleo Regional de Educação e Universidade Estadual de Maringá, bem como, foi indicado pelo Escritório Regional de Maringá sobre a possibilidade do CMDCA deixar de receber recursos por estar irregular, além das consequências da não retirada dos órgãos da composição do Conselho. Desta forma, o CMDCA solicita informações sobre eventual contrariedade da Lei Municipal que dispõe sobre a Composição do Conselho com a Resolução nº 105 do CONANDA. **Parecer da Câmara**: Encaminhar à CPCA para resposta. **Parecer do CEDCA**: Aprovado parecer da Câmara. 1.16- Protocolado sob nº 14.954.404-6 – ER Curitiba Orientação apresentação de projetos e resgate banco de projetos - Pequeno Cotelengo. O Escritório Regional de Curitiba, encaminhou e-mail (fl. 3) ao CEDCA/PR, indicando que receberam informações da OSC Pequeno Cotelengo (fls. 4-7), de que o COMTIBA não incluiu na reunião seu projeto para avaliação. Informaram que houve um problema de comunicação entre OSC e COMTIBA em relação ao conhecimento do projeto da Instituição e a deliberação que este Conselho necessita fazer para atender aos Editais e para Banco de Projetos. Sendo assim, fazem a seguinte pergunta: É o caso de sair algum comunicado do CEDCA sobre esta situação dos CMDCA's terem como responsabilidade a ciência sobre os projetos nos seus Municípios? **Parecer da Câmara**: Ciente. Responder ao demandante que este Conselho já encaminhou orientações anteriores, bem como, toda publicação de edital e/ou deliberação específica é encaminhada para divulgação aos Conselhos com as devidas orientações. **Parecer do CEDCA**: Aprovado parecer da Câmara. 1.17- Protocolado sob nº 13.983.162-4 – Of. nº 2898/2017 SESA - Sugestão de Lei Complementar para a instituição do Paz Paranaense. Este projeto passou por esta Câmara, com manifestação da CPCA que de acordo com o fluxo as áreas técnicas somente se manifestam referente a projetos de leis encaminhados pela Casa Civil, considerando a temática sugeriu o posicionamento da SESA, posteriormente foi analisado pela Câmara de Garantia de Direitos, que não aprovou o projeto, mas a plenária ordinária deste Conselho em maio definiu enviar ofício a ALEP dizendo que o Conselho irá se manifestar em momento oportuno. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por meio do Ofício nº 2898/2017/GS – SESA (fl. 58), reportando-se ao Ofício nº 171/2016 que solicita análise referente à sugestão de Lei Complementar para a instituição do “Paz Paranaense”, informa que o referido Projeto de Lei foi ponto de pauta na reunião ordinária do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (CONESD) em 16/08/2017, e após várias manifestações e pareceres sobre o Projeto em tela, este foi contestado pela maioria absoluta dos conselheiros presentes, com a elaboração e

aprovação final de Ofício à Presidência da ALEP com cópia ao Deputado Paranhos, conforme segue às folhas 59-65. Tendo em vista o exposto, a SESA tem posicionamento contrário ao Projeto de Lei Complementar que institui o "Paz Paranaense". **Parecer da Câmara:** Ciente. Arquive-se. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 1.18- Elaboração do relatório das atividades – Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII. **Parecer da Câmara:** **Parecer do CEDCA: já realizado.** 1.19- Protocolado nº14.951.119-9 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel. O CMDCA de Cascavel por meio do Ofício nº 329/2017, solicita que as próximas deliberações do CEDCA/PR para acolhimento, considere o número de crianças e adolescentes acolhidos. Em atenção ao solicitado a CPSE encaminhou Informação Técnica nº1862/2017/CPSE, ponderando que o serviço de acolhimento, é um serviço tipificado da Política de Assistência Social que deve ter recurso destinado no orçamento municipal, bem como, os recursos do FIA são para realizar incentivo ao serviço e não cofinanciamento ao mesmo. Além disso, a lógica de repasse de recurso per capita foi superada, visto que pode vir a incentivar o aumento do número de acolhimentos e tempo de permanência das crianças e adolescentes nos serviços. **Parecer da Câmara:** Oficiar o CMDCA de Cascavel com cópia da Informação Técnica nº1862/2017/CPSE. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 1.20 – Protocolo nº14.828.342-7 Associação dos Amigos do HC – Inclusão do Projeto Dedicado – defesa dos direitos da criança e do adolescente 2019/2020 no Banco de Projetos do FIA.

A OSC apresentou projeto com proposta de ampliação de atendimentos no Programa, passando dos atuais 600 atendimentos, para 1000 atendimentos em 2019 e 1400 atendimentos em 2020. O Programa visa o atendimento interdisciplinar e intersetorial as crianças e adolescentes vítimas de violência graves e gravíssimas detectadas por profissionais especializados do Hospital de Clínicas, interrompendo a situação de violência e minimizando os impactos. O valor do projeto é de R\$ 7.508.415,57. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito da proposta. A conselheira Prisciane absteve-se na votação, considerando que realizou a análise técnica do projeto em tela. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 1.21. Protocolado nº 14.919.030-9 - Associação Paranaense de Cultura – inclusão do Projeto Conviver Marista no Banco de Projetos do FIA. A OSC apresentou o projeto com objetivo de oportunizar experiências lúdicas, culturais e esportivas e de lazer como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, informam ainda que há 750 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social atendidas pelo Centro Educacional Marista Imã Eunice Benato (município de Curitiba), Centro Social Imã Henri (município de Fazenda Rio Grande), Centro Social Marista Itapejara (município de Itapejara) e Centro Social Imã Panini (município de Guaraqueçaba). O valor do projeto é de R\$ 854.863,27. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito da proposta. A conselheira Prisciane absteve-se na votação, considerando que realizou a análise técnica do projeto em tela. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 1.22- Protocolo nº 14.525.428-0 Repasse Fundo a Fundo para o Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares. A Técnica Juliana Sabbag da CPCA/SEDS, ponderou que aguardaram o resultado do Censo SGD, considerando que alguns Conselhos Tutelares tiveram aporte de recursos de acordo com Emendas Parlamentares, entre outras fontes, identificaram que dos 423 Conselhos Tutelares implantados no Estado, apenas 292 não receberam veículos depois do ano de 2014, assim definiriam que esses Conselhos, ou seja, 292 poderão solicitar repasse de até R\$ 60.000,00 para aquisição de veículos. Todos os Conselhos poderão solicitar o recurso de R\$ 10.000,00 para aquisição de equipamentos de informática e mobiliários. Além disso, será disponibilizado o Recurso de R\$ 50.000,00 para equipamentação das sedes que serão construídas com recursos do FIA (Deliberação nº53/2014). **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito da proposta. A conselheira Prisciane absteve-se na votação, considerando que a Deliberação foi proposta pela CPCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. ●Registrada a chegada da Sra. Promotora de Justiça **Dra. Luciana Linero**, às 9h15min. Conselheiro Allan Kolodzieiski (SEEC), Juliany Santos (CPSE/SEDS), Maria de Lourdes San Roman (Superintendência de Assist. Social- SEDS) ●**Câmara de Capacitação- reunião de dezembro/2017)- Relatora: Cons. Maria Tereza** 3.1- Elaboração de proposta de campanha sobre Adolescente Protagonista. Relato Câmara de Políticas Públicas – outubro de 2017. 1.2- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente).1- 2.1 – Campanhas protagonismo bianual (2016/2017) Comissão Especial elaborar proposta da campanha – Adolescente Protagonista. Conforme parecer do CEDCA na reunião ordinária de 22/09/2017, quanto ao item 4 - campanha que fomenta o reconhecimento da criança e do adolescente como protagonista, deverá retomar como pauta para a reunião no mês seguinte para

formação de comissão especial com intuito de elaborar proposta da referida campanha. **Parecer da Câmara:** 1.1.1- Pautar para a próxima reunião na Câmara de Articulação, Mobilização e Capacitação para elaboração de proposta de campanha sobre Adolescente Protagonista. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. Esta pauta, recebida nesta Câmara em novembro, oriunda da Câmara de Políticas Públicas, conforme extrato acima relacionado (outubro de 2017) foi colocada em diligências diante da ausência de subsídios e orientações técnicas. **Parecer da Câmara:** Solicitar a SEDS orientações quanto ao procedimento de elaboração de campanha, encaminhando-se minuta de campanha já realizada referente ao tema adolescente protagonista, para que sirva de subsídio para esta Câmara. Quanto à constituição da Comissão Especial que elaborará a proposta de campanha, citada no parecer da Câmara de Políticas Públicas, discutir em plenária a sua composição. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.2- Questionário CMDCA – participação. **Parecer da Câmara:** Em diligências. Os dados estão sendo compilados de forma qualitativa e quantitativa, para serem apresentados em plenária. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.3- Reunião descentralizada do CEDCA bianual. Trata-se de encaminhamento realizado em plenária no mês de novembro, para que esta Câmara realize o planejamento da reunião conforme previsão do plano decenal, considerando as indicações, preferencialmente em Londrina, Foz do Iguaçu ou Maringá. **Parecer da Câmara:** A partir da aprovação do calendário de reuniões de 2018, a Câmara sugere que seja encaminhado ofício aos Escritórios Regionais e CMDCA's de Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu, através da SEDS, para que, em conjunto, informem se há viabilidade de realização da reunião descentralizada do CEDCA em seus referidos municípios, identificando, em resposta, se existe infraestrutura para realização das reuniões das 04 (quatro) Câmaras e também para comportar os convidados da região em reunião plenária. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.4- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente). O Comitê informa que não há notícia de que o novo SIPIA CT WEB tenha sido lançado até o presente momento. Foi esclarecido, ainda, que a Sra. Luisinda deixou de ocupar o cargo de Ministra, não havendo, até o presente, informações quanto à nova indicação, o que poderá impactar no lançamento do novo sistema. 3.4.1- Protocolado sob nº 14.955.595-1 CMDCA Vitorino – Dúvidas sobre SIPIA WEB. Cuida-se de solicitação de esclarecimentos sobre o SIPIA-WEB, encaminhada por e-mail ao CEDCA, em que a representante do CMDCA de Vitorino afirma que, segundo os conselheiros tutelares, o novo sistema só estará disponível depois do dia 18/12 e que o CMDCA teria que pedir acesso para liberar para eles. Solicita confirmação desta informação e orientações quanto ao que deve fazer. Quanto à solicitação de informações do CMDCA de Vitorino, o Comitê informou que fora encaminhado comunicado a todos os CMDCA's e Conselhos Tutelares as informações sobre o novo sistema, inclusive contendo orientações específicas de como proceder ao cadastramento dos conselheiros tutelares junto ao referido sistema. Com isso, restou esclarecido que os próprios conselheiros tutelares é que devem realizar o cadastramento, independentemente do CMDCA, através do sítio eletrônico www.sipia.gov.br > ambiente de treinamento conselho tutelar > solicitar acesso. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar informações fornecidas pelo Comitê em resposta, por ofício, ao CMDCA de Vitorino. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.5- Elaboração do relatório das atividades - Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII. **Parecer da Câmara:** Solicitar à S.E. a disponibilização, de forma impressa, do relato desta Câmara referente a todos os meses de 2017, a ser anexado ao material referente a esta pauta para análise e encaminhamentos. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.6 – inclusão de pauta – Escola de Conselhos. Pauta incluída para providenciar informações acerca do retorno do comunicado expedido para a UNIOESTE Cascavel. A Secretária Executiva informou que até o presente momento não houve retorno do A.R. expedido contendo a confirmação de recebimento, para efeito do início da contagem do prazo de 30 dias para resposta. **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA:** Ciente. 3.7 – inclusão de pauta – Protocolado sob nº 14.923.979-0 - Vara da Infância e Juventude de Toledo. Trata-se de Ofício da SEDS que informa que fora dado resposta à Vara da Infância e Juventude do Município de Toledo, sobre a capacitação prevista para o ano de 2016 e transferência para o ano de 2017 do programa centros da juventude. Na referida resposta dada a Vara da Infância e Juventude de Toledo, anexo, a CPSB/SEDS informou que o II Encontro dos Centros da Juventude, aconteceu nos dias 08 e 09 de agosto de 2017 no município de Curitiba, com participação de 132 representantes dos municípios e parceiros estaduais. Esclareceu, também, que do município de Toledo especificamente estiveram presentes 4 representantes, conforme lista de presença anexa. A CPSB

encaminhou, anexo, o relatório da capacitação realizada.

Parecer da Câmara: Ciente. **Parecer CEDCA:** Ciente

● Registrada a chegada dos Conselheiros Rodrigo Silva Bonfim (Suplente Assoc. Hospitalar de Prot. À Infância Dr. Raul Cameiro), Jacqueline Ribas (Suplente SEET), Dra. Danielle Cavalli Tuoto (Ministério Público). No ponto seguinte, a **Conselheira Ires SCuzziato** (Educ. Infantil Ledi Mass-Lions) questionou as questões referentes À Universidade de Toledo, sobre a capacitação dos CMDCA, desejando alterar as condições propostas pela SEDS. Os pontos foram esclarecidos pelo **Presidente Alann** e a orientação é para aguardar os contatos.

● Encerradas as atividades que continham os trabalhos da reunião do Conselho, realizada em **4 de dezembro**. ● Registrada a presença da técnica **Arlete Campestrini Kubota** (CONSIJ-TJ).

● **Apreciação da pauta-** Ocorreu a sugestão do **Cons. Renann Ferreira** para proceder uma inversão na pauta, deixando todos os demais itens para após o relato das Câmaras. ● **APROVADO-** chegada da Conselheira Débora Costa (APC) e da técnica do FIA, Adriana Chede (SEDS). ● **Câmara de Políticas Públicas-Relatora Cons. Suzian (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis)**

1.1- Planos Decenais Municipais.1.1.1- Protocolado sob nº 14.373.126-0 (retorno) – Plano Decenal – Primeiro de Maio. O Plano Municipal de Primeiro de Maio foi considerado apresentado, contudo, o CEDCA solicitou, em reunião ordinária do dia 24/11/2018, que o Município encaminhasse a cópia da Resolução do CMDCA, publicada, que aprova o referido Plano. Por meio do ofício nº 007/2018 (fl.88), o município de Primeiro de Maio encaminhou a cópia da Resolução nº 001/2016 (fl. 90) que aprova o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Reiterar ofício ao Município esclarecendo que a Resolução que aprova o Plano Decenal deve ser referente do Plano encaminhando na data de 15 de setembro de 2017. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.1.2- Protocolo nº 14.367.698-6 (retorno) – Plano Decenal Campo Magro. O município apresentou o Plano Decenal o qual foi considerado apresentado por este Conselho no mês de junho de 2017 e solicitado ao município que apresentasse comprovação de aprovação do Plano no CMDCA, em resposta encaminharam a publicação da Resolução nº 13/2017/CMDCA que aprova o Plano Decenal do município. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para CPCA para registro da informação e posterior arquivo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.2- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente). Subitens 1.2.1 ao 1.2.8 da pauta foram tratados de maneira conjunta, considerando o prazo estabelecido pelo Comitê Gestor do PEDCA, que é 23/02/2018, tendo a Câmara realizado o preenchimento do Instrumental de Acompanhamento 2017, em relação as ações com execução em 2017, para respectivo encaminhamento ao Comitê Gestor do Plano Decenal. **Parecer da Câmara:** Encaminhar ao Comitê Gestor o Instrumental preenchido, após aprovação pela plenária. **Parecer do CEDCA:** Aprovado instrumental acompanhamento 2017 e encaminhá-lo ao comitê gestor estadual

1.3- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). 1.3.1- Of. nº 944/2017 – MP União da Vitória – Procedimento Administrativo referente instituição Piamarta e Palazzolo. Segundo relato da técnica Carla da CPSE/SEDS o município recebeu recursos da Deliberação do Crescer em Família e o CMDCA deliberou por não repassar o recursos para estas instituições, as mesmas procuraram a SEDS por este motivo, a qual por meio do Escritório Regional foi informado a CPSE que as instituições apesar de terem registro no CMDCA como instituição de acolhimento, atuando como internato onde crianças e adolescentes carentes sem medida de proteção ficam durante a semana e no final de semana retornam para família. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para a CPSE/SEDS responsável pelo serviço de acolhimento para análise, providências cabíveis e posterior retorno a esta Câmara. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.3.2- Protocolado sob nº 14.376.695-0 (retorno) – Of. nº 448/2017 MPPR – Acolhimento de adultos em conjunto com crianças e adolescentes. Ofício nº 448/2017 MPPR Guarapuava informa que existiam adultos acolhidos e os procedimentos adotados na transferência dos mesmos. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para a CPSE/SEDS responsável pelo serviço de acolhimento para análise, providências cabíveis e posterior retorno a esta Câmara. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.3.3- Of. nº 09/2017 CMDCA Mandaguai (retorno) – Acolhimento conjunto com adultos. Ofício nº 09/2017/MPPR informa que existe uma adulta acolhida, que a mesma tem deficiência intelectual a família não tem condições de assumir os cuidados, o município não tem uma instituição que possa atender a mesma e transferir para outro município irá romper os vínculos da mesma, assim, definiram juntamente com o CMDCA em que a mesma permaneça no acolhimento. **Parecer da Câmara:** Oficiar o Município com cópia para o CMDCA, CMAS e MP local, solicitando para que no prazo de 180

dias apresentem um plano de transferência da jovem acolhida. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.3.4- Of. nº 1.231/2017 MP 8ª Promotoria de Cascavel (retorno) – Acolhimento de adultos em conjunto com crianças e adolescentes. O Ofício nº 1231/2017/MP informa que segundo informações já prestadas pelo município anteriormente, os acolhidos tem no máximo 21 anos, em conformidade com a excepcionalidade prevista no Estatuto. Bem como, os acolhidos adultos ficam em famílias acolhedoras diferentes das famílias acolhedoras de crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara.

1.3.5 Protocolado sob nº 14.951.119-9 (retorno) – Of. 329/2017 CMDCA Cascavel – del. Nº 031/2017 Crescer em Família O CMDCA de Cascavel por meio do Ofício 329/17, solicitou que o CEDCA nas próximas Deliberações sobre Acolhimento repense o valor distribuído aos municípios. A CPSE/SEDS por meio da Informação Técnica 1862/2017 ressaltou que o cofinanciamento por per capita já foi discutido anteriormente e superado, considerando que o maior número de acolhido não pode ser considerado um índice de sucesso, bem como o recurso do FIA é um incentivo e não cofinanciamento e não serve para manutenção do serviço, desta forma, voltar a repassar recursos per capita seria um retrocesso e um incentivo a manter um número maior de acolhidos. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar Ofício de resposta do CMDCA com cópia da Informação nº 1862/2017. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.4- Protocolado sob nº 15.035.635-0 – memorando nº 12/2018 ER Cianorte – solicitação análise documentação da Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato. O Escritório Regional/SEDS de Cianorte, por meio do memorando nº 012/2018 (fl.03), solicita análise documentação da Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato, para saber se esta Associação se enquadra no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente ou no Conselho da Assistência Social. A documentação apresentada refere-se ao Estatuto Social da Associação Brasileira Cultural Educacional Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato (fls. 04 a 15), a Lei Estadual nº 18720/2016 (fl.16) e a Lei Municipal nº 4179/2013 (fl.17) referentes a concessão de título de utilidade pública à associação supracita, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e o Conselho fiscal da Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato, acostada as folhas 18 e 19. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante que a documentação encaminhada não oferece informações suficientes para identificar se a mesma atende aos critérios para inscrição no CMDCA, porém, caso a mesma atenda ao descrito no Artigo 91 do ECA poderá inscrever no CMDCA. **Parecer do CEDCA:** Ciente. Responder ao solicitante que as entidades que atendam ao disposto no art. 91 do ECA devem realizar sua inscrição junto ao CMDCA observando além do estatuto os critérios estabelecidos pela regulamentação local, não cabendo ao Cedca a análise da adequação da entidade junto ao CMDCA. 1.5- Protocolado sob nº 14.864.352-0 (retorno) – Of. nº 090/2018 SESP Política Nacional de Atenção as Mulheres em Situação de Prisão e Egressas – PNAME. 1.5.1- Of. nº 320/2017 GS/SEDS - Política Nacional de Atenção as Mulheres em Situação de Prisão e Egressas – PNAME. Em resposta ao ofício nº 720/2017 – CEDCA/PR, protocolado sob nº 14.862.913-7, solicitando informações sobre as ações da SEDS relativas a Política de Atenção a Crianças e Adolescentes, filhos de mães em cumprimento de pena, o gabinete da SEDS, por meio do ofício nº 320/2017 (fl.36), encaminha cópia das informações técnicas nº 1625/2017 da Coordenação de Proteção Especial – CPSE/SEDS e nº 1235/2017 da Coordenação da Política da Criança de do Adolescente – CPCA/SEDS. A CPSE/SEDS, por meio de Informação Técnica nº 1625/2017 (fl.37), informa que no âmbito da Política de Assistência Social, especificamente na proteção social especial não há nenhum serviço tipificado para atendimento específico aos filhos de mães em cumprimento de pena, visto que aqueles que estão sob a guarda de família extensa ou outros responsáveis, devem ser atendidos no município o qual residem, nos serviços lá existentes e ofertados à população local. Quanto aqueles que estão nos estabelecimentos penitenciários, juntamente com as mães, esses estão sob medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar, e tampouco esse alojamento conjunto com a mãe se caracteriza como o serviço tipificado de acolhimento institucional. A CPCA/SEDS através da Informação Técnica nº 1235/2017, informa que a SEDS celebrou com a SESP o Termo de Cooperação Técnico – Financeira (TCTF) nº 001/2013 para execução do projeto Formação para Mulheres Mães do Sistema Prisional do Paraná, no valor de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com recurso do FIA/PR, o qual tramita junto ao protocolado nº 11.696.595-0. Destacam ainda, que por meio da

Deliberação 059/2016, o CEDCA/PR aprovou o projeto Construção da Unidade Materna Infantil da Penitenciária Feminina do Paraná, proposto pela SESP no valor de R\$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), o qual tramita junto ao protocolado nº 14.212.153-0, cujo objetivo é assegurar o acesso aos direitos e garantias fundamentais às crianças abrigadas ou vínculo familiar no sistema penal, e garantir condições ao desenvolvimento psicomotor e social da criança.

Parecer da Câmara: Ciente, encaminhar para a CPCA para compilar as informações de todas as secretarias estaduais e apresentar ao CEDCA, bem como, responder ao ofício do governo federal. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **Fica criada a comissão especial sobre a política de atenção às crianças com mães em situação de prisão e egressas, sendo composta pelas seguintes representações: SEDS/CPCA, Antônio Marcos Cavanese, SEJU/DEASE, Associação Fênix, SETI, SEET, além dos convidados representante do TJ/PR, MP/PR, OAB/PR, SESP, esta através da representação do DEPEN e a APC considerando o projeto Estação Casa, considerando a informação trazida pela OAB e MP sobre a existência do projeto mulheres livres, para o qual existe grupo de trabalho já formado encaminhar ofício aos respectivos responsáveis solicitando que o CEDCA seja convidado a participar das respectivas reuniões. Estando agendada reunião para 19/03/2018 período da tarde, em local a ser informado pela SEC. Tendo em vista as discussões relativas ao fluxo das câmaras, encaminhar como ponto de pauta para a comissão de regimento interno e legislação a discussão sobre a rotina de trabalho das câmaras permanentes, com intuito de elaborar proposta de deliberação de fluxos que otimizem o tempo de trabalho das câmaras permanentes.** 1.5.2- Of. nº 04/2018 DEPEN - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Prisão e Egressas – PNAMEP O Departamento Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, por meio do ofício nº 04/2018 (fl.39) solicita ao CEDCA/PR a ciência, apoio e o comprometimento das metas elencadas no eixo nº5, Maternidade e Infância (fls. 40 a 49), do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Paraná. O objetivo centra-se no fortalecimento de políticas, esforços e investimentos no sentido de garantir o direito das crianças que nasceram no contexto prisional, bem como os filhos menores cujo as mães estão cumprindo penas em regime fechado, regime semiaberto harmonizado e egressas do sistema prisional. A assessoria de Projetos do Departamento Penitenciário da SESP, coloca-se a disposição do CEDCA/PR para dirimir dúvidas e/ou encaminhar materiais adicionais que se fizerem necessários. **Parecer da Câmara:** Ciente, encaminhar para a CPCA para compilar as informações de todas as secretarias estaduais e apresentar ao CEDCA, bem como, responder ao ofício do governo federal. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **Acompanha o parecer do item anterior.** 1.6- Protocolado sob nº 14.923.218-4 (retorno) – Fale com o CEDCA – CMDCA informação sobre inscrição de associação no Conselho. A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS por meio da Informação Técnica nº 197/2018 (fl.08), com efeito de subsidiar resposta do CEDCA ao CMDCA de Cianorte, o qual solicitou informações sobre as inscrições de entidades do CMDCA, informa que a inscrição das entidades de atendimento será regulamentada por Lei Municipal, devendo o registro das entidades ser realizado em formulário próprio desenvolvido pelo próprio Conselho, pois não há um modelo universal. Ainda, o cadastro deve ser renovado periodicamente devendo a Lei Municipal estabelecer qual será o espaço de tempo entre as expedições destes. A validade do registro deve ser indicada no mesmo não podendo ser superior a quatro anos. Como orientações, a CPCA cita os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Informação Técnica. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** 1.7- Protocolado sob nº 14.923.242-7 (retorno) – Fale com o CEDCA – Processo eleição sociedade civil. A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS encaminhou a Informação Técnica nº 193/2018 (fl.06), visando subsidiar a resposta do CEDCA, quanto a solicitação do CMDCA do Município de Ribeirão do Pinhal a respeito da composição do CMDCA. A CPCA esclareceu que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos administrativos responsáveis pela aprovação das políticas de promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; são controladores das ações da política de atendimento aos direitos estabelecidos no ECA, acompanham e fiscalizam os órgãos governamentais e não governamentais verificando o cumprimento do que estabelecem as legislações pertinentes à infância e juventude, bem como as Deliberações oriundas das Conferências e dos Planos Decenais. Sua composição deverá

ser paritária, com a mesma proporção de representações governamentais e da sociedade civil. Desta forma os representantes governamentais são indicados pelo Prefeito Municipal, devendo representar as pastas que tem assuntos correlatos com a Política de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Assim, a questão a ser garantida versa sobre dar condições para que a gestão do município se faça representar dentro do CMDCA, não havendo impedimentos legais para que sejam substituídos a qualquer tempo, como titulares ou suplentes, sendo essa uma liberalidade do Gestor. A composição não governamental se dará através das eleições, e as entidades inscritas deverão ser de atendimento, garantia ou promoção de direitos de crianças e adolescentes. A CPCA também cita na Informação Técnica o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que diz que o CMDCA é regido por Lei Municipal, bem como seu regimento interno, de modo que nada impede que cada município e CMDCA estabeleça regras próprias quanto a representação das entidades e órgãos. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** 1.8- Protocolado sob nº 14.923.153-6 (retorno) – Fale com o CEDCA – Informação sobre Conselho Tutelar. Em resposta a solicitação do CEDCA/PR, realizada em reunião ordinária do dia 08/12/2017 (fl. 04), a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS encaminhou a Informação Técnica nº 194/2018 (fls. 06 a 07), com efeito de subsidiar a resposta do CEDCA a Secretaria Municipal de Assistência Social. A CPCA informou que a função do Conselho Tutelar esta exposta no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.068/1990), em seu Art. 131, da seguinte forma: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos nessa Lei”, ressaltando que deve haver um Regimento Interno do Conselho Tutelar, onde estarão descritas as ações que visem atender aos objetivos das Leis e das Normas Administrativas. Atendendo essa demanda o conselho tutelar responde administrativamente a prefeitura, como qualquer outro funcionário, sujeito aos mesmos benefícios e responsabilidades. Em caso de suspeita de má conduta, devem ser tomadas as providências cabíveis na situação, bem como, em caso de constatação de irregularidades, cabe ao poder executivo municipal tomar as providências cabíveis. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** 1.9- Protocolado sob nº 14.924.583-9 (retorno) – Fale com o CEDCA – CMDCA Rancho Alegre periodicidade das reuniões. Em resposta a solicitação do CEDCA/PR, realizada em reunião ordinária do dia 08/12/2017 (fl. 04), a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS encaminhou a Informação Técnica nº 192/2018 (fls. 06 a 08), com efeito de subsidiar a resposta do CEDCA ao CMDCA de Rancho Alegre, o qual solicitou informações sobre a periodicidade de reuniões do CMDCA. A CPCA informou que não há legislação que verse exclusivamente sobre a periodicidade das reuniões, no entanto, dada a prioridade absoluta da temática, costumam se convencionar reuniões mensais. Orientam ainda, que a criação do CMDCA será regulamentada por Lei Municipal, sendo que o Regimento Interno fixará a periodicidade das reuniões e os encaminhamentos necessários para o registro das entidades no CMDCA, que deverá ser realizado em formulário próprio desenvolvido pelo próprio conselho, entre outras questões, pois não há um modelo universal. Também esclarece, que o cadastro das entidades deve ser renovado periodicamente, e a Lei Municipal deverá estabelecer qual será o espaço de tempo entre as expedições destes. A validade do registro deve estar indicada no mesmo, não podendo ser superior há quatro anos, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** 1.10- Protocolado sob nº 14.924.214-7 (retorno) – Fale com o CEDCA – CMDCA Piraquara – processo de eleição. Em resposta a solicitação do CEDCA/PR, realizada em reunião ordinária do dia 08/12/2017 (fl. 04), a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS encaminhou a Informação Técnica nº 197/2018 (fls. 06 e 07), com efeito de subsidiar a resposta do CEDCA a solicitação recebida por e-mail, a respeito da legitimidade do CMDCA de Piraquara. A CPCA informou que não cabe ao Poder Executivo Estadual, nem ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente legitimar o funcionamento do CMDCA, sendo essa uma prerrogativa municipal. Informa que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estabelece de forma ampla as responsabilidades inerentes ao CMDCA, bem como, as atribuições do Conselho estão elencadas de forma específica na Resolução nº 105 do CONANDA e também devem estar dispostas em seu regimento

interno. Ressalta-se também, que o CMDCA tem papel central no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, servindo como elo entre os diversos atores deste e fiscalizando a execução de políticas públicas da área. Portanto, é órgão essencial para real defesa, promoção e controle social dos direitos da criança e do adolescente de seu município. Destacam ainda, conforme Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que o CMDCA é regido por Lei Municipal, bem como por seu regimento interno, de modo que nada impede que cada município e CMDCA estabeleça regras próprias quanto ao seu funcionamento. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.11- Protocolado sob nº 14.924.048-9 (retorno) – Fale com o CEDCA – Informação sobre destituição de conselheiro. Em resposta a solicitação do CEDCA/PR, realizada em reunião ordinária do dia 08/12/2017 (fl. 06), a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS encaminhou a Informação Técnica nº 195/2018 (fls. 08 a 09), com efeito de subsidiar a resposta do CEDCA a solicitação recebida por e-mail, a respeito da atuação do Conselho Tutelar. A CPCA informou que não cabe ao Poder Executivo Estadual, nem ao Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes averiguar denúncias de procedimentos supostamente praticados por funcionários municipais. Esclareceu também, que a função do Conselho Tutelar esta exposta no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.068/1990), em seu Art. 131, da seguinte forma: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos nessa Lei”, ressaltando que deve haver um Regimento Interno do Conselho Tutelar, onde estarão descritas as ações que visem atender aos objetivos das Leis e das Normas Administrativas. Atendendo essa demanda o conselheiro tutelar responde administrativamente a prefeitura, como qualquer outro funcionário, sujeito aos mesmos benefícios e responsabilidades. Em caso de suspeita de má conduta, devem ser tomadas as providências cabíveis na situação, bem como, em caso de constatação de irregularidades, cabe ao poder executivo municipal tomar as providências cabíveis. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 1.12- Protocolado sob nº 15.045.762-9 – Fale com o CEDCA – Informação sobre CT São João do Caiuá. A Secretaria Executiva do CMDCA de São João do Caiuá encaminhou e-mail ao CEDCA (fl. 03) solicitando orientações: se é necessário fazer a identificação do Conselho Tutelar, e como dever ser a Placa de Identificação? Bem como, se tem alguma normativa a ser seguida? **Parecer da Câmara:** Encaminhar a CPCA para orientação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.13- Protocolado sob nº 15.045.796-3 – Fale com o CEDCA- CT Ortigueira – não adesão do município a deliberação nº43/2017. O Conselho Tutelar de Ortigueira encaminhou e-mail ao CEDCA/PR (fl. 03), para que esclareça por qual motivo o Município não aderiu a Deliberação nº 043/2017 para a construção da sede do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante que a informação deverá ser solicitada ao CMDCA local e ao gestor da Política da Criança e do Adolescente, visto que a responsabilidade pela adesão é do município. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.14- Protocolado sob nº 15.044.752-6 – Fale com o CEDCA – CT Barra do Jacaré uso indevido do carro. Na data de 01/02/2018, foram encaminhados ao CEDCA/PR dois e-mails (fls. 03 a 04) explanando sobre a utilização dos veículos do Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré. A primeira situação apresentada trata-se de uma notificação sobre a utilização do veículo pertencente ao Conselho Tutelar, modelo Aircross, pela Presidente do CT para viajar, no dia 26/01/2018, ao Município de Jacarezinho para fins particulares. Ressalta que na ocasião, muitos municípios, e inclusive um vereador do Município, presenciaram o ocorrido. Também informa, que um outro veículo pertencente ao CT, modelo Uno Mille, encontra-se parado, sem utilização, no pátio da prefeitura municipal, sendo que, foi encaminhado um documento à promotoria local, solicitando que o veículo citado, seja disponibilizado para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Em relação ao segundo e-mail que foi encaminhado ao CEDCA, trata-se de uma notificação sobre o Município de Barra do Jacaré, de que o mesmo conta com dois veículos pertencentes ao CT, sendo um Uno Mille ano 2012, que foi adquirido via CEDCA, e um veículo Aircross adquirido via SGD em 2017, contudo, o CT não necessita de dois veículos para a realização de atendimentos atinentes ao processo de trabalho, por se tratar de um Município extremamente pequeno. Ressalta ainda, que seria viável que o CEDCA retirasse o veículo do Município. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante que as denúncias de uso indevido devem ser encaminhadas aos órgãos de fiscalização local, como o CMDCA, MP local,

esclarecendo ainda que após repasse do recurso do FIA a responsabilidade pelo uso adequado é do município. **Parecer do CEDCA: Ciente. Solicitar à CPCA/SEDS informações sobre a origem dos veículos mencionados, em especial quando adquiridos com recursos do FIA e retornando a informação para apreciação da câmara do FIA.** 1.15- Protocolado sob nº 15.043.672-9 – cópia do of. 223/2017 – Hospital Pequeno Príncipe – movimento para garantir os direitos das crianças e adolescentes. A OSC Hospital Pequeno Príncipe encaminhou por meio do Ofício nº223/2017 proposta de inclusão de Artigos na normativa estadual que regulamenta o Banco de Projetos do FIA/PR. Além disso, sugere a alteração do Artigo 260 do ECA, encaminha ainda justificativa para as mesmas. **Parecer da Câmara:** Com base na discussão da temática havida no processo legislativo quer originou a aprovação da Lei nº19173/2017, cuja a cópia integral deve ser anexada a este protocolado, a Câmara entende que não há embasamento jurídico suficiente para propor a alteração sugerida, neste momento. Assim, compreendendo a importância da permanência do Banco de Projetos, bem como, as discussões em âmbito nacional é necessário aguardar os desdobramentos da aplicação prática da Lei nº13.019/2014 para que o Conselho possa se posicionar com segurança sobre a matéria. **Parecer do CEDCA: Encaminhar ofício ao CONANDA, solicitando o debate em âmbito nacional a importância de trazer para o art. 260 do ECA as doações para projetos previamente aprovados pelos conselhos de direitos (Banco de Projetos). Encaminhando como sugestão do referido artigo a proposta apresentada. Retornar para a próxima reunião para encaminhamentos a serem propostos pelos conselheiros Leandro e Rodrigo.** 1.16- Protocolado sob nº 15.053.058-0 – Of. nº 171/2018 SMAS Londrina – construção de unidades do CT. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina encaminhou o Ofício nº 171/2018 – GAB/SMAS (fl.03) ao CEDCA/PR, informando que o Município de Londrina está tomando as providências necessárias para apresentar todos os documentos solicitados pelo Escritório Regional, para dar continuidade a tramitação do processo referente a Deliberação nº 53/2014 – CEDCA/PR, na qual o Município de Londrina foi contemplado com a construção de uma unidade do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPCA. **Parecer do CEDCA: Será relatado na próxima reunião.** 1.17- SEED – Projeto Conviver - Apresentação do material do Projeto Conviver, parceria entre UFPR e SEED. O Professor Josafá Cunha da SEED apresentou o Projeto Conviver, que trabalha a convivência positiva nas escolas, com objetivo de possibilitar aos educadores e comunidade escolar ampliada conhecer e adotar estratégias para monitoramento e atendimento das múltiplas formas de violência, preconceito e discriminação. Esclarecendo que o mesmo se insere nas escolas, sendo hoje 140 escolas estaduais e municipais que desenvolvem o projeto, atendendo 95.000 estudantes. Atualmente, não dispõem de recursos para impressão dos materiais educativos produzidos, assim, solicitam recursos para impressão dos materiais. O Professor Josafá convida para a aula inaugural do projeto que ocorrerá no dia 03/03/2018 as 8h30 no auditório da reitoria da UFPR. E no dia 02/03/2018 as 17hs na sala 207 da reitoria da UFPR terá uma confraternização com a Professora Aída Monteiro da UFPE, com vagas limitadas a serem confirmadas. **Parecer da Câmara:** Ciente. Aguardar apresentação do projeto pela SEED em conformidade com a Deliberação 65/2017/ CEDCA. **Parecer do CEDCA: Ciente. Considerando o convite trazido pela conselheira Juara sobre a possibilidade de abertura de vagas mencionado, encaminha-se e-mail com as informações referentes à especialização para manifestação de interesse dos conselheiros quanto à participação.** 1.18- Protocolado sob nº 15.053.845-9 – Fale com o CEDCA – legislação referente participação adolescente no CMDCA – Rancho Alegre. O Escritório Regional de Cornélio Procopio encaminhou o e-mail do Município de Rancho Alegre ao CEDCA/PR (fl.03), no qual, a Secretária Municipal de Assistência Social solicita que o CEDCA encaminhe a recomendação ou outra legislação que trata da participação de adolescentes na composição do CMDCA. **Parecer da Câmara:** Responder a demandante que poderá observar as Resoluções 105/2005 e 191/2017 do CONANDA, bem como, o previsto no próprio ECA. **Parecer do CEDCA: Será relatado na próxima reunião.** 1.19- Protocolado sob nº 14.222.998-6 – SEEC (retorno) - Projeto "Agentes de Leitura" para análise quanto a solicitação de autorização da execução do projeto em 2018. A conselheira Tatiane da SEEC apresentou as mudanças realizadas no Projeto "Agentes de Leitura", considerando que a PGE não autorizou a execução do projeto no formato que foi aprovado anteriormente, com o pagamento dos Agentes de Leituras. A proposta prevê realizar as capacitações para 35 municípios, acima de 50.000 habitantes, com 30 vagas para Agentes de Leitura em cada um, com carga horária de 96 horas

teóricas e 48 horas de atividades práticas no município, orientadas pelo Coordenador local. Além disso, será realizado a Caravana Literária com ações de incentivo a leitura como, bate-papo com escritor, rodas de leitura e oficinas de criação literária direcionadas ao público infanto juvenil destes municípios. **Parecer da Câmara:** Aprovado, com a condicionalidade que seja incluído no projeto a reserva de no mínimo 10% das vagas da capacitação para a comunidade. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara. 1.20- Relatório trimestral Centro da Juventude de São José dos Pinhais. O município encaminhou o relatório referente aos meses de outubro a dezembro de 2017 das atividades do Centro da Juventude. Parecer da Câmara:** Cliente. Encaminhar para CPSB para conhecimento e registro. **Parecer do CEDCA:** Será relatado na próxima reunião. **1.21 – CPCA/SEDS - Alteração das deliberações nº 005/2016 e 074/2016 dentro dos valores reais a serem gastos com eventos de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes. Parecer da Câmara:** Não analisado, considerando que a temática está pautada na Câmara do FIA, bem como, trata de remanejamento de recursos, além disso, o assunto é a realização de eventos, qual deveria ser apreciado pela Câmara de Capacitação. **Parecer do CEDCA:** Será relatado na próxima reunião. **1.22- Protocolado sob nº 14.924.048-9 (retorno) – Fale com o CEDCA - Informação sobre destituição de Conselheiro. Retirado de pauta – igual ao item 1.11. 1.23- Protocolado sob nº 15.058.714-0 – Of. nº 116/2018 Prefeitura Ibaiti – adesão a deliberação Centro da Juventude. O Município de Ibaiti encaminhou o Ofício nº 116/2018 – GP ao CEDCA/PR (fl.03), solicitando adesão à Deliberação nº 04/2009 do CEDCA – Programa Centro da Juventude, para a “Construção da Estrutura Física e Aquisição de Equipamentos do Centro da Juventude no Município”. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante que a Deliberação 04/2009 – encontra-se encerrada e neste momento não tem previsão de construção de novos Centros. **Parecer do CEDCA:** Será relatado na próxima reunião. **1.24 – Ofício 196/2018 PM Cascavel – resposta ao Ofício 870/2017 CEDCA/PR. 01 – O município de Cascavel por meio do Ofício 196/2018, em resposta ao Ofício 870/2017 CEDCA/PR, que solicitou adequação ao CMDCA para acesso aos recursos do FIA, que propuseram na reunião de fevereiro do CMDCA a alteração na Lei municipal, alterando a composição das representações no CMDCA excluindo os representantes do Núcleo Regional de Educação e da UNIOESTE, considerando que são órgãos estaduais, porém os representantes destes, pleitearam tenazmente a permanência no Conselho. Diante disso, o município pede apoio ao CEDCA, para o célere acesso dos recursos. 02- Ofício Circular 04/2018/CMDCA – solicita a participação de um membro do CEDCA na reunião agendada no dia 23/02/2018 para discutir a alteração da lei municipal, quanto a composição do CMDCA. **Parecer da Câmara:** 01-Oficiar o município informando que para acessar os recursos do FIA deverão adequar o CMDCA, conforme Ofício 1458/2017/CEDCA, considerando que cada órgão deve participar dos Conselhos de acordo com a esfera que representa. 02- Responder ao demandante, informando a impossibilidade da participação da representante da região de Cascavel na reunião, uma vez que nesta data o Conselho Estadual encontra-se em plenária. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** •Registrada a chegada da Coordenadora Financeira (SEDS), **Marcela Evangelista** e a técnica **Adriane Chede (FIA)**. Lidas as metas do Plano Decenal, com as quais o CEDCA tem envolvimento. •Registrada a presença da Conselheira **Marli Mussulini (SEJU- Diretoria do Trabalho)** às 10h20min. Tomando um posicionamento, a **Conselheira Ires Damian Scuziatto** apontou que a Câmara de Políticas Públicas deverá se debruçar e rever o seu papel, pensando, na verdade, na construção de Políticas Públicas. Responder questionamentos não é incumbência dessa câmara. Completou a **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)** considerando que demandas de carros nada tem a ver com o colegiado. Todos devem pensar em efetivas Políticas Públicas. As Câmaras devem operar interligadas, apontando a garantia de direitos das mulheres encarceradas, além de outros assuntos que surgem diariamente. O Conselho deverá ser mais ativo naquilo a que se propõe. Reforçando, a **Conselheira Hermínia Marinho (SETI)** externou que deve ser revista a função real das Câmaras, sendo que muitos processos poderiam ser deliberados pelo Presidente e Vice. Para as questões maiores, é necessário ser mais real e objetivo. Houve concordância por parte da Sra. Promotora de Justiça, **Dra. Luciana Linero:** debruçar-se sobre questões maiores, regulamentar fluxos para determinados assuntos que são rotineiros e que não precisam ser esmuiçados, gerando perda de tempo. •**Projeto Estação Casa-** Segundo o Presidente Alann Bento, o pleito foi apresentado pela SESP (Penitenciária Feminina), sendo encaminhado para a D. Geral- aprovação do Plano de Trabalho. Com relação às atribuições das Câmaras,****

considerou que existem questões corriqueiras, das quais não se pode fugir. Na verdade, é um momento oportuno para se criar um fluxo mais dinâmico. Lembrou a **Conselheira Débora (APC)** que na Penitenciária existe uma ação intersetorial: assim constituir um grupo, visando propor ações. É tudo muito oportuno pois avalia-se agora a fase de monitoramento e avaliação do Plano. **-Aprovado-** Constituída uma Comissão constante do relatório, com uma primeira reunião agendada para 19/03. Desejando contribuir, o **Conselheiro Rodrigo Silva Bonfim (Assoc. Hospitalar Dr. Raul Carneiro)** destacou que o CEDCA deverá se manifestar no que se refere à alteração do Art. 260 do ECA, trazendo um outro momento para discutir a Lei Estadual. O **Conselheiro Leandro Meller** sugeriu reunir com o **Cons. Rodrigo**, trazendo uma minuta de proposta já construída. O **Presidente Alann** posicionou-se contrário por não se tratar de uma mera alteração de Estatuto, necessitando de outras medidas. •**Câmara do FIA- Cons. Marcela 1. Interessado: Instituto Andres Kasper:** Protocolado sob nº 14.683.535-0 – Referente ao Projeto "Ser para Crescer" – Banco de Projetos – Instituto Andres kasper – O Instituto Andres kasper encaminha o Ofício nº 078/2017, solicitando o redirecionamento no valor de **R\$ 3.500,00** captado pelo Projeto "Escola Andres kasper", cuja a vigência expirou em 20/11/17, para o projeto "Ser para Crescer". Ressaltando que para o projeto "Ser para Crescer" foi aprovado o resgate de recursos no valor de R\$ 28.000,00 - Deliberação nº 048/17, o qual encontra-se em tramitação. Sendo assim o Instituto solicita que o valor de **R\$ 3.500,00**, seja agregado ao R\$ 28.000,00, perfazendo um total de **31.500,00**. E encaminha o Ofício nº 093/2017, solicitando a liberação do recurso no valor de R\$ 31.500,00, para o Projeto "Ser para Crescer" – Banco de Projetos. A CPCA encaminha a Informação nº 1318/17, informando que não se opõe ao redirecionamento do recurso no valor de **R\$ 3.500,00**, sendo que este deve ser apreciado pelo CEDCA. E relata que caso o conselho se manifeste pela aprovação da solicitação, sugerem que a deliberação nº 048/2017, a qual aprovou o resgate no valor de R\$ 28.000,00 seja cancelada, sendo publicada uma nova, prevendo o remanejamento do recursos bem como o resgate do valor integral de **R\$ 31.500,00**, para evitar possíveis confusões. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, cancelar a Del. Nº 048/2017 e publicar nova deliberação no valor total de R\$ 31.500,00. Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara. 2. Interessado: Instituto Andres Kasper:** Protocolado sob nº 13.845.557-2 - Referente ao Projeto "Ser para Crescer" – Banco de Projetos – Instituto Andres kasper – O Instituto Andres kasper encaminha o Ofício nº 001/2018, solicitando prorrogação de prazo do projeto em epígrafe, no site Banco de Projetos FIA/Doação. Data de Habilitação: 13/04/16; data de Finalização: 12/04/18. Deliberação nº 050/17: **Art. 9º** A inscrição da proposta no Banco de Projetos FIA/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas no Banco de Projetos FIA/PR. **§ 1º** A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR. **§ 2º** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente. **§ 3º** A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA, a prorrogação. Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara. 3. Interessado: Município de Carlópolis:** Ofício do Município de Carlópolis nº 026/2017- TNS - em resposta ao ofício nº 465/2015, referente ao convênio nº 186/01, protocolado nº 4.999.771-0, informando que o veículo foi leilado e o valor de R\$ 4.843,03 foi depositado ao CEDCA. Contudo agora o município solicita que seja analisada a possibilidade do beneficiamento do próprio município com este recurso, ou seja que avalie a possibilidade de ressarcimento deste valor ao FIA municipal. **Parecer da Câmara do FIA:** Encaminhar para o GOFS para verificar se foi realmente devolvido o recurso para o CEDCA. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara.** Retoma para análise contendo o despacho da GOFS, relatando que para atender a solicitação do CEDCA, faz-se necessário que sejam informadas a conta e a data de devolução. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando a conta corrente e data em que foi devolvido o recurso ao FIA. Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara. 4. Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolado sob nº 8.263.176-3 - Referente ao convênio 640/04 – Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM - O CMDCA

de Cascavel através do ofício nº 712/2012, encaminha a Resolução nº 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, Placa AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04, destinado ao CAOM, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal. **Parecer do ER Cascavel:** Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município. **Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE.** Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloadado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do município. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi leiloadado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leiloadado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando informações quanto ao leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo Ofício 076/2016 – GAB, município de Cascavel, informando que conforme contato com a Secretaria Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2º semestre de 2016, onde o veículo será inserido, e o CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja visto ter sido adquirido com recursos do FIA. Também Ofício nº 167/2016 do CMDCA contendo a resposta solicitada. E anexo documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado pelo município de Cascavel, para execução do leilão e o CEDCA não

recebeu nenhuma informação sobre tal. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido no 2º semestre de 2016. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 071/2017 do CMDCA, informando que em relação aos veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR, já foi leiloadado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR), cujo valor de R\$ 5.925,01 está depositado em Conta Corrente Específica e o veículo KOMBI foi a leilão, não teve lances e continua aguardando novo processo, conforme informação através do Ofício nº 178/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, cópia anexa ao protocolado. Também que aguardam deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso disponível em conta corrente. Também Ofício Gabinete nº 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo KOMBI frota 2410, leiloadado no ano de 2016, não pode ser transferido para a pessoa que o arrematou no leilão, devido a divergência documentais, pois esta em nome do CAOM. E que o mesmo encontra-se penhorado em ações judiciais, em nome do CAOM e enquanto não for julgada a ação, não tem como transferir o veículo para o nome do município. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da informação. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para informar qual o procedimento a ser adotado pelo CEDCA, tendo em vista a penhora do bem. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica nº 171/2017. **Parecer da Câmara do FIA: Para diligência. Oficiar o município conforme instruções da Informação Técnica Jurídica nº 171/2017, (valor do bem, como foi feito leilão com bem penhorado). Encaminhar cópia do ofício e da informação técnica jurídica nº 171/17, e cópia do termo de convênio para o MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 937/2017 do MP - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Ofício nº 1221/2017 e 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Juízo sobre a possibilidade de substituição da penhora ou a sua baixa em relação a este bem, considerando o convênio e as resoluções 226/2010 e 369/2008 do CEDCA. (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício). Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara. Oficiar o juízo solicitando que apresente esclarecimentos quanto a determinação da penhora considerando que o veículo está vinculado ao convênio 640/2004 e as Resoluções 226/2010 369/2008 do CEDCA (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício).** Retorna para análise contendo o Ofício nº 1623/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, informando que foram propostas duas execuções fiscais (cópias anexas), em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com o objetivo de cobrar tributos federais. Nos processos foi deferido pelo juiz federal, Tutela Cautelar de Indisponibilidade de Bens e Direitos, atuais e futuros. Dessa forma, foi averbado junto ao Detran a indisponibilidade do veículo em decorrência das duas ações. **Parecer da Câmara do FIA: encaminhar para manifestação do ATJ/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 737/2017 da ATJ/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, solicitando informações quanto ao recebimento do recurso arrecadado em leilão e, se a situação judicial foi resolvida, no prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 5. Interessado: Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC: Protocolados sob nº 14.973.307-8 e nº 13.916.552-7 – Referente ao Projeto "Reduzindo a Obesidade e Asma em Adolescentes no Hospital de Clínicas – Banco de Projetos – AAHC – A AAHC encaminha o Ofício nº 177/2017, solicitando a transferência do valor de R\$ 11.800,00 captado pelo projeto acima citado, para o Projeto " DEDICA – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2019/2020". Projeto DEDICA encontra-se habilitado até a data de 13/12/19. Deliberação nº 032/16 de 20/05/16 aprovou o plano de trabalho e plano de aplicação referentes ao resgate de recursos do projeto "Reduzindo a Obesidade e Asma em Adolescentes no Hospital de Clínicas – Banco de Projetos – protocolado sob nº 13.916.552-7. Não foi possível a formalização do Termo de Fomento. A CPCA encaminha para análise relatando que considerando a solicitação realizada pela AAHC, de redirecionamento do valor de R\$ 11.800,00, conforme citada acima, encaminham para que o protocolado nº 13.916.552-7 seja apensado ao protocolado nº 14.973.307-8, devendo os dois serem submetidos a apreciação do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o remanejamento do recurso, tendo em vista que a OSC****

solicitou o resgate em tempo hábil para o Projeto "Reduzindo a Obesidade e Asma em Adolescentes no Hospital de Clínicas, mas não houve possibilidade de formalização do Termo de Fomento para execução do projeto, ficando então o saldo vinculado ao Projeto "DEDICA – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2019/2020". Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 6. Interessado: Centro Cultural Teatro Guaíra: RETIRADO DE PAUTA. Protocolado sob nº 13.806.078-0 – Referente ao Projeto "Dançando para o Futuro" - Centro Cultural Teatro Guaíra – Para análise, tendo em vista que a SEFA participou da reunião do CEDCA e propôs a descentralização do orçamento FIA, para a execução direta pelas diversas secretarias. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 7. Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP: RETIRADO DE PAUTA. Protocolado sob nº 13.120.964-9 – Referente ao Projeto "Reprodução de Campanha Preventiva para o SICRIDE", (impressão de material voltado à prevenção de violência contra crianças e adolescentes) - SESP - Para análise, tendo em vista que a SEFA participou da reunião do CEDCA e propôs a descentralização do orçamento FIA, para a execução direta pelas diversas secretarias. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 8. Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP: RETIRADO DE PAUTA. Protocolado sob nº 11.696.595-0 – Referente ao Projeto "Formação para Mulheres Mães do Sistema Penitenciário" - SESP - Para conhecimento e providências que considerar cabíveis, descritas nas folhas 245 a 250, inclusive as relacionadas a transferência orçamentária. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 9. Interessado: OAB/PR: RETIRADO DE PAUTA. Protocolado sob nº 15.046.674-1 - OAB/PR - A OAB/PR encaminha o Ofício nº 307/2017GP, contendo cópia do parecer da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/PR, sobre a viabilidade de doação dirigida ao FIA/Estadual. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 10. Interessado: Município de Londrina: Protocolado sob nº 15.046.620-2 – Município de Londrina – O município de Londrina encaminha Ofício nº 015/2018 – GAB/SMAS, solicitando prorrogação de prazo de 180 dias para início de execução dos recursos provenientes das Deliberações nº 082/15, 054/16, 055/16 e 062/16. Tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista que os recursos foram repassados na etapa de finalização do exercício de 2017, não sendo possível iniciar sua execução. Também os planos de ação contemplam a aquisição de bens, contratação de serviços e repasse à rede não governamental, o que necessita de abertura de processos administrativos de chamamento público e de licitação, cujas definições serão feitas em conjunto com CMDCA, em sua primeira reunião ordinária deste ano, que acontecerá somente em 14/02/18. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o início da execução poderá ser em 180 dias, a partir da liberação do recurso, desde que sejam observados os prazos totais de execução, previstos em cada deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 11. Interessado: CPSE/SEDS: RETIRADA DE PAUTA, ESTÁ NO ITEM 36. Protocolado sob nº 14.861.032-0 – Referente a Deliberação nº 054/16 – Município de Antonina – A CPSE encaminha para análise e sugere o arquivamento, tendo em vista que o município não entregou a documentação necessária para adesão do recurso bem como da impossibilidade de confirmação, se este prevê na Política da Criança e do Adolescente, ações específicas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto, em virtude do não envio do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 12. Interessado: Conselheira da APC: Publicação Observação Geral nº 019 de 2016 da ONU. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para SPGD para providenciar junto ao GAS, orçamento para impressão de 1000 unidades para posterior aprovação da impressão. Retornar a Câmara do FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Protocolado sob nº 14.973.815-0 – Retoma para análise contendo o solicitado. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o orçamento do Departamento de Imprensa Oficial – DIOE, para publicação de 1.000 unidades, no valor de R\$ 4.525,00, com recursos do Superávit da Fonte 131. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 13. Interessado: Fundação Solidariedade: Protocolado sob nº 10.787.559-0 – Referente ao convênio nº 265/11 - Fundação Solidariedade – A Fundação Solidariedade encaminha o Ofício nº 88/2017, solicitando autorização para realizar a venda do automóvel Fiat/Doblo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 265/11, cuja a verba será utilizada na aquisição de um veículo novo. Relatam que devido ao tempo (5 anos) e a quantidade de ocorrências na utilização desse, somadas as condições da

estrada de acesso a instituição (Macadame), apesar das manutenções constantes, fizeram que vários componentes do automóvel estejam depreciados, justificando assim a necessidade de vendê-lo. E, que a instituição fará como contrapartida a complementação do valor que se fizer necessário para aquisição de um novo. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação para venda. Encaminhar ofício a OSC solicitando que seja informado ao CEDCA o valor obtido com a venda e a comprovação da aquisição do novo veículo, até 31/05/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retoma para análise, contendo o email do ER de Curitiba, o qual encaminha a solicitação da Fundação Solidariedade a seguir: "Recebemos o ofício de autorização de venda do carro para aquisição de um mais novo. Gostaria de ver contigo se, apesar de usarmos de dinheiro próprio para completar a aquisição do novo veículo, temos que adesivar o carro mencionando que foi adquirido com dinheiro cedido pelo governo? Pelo que entendi a "prestação de contas" deverá ser feita através de ofício ao CEDCA comunicando sobre o valor da venda e compra do novo, é isto? Grata Marilene" Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta por meio eletrônico à OSC, de que o valor arrecadado com a venda, e a compra do veículo novo deverão ser informados ao CEDCA e, também, que o veículo deverá ser adesivado da seguinte forma: VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FIA/CEDCA/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 14. Interessado: CPSE/SEDS: A CPSE encaminha para conhecimento e providências que o conselho entender serem cabíveis conforme segue: Protocolado sob nº 14.829.372-4 - Município de Wenceslau Braz – Encaminha o Ofício nº 1047/2017, onde comunica a desistência da adesão a deliberação nº 031/17 – Crescer em Família, alegando que equivocou-se no entendimento da finalidade do recurso, o qual entendeu ser possível destiná-lo ao serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 15. Interessado: CPCA/SEDS: A CPCA encaminha para conhecimento e providências que o conselho entender serem cabíveis, quanto a não adesão a Deliberação nº 081/16, conforme segue: Protocolado sob nº 14.844.123-5 – Município de Bandeirantes – O município justifica informando que não possui programa de qualificação, bem como entidade que ofereça tal serviço com inscrição no CMDCA. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 16. Interessado: CPCA/SEDS: A CPCA encaminha para análise e ciência quanto a não adesão a Deliberação nº 051/16 dos municípios a seguir: 16.1 – Protocolado sob nº 14.697.018-4 - Município de Marialva: O município solicitou a adesão, porém este não dispunha do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pré-requisito imprescindível de acordo com a Deliberação 051/2016 do CEDCA – PR. Diante dessa condição, a Coordenação manifestou-se como desfavorável ao repasse. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências identificadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 16.2 - Protocolado sob o nº 14.854.370-4 - Município de Reserva: O município apresenta "Não Adesão" à Deliberação atestando ciência dos gestores responsáveis, bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, porém, sem quaisquer justificativas. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 16.3 - Protocolado sob nº 14.856.888-0 - Município de Sengés: O município justifica sua "Não Adesão", em função da não existência de Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, bem como do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências identificadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 16.4 - Protocolado sob nº 14.665.613-7 - Município de Pinhais: O município justificou a "Não Adesão", devido ao fato de já oferecerem os serviços que são objetos da Deliberação 051/2016 do CEDCA – PR, com recursos próprios e do Governo Federal. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 17. Interessado: CPSB/SEDS: Protocolado nº 14.860.885-7 – Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR – Incentivo Financeiro para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Município de Antonina. A CPSB encaminha conforme segue: “Em análise ao referido protocolo observamos que o município não apresentou cópia da publicação e da resolução assinada do CMAS aprovando o plano de ação, cópia da identidade e CPF do prefeito de Antonina (a cópia que recebemos esta ilegível), declaração do ministério Público referente ao regular funcionamento do CMDCA e sua composição paritária, e parecer técnico do escritório regional com posicionamento. Solicitamos também correções no ofício do prefeito municipal dirigido ao presidente do CEDCA/PR constando a deliberação referente e o valor a ser pleiteado com data atualizada e correção nos termos de adesão conforme formulário-padrão constante no Anexo IV da deliberação supracitada, preenchido com papel timbrado do Estado e do CEDCA, rubricado em todas as páginas, assinado ao final pelo gestor da Política da Criança e do Adolescente e pelo prefeito, em 2 vias, sem data e sem ser paginado no processo. Solicitamos que na última página do Termo mantivessem parte do texto junto as assinaturas contextualizando assim, o documento. Verificamos que no Plano de Ação encaminhado pelo município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina está composto por 04 (quatro) membros titulares, sendo 02 (dois) membros representantes de órgãos governamentais e 02 (dois) membros representantes de entidades não governamentais, sendo que na cópia da Lei Municipal nº 19/2005 (Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal, Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente) em seu Art.7º está especificado que o CMDCA é formado de 10 membros, sendo composto paritariamente de 5 integrantes de órgãos governamentais e 5 membros de entidades não-governamentais.

Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos a respeito da constituição do CMDCA de Antonina, através da Ata de Posse dos Conselheiros do CMDCA, constando os nomes dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, e os órgãos governamentais e entidades que representam, ou, declaração do Presidente do CMDCA de Antonina justificando a atual composição do Conselho, e quem são os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, citando os órgãos governamentais e entidades que representam. Através do ofício nº 03/2018 a Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS de Antonina, solicita ao Conselho Estadual do Direito da Criança e Adolescente – CEDCA-PR, reconsideração de prazo para conclusão das adesões das liberações 051/2016, 054/2016, 062/2016 e 031/2017. O município argumenta que houveram problemas técnicos e que ao assumirem a gestão, “muitos planos e serviços se encontravam parados ou sem conclusão, levando em conta que o mesmo não possuía técnicos suficientes para suprir esta demanda.” Desse modo, encaminhamos a presente Informação Técnica para apreciação e posteriores encaminhamentos desta Câmara.”

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 18. Interessado: Ouvidoria: Protocolado sob nº 15.045.209-0 – Email relatando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, do município de São João do Caiuá, está sendo utilizado em atendimento com as técnicas do fórum da comarca, que fica em Alto Paraná, em convênio firmado entre a juíza e o prefeito. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER que faça visita in loco no município de São João do Caiuá, sobre a situação apontada e encaminhe relatório ao CEDCA, na plenária de Março/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 19. Interessado: Município de Sarandi: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolado sob nº 15.033.641-4 – Município de Sarandi – O município em epígrafe encaminha o Ofício nº 105/2018, comunicando que a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), irá formalizar um termo de empréstimo junto a Secretaria Municipal de Educação, com relação ao prédio ocupado pelo Centro Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz Zanchin (CIAPS), pelo próximo máximo de 02 anos. O local consta com dois espaços no mesmo terreno, um deles construído com recursos do FIA. Este prédio será cedido de forma provisória a Escola Municipal Mercedes R. Panzeri, pelo fato desta estar interditada, em virtude de problemas estruturais prediais, devido ao período de fortes chuvas. Também que a escola atende cerca de 500 crianças e adolescentes e não foi encontrado um prédio que atenda a

necessidade deste público. Quanto as crianças atendidas pelo CIAPS, foi proposta a SMAS, a locação de um prédio para acomodá-las provisoriamente (cerca de 200 crianças e adolescentes). O prédio sugerido, foi verificado através de visita in loco, realizada por conselheiros do CMDCA e CMAS, e constatado que é adequado para atender a demanda. Em anexo ao protocolo citado segue fotos e documentos que tratam deste assunto, incluindo a resolução nº 02/2018, que aprova a utilização dos espaços em questão. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 20. Interessado: CPSB/SEDS:** Panorama da Deliberação nº 62/2016/CEDCA – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Informamos que o panorama referente a Deliberação nº 62/2016 CEDCA/PR até o dia 20/11/2017 apresenta-se da seguinte forma: dos 399 municípios elegíveis, 83 receberam o repasse do recurso, 239 estão aguardando o repasse de recursos, 11 estão em fase de assinatura do Termo de Adesão, 48 estão aguardando envio de documentos complementares ou correções, 6 municípios que apresentaram justificativa para não adesão foram analisados por esta Câmara nos meses anteriores. Em relação aos 12 municípios que não se manifestaram, sugerimos que este Conselho oficie os municípios e os CMDCA's questionando os motivos da não adesão, segue a relação desses municípios: Abatiã, Adrianópolis, Campina Grande do Sul, Formosa do Oeste, Guraqueçaba, Itaipulândia, Maripá, Matinhos, Pinhalão, Ribeirão Claro, Santana do Itararé e Tunas do Paraná. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da Informação. A Câmara sugere o encaminhamento de ofício aos municípios e CMDCA's que não aderiram a deliberação e também não se manifestaram, para que justifiquem a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovadas as sugestões e parecer da câmara.** Retorna para análise conforme segue: **20.1 - Protocolado sob nº 15.050.828-2 – Município de Maripá:** O CMDCA encaminha o Ofício nº 17/2017, informando que uma das justificativas apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, durante reunião do conselho, é a dificuldade do município não possuir o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA. Sendo assim, não teriam como comprovar semestralmente o número de crianças e adolescentes inseridos no SCFV, a qual é uma das Atribuições do município, conforme anexo IV – Termo de Adesão. E relatam que o município protocolou Ofício (cópia anexa), solicitando a inclusão no SCFV junto ao MDSA. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20.2 - Protocolado sob nº Município de Campina Grande do Sul:** O município encaminha o Ofício nº 55/2018 informando que na data de 05/09/17, por meio do Ofício 028/2017 (anexo), já havia informado a SEDS sobre os motivos que impediam tal adesão. Motivo: Não possuem CNPJ próprio do FIA, e relatam que usam o CNPJ da prefeitura, cujo os recursos alocados no fundo são próprios – fonte 1000. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Será encaminhado ofício de orientação através de outro item da pauta. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20.3 – Protocolado sob nº 15.049.224-6 – Município de Itaipulândia:** A Secretaria de Assistência Social e o CMDCA encaminham o Ofício nº 060/2017, esclarecendo que contam no município com o SCFV com crianças e adolescentes, com atividades descentralizadas, em duas comunidades, realizadas 03 vezes na semana e também na sede do CRAS. Que tiveram grande interesse na adesão a deliberação em epígrafe, mas que encontraram dificuldades com a documentação exigida, especificamente com o item VII, o qual solicita cópia da Resolução e/ou Deliberação publicada, que aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista a informação do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 21. Interessado: CPSE/SEDS** Protocolado sob nº 14.964.367-2 – Deliberação nº 054/2016 – Município de Campina Grande do Sul – O Município de Campina Grande do Sul encaminha o Ofício nº 027/2017, no qual informa a não adesão a Deliberação nº 054/2016, pelo fato de que não possuem CNPJ próprio do FIA, e relatam que usam o CNPJ da prefeitura, cujo os recursos alocados no fundo são próprios – fonte 1000. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando que o mesmo observe a IN nº 36/2009 do TCEPR, quanto a inscrição no CNPJ, tendo em vista que o acesso aos repasses de transferência obrigatória exigem CNPJ próprio do Fundo. Ressaltamos ainda, a importância desses recursos para o atendimento a prioridade absoluta da criança e do adolescente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 22. Interessado: CMAS de Paranavaí:** Protocolado

sob nº 15.046.816-7 – A Secretária Executiva dos Conselhos de Paranavaí, encaminha email questionando se o Conselho Municipal, pode financiar por meio do FIA Municipal, projetos de oficinas que serão executados com adolescentes em cumprimento de medida dentro do CENSE e da Semiliberdade. Se possível, como proceder com o repasse. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao CMDCA de Paranavaí, de que é possível o FIA Municipal financiar projetos de oficinas com adolescentes em cumprimento de medida dentro das Unidades de Socioeducação. Porém, não há repasse de recurso, este deverá ser executado pelo Órgão Gestor do FIA Municipal e desenvolvido dentro da Unidade, sem substituir as atividades do Estado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 23. Interessado: MP/PR – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação: Protocolado sob nº 15.043.545-5 - MP/PR – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação – O MP/PR – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação envia o Ofício nº 102 / 2017, solicitando o encaminhamento de informações acerca da existência de cofinanciamento pelo FIA/Estadual, de serviço de saúde para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em hospitais. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP, informando que não há deliberação específica de serviço de saúde, em hospitais, para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Mas, há possibilidade dos municípios que aderiram a Del. 051/2016 realizarem atendimento em parceria com hospitais, para atendimento de crianças e adolescentes que sejam vítimas e/ou agressores de violência sexual. O Conselho sugere que a Secretaria Estadual de Saúde também seja envolvida na discussão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24. Interessado: CPCA/SEDS: A CPCA encaminha para análise e providências quanto a não adesão a Deliberação nº 052/16 dos municípios a seguir: **24.1 - Protocolado sob nº 14.754.903-2 – Município de Pato Branco:** O CEDCA solicitou que fosse confirmado com o município sobre o entendimento no que se refere a inserção dos adolescentes no mundo do trabalho, conforme informação técnica nº1101/2017 (fls.18/19). Pois bem, o escritório regional de Pato Branco questionou novamente o município e por meio de uma informação técnica relata que: “a Gestão Municipal nos relatou que entende quanto a responsabilidade do município no que se refere a inserção e não a manutenção dos adolescentes no mundo, mas mantém a decisão de não adesão a Deliberação nº52/2017 para o município conforme já deliberado pelo CMDCA.” (fls.20). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24.2 - Protocolado sob nº 14.680.619-8 – Município de Ibatí:** Após o protocolo retomar ao município para adequações, o mesmo optou pela desistência da adesão. Encaminha o ofício nº 103/2017 (fls. 100), no qual relata que “com base no entendimento que o município não apresenta infraestrutura física adequada, recursos humanos e Entidades com Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAF) para [...] executar seu programa de aprendizagem”. O município encaminhou a justificativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a resolução e a publicação da resolução aprovando a desistência. Ademais, o Escritório Regional de Jacarezinho deu ciência sobre a justificativa para a não adesão. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24.3 - Protocolado sob nº 14.693.167-7 – Município de São Pedro do Ivaí:** O município encaminha o ofício nº 227/2017 (fls. 03/04) de 28 de junho, no qual informa que não irá aderir a Deliberação nº52/2016. A justificativa apresentada pelo município é de que: “foram realizadas reunião com representantes das empresas locais, (...) no entanto, não houve interesse dos representantes das empresas em ofertar o programa no momento.” (fls.03). O CMDCA, bem como o Escritório Regional de Ivaiporã deram ciência sobre a justificativa para a não adesão. Destaca-se que a técnica responsável pelo acompanhamento ao município fez as intervenções no sentido de que a situação pudesse ser revertida, no entanto não obteve êxito. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24.4 - Protocolado sob nº 14.843.741-6 – Município de Bandeirantes:** O município encaminha o ofício nº 077/2017 (fls. 03) de 26 de junho, no qual informa que não irá aderir a Deliberação nº52/2016. A justificativa apresentada pelo município é de que: “ não possui programa municipal de aprendizagem nem possui entidade que ofereça tal serviço com inscrição no CMDCA.” (fls.03). O CMDCA, bem como o Escritório Regional de Cornélio Procopio deram ciência sobre a justificativa para a não adesão. **Parecer da******

Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24.5 - Protocolado nº 14.711.416-8 – Município de Cornélio Procopio: O município encaminha o ofício nº 103/2017 (fls. 03) de 30 de junho, no qual informa que não irá aderir a Deliberação nº52/2016. A justificativa apresentada pelo município, e aprovada pelo CMDCA é de que: “(...) o único programa de aprendizagem devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Aprendizagem Nacional, a saber, o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, e entende que não pode receber esta forma de repasse financeiro (fls.04). O CMDCA, bem como o Escritório Regional de Cornélio Procopio deram ciência sobre a justificativa para a não adesão. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 25. Interessado: Conselheiro representante da Guarda Mirim de Foz de Iguaçu:** Visitas CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Acompanhar deliberação da Câmara de Garantias. Parecer do CEDCA: Acompanhar parecer da câmara de garantias de direitos. 26. Interessado: Conselheiro representante da Guarda Mirim de Foz de Iguaçu:** Deliberações Fundo a Fundo e Editais. **Parecer da Câmara do FIA: Solicitar às Coordenações/GOFS que continuem relatando mensalmente, sobre o status das adesões e os pagamentos das Deliberações Fundo a Fundo e Editais. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 27. Interessado: Interessado: CPSE/SEDS:** Não adesão a Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família, do município a seguir: Protocolado sob nº 14.873.102-0 – Município de Quatro Pontes. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. O município justifica que não teve acolhimento em 2016. Encaminhar protocolo para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e análise. Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se ofício ao MP local com cópia da manifestação do município e do CMDCA quanto a não adesão à deliberação nº 31/17. Protocolado sob nº 15.050.933-5 – Retorna para análise contendo o Ofício nº 643/2017, do MP/PR – 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Retorna com a informação do MP, de que entrou em contato com o município, que por sua vez apurou que o Programa de Acolhimento Familiar encontra-se em funcionamento com duas crianças e, que a não adesão a Deliberação nº 31/17, não apresentou prejuízos ao desenvolvimento do Programa. O MP informa, ainda, que continuará fiscalizando as ações do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 28. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Salto do Lontra:** Protocolado sob nº 15.049.207-6 - MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Salto do Lontra - A Promotoria de Justiça da Comarca de Salto do Lontra encaminha Ofício nº 146/2018, requisitando, no prazo de 10 dias, informações acerca do repasse de verbas do FIA, aos municípios de Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu e Nova Esperança do Sudoeste, em especial: valores, datas dos repasse e eventual existência de plano de aplicação, encaminhando documentação pertinente. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para GOFS. Informar , através de ofício, ao MP que a resposta está sendo providenciada e será encaminhada assim que aprovada pelo CEDCA, na reunião ordinária de Março/18. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 29. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu:** Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura. Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno porte, a demanda é suprida com apenas um veículo. Também que o termo de convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit acima citado, então não tem necessidade destes. Tendo em vista a descessidade do veículo, bem como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura. Segue anexo declaração dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer terão que devolver o valor do****

veículo devidamente atualizado. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração – Município de Nova Prata do Iguaçu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo **"Conveniente"**. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolo para análise da ATJ/SEDS. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 657/2017. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo Conveniente, porque conforme a Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o patrimônio do município e deve ser usado exclusivamente para o Conselho Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá providenciar leilão, e com o recurso arrecadado, propor aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 30. Interessado: Município de São João: Protocolado sob nº 10.697.615-5 – Referente ao Convênio nº 204/11 – Município de São João – O município de São João encaminha o Ofício nº 185/2017 solicitando autorização para transferir o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 204/11, de uso do CT, para atender a demanda do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar. Justificam o pedido informando que o CT recebeu, um carro novo, não sendo mais utilizado o veículo em epígrafe. Segue anexo a Ata do CMDCA nº 007/2017, na qual consta a aceitação de todos os conselheiros tutelares. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que o devido a cláusula sétima do convênio o veículo é de uso exclusivo do CT, o que poderá ser feito é leilão do veículo e o valor arrecadado ser utilizado para adquirir equipamentos para o CT.** **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 197/2017, do município de São João, contendo a solicitação de reconsideração de Decisão e Redirecionamento de Bem para entidade/serviço de atendimento exclusivo de crianças e adolescentes (Casa Lar Municipal). Esclarecem que não há violação da Cláusula Sétima do Convênio, pois o veículo não é mais necessário aos serviços do CT, trata-se de destinação a outra que atende a exclusividade de uso para atendimento de criança e adolescente (Casa Lar Municipal). Também com base no parágrafo 2º, do art. 5º, da Deliberação nº 134/2013 e nos termos da Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010 e tendo em vista que o atendimento da Casa Lar é exclusivamente para criança e adolescentes e que o veículo será utilizado somente por este serviço, requer a reconsideração da decisão de necessidade de venda do mesmo, redirecionando o bem para a Casa Lar do município de São João. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar protocolo para análise da ATJ/SEDS. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 658 /2017 da ATJ/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO.** Encaminhar ofício ao município e CMDCA, reiterando o contido no ofício anterior. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 31. Interessado: CPCA: A CPCA encaminha o Ofício nº 147/18 CPCA/SEDS, solicitando autorização para utilização de recursos do FIA, linha de ação – Fortalecimento de Garantias de Direitos – SIPIA CT WEB, monitoramento, acompanhamento e implementação, para a realização de viagens para o exercício de 2018, tendo em vista a necessidade de assessorar os CTs sobre o SIPIA CT WEB. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a utilização de saldo da Del. 056/2017, no valor de R\$ 50.000,00. Solicitar à CPCA, cronograma das atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2018, com informação sobre nº de viagens, nº de viajantes, municípios a serem visitados.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 32. Interessado: UTPFP/SEDS: Brincadeiras na Comunidade – Informe de Prestação de Contas: Protocolo nº 13.060.568-0 – Rio Branco do Ivaí: O protocolado refere-se ao plano de ação e documentos encaminhados pelo município de Rio Branco do Ivaí, em conformidade ao Decreto Governamental 10.455/2014 e à Deliberação nº 056/2014 do CEDCA/PR. O pleito municipal no valor de R\$ 5.000,00, refere-se atendimento do público entre 0 a 12 anos, a fim de garantir o direito de brincar. O formulário de prestação de contas final, notas fiscais, aprovação do CMDCA e comprovante de ressarcimento no valor de R\$ 183,71, foram encaminhados a esta Unidade Técnica. O município informa o atendimento de 15 crianças. Assim sendo, informamos ciência à Prestação de Contas FINAL do supracitado município. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 33. Interessado: CPSE/SEDS: Municípios da deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR que não cumpriram o

prazo para ajustes. 33.1 - Protocolado sob nº 14.699.181-5 – Jataizinho – Não apresentou: CNPJ do Fundo, inscrição do serviço atualizada, ata do CMDCA que aprova o plano de ação, declaração do funcionamento do CT e ações de acolhimento no PD. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município.** 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação, e solicitando que o mesmo observe a IN nº 36/2009 do TCEPR, quanto a inscrição no CNPJ, tendo em vista que o acesso aos repasses de transferência obrigatória exigem CNPJ próprio do Fundo. Ressaltamos ainda, a importância desses recursos para o atendimento a prioridade absoluta da criança e do adolescente. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as demais pendências identificadas. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 33.2 - Protocolado sob nº 14.860.987-0 – Antonina – Não apresentou: Plano de ação correto, inscrição do serviço, Resolução do CMDCA que aprova o plano de ação, declaração do funcionamento do CT e do CMDCA, Plano Municipal de acolhimento, Plano Decenal e Resolução de aprovação. É necessário ainda, regularizar a composição paritária do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município.** 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências identificadas. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 33.3 - Protocolado sob nº 14.858.330 - 7 – Assaí – Não apresentou: Plano Decenal com ações de acolhimento, apesar de executar o serviço no município. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município.** 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências identificadas. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 33.4 - Protocolado sob nº 14.685.752-3 – Antonio Olinto – Não apresentou: documentação de engenharia completa (fotos do local). **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município.** 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 33.5 - Protocolado sob nº 14.689.928-5 – Ubitatã – Não apresentou: documentação de engenharia completa (falta de pagamento da ART). **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município.** 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 33.6 - Protocolado sob nº 14.857.967-9 – Guaraniaçu – Não apresentou: documentação de engenharia, inscrição do serviço no CMDCA, Termo de Adesão correto. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município.** 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências identificadas. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 33.7 - Protocolado sob nº 14.831.410-1 – Quedas do Iguaçu – Não apresentou: documentação da aprovação do Plano de Acolhimento pelo CMAS. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município.** 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 34. Interessado: CPSE/SEDS: Habilitação dos municípios da Deliberação nº 031/2017. Protocolado sob nº 14.902.278-3 – Piên; Protocolado sob nº 14.893.453-3 – Carambei; Protocolado sob nº 14.906.052-9 – Rio Negro; e Protocolado sob nº 14.898.697-5 – Paula Freitas **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 35. Interessado: CPSE/SEDS: Protocolo nº 10.077.150-0 - Referente ao Convênio 105/2009 - Crescer em Família – Município de Irati - Redesignação de bens do convênio para o CRAS. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO.** O município deverá destinar o veículo para outro serviço de acolhimento, conforme prevê a Cláusula Sétima do convênio nº 105/2009. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 36. Interessado: CPSE/SEDS: Referente a Deliberação 54/2016 CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã - Pendências dos municípios de Mandirituba, Paranaguá e Antonina para adesão ao Programa Liberdade Cidadã. O prazo para regularização das pendências era 22/12/2017. A CPSE é desfavorável ao repasse de recursos, tendo em vista o não atendimento dos critérios da Deliberação. **Parecer da Câmara**

do FIA: APROVADA a desabilitação dos municípios. 1- Encaminhar ofício aos municípios e ao CMDCA, com cópia ao MP, informando sobre a desabilitação; 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista que as pendências identificadas referem-se a falta de apresentação do Plano Decenal e/ou a equívocos na elaboração do mesmo, por não contemplarem ações de medidas socioeducativas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 37. Interessado: CPC/SEDS: Para ciência da justificativa a não adesão a Deliberação nº 51/2016 a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, conforme segue: Protocolado sob nº 14.736.072-0 – Município de Telêmaco Borba. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se ofício ao MP local com cópia da manifestação do município e do CMDCA quanto a não adesão à deliberação nº 51/16. Retorna para análise contendo o Ofício nº 1291/2017 do MP/PR – 3ª Promotoria de Justiça de Telêmaco Borba, informando que a representação, reclamação ou notícia prestada nesta Promotoria de Justiça, solicitando a atuação do MP/PR, foi registrada com a determinação de instauração de autos de Notícia de Fato, que receberam o nº MPPR-0143.17.001595-0. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 38. Interessado: Secretaria de Estado da Educação – SEED: RETIRADO DE PAUTA. Referente ao projeto Conviver - Apresentação do material do Projeto Conviver, parceria entre UFPR e SEED. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 39. Interessado: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC: RETIRADO DE PAUTA. Protocolado sob nº 14.222.998-6 - Referente ao Projeto "Agentes de Leitura – SEEC - A SEEC encaminha para análise quanto solicitação de autorização da execução do projeto em 2018. O projeto foi aprovado pelo CEDCA/PR em 2016, por meio da deliberação 060/2016. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 40. Interessado: SPGD/SEDS: Para aprovação da Minuta de Deliberação que trata da aprovação e regulamentação dos procedimentos para o remanejamento orçamentário de recursos do FIA/PR para o orçamento de órgãos estaduais da administração pública direta e indireta. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a minuta. Parecer do CEDCA: Pedido de vistas da Conselheira Alexandra que deverá retornar na próxima plenária com parecer para ser apreciado no pleno, sem prejuízo do encaminhamento para a verificação da legalidade junto aos órgãos MP/PR, OAB/PR e PGE. 41. Interessado: CPC/SEDS: Alteração das deliberações nº 005/2016 e 074/2016 dentro dos valores reais a serem gastos com eventos de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a união das deliberações, após o pagamento o saldo retornará ao FIA GERAL – LIVRE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara INCLUSÕES DE PAUTA: 42. Interessado: Central de Convênios/SEDS – RETIRADO DE PAUTA. Protocolado sob nº 15.054.192-1 – Referente ao projeto "Natação para Todos" – Universidade Estadual de Londrina – UEL – Termo de Cooperação Técnico- Financeira nº 015/2007 – A Central de Convênios encaminha para inclusão de pauta, por trata-se de descentralização de Crédito Orçamentário. Relata que foi formalizado o Termo de Cooperação Técnico- Financeira em 03/10/17 e em razão data, a UEL não teve tempo hábil para execução do objeto e a MCO, não empenhada no exercício, é automaticamente estornada. Sendo assim sugerem que os recursos sejam descentralizados diretamente a UEL, com a finalidade de agilizar os procedimentos necessários à execução do projeto em epígrafe. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 43. Deliberação 62/16: 43.1- Protocolo sob nº 14.691.107-2 – Referente a Deliberação nº 62/2016, o município de Maringá pleiteou recursos no montante de R\$ 103.267,50 (cento e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), na análise da documentação encaminhada a CPSB constatou-se que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não estava paritário, foi solicitado ao município que adequassem, e a orientação foi aceita e realizada pelo município adequando o CMDCA, além desta situação a CPSB constatou que a Atas das reuniões do CMDCA não possuem assinaturas na sequência do texto, e sim é feita uma lista de presença em separado, identificando a reunião que se refere e data. Parecer da Câmara: Não cabe a esta comissão se posicionar quanto ao assunto, e sim trata-se de posicionamento da gestão estadual. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 43.2 – Protocolo sob nº 14.693.965-1 – Deliberação nº 62/2016 referente ao município de Quatro Barras, que pleiteou recursos no montante de R\$ 44.357,50 (quarenta e quatro mil trezentos

e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo que a supracitada deliberação prevê o valor de R\$ 44.457,50 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), foi solicitada justificativa para solicitação do valor, ou se houve erro de digitação, correção do plano e dos demais documentos, bem como foi solicitada a publicação da Resolução nº 008/2017 CMAS que aprova o plano de ação para o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e nº 010/2017 CMDCA que aprova o plano de ação para o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV uma vez que foi encaminhada cópia de publicação sem a possibilidade de identificar o nome do jornal e data da mesma, outro ponto observado foi que o número do CNPJ do Fundo faltava um dígito. O município foi oficiado, e informado que se não houvesse os encaminhamentos solicitados, a CPSB submeteria a 1ª reunião do CEDCA. Até a presente data, não foram encaminhados documentos ou justificativas. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação dos municípios. 1- Encaminhar ofício aos municípios e ao CMDCA, com cópia ao MP, informando sobre a desabilitação; Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 43.3 - Protocolo sob nº 14.857.541-0 – Deliberação nº 62/2016 referente ao município de Mallet, em análise da documentação, constatou-se irregularidade na Lei de criação do CMDCA, no Art. 6º descreve *que no caso de não haver indicações de associações no processo de escolha da sociedade civil, o prefeito convidará outras pessoas da comunidade*; o município foi orientado quanto a necessidade de alteração da lei, com base nas resoluções nº 105 e 106 do CONANDA especialmente sobre a interferência no processo de escolha pelo poder público. Constatou-se ainda, outras pendências na documentação encaminhada: atas com assinaturas em folhas avulsas, CNPJ faltando dígito, resolução que aprova o plano decenal publicada sem assinatura, e foi solicitado novo termo de adesão, visto que o encaminhado constava data, sendo que foi orientado que a data seria inserida posteriormente. O município solicitou por meio de ofício, tempo hábil para realizar as adequações em 02/01/2018, porém a até a presente data não encaminhou o solicitado. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação dos municípios. 1- Encaminhar ofício aos municípios e ao CMDCA, com cópia ao MP, informando sobre a desabilitação; Parecer do CEDCA: Concedido prazo para adequação da lei até 31/05/2018. 43.4 - Protocolo sob nº 14.777.912-7 – Deliberação nº 62/2016 referente ao município de Espigão Alto do Iguaçu, em que pleiteia o montante de R\$ 43.265,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais), em análise da documentação encaminhada, constatou-se que o conselho não encontrava-se paritário, o município foi oficiado, e informou por e-mail justificativa das pendências, que havia realizado as adequações solicitadas, que a reunião do CMDCA seria em 09/02/2018, e que a documentação seria entregue ao E.R., até o momento não recebemos referidos documentos, impossibilitando nova análise. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Aguardar documentação até dia 28/02/18. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 43.5 - Protocolo sob nº 14.856.553-8 - Deliberação nº 62/2016 referente ao município Doutor Uliisses, o município pleiteou o montante de R\$ 43.942,50 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em análise da documentação encaminhada, constatou-se que CMDCA não estava paritário, tendo integrante adolescente considerado na paridade, bem como, o município foi orientado a desvincular a eleição da sociedade civil na conferência municipal. O município informou que adequou o conselho referente a paridade, tendo agora adolescente participando sem compor como paridade, somente não alterou o sugerido sobre a desvinculação da eleição no conselho na oportunidade da conferência. Aguardamos o encaminhamento da documentação que foi alterada, até a presente não foi encaminhada. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Aguardar documentação até dia 28/02/18. Parecer do CEDCA: Concedido prazo para adequação da lei até 31/05/2018. 43.6- Protocolo sob nº 14.695.952-0 - Deliberação nº 62/2016 referente ao município de Campo do Tenente em que município pleiteia recursos no montante de R\$ 43.717,50 (quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), em análise da documentação encaminhada, identificou-se que não havia paridade na composição do conselho, o município foi orientado quanto as adequações, e informado que seria pautado na primeira reunião do CEDCA, diante disso, o

município encaminhou ofício solicitando prazo até o mês de abril de 2018 para realizar as adequações. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação dos municípios. 1- Encaminhar ofício aos municípios e ao CMDCA, com cópia ao MP, informando sobre a desabilitação; Parecer do CEDCA: Concedido prazo para adequação da lei até 31/05/2018. 44. Prestação de Contas AFAI – RETIRADO DE PAUTA. 45. Retificação da Del. 83/17 – Brincadeiras na Comunidade: Parecer da Câmara: APROVADA a minuta de alteração para inclusão do município de Salto do Itararé. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 46. Remanejamento Orçamentário SEJU – RETIRADO DE PAUTA. 47. Protocolado sob nº 15.043.672-9 – Cópia do Ofício nº 223/17 – Hospital Pequeno Príncipe - Movimento para garantir os direitos das crianças e adolescentes. Parecer da Câmara: Encaminhar ofício ao CONANDA, reforçando a importância de trazer para o art. 260 do ECA as doações dirigidas (Banco de Projetos). Parecer do CEDCA: 48. Prefeitura Municipal de Castro – Of. 001/2018 – PARA PRÓXIMA REUNIÃO. 49. Ofício nº 26/2018 – MP Terra Rica – CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 50. Memo nº 032/2018 – ER-Foz/SEDS – Encaminhar para CPSB para análise. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. •Intervalo para o almoço: 12h40min. •Retomada dos trabalhos às 14:00 horas. **Presenças:** Promotora de Justiça Dra. Mônica, Dr. Fernando César Domingues da Silva (substituto do Dr. Anderson Ferreira no período da tarde)- Membro da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR. Agradecimentos dirigidos aos Conselheiros que compareceram ao **Seminário- Violência contra crianças e adolescentes:** Dra. Mônica Meister (SESP), Juara Almeida Ferreira (SEED), Hermínia Marinho (SETI), Dra. Luciana Linero (MP), evento esse considerado de grande proveito, atingindo seus objetivos. •**Convite:** Mutirão da Cidadania 1º e 2 de março- dia 3- Rua da Cidadania Bairro Boa Vista- serviços de identificação com senhas •Minuta lida pela **Conselheira Marcela Evangelista** •**Remanejamento orçamentário dos recursos do FIA para outras Secretarias- destaques apontados, com a leitura por artigo.** Nesse momento, o **Superintendente de Garantia de Direitos da SEDS, Leandro Meller** relatou que na reunião de dezembro, foi explanado um relato e no retorno das férias seriam destacados os pontos e enviados para os Conselheiros, aguardando possíveis contribuições. Quando da visita do representante da SEFA Dr. Giona, viu-se a necessidade da edição de um decreto, formalizando a liberação do CEDCA para o remanejamento do recurso. No dia anterior, discutiu-se na Câmara do FIA que essa minuta de regulamentação após aprovada pelo Conselho, seguiria para apreciação da PGE e após essa publicação. (caso houvesse mudança de mérito, retornaria para o Conselho). Na Câmara do FIA falou-se em duas alternativas: 1) um decreto simplificado, onde constasse que é competência do CEDCA e da SEDS, cumprir o que foi deliberado. 2) Que o Conselho elaborasse uma deliberação, que estaria explicitada no conteúdo do decreto. (as Secretarias deveriam obedecer estritamente todos os critérios estabelecidos) •Presente no plenário, o representante da OAB, **Dr. Anderson R. Ferreira** parabenizou o trabalho executado, solicitando que todos esses documentos fossem repassados para a OAB, já que sua instituição exerce um papel consultivo. **Dra. Luciana Linero (MP)** também esclareceu não ter recebido os citados documentos, tomando conhecimento apenas nesse exato momento. Pedindo a palavra, a **Conselheira Alexandra Alves José** solicitou vistas desse protocolo. Foi esclarecido ainda pelo **Conselheiro Leandro**, que essa decisão permite que qualquer órgão estadual possa apresentar proposta para o Banco de Projetos, desde que regulamentadas pela Resolução nº 50. Na sequência, o **Conselheiro Alex (SEJU)** questionou uma posição com relação aos projetos que já haviam sido apresentados: segue-se o mesmo rito, uma vez que não constam dessa deliberação. Respondeu a **Conselheira Débora**, apontando: como se trata de um novo mecanismo, terão de ser novamente apresentados, cabendo ao Conselho deliberar. Segundo o **Conselheiro Leandro N. Meller (SEDS)**, o plano de trabalho e de aplicação são os mesmos, mudando apenas a forma como o crédito orçamentário será feito. Foi dito pela **Conselheira Marcela** que na plenária de abril, virão os projetos para análise. Esse processo estará disponível para as Secretarias mais para o início de maio. Alertou que será enfrentado um ano eleitoral e os procedimentos sofrerão restrições. Não está descartado o fato de que nesse exercício não poderá haver execução e o Conselho deverá estar alertado para isso. Destacou a Sra. Promotora de Justiça, **Dra. Danielle C. Tuoto** que enquanto for realizada essa análise, a OAB já possa efetuar um trabalho concomitante. Considerou o **Conselheiro Leandro (SEDS)**, que enquanto segue o pedido de vistas da **Conselheira Alexandra (EPESMEL)**, já encaminhar para a PGE, OAB e Ministério Público. Caso seja feita uma proposta que altere o

texto, nada impede que se faça uma nova consulta. •**Conselheiro Rodrigo-** Desvincular essa urgência, permanecendo o que está vigente. Externou ainda o **Conselheiro Alex (SEJU)** pontuando que existem contratos em andamento e não se pode permanecer sem recursos, assim levar a efeito por MCO. •**Registrada a chegada da Conselheira Tatjane G. Albach.** Foi sugerido pela **Conselheira Débora** destacar que, ao invés de alterações orçamentárias, colocar "remanejamentos orçamentários". Foi definido que o pedido de vistas será avaliado pela plenária. •**Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação- Conselheira Tatjane (Cultura)** 3.1- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente) A técnica Rosana, da CPCA, esclareceu que, embora o SIPIA CT WEB esteja em funcionamento, sendo alimentado por 296 municípios, continuam a existir dificuldades na obtenção de dados e manutenção do sistema por parte do Governo Federal, havendo a notícia, através de sítio eletrônico específico, sobre a implantação de um novo sistema, que atualmente funciona apenas em "ambiente de treinamento", ou seja, para testes, não havendo previsão de sua efetiva implementação, o que acarreta dificuldades quanto à realização de nova capacitação em nível Estadual. **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA:** Ciente. 3.1.1 – Protocolado sob nº 15.044.301-6 (retorno) – Minuta projeto básico – implantação do SIPIA. Trata-se de retorno do CONANDA, através de e-mail, em que encaminha anexo Ofício, Minuta de Projeto Básico de Implantação do SIPIA e cópia do extrato de publicação da Resolução nº 178, CONANDA, em resposta a Ofício nº 833/2017, de 31 de outubro de 2017, do presidente do CEDCA, que solicitou informações acerca da atual situação do Sistema SIPIA WEB. O ofício anexo ao e-mail não foi juntado ao protocolo, não sendo possível tomar conhecimento do seu teor. Já em relação ao projeto básico e a resolução, que foram juntados ao protocolo, tratam de minuta do Conanda dirigida a todos os Estados para realização de capacitação para a utilização do novo sistema. **Parecer da Câmara:** Solicita a juntada do ofício de resposta do CONANDA ao protocolo, recebido anexo ao e-mail. Quanto à realização de capacitação para utilização do novo sistema, não se vislumbra como viabilizar a capacitação sem a previsão concreta de lançamento do novo sistema, sobretudo diante do fato de que o novo sistema encontra-se em "ambiente de treinamento" desde o ano de 2016, sem qualquer indicação oficial de lançamento e efetiva implementação. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.1.2- Ofício CPCA autorização de viagem para realização de assessoramento aos municípios. Esclarecido pela técnica Rosana, da CPCA, a necessidade e pedido de visita de capacitação pelos municípios de Araucária, São José dos Pinhais e Curitiba, sendo, neste último, no bairro Tatuquara, tendo em vista se tratar de novos Conselhos Tutelares e, consequentemente, novos Conselheiros Tutelares. Informa ainda que tem sido constante a troca de conselheiros tutelares, havendo a necessidade de assessoramento e capacitação. **Parecer da Câmara:** Aprovado, conforme Deliberação 56/2017. **Parecer CEDCA:** Aprovado. 3.2- Of. nº 1170/2017 CPCA – Planilhas referente a distribuição do ECA-2017. Trata-se de planilha de prestação de contas de distribuição do ECA 2017, apresentada pela CPCA/SEDS, contendo o número de exemplares distribuídos por Escritório Regional, Secretarias de Estado, ALEP, Municípios e outros órgãos. O total de exemplares distribuídos é de 10.000 (dez mil). **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA:** Ciente. 3.3- Protocolado sob nº 14.922.995-7 (retorno) – Solicitação de Capacitação para o CMDCA de Apucarana. Trata-se de retorno da CPCA/SEDS, ao encaminhamento da Câmara, que solicitou informações sobre a previsão de capacitação ao CMDCA. A resposta, dada através da Informação Técnica 191/2018/CPCA/SEDS, é no sentido de que a responsabilidade administrativa pelo funcionamento dos CMDCA's é dos municípios, consoante arts. 86 e 88 do ECA, sem prejuízo de que o Estado e o CEDCA possam subsidiar a sua realização. Esclarece, também, que a capacitação do sistema de garantia de direitos faz parte do Plano Decenal, e foi realizada em 2017, à distância, além de estarem sendo realizadas ações para ofertar futuras capacitações. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiou-se em resposta ao solicitante, com cópia da Informação Técnica nº 191/2018, da CPCA/SEDS. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.4- Protocolado sob nº 14.924.074-8 (retorno) – Solicitação ata pelo CONANDA – indicação de adolescente. Trata-se de informação do CONANDA de que o adolescente indicado pelo CEDCA não foi aceito, tendo em vista a sua idade, que deveria ser de 12 a 16 anos, considerando o prazo de formação, que é de 02 anos, pelo que requerem nova indicação. **Parecer da Câmara:** 1) Oficie-se ao CONANDA, indicando a pretensão de realização de processo seletivo para indicação de adolescente para segunda reunião do CPA. 2) Sugere que seja realizado processo seletivo para a seleção de adolescente, com, pelos menos, as seguintes etapas: a) expedição de ofício circular para todos os CMDCA's do Estado,

para que, tendo interesse, indiquem 01 adolescente, até o dia 30 de março de 2018, que deverá ter de 12 a 16 anos e, também, disponibilidade de viajar para Brasília. b) A relação de candidatos recebida pelo CEDCA, será encaminhada ao Fórum DCA, para que possa articular a indicação, até o dia 31 de maio de 2018.

Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 3.5- Of. nº 044/2017 GS SEDS – (retorno) Publicações com recurso FIA Trata-se de Ofício nº 044/2017, da SEDS, encaminhado em resposta ao Ofício nº 911/2017 do CEDCA, que solicitou informações sobre a indicação da fonte de recursos dos informes publicados no site da SEDS. No Ofício, foi anexado o Despacho nº 002/2018, da Coordenadora da Assessoria de Comunicação da SEDS, em que informa que toda matéria e publicação inserida no site da SEDS possui a indicação da fonte de recursos. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer CEDCA:** Ciente.

3.6- Elaboração do relatório das atividades – Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII. **Parecer da Câmara:** Em diligências. Solicita-se os relatórios das atividades realizadas em 2017, para subsídio na elaboração do relatório anual. **Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 3.7 – INCLUSÃO DE PAUTA – Informe CPSE. A Coordenação informou que pretendia viabilizar a impressão do caderno de orientações técnicas “Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto”, do MDS, através de recursos do FIA. Contudo, antes desta proposição, o CEAS aprovou a reprodução do material com recursos do FEAS, mesmo contendo a logomarca do CEDCA, uma vez que não é possível a sua retirada, considerando que o material é confeccionado pelo MDS. Para tanto, a condição foi a de carimbar cada exemplar informando que o material está sendo reproduzido com recursos do FEAS. **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA:** Ciente.

3.8 – INCLUSÃO DE PAUTA – SEJU – Novo Plano de Trabalho do Projeto de Formação Continuada Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná. Trata-se de alteração do plano de trabalho já apresentado e aprovado no ano de 2017, para utilização do restante do saldo, em 2018, no valor de R\$ 53.803,20, para continuidade do projeto de formação continuada dos profissionais da socioeducação. **Parecer da Câmara:** aprovado. **Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

•Câmara de Garantia de Direitos- Relator **Conselheiro Alex (SEJU)** 2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente) 2.1.1 Protocolado 14.923729-1/Ofício nº1077 -2017 MP/PR - Recomendação administrativa: Lei 13.431/2017.Foi realizada reunião no dia 09 de fevereiro de 2018 contando com a participação dos representantes do Tribunal de Justiça, membros da Câmara de Garantia de Direitos, Vara Criminal NUCRIA, CAOP e SEDS. Na reunião, foi discutida a pertinência da realização de um Seminário para a sensibilização da Lei 13.431/2017, elaboração de uma cartilha com o fluxo para a nova abordagem de testemunhas e vítimas. E, no segundo momento, a realização de uma capacitação aos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente diretamente relacionados ao atendimento. 2.1.2 Realização de II Seminário de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes nos dias 21 e 22 de fevereiro, fortalecendo as Comissões Regionais para o trabalho intersectorial. 2.1.3 Núcleo da Paz: Terceiro ciclo de vídeo conferências já com previsão, sendo a primeira dia 16/03/2018 período da manhã, com o tema violência obstétrica e feminicídio. **Parecer da Câmara:** Marcado novo encontro no dia 27/02/2018 às 14h na SEDS para detalhamento do fluxo. Da análise da Câmara definiu-se pelo envio de Ofício de recomendação aos CMDCA's contendo a contextualização da Lei 13.431 e possibilidade de articulações para efetivação da Lei no município, ainda solicitando informação se existem ações para implementação da Lei. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara.** 2.2- Protocolado sob nº 14.881.375-2 (retorno) SESA – Internação compulsória e internação involuntária.Trata-se do retorno do Despacho do protocolo 14.881.375-2 enviado a SESA, que trata da internação compulsória e internação involuntária. A SESA informa que independente da demanda reprimida em saúde mental na 20ª regional de saúde, devido a inexistência de leitos para a saúde mental tanto em hospital psiquiátrico como em hospital geral que atendam crianças e adolescentes, reforçam a necessidade de alinhamento interinstitucional visando estabelecer ações harmônicas de interesse comum tanto ao sistema de justiça da infância e juventude quanto como as políticas de saúde, assistência social educação e sócio educação. **Parecer da Câmara:** Encaminhar resposta da SESA ao solicitante com cópia ao CMDCA de Toledo para ciência, Em paralelo, a Câmara iniciará uma articulação entre Ministério Público e SESA na elaboração de um plano de Saúde Mental para o alinhamento interinstitucional. Enviar Ofício convidando para a reunião da Câmara em abril de 2018 representantes da SESA e MP para tratar a Política de Saúde Mental de crianças e adolescentes do Estado. Dar ciência desta articulação para a Vara da Infância e Adolescência de Toledo. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado**

parecer da Câmara para responder ao solicitante e aguardar a assinatura e publicação do termo de cooperação referente ao atendimento de saúde mental de crianças e adolescentes.

2.3- Conselheiro representante da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu - Visitas CEDCA. Proposição de visitas as instituições que recebem recursos do FIA, como exemplo o que foi realizado pelo CEDCA nas unidades Sócio Educativas, com proposta de início nos Centros da Juventude, ainda proposta de convite ao presidente do Conselho Tutelar para participação de reunião da Câmara de Garantias de Direitos trazendo informações sobre a estruturação dos Conselhos Tutelares face ao repasse de recurso do FIA. **Parecer da Câmara:** Elaborar cronograma e instrumento para a realização das visitas. Realizar convite ao presidente da Associação Estadual dos Conselhos Tutelares para a participação na próxima reunião da Câmara conforme sugerido. **Parecer do CEDCA-PR: Ciente. Aprovada a realização de visitas aos Centros da Juventude conforme cronograma a ser elaborado pela Câmara na próxima reunião. Encaminhar Ofício convidando o presidente da ACTEP para participar da próxima reunião ordinária da Câmara de Garantias de Direitos, com o intuito de discutir estratégias para a realização de visitas junto aos Conselhos Tutelares e discussão de suas estruturas.** 2.4- Protocolado sob nº 14.767.640-9 (retorno)- SEED – Nota técnica inclusão escolar. Trata-se de um pedido de apoio para garantir um direito básico das crianças com deficiência para que ocorra a real inclusão dessas pessoas, referendando que não é viável a substituição de professores por estagiários. **Parecer da Câmara:** Diante da ausência de resposta da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba a Câmara delibera pelo envio da cópia denúncia constante no protocolado e cópia dos pedidos de providências sem resposta ao Ministério Público da Comarca. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara para encaminhar ofício a Promotoria de Educação de Curitiba.** 2.5- Protocolado sob nº 14.924.242-2 (retorno) – Of. nº 104/2018 SESA – Ação Civil Pública referente a crianças e adolescentes que necessitem leitos psiquiátricos Trata-se do Protocolado 14.924.242-2, retorno da SESA Ofício 104 de 2018 onde informa que o TJ/PR deferiu efeito suspensivo na ação civil pública referente a crianças e adolescentes que necessitam de leitos psiquiátricos. A SESA informa que independente da demanda reprimida em saúde mental na 20ª regional de saúde, devido à inexistência de leitos para a saúde mental tanto em hospital psiquiátrico como em hospital geral que atendam crianças e adolescentes, reforçam a necessidade de alinhamento interinstitucional visando estabelecer ações harmônicas de interesse comum tanto ao sistema de justiça da infância e juventude quanto para as políticas de saúde, assistência social, educação e sócio educação. **Parecer da Câmara:** Ciente e quanto as providências encontra-se tratados no item 2. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara para responder ao solicitante e aguardar a assinatura e publicação do termo de cooperação referente ao atendimento de saúde mental de crianças e adolescentes.** 2.6- Protocolado sob nº 14.954.266-3 (retorno) – Of. nº 088/2018 SESP – Dados sobre formas de violência contra adolescentes.Trata-se do envio de moção de repúdio sobre os elevados números de assassinatos cometidos contra adolescentes e jovens moradores das regiões periféricas de Londrina, que retratam o panorama nacional, amplamente divulgados nos últimos mapas da violência e atlas da violência organizados no Brasil. **Parecer da Câmara:** Considerando a parcialidade dos dados apresentados, encaminhar Ofício as Secretarias de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Secretaria de Estado da Saúde solicitando os dados estatísticos sobre as formas de violência e causas mortes com recorte por municípios, faixa etária de 0 a 18 anos, cor e sexo. Ainda relacionado aos dados não houve dados da Corregedoria da Polícia Militar. Além do envio dos dados, solicita-se a presença de um representante de cada Secretaria para apresentação dos dados na Plenária do mês de maio. Convite a uma Universidade que disponha de Núcleo de Estudos sobre a violência para acompanhamento da apresentação e colaboração proposição de ações. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara convidando todas as Universidades Estaduais e UFPR através dos Núcleos de estudos sobre a violência para participar na reunião plenária de maio.** 2.7- Protocolado sob nº 14.722.402-8 (retorno) – Of. nº 32/2018 MPPR Abrigo Tia Lili. **Parecer da Câmara:** Consta do protocolado manifestação da Corregedoria do Ministério Público pelo arquivamento vez que “a denúncia anônima inicial não possui os requisitos mínimos à sua aceitabilidade procedimental”. Registra que os fatos relacionados a atuação específica poderão ser objetos de fiscalização e valoração in loco quando realização de correição ordinária. Encaminhar a manifestação da Corregedoria ao denunciante e arquivar-se. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara.** 2.8- Protocolado sob nº 14.951.267-5 (retorno) – Of. nº7565/2017 SME Araucária – alimentação servida nas escolas

municipais. O Conselho de alimentação escolar do município de Araucária, representado pela presidente esteve presente na Câmara e relatou sobre algumas irregularidades no fornecimento da merenda escolar do município e os encaminhamentos realizados diante do fato, incluindo a denúncia realizada junto a OAB-PR. A partir da fiscalização realizada pelo Conselho de alimentação escolar nas escolas verificou-se que a empresa não atende o disposto no contrato, quanto a quantidade de profissional para realizar a referida atividade, condições para o fornecimento do material e quantidade de alimentação ofertada. A referida fiscalização analisou que as quantidades ofertadas aos alunos estão aquém das necessárias para a garantia de direitos fundamentais das crianças. Também pontua que pudesse ser realizada a devida fiscalização. Sobre a situação das escolas consta que faltam cozinheiras e algumas estão em desvio de função, além disso, das 39 escolas do município, 26 tiveram seus contratos terceirizados para fornecimento de merenda escolar. A presidente do Conselho de alimentação do Programa Mais Educação, conforme denúncia realizada junto a OAB-PR.

Parecer da Câmara: Ciente da resposta da Secretaria Municipal de Educação de Araucária. Diligências aguardando retorno dos demais Ofícios enviados. Retrai-se que o expediente da Secretaria Municipal de Educação foi encaminhado ao representante do Ministério Público, encaminhar cópia do expediente ao CMDCA de Araucária. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.9- Protocolado sob nº 15.044.172-2 – Fale com o CEDCA – dúvida sobre participação de adolescente em curso profissionalizante.** Fale com o CEDCA – dúvida sobre participação de adolescente em curso profissionalizante. **Parecer da Câmara: Ciente e encaminhar a área técnica para resposta. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.10- Protocolado sob nº 15.043.919-1 – Fale com o CEDCA – denúncia violação de direitos.** Fale com o CEDCA – Trata-se de uma denúncia de violação de direitos de uma criança de 4 anos, cuja mãe relata que o processo está tramitando na 5ª Vara de Família de Curitiba. **Parecer da Câmara: Solicitar informações às Varas citadas sobre a situação processual e possíveis violações de direitos. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.11- Protocolado sob nº 15.049.916-0 – Fale com o CEDCA – Fechamento de vagas da educação infantil município de Nova Esperança.** Trata de denúncia pelo Fale com o CEDCA – Fechamento de 120 vagas da educação infantil município de Nova Esperança alegando falta de recursos. Consta da denúncia que há lista de espera para o CMEI integral e que houve descumprimento de resolução do CMDCA do município sobre a manutenção do serviço. **Parecer da Câmara: Reportar ao CMDCA e ao Ministério Público local a denúncia e informação sobre as providências adotadas perante ao fato. Encaminhar Ofício a Prefeitura Municipal solicitando informações se a demanda foi absorvida em outros CMEIS. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.12- Protocolado sob nº 15.050.011-7 (retorno) – informação técnica SEJU- Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Londrina – SEJU. 2.12.1- Of. nº027/2018 PM Londrina – POM 2.12.2-Of. 0133/2018 GS SESA – POM. Parecer da Câmara: Ciente da resposta da Secretaria Municipal de Londrina, a qual informa que solicitou informações referentes as unidades sócio educativas para viabilizar a análise para a construção do plano operativo.** Já a Secretaria Estadual de Saúde relata que por meio da 17ª regional de Saúde tem sido feito o trabalho de sensibilização e articulação a rede de atenção a saúde tanto para a elaboração do plano operativo municipal quanto para atendimento as questões relacionadas a saúde do adolescente em conflito com a lei. Encaminhar ofício a Secretaria Municipal de Saúde de Londrina que temos ciência da informação reportada e que considerando a importância e urgência do tema tão logo a elaboração do plano encaminhar uma cópia ao CEDCA. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.13 – Protocolado sob nº 15.051.269-7 (retorno) – Of. 709/2017 GS/SEDS – Parceria com a entidade executora do PPCAAM.** Trata de resposta da SEDS informando que face ao convênio firmado entre SEJU e Governo Federal, houve perda do objeto para celebração do convênio entre SEDS e SEJU. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA-PR: Ciente. 2.14- Protocolado sob nº 14.247.063-2 (retorno) – Fale com o CEDCA – Denúncia Violação de Direitos.** Trata de denúncia pelo Fale com o CEDCA sobre violação de direitos, a qual o pai relata que o filho sofreu abuso sexual, com 7 anos na época pelo próprio primo e abusos emocional, moral, psicológico e alienação parental por parte da mãe e padrasto que é Conselheiro Tutelar, estaria fazendo "abuso do cargo". A denunciante solicita informação ao CEDCA de que se uma pessoa que respondeu um processo criminal pode ser eleito Conselheiro Tutelar. Copiando no email os esclarecimentos do CONANDA. **Parecer da Câmara: Informar a solicitante que este Conselho corrobora com as informações prestadas pelo**

CONANDA. **Parecer do CEDCA-PR: 2.15- Protocolado sob nº 15.046.876-0 (retorno) – Fale com o CEDCA – CMDCA de Carreiro Castanho (Amazonas) informação sobre acesso ao Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual.** Fale com o CEDCA – CMDCA de Carreiro Castanho (Amazonas) informação sobre acesso ao Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar a área técnica para resposta. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado. 2.16- Conselheira representante da Associação Cristã de Assistência Social - Protocolado sob nº 14.924.611-8 – Ofício do Ministério Público referente a recomendação da retirada compulsória de bebês de mulheres em situação de rua e/ou usuárias de crack e outras drogas.** Retorno pedido de vistas. **Parecer da Câmara: Protocolado sob nº 14.924.611-8 – Ofício do Ministério Público – Encaminhar ofício aos Conselheiros Tutelares do Estado, questionando se há ocorrências de retirada compulsória de bebês de mulheres em situação de rua e/ou usuárias de crack e outras drogas.** Ao retorno das respostas, encaminhar as informações ao Conselho Estadual de Saúde CES/PR. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado. 2.17- Conselheira representante da Associação Cristã de Assistência Social- Protocolado sob nº 14.922.382-7 – Fale com o CEDCA – Denúncia de Conselheira Tutelar - retorno pedido de vistas Parecer da Câmara: Protocolado sob nº 14.922.382-7 – Fale com o CEDCA – Denúncia de Conselheira Tutelar - retorno pedido de vistas.** Entendemos pela análise do caso em exame, que não ocorreu falta disciplinar por parte da Conselheira tutelar, cuja motivação a declaração dos fatos foi a de velar pelo princípio da proteção integral da criança. Diante disto, encaminhar ofício à denunciante com cópia de resposta elaborada pela Câmara de Garantia de Direitos. Encaminhar denúncia e resposta ao COMTIBA e ao MP para ciência. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado. 2.18 - Atendimento em casos de calamidade – antiga comissão de catástrofes. Deliberação nº 115/15 – Comissão Catástrofes – encerrada.** Conforme reunião plenária ordinária do CEDCA em dezembro/2017 a comissão foi encerrada e o assunto deverá ser pautado na Câmara de garantias para discussão sobre a necessidade de auxílio financeiro a instituições afetadas em calamidades que atendem crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Encaminhar consulta ao setor jurídico da SEDS se há viabilidade legal para repasse de recurso em forma emergencial.** Em caso de resposta positiva retomar a Câmara para continuidade da discussão. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara para encaminhar consulta a ATJ/SEDS. 2.19- Elaboração do relatório das atividades – Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII. Parecer da Câmara: Solicitar à Secretaria Executiva do histórico dos trabalhos realizados pela Câmara para confecção do relatório. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. Inclusão de pauta: Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Solicita termo de adesão do município de Lindoeste ao programa família Acolhedora no prazo de 15 dias. Parecer: Encaminhar a Coordenação do programa Família Acolhedora para atender o solicitante. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Solicita termo de adesão do município de Cascavel ao programa família Acolhedora prazo de 15 dias. Parecer da Câmara: Encaminhar a Coordenação do programa Família Acolhedora para atender o solicitante. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. Justificativas de faltas- Secretária Executiva Jossiani- Plenária de abertura e reunião das câmaras – Conselheiro da CPCA /SEDS sr. Alann participou do Seminário e Conselheira suplente Prisciane em fruição de férias. Conselheira Irís ausência na reunião extraordinária motivo viagem com a família. E suplente em trabalho na instituição. Conselheira Marli Mussulini, ausência plenária de abertura questão de saúde e está sem suplente. Conselheira Juara SEED, ausência na plenária de abertura participação no seminário de enfrentamento às violências. Conselheira Mônica – SESP ausência na plenária de abertura participação no seminário de enfrentamento às violências. aprovadas. Informes Resposta ao CEDCA - Ofício nº 002 IPARDES indicação do Senhores Daniel Nojima e Leonildo Pereira de Souza (titular e suplente respectivamente) para a Comissão OCA. Of. nº17 SEFA indicação da servidora Fátima do Pilar Leopoldo da Silva, comissão OCA. Ofício nº31 SESA – indicação da Sra. Júlia Eliane Murta para a Comissão Especial – como foco o atendimento a crianças e adolescentes dependentes de álcool e outras drogas. Protocolado sob nº 14.992.973-8 SAS/SEDS indicação da técnica Carla Andreia Alves na Comissão Especial – sobre a Lei 13.431/2017. Ofício nº54/2018 SESP indicando a servidora Mônica Meister para compor a comissão especial sobre a Lei 13.431/2017. Protocolado sob nº 14.978.080-7 indicação da técnica Juratriz Salete Ribas para participar da Comissão Especial – como foco o atendimento a crianças e adolescentes dependentes de álcool e outras drogas. Recebeu-se of. 415/2017 do CEAS/PR, o qual**

sugere participação de representantes na Comissão Especial referente a Lei 13.431/2017: Juliany Souza dos Santos titular e Mercí Ribeiro de Souza suplente. Recebeu-se cópia do ofício nº 408/2017 Prefeitura Pien – referente aos ajustes solicitados à adesão do município a del. 31/2017 segundo o ER de Curitiba o original foi encaminhado a CPSE/SEDS. Recebeu-se ofício nº 472/2018 do Conselho Regional de Medicina Ref.: Questionário de identificação do autismo realizado no I seminário Internacional Self, o qual informa que foi aberto sindicância para apuração dos fatos. Recebeu-se ofício nº 36/2018 Gabinete Secretária SEDS, convidando o presidente e demais conselheiros para o II Seminário Estadual de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes o qual foi encaminhado aos conselheiros. Recebeu-se ofício nº 54/2018 Gabinete Secretária SEDS convidando para a reunião do comitê do Plano decenal, ocorrida no dia 08/02, encaminhado ao Presidente. Recebeu-se Of. 1.066/2017 da 8ª Promotoria de Cascavel informando que o ofício nº 851 CEDCA (adultos acolhidos com criança) foi encaminhado a comarca de Matelândia por pertencer aquela região. Of. 68/2018 Paraná Turismo – encaminhando duas primeiras publicações da coleção O turismo na Defesa dos Direitos o qual solicitam apoio na divulgação. Recebemos do Ministério do Direitos Humanos adesivos e cartazes da Declaração universal dos direitos humanos. (aproximadamente 50 cartelas) • Comitê Gestor do Plano Decenal- da Criança e do Adolescente- Suplência Conselheira Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS). • Informes sobre os Editais- Cons. Leandro. Os editais em tramitação são acompanhados pela superintendência de Garantia de Direitos • Edital 002- 184 organizações aptas, com 83 termos formalizados- • Edital 004- seleção de organizações da Sociedade Civil- fortalecimento da rede 0 424 propostas- 409 ok- 15 desclassificadas. Segundo a Conselheira Ires D. Scuziatto, haverá necessidade de outra força tarefa para analisar os projetos. Comentou acerca dos pedidos pitorescos que tem surgido, prova de que existe uma maior necessidade de orientações e embasamento. Batalhar pelo repasse Fundo a Fundo, potencializando essa questão. Já a Conselheira Juara (SEED) mostrou preocupação em elaborar editais com maior critério. Nesse momento, a Conselheira Alexandra parabenizou pelo trabalho, sinalizando alguma preocupação sobre a pontuação atribuída ao coordenador nos projetos. Repensar o que poderá ser melhor. Na sua vez, a Conselheira Jacqueline Ribas (SEET), comunicou o comentário do Conselheiro Dourado, seu titular. Segundo ele, haviam projetos muito bons que acabaram sendo prejudicados pela questão do coordenador (desclassificação ou pontuação baixa). Buscando esclarecer, o Superintendente de Garantia de Direitos, Leandro N. Meller fez outras considerações: quando se fala na pontuação referida ao Coordenador, aponta-se para a sua experiência e capacidade técnica. O edital deverá avançar e olhar também para a equipe que desenvolve essas ações. Caso um coordenador se retire, deverá ser substituído por outro, com igual competência, sob pena de ser exigida a devolução do recurso, já que a capacidade técnica é uma das exigências da Lei. Pensar para os próximos editais nos valores a serem deliberados. Desejando um esclarecimento, a Conselheira Ires questionou se é possível aumentar o valor de um edital já publicado. Foi atendida por Dra. Danielle M. Vieira (núcleo Jurídico/SEDS), que garantiu não haver possibilidade jurídica para esse pleito. Esclareceu o Conselheiro Leandro Meller (SEDS) afirmando que a Lei nº 13.019 deixa claro que são critérios objetivos- a organização que queira revisão da sua nota, poderá fazê-lo, porém os critérios serão os mesmos. • Continuação • Edital 06- para organizações que atendem crianças com deficiência, segue em aberto até o final de fevereiro • Edital de obras- 18 milhões de reais- em elaboração uma minuta- padrão a ser aprovada, para projeto até 180 mil reais. • Apresentação CPCA- Adolescentes e Seminário- próxima reunião. • UTPFP/SEDS- AFAl- Prestação de Contas- Técnica e Coordenadora Leticia Reis- Psicóloga Amanda- AFAl é uma das modalidades do Programa Família Paranaense, contando com a adesão de 156 Municípios (12 somente AFAl)- 81 firmaram convênio- 64 recebendo através de Fundo a Fundo- A adesão sempre foi voluntária. Metas de implantar Comitês Municipais- 22 Comitês Regionais- Unidade Estadual composta por 29 Secretarias de Estado. Família incluídas- 1º meta- 667 famílias. • Público alvo- sempre famílias em alta vulnerabilidade social. • Total de recursos executados: R\$2.969.514,89- • Repassados R\$6.182.790,00- Adesão até 18/03. • Plano de ação do Programa- seis eixos desdobrados numa série de ações. A Promotora de Justiça Dra. Mônica presente no plenário, externou sua preocupação colocando que são várias ações destinadas à mesma família, ocasionando desvio de finalidade. Manifestou-se a Conselheira Maria Leolina C. Cunha (ACRIDAS), parabenizando pelo material apresentado, bem como pelo metodologia utilizada. Já em seguida, a Conselheira Tatjane G. Albach (Sec. De Cultura)

uniu-se aos cumprimentos apresentados, ressaltando que as pessoas confundem, achando que o Família Paranaense e AFAl se sobrepõem, sem perceber que ambos se complementam. Foi a vez da Sra. Promotora, Dra. Danielle C. Tuoto pontuou que ao se falar em sobreposição de recursos, é necessário cruzar os dados, pois é dever do Ministério Público proceder a fiscalização das verbas públicas, na sua boa aplicação. Não se trata do mérito, porém é a quantidade de recursos que falta para outras ações. Segundo a Conselheira Débora Costa (APC), esse assunto deverá ser repassado aos Conselheiros, através da Secretaria Executiva. Ampliar o olhar para as famílias que possuem adolescentes internados, pois esse panorama não se teve por município. A grande questão do momento era realmente esclarecer: assim, o Superintendente Leandro Meller (SEDS) primeiramente enalteceu as ações do Programa Família Paranaense, já reconhecido até em outros Estados. Com relação à possível sobreposição de recursos, pontuou que entende ser o envio de 2 quantias para saldar a mesma conta. A eficácia da aplicação de recursos no Município, é justamente atendê-lo com eficiência nas suas necessidades. A Coordenadora Leticia Reis (SEDS) afirmou que essas famílias do AFAl foram consideradas em altíssima vulnerabilidade social e estão sendo cuidadas devido a essas ações do projeto. • Inclusão de pauta- Conselheira Ires Scuziatto (Conferências)- Calendário Nacional- outubro/2019. Dist. Fed- janeiro a julho 2019- Municipais- maio a novembro/2018- Conferências livres- término em abril. Consultado, o Conselheiro Leandro Meller externou que a Comissão da Conferência anterior, era composta por 10 membros: 3 Conselheiros Governamentais, 3 da Sociedade Civil, 3 adolescentes e um representante do Fórum DCA. Ressaltou a importância dessa Comissão já estar constituída pois as orientações do âmbito Nacional tem chegado após a realização das livres. Assim, tirar a Comissão, trazer o assunto para a pauta de março e aguarda-se as orientações de Brasília para não ter de fazer novamente. A Conselheira Alexandra enfatizou que deverá ser verificada a disponibilidade e o interesse dos adolescentes nessa participação, bem como a forma pela qual o CEDCA poderá trazê-los para as reuniões. Lembrou o Presidente Alann Bento (SEDS) que a alternativa para viabilizar essa vinda seria a vídeo-conferência através dos Escritórios Regionais. • Agendas das Comissões- Retomar as atividades desses grupos que encontram-se sem ação. • PPCAAM – Comissão irá definir data na próxima reunião. • Regimento- Consultar os membros- para realização de reunião no dia 13/03 • Segundo o Conselheiro Renann (G. M. De Foz do Iguaçu), a Lei precisará ser revista, bem como a questão dos fluxos das câmaras. • Comissão de Convivência Familiar e fortalecimento de vínculos- agendar para a 5ª feira, a definir. • Comissão do OCA- consultar a agenda dos convidados- verificar com a Cons. Marcela, a confirmar dia 13- Às 14:00 horas. • A Conselheira Débora externou um convite para evento a ser realizado em 27/02, das 9 às 12:00 horas, na biblioteca da Universidade Católica- lançamento: "Novos objetivos, novas possibilidades" (promoção e difusão dos objetivos sustentáveis) • Apreciar o valor do saldo empenhado do AFAl- Centro da Juventude- Deliberar após a prestação de contas (transferido devido o adiamento da hora). Encerramento. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Coletti Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

41561/2018

DESPACHO SECRETARIAL nº 036/2018
Referente ao protocolo nº 14.784.412-3.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, DELEGO a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa para impressão de cartilhas sobre a Identificação e Registro das Situações de Trabalho Infantil no Cadastro Único para Programas Sociais, em atendimento a Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE, conforme segue:
 - A. À senhora Juliany Souza dos Santos, Coordenadora da Proteção Social Especial/SEDS – no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II – art. 6º do citado Decreto); e
 - B. O senhor Sullivan Farias de Souza, Assistente Técnica do Grupo Administrativo Setorial/SEDS – no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV – art. 6º do citado Decreto).
2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. TORNAR SEM EFEITO o Despacho Secretarial nº 224, de 29 de novembro de 2017.
4. PUBLIQUE-SE de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

41562/2018

RESOLUÇÃO Nº 003/2018
Comissão Eleitoral do CEAS/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 1º da Deliberação nº 001/2018 do CEAS/PR,

Considerando a Deliberação nº001/2018 – CEAS/PR, a nº 002/2018 – CEAS/PR, e a nº016/2018- CEAS/PR, que dispõe sobre as Eleições da Sociedade Civil do CEAS/PR – biênio 2018-2020,

Considerando a alínea “c”, do art. 21 do Edital de eleição do Processo Eleitoral do CEAS/PR, deliberação nº 002/2018 – CEAS/PR;

Considerando o feriado nacional de 1º de maio de 2018- Dia do Trabalhador, ponto facultativo no dia 30/04/2018 nas repartições públicas,

RESOLVE

Art. 1 Pela alteração do art. 21 do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 21. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

(...)

c) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados: 03.05.2018;

d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: 04.05.18 até 08.05.18;

e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: 10.05.18;

f) Prazo para a defesa: até 14.05.18;

g) Análise de recursos e impugnações: 15.05.18 a 18.05.18;

h) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: 21.05.18;

i) Ato de carregamento dos candidatos habilitados na plataforma: 22.05.18 a 24.05.18”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Abril de 2018.

Ricardo Michelli

Presidente da Comissão Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/PR

41711/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão à Deliberação de repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa, conforme diretrizes do artigo 5º da deliberação 001/2017 do CED/PR.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),Fonte FIPAR em parcela única.

Assinaturas: 25/04/2018.

Participes: O Estado do Paraná,por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Cerro Azul	Prot. nº 14.905.144-9
------------	-----------------------

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão à Deliberação de repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa, conforme diretrizes do artigo 5º da deliberação 001/2017 do CED/PR.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),Fonte FIPAR em parcela única.

Assinaturas: 23/04/2018.

Participes: O Estado do Paraná,por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Iracema do Oeste	Prot. nº 14.902.418-2
Foz do Jordão	Prot. nº 14.901.215-0

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão à Deliberação de repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa, conforme diretrizes do artigo 5º da deliberação 001/2017 do CEDI/PR.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte FIPAR em parcela única.

Assinaturas: 23/04/2018.

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Maringá	Prot. nº 14.906.541-5
---------	-----------------------

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

41615/2018

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão à Deliberação de repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa, conforme diretrizes do artigo 5º da deliberação 001/2017 do CEDI/PR.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte FIPAR em parcela única.

Assinaturas: 25/04/2018.

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Piraquara	Prot. nº 14.906.208-4
-----------	-----------------------

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

41609/2018

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 11 DE 24/04/2018
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO DATA A PARTIR
Terezinha de Campos Moreira 37364134 1 AGAI 151698409 02/05/2018

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 12 DE 26/04/2018
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO DATA A PARTIR
CARLOS GARMATTER NETTO 14497617 1 AGPI 151739032 02/05/2018

RESOLUÇÃO Nº. 011/2018-SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Resoluções n.º 36/2015-SEEC e n.º 025/2017-SEEC e, ainda, as deliberações da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - CPROFICE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e tornar pública a lista de pareceristas selecionados para análise técnica e de mérito dos projetos inscritos no Edital n.º 001/2017 – SEEC do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE:

I - ARTES VISUAIS:

- a) Ana Gabriela Leirias Barbosa
- b) Claudia Fazzolari
- c) Douglas Teixeira Nunes Santos
- d) Lisete Bertotto Corrêa
- e) Maria Izabel Abicalaf Magnani

II - AUDIOVISUAL

- a) Aldenor da Silva Pimentel
- b) Claudia Maria Queiroz de Jesus

- c) Luciana Gomes da Silva Druzina
- d) Solange Straube Stecz
- e) Valdelis Gubiã Antunes

III - CIRCO

- a) Alex Rodrigues Machado
- b) Bruno Barth Pinto Tucunduva
- c) Manoela Maria Valério
- d) Viviane da Silva Menezes
- e) Williams Wilson de Santana

IV - DANÇA

- a) Jussara Janning Xavier
- b) Marcella Souza Carvalho
- c) Maria Eduarda Freyre Magalhães da Costa Lima
- d) Priscila Iezzi Marques de Oliveira Rizzo
- e) Simone Christ Camargo

V - LITERATURA, LIVRO E LEITURA

- a) Alcebiades Diniz Miguel
- b) Diana de Hollanda Cavalcanti
- c) Jorge Alan Pinheiro Guimarães
- d) Maria Eulina Fraga da Silva Mendes
- e) Morgana Maria Pessoa Soares

VI - MÚSICA

- a) Allan Kolodzieiski

41353/2018

- b) Carlos de Vasconcellos Didier
c) Maruça Rodrigues de Lima
d) Simone Marçal
e) Vinicius Muniz Pereira

VII - ÓPERA

- a) Adelmari Martins Marques
b) Ana Silveira Martins
c) Anne Christina Duque Estrada Meyer
d) Letícia Martins Dias
e) Zilda Barradas

VIII - PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL

- a) Gesline Giovana Braga
b) Kissia Stein do Nascimento
c) Lorraine Oliveira Nunez
d) Renato Fonseca de Arruda
e) Rubia Stein do Nascimento

IX - POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES

- a) Cintia Mayumi de Carli Silva
b) George Michael Alves de Lima
c) Josivaldo Araújo de Sousa
d) Mariuze Dunajski Mendes
e) Tatyana Elizabette da Silva Verissimo

X - TEATRO

- a) Ana Paula de Andrade Frazão
b) Cláudio Augusto Lobo da Silva
c) Leonardo Franceschi Ferreira
d) Lígia Souza de Oliveira
e) Tatyane Cristina Mendonça Ravedutti

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Abril de 2018.

João Luiz Fiani

Secretário de Estado da Cultura

41812/2018

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 23/2018 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 9.310, de 11/04/2018 e considerando o disposto no Edital n.º 19/2018 – GS/SEED, de 04/04/2018, e o contido no protocolo n.º 15.060.625-0, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que divulga a **Classificação Final** do resultado do Processo Seletivo de Bolsista – PSB, realizado com base no Edital n.º 19/2018 – GS/SEED, de 04/04/2018, destinado a selecionar profissionais ao cargo de **Assistente Administrativo** para atuar nos cursos técnicos de nível médio na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – MEDIOTEC, nos estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

José Carlos Rodrigues Pereira

Decreto n.º 9.310/2018

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Anexo do Edital n.º 23/2018 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO FINAL – LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO	Nº	NOME	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
CURITIBA	1º	MABEL RODRIGUES DOS SANTOS PADOAN	AMPLA	95

CURITIBA	2º	SILVIA LIANA GONÇALVES LOCATELLI	AMPLA	90
CURITIBA	3º	ARAINA FANTINATO NASCIMENTO CHRIST	AMPLA	90
CURITIBA	4º	SILAMARA DE SOUZA PINTO	AMPLA	90
CURITIBA	5º	MARIA EUNICE CARDOSO STURÍO	AMPLA	86
CURITIBA	6º	FERNANDA CARDOSO CALIXTO	AMPLA	86
CURITIBA	FL	RAFAEL DE CASTRO LASCOSK	AMPLA	75
CURITIBA	FL	MANUELA OLIVEIRA SOUZA	AMPLA	75
CURITIBA	FL	ROBERDÁ SILVA SOUZA	AMPLA	60
PARANAVAÍ	1º	TATIANA APARECIDA DA SILVA FRANÇA	AMPLA	77
PARANAVAÍ	2º	SILMARA SILVIA MATIAZE	AMPLA	75
PARANAVAÍ	3º	SIMONE VIEIRA NOGUEIRA	AMPLA	EXCLUÍDA

CLASSIFICAÇÃO FINAL – LISTA DE AFRODESCENDENTES

MUNICÍPIO	Nº	NOME	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
CURITIBA	2º	FERNANDA CARDOSO CALIXTO	PN	86
CURITIBA	FL	MANUELA OLIVEIRA SOUZA	PN	75
CURITIBA	FL	ROBERDÁ SILVA SOUZA	PN	60
PARANAVAÍ	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL – LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

MUNICÍPIO	Nº	NOME	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
CURITIBA	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-
PARANAVAÍ	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-

41601/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 24/2018 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 9.310, de 11/04/2018 e considerando o disposto no Edital n.º 20/2018 – GS/SEED, de 04/04/2018, e o contido no protocolo n.º 15.060.769-8, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que divulga a **Classificação Final** do resultado do Processo Seletivo de Bolsista – PSB, realizado com base no Edital n.º 20/2018 – GS/SEED, de 04/04/2018, destinado a selecionar profissionais ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** para atuar nos cursos técnicos de nível médio na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – MEDIOTEC, nos estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

José Carlos Rodrigues Pereira

Decreto n.º 9.310/2018

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Anexo do Edital n.º 24/2018 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO FINAL – LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO	Nº	NOME	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
CURITIBA	1º	SILVÂNIA DE OLIVEIRA	AMPLA	84
CURITIBA	2º	THIAGO MURILO FERREIRA	AMPLA	77
CURITIBA	3º	MANUELA OLIVEIRA SOUZA	AMPLA	75
CURITIBA	4º	ROBERDÂ SILVA SOUZA	AMPLA	60
CURITIBA	5º	ROBERTO SOARES DE SOUZA	AMPLA	59
LONDRINA	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-
PARANAVAÍ	1º	MARIA APARECIDA DE MORAIS FERREIRA	AMPLA	90

CLASSIFICAÇÃO FINAL – LISTA DE AFRODESCENDENTES

MUNICÍPIO	Nº	NOME	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
CURITIBA	1º	MANUELA OLIVEIRA SOUZA	PN	75
CURITIBA	2º	ROBERDÂ SILVA SOUZA	PN	60
CURITIBA	3º	ROBERTO SOARES DE SOUZA	PN	59
LONDRINA	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-
PARANAVAÍ	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL – LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

MUNICÍPIO	Nº	NOME	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
CURITIBA	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-
LONDRINA	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-
PARANAVAÍ	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-	-

41604/2018

PORTARIA 002/2018

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 307, da Lei nº 6.174/70; art. 15 da Lei Complementar nº 108/05 e Instrução Normativa nº 03 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolo 15.112.634-0

RESOLVE

Artigo 1º – Designar os servidores **José Carlos dos Santos**, RG. nº 3.830.083-0, Professor QPM, **Jorge Luis dos Santos**, RG. nº 5.038.820-4, professor QPM e **Cristiane Costa Moreira**, RG. nº 8.569.321-2, QFEB – Agente Educacional II, todos em exercício no NRE DE APUCARANA, para, sob a presidência do primeiro, promoverem **SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades administrativas noticiadas no protocolo em epígrafe, que dizem respeito ao servidor **Cleber Henrique da Silva**, RG. nº 3.213.533-1, que, no exercício de suas atribuições profissionais no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas, do município de Apucarana, Paraná, em tese, teria ameaçado alunos dentro da Instituição de Ensino, consumir indevidamente a merenda escolar, não acatar orientações sobre a execução de suas atividades e violência familiar denunciadas pela Centro de Atendimento a Mulher descumprindo desta forma os deveres de Assiduidade, urbanidade, discrição, observância das normas legais e regulamentares, obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, proceder na vida pública e privada de

forma a dignificar sempre a função pública, empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais, incontinência pública e escandalosa e insubordinação grave, agindo assim, supostamente descumpriu deveres e proibições previstos na Lei 6.174/70, artigo 279, incisos I, II, IV, VI, VII, XIV; Artigo 285, inciso XVII e artigo 293, inciso V, alínea “c, e” e artigo 12 e 13, da Lei 108/2005, bem como o disposto no seu Contrato de Trabalho, Cláusula Sétima, incisos I, III, IV, VI, VII, XII, Cláusula oitava, inciso XIV, bem como infringiu o disposto na Cláusula Nona, Inciso I, II, IV, alínea “b, d”, 12º da Lei Complementar 108/2005 e no Contrato de Trabalho, Cláusula Nona, Inciso V, estando sujeita as penalidades dispostas no artigo 17 da Lei Complementar 108/2005, inclusive a rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a IV, do seu contrato de trabalho.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Apucarana, 23 de abril de 2018.

Maria Onide Ballan Sardinha

Chefe do NRE/Apucarana

40524/2018

PORTARIA Nº 004/2018.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.307, da Lei nº 6.174/70; art. 15, da lei Complementar nº 108 e Instrução Normativa nº 03, da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolo nº 15.166.860-7.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores Rosecler Pedrosa Ojeda, RG nº 7.801.155-6-Pr., Técnico do Setor Ouvidoria/NRE; Edson Damaceno da Silva, RG nº 7.288.208-3-Pr., Técnico do Setor RH/NRE e Maria Odete Martins Santos, RG nº 5.310.452-5-Pr, Técnica do Setor de Educação Básica/NRE, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, Estado do Paraná, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, que dizem respeito ao servidor Mizael de Freitas Zanardine, RG nº 3.562.764-2-PR., contratado pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS, que, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual “Ilha Rasa”- E.F.M., Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em tese, teria assediado sexualmente de alunas desta instituição de ensino, inclusive ameaçando caso relatassem algo se questionados, descumprindo, desta forma, os deveres e proibições previstos na Lei nº 6.174/70, art. 279, IV, V, VI e XIV, c/ art. 285, IV e XXI, e art. 293, V, alínea “c”, bem como, o disposto no seu Contrato de Trabalho, Cláusula 7ª, IV, V, VI, XII, Cláusula 8ª, II e Cláusula 9ª, IV, alínea “b”, estando sujeito às penalidades dispostas no art. 17, da Lei nº 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme dispõe a Cláusula 9ª, I a IV, do seu Contrato de Trabalho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de abril de 2018.

Selma Camargo Meira

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá
Decreto nº 788/11 doe nº 8423, de 14/03/11

40980/2018

PORTARIA Nº 006/2018.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.307, da Lei nº 6.174/70; art. 15, da lei Complementar nº 108 e Instrução Normativa nº 03, da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolo nº 15.168.708-3.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores Izabel Cristina Vieira de Souza, RG nº 5.150.536-0-Pr., Técnica e Coordenadora do Setor RH/NRE; Adriana AdrianoRG nº 6.997.594-1-Pr., Técnica do Setor da Diversidade/NRE e Janete Lode da Silva, RG nº 2.217.649-8-Pr, Técnica do Setor de Educação Básica/NRE, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, Estado do Paraná, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, que dizem respeito ao servidor Marcelo Henrique de Abreu Guerra, RG nº 9.843.195-0-PR., contratado pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS, que, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual “Lucy Requião de Mello e Silva”- E.F.M., localidade da Ilha do Mel, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, em tese, teria sido detido pela Polícia Militar por uso e porte de substância entorpecente com as mesmas características da “canabis sativa”, descumprindo, desta forma, os deveres e proibições previstos na Lei nº 6.174/70, art. 279, IV, V, VI e XIV, c/c art. 285, IV e XXI, e art. 293, V, alínea “c”, bem como, o disposto no seu Contrato de Trabalho, Cláusula 7ª, IV, V, VI, XII, Cláusula 8ª, III e XVII e Cláusula 9ª, I a IV, alínea “b”, estando sujeito às penalidades dispostas no art. 17, da Lei nº 108/2005, inclusive

à rescisão contratual, conforme dispõe a Cláusula 9ª, I a IV, do seu Contrato de Trabalho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de abril de 2018.

Selma Camargo Meira

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá

Decreto nº 788/11 doe nº 8423, de 14/03/11

40986/2018

PORTARIA Nº 01/2018

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6174/70, Art. 307 e considerando o contido no Protocolado nº 14.896.250-2,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **Rosane Antonia de Souza Fronza**, RG nº 4.058.257-6, Professora QPM, **Sandro Marcio Tonhato**, RG nº 5.903.431-6, Professor QPM e **Maria Rosvaine Barco Catto**, RG nº 3.119.374-5, Professora QPM, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu para sob a presidência da primeira nominada, promoverem **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Santa Rita, no município de Foz do Iguaçu, com a finalidade de apurar irregularidades, que versam em tese, expostas no Protocolado em epígrafe.

Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, em 23 de abril de 2018.

Ivone Aparecida Perez Müller

Chefe do NRE de Foz do Iguaçu

40511/2018

PORTARIA Nº 13/2018

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado nº 14.965.656-1 de 08 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Designar: **MARIA ODHILIE DIEDRICH LOPES**, RG.: 11.444.396-7/PR, Professora ocupante do cargo PNI2-75, **ROSANA LEMES FRANCO**, RG.: 3.500.202-2/PR, Agente Educacional II, pertencente ao quadro de funcionários da Educação Básica (QFEB) e **MARIA LUIZA DELLA VALENTINA BARCELLOS**, RG.: 4.606.231-0/PR, Professora ocupante do cargo PNI3-82A, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a Presidência da primeira nominada constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, na seguinte Instituição: **Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba**, nesta Capital, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 24 de abril de 2018.

Lourival de Araújo Filho

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

40932/2018

1*****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *
* PORTARIA N. 00033/18 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
001018155-0	02	CLAUDETE MALACRIDA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	KENNEDY, C E PRES-EF M
001334016-1	01	LAURITA BRIZOLA DA SILVA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BENEDITO SERRA, E E C-EF
001404518-0	39	JAMIL PALHANO BUENO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANITA CANET, C E-EF M
001433574-9	02	MARIZA FORTUCCI DE SOUZA PAND	PNI3-85	EDUCACAO FISICA	JERONIMO ONUMA, C E PE-EM N
001501874-7	02	MARCIA MAGALI GODOY SCHMIDT	PNI3-86	INGLES	CANDIDO DE ABREU, C E DR-EF M N
001604071-1	02	RITA BERKEMBROCK	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	MARIA DESTEFANI GRIGGIO, C E-EF M
001630583-9	02	MARIA AMELIA BARBOZA	APEC-TA	ECONOMISTA	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PROFIS
001664175-8	01	SUELI BITENCOURT VAZ	AE01-17	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	MANOEL B.DE MACEDO, C E PROF-EF M
001721462-4	01	WIRNEA MARIA DE PAULA LOPES	PNI3-85	EDUCACAO FISICA	ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N
001732051-3	02	VANILDA ARAUJO DA TRINDADE B	PNI2-75	PORTUGUES	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M
001914898-0	01	ELIZABETE CRISTINA GASKA COS	AE02-22	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALCINDO PANAYA JR,C E P/SURDOS-EI EF M P
002038410-7	01	MARLI ELIZABETE VACILOTO KRO	PNI2-75	GEOGRAFIA	NEWTON SAMPAIO, E E-EF
002123219-0	01	JOAO ROBERTO BARROS FREIRE	PNI3-85	MATEMATICA	JOAO XXIII, C E-EM
002123219-0	21	JOAO ROBERTO BARROS FREIRE	PNI3-85	MATEMATICA	VILA SERRANA, E E C-EF
002169191-7	21	VANIA MARIA UZAE GONCALVES	PNI3-85	CIENCIAS	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, C E-EF M
002205429-5	01	MARILDA NEIA BRUSTULIN ORMEN	PNI2-75	FISICA	JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF-EF M PROF N
002209669-9	89	NANSI MARIA TESSARI SANDRI	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LAMENHA PEQUENA, C E-EF M
003085225-7	01	MARI LUCIA JOSLIN	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VISTA BELA, C E-EF M
003094002-4	90	ENILDA ROCHA DA MOTA	PNI2-75	GEOGRAFIA	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M
003117938-6	97	ANA KERNICKEI SERRA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ADELAIDE W PRINS, C E DO C PROF-EF M
003132776-8	01	ANGELA MARIA BINI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JARDIM PARAISO, C E-EF M
003169874-0	01	SIONEY DE OLIVEIRA SILVA PAR	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M
003196856-9	91	VERA LUCIA FRITTOLE EVANGELI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO PAULO II, C E C PAPA-EF M
003208181-9	01	MARIA SANTINA GOMES DE OLIVE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUILHERME A MARANHAO, C E DESEMB-EF M
003221919-5	01	FATIMA APARECIDA CRISPIM COS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA
003246446-7	01	SANDRA MARA GONCALVES HENRIQ	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VARGAS, C E PRES-EF M
003268912-4	01	ANILDA PEREIRA DE LIMA	AE01-26	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	DJALMA JOHNSON, E E PREF-EF
003287793-1	21	ROSANA HELENA VALERETTO DO A	PNI2-75	HISTORIA	HONORIO FAGAN, E E-EF
003345526-7	01	VALDEMAR ANTONIO ZENI	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LINHA PROGRESSO, E E C-EF
003366617-9	97	ELENY MIEKO TAKEHARA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ROMARIO MARTINS, C E DR-EM
003382776-8	01	NILZA APARECIDA MARTELLI ORN	PNI2-75	MATEMATICA	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS
003391492-0	97	VERA ALICE MADRONA CASSIANO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BENEDITA R REZENDE, C E-EF M
003432651-7	01	ANGELO FERNANDES	AE02-20	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ILHA RASA, C E C-EF M
003445040-4	02	CARLOS ALBERTO ROSA	PNI2-73	MATEMATICA	FRANCISCO DA S REIS, E E DO C PROF-EF
003445201-6	01	NEIAMARA SANTOS MELLO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	OLAVO BILAC, C E-EF M
003475978-2	01	NADIR FELIPE	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO RODRIGUES DA SILVA, C E PROF-EF M
003568177-9	01	ZELIA ALVES DOS SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS
003569196-0	01	TANIA MARA FAEDA LUCAS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANGELINA R VEZOZZO, C E-EF M
003603668-0	01	GILBERTO RAIMUNDO DA SILVA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CAETANO M DA ROCHA, C E DR-EF M
003607423-0	01	ANGELA MARIA DA SILVA MALDON	AE02-32	TEC ADMINISTRATIVO	CEEBJA SARANDI-EF M
003650598-2	01	ANTONIA ROSELI BORA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NOVO HORIZONTE, C E-EF M
003670383-0	01	AURINEIDE APARECIDA VINAGRE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF
003685610-6	01	ILZA LETROZ	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CECILIA MEIRELES, E E-EF
003727578-6	01	MARIA FATIMA SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M
003736863-6	01	VERA LUCIA CAMPOS PINHEIRO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS
003736941-1	01	CLAUDIA REGINA CZELUSNIAK	AE02-24	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	TIRADENTES, C E-EF M

1*****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *
* PORTARIA N. 00033/18 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
003766766-8	02	MAGALI APARECIDA MAINARDES	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GABRIEL ROSA, C E PROF-EF M
003802639-9	02	LUIZ BERNARDINO DOS SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	KENNEDY, C E PRES-EF M
003811221-0	01	LENI BELARMINA DE LIMA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M
003820153-0	02	ELENIZE DO ROCIO ALVES	PN13-85	CIENCIAS	HELENA KOLODY, C E-EF M
003820153-0	21	ELENIZE DO ROCIO ALVES	PN13-85	CIENCIAS	HELENA KOLODY, C E-EF M
003865072-6	04	IOLETE MARIA PICHLER DA SILVA	PN13-84	INGLES	IZABEL, C E PRINC-EF M N
003884429-6	01	EDSON ROCHA DE OLIVEIRA	AE02-05	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M
003911416-0	01	ASTA METZ	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ERON DOMINGUES, C E-EF M N
003947791-2	01	MARIA UBELINA SOUZA LEMOS	PN12-75	HISTORIA	JOAO F NEVES, C E DR-EF M
003958454-9	21	MARGARIDA DA CUNHA	PN13-85	BIOLOGIA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M
003966285-0	01	ELCIO JOSUE COLACO	APNS-TC	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA
003978805-5	89	ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL	AE02-17	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
003980627-4	01	JOSELIA MARGARIDA MULLER SIQ	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	EPAMINONDAS N RIBAS, C E DR-EF M PROFIS
003984534-2	01	LUCIANI HECKLER	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	AURELIO PILOTO, E E C-EF
003994551-7	01	CAMILLO MAJOLO	AE02-24	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GIUSEPPE BUGATTI, C E PE-EF M
003998765-1	01	LUCIMAR DE FATIMA DO AMARAL	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CECILIA MEIRELES, C E-EF M
004008503-3	01	ALEXSANDRA PARENTE OLIVEIRA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VISTA BELA, C E-EF M
004025343-2	97	JANETE CARDOSO DE AGUIAR	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VINICIUS DE MORAES, C E C-E F M
004042044-4	01	ADRIANA ZANCHETTIN CECCON	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ELIAS ABRAHAO, C E-EF M
004072584-9	01	SIRLENE CARVALHO	APNS-SN	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	BOURBONIA, C E DO C DE-EF M
004083662-4	02	EXPEDITO PEREIRA VALOES FILH	PN12-68	FISICA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M N PROFIS
004088568-4	01	NILZE GILVANEY DE SOUZA MIKO	AE02-13	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PLANTA DEODORO, E E-EF
004100516-5	01	IARA TEREZINHA REGINALDO JER	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA ARAUCARIA-EF M
004118586-4	01	ELIANA APARECIDA RODRIGUES	PN12-75	HISTORIA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N
004121098-2	01	LINDALVA MARIA ALVES	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M PROFIS N
004133872-5	01	MEIRE CUNHA BATISTA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LINDAURA R LUCAS, C E PROF-EF M
004152130-9	01	MARIA ALICE DO CARMO GUERRA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	STELLA MARIS, C E-EF M PROFIS
004154454-6	01	LISETE BUTZKE BONASSA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NESTOR V DOS SANTOS, C E-EF M
004164346-3	01	LUCIA MERLINI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, C E-EF M
004172931-7	01	EDILENE DE FATIMA OLIVEIRA C	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIO ZACARELLI, C E DO C-EF M
004173988-6	01	SOLANGE MARIA LESNIEWSKI	AE02-12	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS
004174630-0	01	HUMBERTO SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	HELENA KOLODY, C E-EM PROFIS
004180068-2	01	CHIRLEI BUENO CASTRO DOS SAN	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CARLOS GOMES, C E-EF M P
004185612-2	02	MONICA ELEM ROCHA	PN13-79	MATEMATICA	IZABEL, E E PRINC-EF
004195471-0	01	NORMA ZALEVSKI	PN13-82	INGLES	ALVARO N DE CAMARGO, C E-EF M
004195471-0	02	NORMA ZALEVSKI	PN13-82	PORTUGUES	ALVARO N DE CAMARGO, C E-EF M
004196685-8	02	MARIA ESTER TROMBINI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M
004197414-1	01	JACIRA POLLI GASPARELO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PALMITAL, C E C -EF M
004206200-6	02	GUMERCINDO CRUZ DA SILVA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JUCUNDINO FURTADO, E E DO C PROF-EF
004225074-0	02	CARMEN APARECIDA SILVESTRE F	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM
004230631-2	01	LUIZ SERGIO DA SILVA	AE02-16	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BAIRRO RAUL MARINHO, E E C DO-EF
004235335-3	02	PAULO SERGIO PEREIRA PIMENTA	PN13-84	GEOGRAFIA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR
004235335-3	03	PAULO SERGIO PEREIRA PIMENTA	PN13-79	GEOGRAFIA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR
004239685-0	01	EVILA CRISTINA ZIROLODO DA MA	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M
004242773-0	01	CLAUDIA MARA DUTRA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E-E F M
004266516-9	01	MARGARET PANINI	PN13-79	INGLES	IRENE G RICKLER, E E C -EF

* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *

* PORTARIA N. 00033/18 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
004274511-1	01	DAYSE CHRISTINE LOUREIRO FER	PN13-86	EDUCACAO ARTISTICA	MANOEL B.DE MACEDO, C E PROF-EF M
004284258-3	39	ZENAIDE DELGADO CORREA HEINE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SAO MIGUEL, E E C-EF
004301105-7	01	CLEUZA DIAS DOS SANTOS	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PALMITOLANDIA, E E C-EF
004319111-0	91	ALBA MARINA FERREIRA SOUZA	PN12-75	EDUCACAO ARTISTICA	FRANCISCO A ALMEIDA, C E-EMN
004345452-8	39	SANDRA REGINA DUTRA	AE01-26	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES-EF M
004349627-1	97	CATIA REGINA MARTINS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MONTE REAL, C E DO C-EF M
004352924-2	01	MARCOS ROBERTO PACHECO	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E-E F M
004361686-2	02	TEIMA REGINA MACHADO ONCA	PN13-80	GEOGRAFIA	MARILENA K PEDRANGELO, E PFA-EI EF MOD E
004366647-9	01	WAGNER ROBERTO ISSAMU DE OLI	AE02-16	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	IRENE G RICKLER, E E C -EF
004374848-3	02	LISELOTE TERESINHA MAJOLO BO	AE01-36	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CAXIAS, C E C DQ-EF M
004379428-0	01	MARILEI APARECIDA RIBEIRO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALVINA PRESTES, C E PROF-EF N
004392548-2	01	MARILIZE FATIMA KUSS	AE02-18	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO WISLINSKI, C E PE-EF M
004393607-7	02	CARLOS LUCECKI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JULIO CESAR, C E PROF-EF M N
004408516-0	01	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N
004480156-6	53	LEILA LUIZA DUARTE GUTIERRE	AE02-15	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JARDIM CRUZEIRO, C E DO-EF M
004483435-9	01	VALDEMIRO TAVARES DE SOUZA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIO QUINTANA, C E-EF M
004489372-0	01	VERA DO ROCIO MANOSSO	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CAXIAS, C E DO C DQ-EF M
004519476-0	01	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS L	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUAJUVIRA, C E C-EM
004520757-9	01	LEILALICE MARIA SARTE VIEIRA	AE01-36	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CEEBJA DOURADINA-EF M
004544185-7	01	ALCENI LUIS FAUSTINO	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	DOZE DE NOVEMBRO, C E-EM PROFIS
004591531-0	01	JACQUELINE PALMIERI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SANTA MARIA, E E C-EF
004616097-5	01	NILVA SCHMOELLER	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M
004626841-5	01	CRISTINA APARECIDA CAMARGO	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JARDIM PANORAMA, C E-EF M
004693231-5	01	ANTONIO MARCOS DA COSTA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M
004706298-5	01	ANDRE CRISTIANO CARDOSO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SULZY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M
004711538-8	01	LUCIMARA RIBAS BUENO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PAULINA P BORSARI, C E-EF M
004737262-3	01	MARY IVONE PELISSON DE SOUZA	AE02-29	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BASILIO DE LUCCA, C E-EF M
004745538-3	01	LUIZIA APARECIDA LIMA	PN13-79	MATEMATICA	JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF-EF M
004820509-7	01	SONIA DE CANDIDO	AE02-20	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M
004896045-6	01	GISELI GREGORIO RIBEIRO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	RONDON, C E MAL-EF M PROFIS
004909682-8	01	MARCOS ANTONIO SEGURO	PN12-75	GEOGRAFIA	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E-EF M
004919075-1	01	NEUSA MARIA SPOHR	AE01-25	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N
004920038-2	01	CECILIA DE FATIMA BANACH	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALTAIR MONGRUEL, C E-EF M
004948587-5	01	ALBILIOAR NASCIMENTO GUIMARAE	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUARDA MIRIM DO PARANA, C E-EM
004965259-3	02	SONIA MARIZA SCHMIDT PROENCA	PN12-75	PORTUGUES	ARTUR AGOSTINI, E E C-EF
004973261-9	02	SANDRA APARECIDA RAMOS DE AR	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS
004997976-2	02	ANDERSON WIEDMER	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	AMBROSIA SABATOVICH, C E C IR-EF M
005002274-9	01	DECARTER ANTONIO LOTTICI	AE02-10	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALTO ALEGRE, C E C -EF M
005015069-0	91	ADRIANA DE CACIA DA LUZ	PN12-75	MATEMATICA	CARLOS VENTURA, C E-EF M
005015069-0	92	ADRIANA DE CACIA DA LUZ	PN12-73	CIENCIAS	ZILDA ARNS NEUMANN, C E C DRA - EFM
005084464-1	02	CINTHIA TEREZINHA BAUMEL RYP	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FRANCISCO CORDEIRO, E E VER DR-EF
005088241-1	01	SILVANA COSTA CORREIA ALVES	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BAIRRO BELA VISTA, C E DO-E F M
005095594-0	01	CLEUSA MENDES DE OLIVEIRA SO	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NEWTON SAMPAIO, E E-EF

005116747-3 91 LAERCIO KLIEMANN PNI2-75 HISTORIA PARANAGUA, C E MQ DE-EF M PROFIS
005171984-0 01 NILCIMARA DE OLIVEIRA MARIAN AE02-28 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST MIGUEL DIAS, C E-EF M
005183282-5 01 LEONIRA DE PAULA FERRAZ REIS AE01-32 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS TANCREDO NEVES, E E-EF
1 *****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *
*
PORTARIA N. 00033/18

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
005189319-0	02	DANIELA CRISTINA DE MELO GON	PNI2-73	EDUCACAO ARTISTICA	29 DE ABRIL, C E-EF M
005203116-8	01	SILENE BITENCOURT GALEGO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAQUIM M M ASSIS, C E-EF M
005213473-0	01	VANDERLEY JUSTINO	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF
005256384-4	01	VALTERLI ALVES DA CRUZ	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA
005264677-4	01	MARISA FERREIRA	AE02-20	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CRUZEIRO DO SUL, C E-EF M
005352955-0	01	VANA CRISTINA DA ROCHA CARRA	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M
005366326-5	01	MARIA ANDREA FERNANDES	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	CEEBJA ELIAS ABRAHAO-EF M
005366726-0	01	DEBORAH RIBEIRO WOLFF	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANGELMO FOLLADOR, E E DO C-EF
005370120-5	01	ANA PAULA PEDROSO	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GETULIO VARGAS, C E-EF M
005407313-5	01	DORIS APARECIDA SOARES	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS
005451601-0	01	ZENI DE SOUZA LIMA	AE02-13	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	HELENA WYSOCKI, C E PROFA-EF M
005475321-7	07	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M
005489550-0	01	JOSEANE LEAL VIEIRA HIPOLITO	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO C DA COSTA, C E-EF M
005505032-5	01	SILVANA RODRIGUES DA FONSECA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	APRENDENDO C/A TERRA E A VIDA, C E C-EFM
005571152-6	01	NEUZA TEREZINHA ROSSINI	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIO A T DE FREITAS, C E DR-EF M
005576667-3	01	MARIA DOLORES CADAN SGARBOSA	AE01-07	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	NEREU RAMOS, C E - E F M
005584049-0	03	CELSO APARECIDO SPITZER	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	IARA BERGMANN, C E PROFA-EF M
005601453-5	01	AGUINALDO DALLAGRANA JUNIOR	AE01-17	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	VALDIVINO PAROLIN ACORDES, E E-EF
005611463-7	99	MADELANA TERESINHA HELING HA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA SAO MIGUEL DO IGUAU-EF M
005664995-6	02	MARLENE APARECIDA ANTUNES	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA PROF ALCI A C STEUERNAGEL-EF M
005665502-6	01	SANDRO APARECIDO MACHADO MUL	AE02-16	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LAJEADO, C E DO C DO-EF M
005666147-6	01	ELIANE DA SILVA ROCHA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	TANCREDO NEVES, C E C DR-EF M
005666604-4	01	EUNICE MARQUES DOURADO	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M
005670377-2	01	ELAINE APARECIDA DE CAIRES C	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA DR FRANCISCO G BELTRAO-EF M
005709545-8	03	ANDREA MARTHA ANTUNES	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIA M JAROSKIEVICZ, C E PROFA-EF M
005714065-8	86	CAMILA BIASETTO	AE02-16	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUILHERME E JACOBUCCI, E E SURDOS-EI EF
005718472-8	01	JUSEFEE VAGNER FUHR	AE02-18	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SAO MIGUEL, E E C-EF
005727233-3	02	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREI	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE
005759124-2	01	RULLIAN NEVES GODOI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	DORAH G DAITSCHMAN, C E-EF M
005789180-7	01	ALESSANDRA ROBERTA DEBONA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PAULO FREIRE, E E-EF
005821431-0	01	ROGELIA CAETANO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO NERLI DA CRUZ, C E PROF-EF M
005831641-5	01	ERICE OLIVEIRA SILVA SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	HEITOR DE A FURTADO, E E-EF
005875394-7	02	ELIANE MARIA ALVES DE SOUZA	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALBA KEINERT, C E PROFA-EF M
005880559-9	01	DANNY GALLOTTI MOREIRA GUIMA	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA PROFA ZILOAH DE M CARVALHO-EF M
005894433-5	01	DENISE TEREZINHA SALAPATA BO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO ZACCO PARANA, C E-EF M PROF
005902838-3	01	SIDINEI MARTINS DE LIMA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LAGEADO BONITO, C E C-EF M
005913450-7	01	CELSO WAGNER MARQUES INACIO	AE02-24	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	COLOMBO, C E-EF M
005919253-1	01	LUCIANA JANNING ALVES DOS SA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF
005926730-2	01	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE RICHIA, E E-EF MOD ED ESP
005931049-6	01	SILVANE DE FATIMA STRESSER L	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIA DAS G C DI MARIO, C E PROFA -EF M
005933424-7	01	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO CIONEK, C E C-EF M P
005941407-0	01	LUCIANA CRISTINA CANO PICONE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PAULO MOZART MACHADO, C E PROF-EF M
005943404-7	01	JOSELI BRAZ DA SILVA	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
005980071-0	21	RUTE PENA DE CARVALHO	PNI3-82	PORTUGUES	PAULO FREIRE, C E-EF M
006022192-8	01	ROSANGELA APARECIDA PAZINATO	AE02-13	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NOSSA SRA DO CARMO, E E C-EF
006026871-1	01	SILVIA GIMENEZ CAPACI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BOURBONIA, C E DO C DE-EF M

1 *****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *
*
PORTARIA N. 00033/18

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
006049075-9	01	JAKELINE QUASNE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NILSO FRANCESKI, C E DO C PROF-EFM
006069463-0	01	ISABEL CRISTINA FERREIRA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NOSSA SRA DOS MILAGRES, E E-EF
006073608-1	01	ANA CAROLINA DOS SANTOS LEIXE	AE02-23	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M
006081633-6	01	LILIAN RAMOS NARLOCH	AE02-08	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARCILIO DIAS, C E-EF M
006091135-5	01	CLAUDIA SALVI DA COSTA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SEGISMUNDO A NETTO, C E PROF-EF M N
006093926-8	01	ADRIANA DOS SANTOS	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
006127565-7	01	CLAUDIA TERESINHA GIACOMONI	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SERTAOZINHO, C E-E F M N
006138533-9	02	ROSEMARI ZOCA	PNI3-80	CIENCIAS	OSVALDO ARANHA, E E-EF
006148231-8	01	LEATRICE LORY JOCHINSEN FABR	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MACEDO SOARES, C E-EF M
006155525-0	01	MARIA MADALENA HENING	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M
006183323-4	01	SANDRA APARECIDA MARCHINI	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE CANALE, C E PE-EF M
006187235-3	01	ROSILDA LEVANDOVSKI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	TRAJANO EHLKE PIRES, C E C-EF M
006190989-3	01	JACIANO ANDRADE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS
006218263-6	01	ELIANE ZIMMERMANN	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N
006220613-6	53	MICHELLE FABIANE SILVA	AE01-17	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CASTELO BRANCO, C E C-EF M N
006222787-7	01	ELDER JOSE TELUSKI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE D DA COSTA, C E-EF M
006241699-8	01	MARILEI PERICO SCOLARI	PNI2-74	INGLES	JARDIM CLARITO, C E-EF M
006284215-6	01	SIUMARA BARWIK DA SILVA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M
006285370-0	01	VERUSKA ALBUQUERQUE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFIS N
006296593-2	01	SERGIO SENKO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	AUREA APARECIDA LOPES, C E C-E F M
006301871-6	01	ALEXANDRE GUSTAVO MAHLE COST	AE02-14	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ZACARIAS, C E CONS-EF M
006301913-5	02	VILMARIA LOURDES DE OLIVEIRA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CAPANEMA, C E BAR DE-E F M P N
006309111-1	01	MARCELO CABRAL	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NOSSA SRA APARECIDA, C E C-EF M
006320017-4	01	TANIA PETIULA WESTPHALEN MEN	AE02-24	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS
006330579-0	01	JANETE DOS SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARCOS C SCHUSTER, C E-EF M
006363250-3	01	VANDERLEIA APARECIDA RAZABON	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E-EF
006373977-4	01	MARINA ZUBACZ DOS SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SAGRADO CORACAO DE MARIA, C E-EF M
006378661-6	01	MARILU GOEDERT DALMOLIN	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	OLGA BENARIO PRESTES, C E-EF M
006393437-2	01	SIMONE CRISTINA DE LIMA	AE02-18	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ARNALDO BUSATO, C E-EF M
006419079-2	01	LEILA VIRGINIA SEJANOSKI CAE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA IRATI-EF M
006426930-5	01	MARCIA REGINA FERMINO	AE02-12	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF
006443842-5	02	EDSON DONIZETE DE PAULO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ETELVINA C RIBAS, C E PROFA-EF M

006447986-5	01	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA PAU	AE02-13	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	NATALIE BARRAGA, C A E E
006457555-4	01	IVANICE TERESINHA FRA POLLA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	TEOTONIO VILELA, E E C-EF
006498465-9	01	IRINEU GAPINSKI	AE02-27	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	AFONSO A DE CAMARGO, C E DR-EF M
006503752-1	01	ERALDO GRUBER DE LIMA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL
006509377-4	01	ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
006519075-3	01	JANESLEI GRANDE	AE02-18	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	SANTA C DE ALEXANDRIA, E E C-EF
006530026-5	01	JOSMARI CARDOSO GOEDERT	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL RIBAS
006549669-0	01	LUCIANA CORDEIRO DE PAULA PI	AE02-27	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	SEED-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
006593719-0	01	ALEXANDRE DE JESUS DOS SANTO	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N
006601966-7	01	CRISTIANO DA COSTA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	ANTONIO E MARCOS CAVANIS, C E-EF M
006622305-1	01	LUCIANE FOLETTO OLIVO	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CEEBJA MEDIANEIRA-EF M
006638101-3	01	ALEXSANDRO DE ALENCAR PINHEI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	ZILDA ARNS NEUMANN, C E C DRA - EFM
006717424-0	01	GISLAINE DOMINGUES VIEIRA	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	WARTA, C E DA-EF M
006734494-4	01	ALESSANDRA PERPETUA DIAS NOD	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF-EF M

1 *****
 * ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *
 *
 PORTARIA N. 00033/18

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
006741178-1	01	SANDRA CHAVES	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-EF M
006780921-1	01	ROBERTO AUGUSTO LUDKE	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FELIPE VALENTIM, C E C -EF M
006788420-5	01	ANSELMO FERRARI DE CARVALHO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALTAHIR GONCALVES, C E PROFA-EF M
006798369-6	01	EDLAMAR HEINZEN BRUSTOLIN	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N
006834943-5	01	MARISA GONCALEZ PARADA POLET	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FRANCISCO BELINOVSKI, C E PE-EF M
006837602-5	01	KATIUSCIA DA SILVA BACK BECK	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M
006865406-8	01	GILMAR MENDES	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BOA VISTA, E E DO C-EF
006874114-9	01	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CENTRO EST DE CAPAC EM ARTES GUIDO VIARO
006886594-8	01	MARIA RAQUEL COELHO DE MIRAN	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	RAQUEL S MARQUES, E E C PROFA-EF
006891090-0	01	VANESSA OLIVEIRA XAVIER	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CARLOS DRUMMOND ANDRADE, C E-EF M
006895364-2	01	RAFAELLA DA COSTA E SILVA	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO
006898014-3	01	VANIA IGLECIAS MATTOS	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE PAVAN, C E-EF M
006898690-7	01	ROSANGELA APARECIDA APOLINAR	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ARTUR AGOSTINI, E E C-EF
006901847-5	01	MARIVANI MARGARETE ADAM	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SANTO ANTAO, C E-EF M
006924645-1	01	SONIA ALVES	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	DARIO VELLOZO, C E-EF M
006939301-2	01	EDONIR JOSE LADEWIG	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
006940818-4	01	NEOLI MARIA MENDES DA FONSEC	AE01-28	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CARLOS ZEWEL COIMBRA, C E-EF M
006948707-6	01	CELIA ANDRADE DE CERQUEIRA F	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M N
006949682-2	01	GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TE	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M
006949721-7	01	VANDERLEI DOS SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANADIR M DA COSTA, C E C PROFA-E F M
006951901-6	01	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROFIS
006986136-9	01	ADVAN AVANCINI ALEXANDRE	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PATRIMONIO SANTA MARIA, C E C-EF M
007013001-7	01	VILMARIA PIRES BATISTA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LAURO P TAVARES, C E DR-EF M
007014024-1	01	FABIO JUNIOR ZANIN	AE02-20	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BENJAMIN CONSTANT, C E-EF M
007040106-1	01	MARINA CONTINI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PEDRO GRZELCZAKI, C E PE-EF M
007059673-3	01	ROGERIO BUENO DA CUNHA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF M
007117916-8	01	UBIRATAN FERREIRA JUNIOR	AE02-23	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUAIRA, C E-EF M
007136997-8	01	DIONE REGINA NOGARA REFFATTI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PROJETO RONDON, C E-EF M
007140721-7	01	SILVANA PEREIRA DE MOURA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JAIME RODRIGUES, C E PROF-EF M
007158078-4	01	REGIANE PINTO DOS SANTOS	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA PAULO LEMINSKI-EF M
007168735-0	01	NEIVA BANDEIRA DE SOUZA GODO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALTAIR DA SILVA LEME, C E PROF-EF M
007174484-1	01	ELISANGELA MARISA VARGAS	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EFM_PROF
007197267-4	02	FABIO SANTANA QUARELI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GOTTLIEB MUELLER, C E-EF M
007221689-0	01	JULYANA APARECIDA DA COSTA	AE02-20	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M
007224036-7	02	IVONETE TEREZINHA MOREIRA	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	EDITE C MARQUES, E E-EF
007265757-8	01	MARISE SCHANAIDER DA CUNHA	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BASILIO CHRUM, C E PROF-EF M
007301676-2	01	GIRLENE DE FATIMA PEREIRA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-EF M
007301682-7	01	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	AE02-17	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JORGINA B DE PAULA, C E DO C-EF M
007308520-9	01	LUCIANA BAU	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BAIRO ITAIPU, E E DO-EF
007309444-5	01	LUCIMARA SABATER	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	KM 10, E E DO C-EF
007311861-1	01	CARLOS FERREIRA LIMA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JAIME RODRIGUES, C E PROF-EF M
007315088-4	01	ROSELI INES BRYK	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIA L GUIMARAES, E E-EF
007358957-6	01	LEONICE NUNES DE LIMA	AE02-17	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANDERSON RANGEL, C E PROF-EF M
007365052-6	01	SUZANA FIRBIDO NASCIMENTO FE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANTENOR P DOS SANTOS, E E DR-EF
007373562-9	01	GREICE REGINA PEREIRA TEIXEI	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ROCHA POMBO, E E-EF
007382672-1	01	CLONICE PAZ DA SILVA	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CUSTODIO NETTO, C E PROF-EF M

1 *****
 * ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *
 *
 PORTARIA N. 00033/18

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
007387841-1	01	SIMONE JULIA NOWINSKI HALISK	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M
007388306-7	01	MARISTELA COSTA	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N
007501866-5	01	AGNALDO MARCIO DE LIMA	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SUSI CRISTINE DA S SILVA, E E PROFA-EF
007505641-9	02	ELVIS RAMOS DA SILVA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	DOIS IRMAOS, E E DO C-EF
007508586-9	01	PATRICIA MARIA DE MORAES	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO DA R CHUEIRI, E E DR-EF
007514279-0	01	ANDREA CAMARGO CIESLAK	AE01-14	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M
007536198-0	53	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO SIDORKO, E E C-EF
007571521-8	97	KARL HEINS EWALD	AE02-13	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	XIV DE NOVEMBRO, C E -EF M
007575671-2	01	ZELIR MARIZETTE GZGIK	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CASTRO ALVES, C E-EF M
007585212-6	01	REGIANE ERDMANN DA SILVA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M
007597435-3	01	RITA DE CASSIA CARDOSO	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ELZA SCHERNER MORO, C E-EF M
007602582-7	01	ELIZETE TRATCH DA SILVA	AE02-29	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	EDVALDO E MARIA J CARNEIRO, C E PROFS-EM
007615702-2	01	FABIANA DO CARMO FERREIRA	AE02-24	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PEDRO JOSE PUCHALSKI, C E C PROF-EF M
007616344-8	01	MARCIA PAGEL	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N
007624362-0	02	SILVANE MARIA SCAPINI TREVIS	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BEATRIZ BIAVATTI, C E-EF M
007654625-8	01	CRISTIANE MANTELLATO KUHN	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA IVATE-EF M
007719850-4	01	ELAINE PATRICIA MACHADO	AE02-16	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS
007728673-0	01	ELIANE QUANDT	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALFREDO GREIPEL JUNIOR, C E C-EF M
007779287-2	02	THAIS HETKA OKONOSKI	AE02-12	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS
007804706-2	01	DIUCIONEIA DO ROCIO DE PAULA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FAXINAL DOS FRANCOIS, C E C DE-EF M
007807231-8	01	REJANE FATIMA MALAMIN PAVOSK	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	HONORINO JOAO MURARO, C E PE-E F M

007887843-6	01	SIRLENE DE FATIMA CAMARGO	AE02-20	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	BELA VISTA, E E-EF
007911970-9	01	TANIA REGINA MONTANHA TOLEDO	PNI3-81	PORTUGUES		CAROLINA LUPION, C E DONA-EF M
007911970-9	52	TANIA REGINA MONTANHA TOLEDO	PNI2-72	PORTUGUES		CAROLINA LUPION, C E DONA-EF M
007939683-4	01	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	PINDOTY, E E I-EI EF
007953214-2	01	CRISTIANE FIGUEIREDO ROSA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA
007963264-3	01	MARCIA CARRETERO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	MIGUEL DIAS, C E-EF M
007969065-1	39	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	ANITA GARIBALDI, C E-EF M
007974990-7	01	MARCIEL RODRIGO PEREIRA	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE, E E DO C-EF
007982892-0	03	ALEXANDRA DE CRISTO COSTA	AE01-20	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS		MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N
007986101-4	01	LUCIANE FONTANA GUGEL	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	BOA VISTA, E E DE-EF
007987318-7	01	ELAINE LIMA SCHULTZ SORPILLI	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	SAO BARTOLOMEU, C E-EF M
007993014-8	01	MARCIO JOSE DA SILVA LIMA	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	MACHADO DE ASSIS, E E C-EF
007996917-6	01	LUCIA KORDEIAK PACHECO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M
007998674-7	01	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENT	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M
008011054-5	01	EDILSON BEZERRA DE MACEDO	AE02-20	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE BONA
008014487-3	01	ROSELI DA SILVA BORGATTO BIM	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF
008038851-9	01	LUCIANA DE OLIVEIRA BLANK	AE02-16	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	SUSI CRISTINE DA S SILVA, E E PROFA-EF
008045292-6	01	DENISE DE JESUS BENDER ROSSI	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M
008047001-0	01	TATYANE DIAS MARRAFON	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
008056375-2	01	GRACIELE TATIANE VERONA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	DEZENOVE DE DEZEMBRO, C E-EF M
008071646-0	91	DENIZE DERENGOSKI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	ANIZ DOMINGOS, C E C PROF-EF M
008073099-3	01	FABIO JUNIOR DE LIMA FRITZ	AE02-09	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	HONORINO JOAO MURARO, C E PE-E F M
008085433-1	01	ANDREO FRANCISCO STEUERNAGEL	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CARLOS A CAMARGO, C E-EF M
008093525-0	02	IRMA TERESINHA SASSI	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	FLOR DA SERRA, C E C PROF-EF M
008109259-1	01	LICE HELENA DA COSTA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC	ADMINIST	CONSTANTINO MAROCHI, E E-EF

1*****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *
*
PORTARIA N. 00033/18

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
008114076-6	01	FRANCIELI REGINA SCHNEIDER	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS
008117908-5	39	JAQUELINE SITTA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	IRENO ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M
008118632-4	01	FABIA NORIANI MARQUES DE ALM	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA PROF IGNACIO A S FILHO-EF M
008130574-9	01	GISELLE AGATHA PORTELLA BORG	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JARACATIA, E E DE-EF
008183666-3	01	JAQUELINE CATOSSO DA SILVA C	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA MANDAGUACU-EF M
008210172-1	02	JEAN CARLO RODRIGUES DE ASSI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VINICIUS DE MORAIS, C E C-EF M
008238394-8	01	MARILISE PORTES DA SILVA	AE02-26	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUIDO ARZUA, C E PROF-EF M
008257863-3	97	MARLI VIEIRA DOS SANTOS	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA CHOPINZINHO-EF M
008315392-0	01	MARCIO DIAS LOBATO	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FERNANDO DE B PINTO, E E DR-EF
008317938-4	01	JOSE GONCALVES	AE02-18	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	COELHO NETO, C E C-EF M
008364492-3	01	PAULO COSTA TAVARES	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FRANCISCO M DE L CAMARGO,C E C PROF-EF M
008417182-4	01	DEIZE CRISTINA FAVARO	AE02-16	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BIRIGUI, E E C-EF
008431616-4	01	FRANCIELI RAMOS DE LIMA UGOL	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	TATIANE CORBARI PICCININI, E E C-EF
008433609-2	01	GILNEY ARTINE MENDES	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LAURO M SOARES, C E DR-EF M PROFIS
008502515-5	01	CELSO JOSE CARDOSO	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VERA TUPA, E E IND-BI EF
008523652-0	97	LUCIANA PAULINO DADALTO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIZA, C E C-EF M
008542811-0	01	MANOELA DE MOURA ROSA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N
008564892-6	01	JANAINA DE BORBA	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	DIONEL CHARELLO, E E VER-EF
008565398-9	01	JAQUELINE DALCANALE	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CAMINHOS DA NATUREZA, E E-EF
008604544-3	01	POMPILIO MAGALHAES GONCALVES	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NOSSA SRA DA SALETE, E E C-EF
008662724-8	01	CARLISE DOS SANTOS ERTHAL	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PAULO VI, C E-EF M
008676736-8	01	CICERO PINHEIRO JUPI	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VILA GUAIRA, C E-EF M
008768718-0	01	MARCIO LACERDA DE JESUS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VILA GUAIRA, C E-EF M
008772804-8	02	ANDREIA CICHOCKI SIEKLIICKI	AE02-15	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FERNANDO MOREIRA, E E C-EF
008820522-7	01	GERALDO FABRI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANGAI, C E C DE-EF M
008836790-1	01	LUIZ RICARDO BUENO	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LEOPOLDINA B PEDROSO, C E PROFA-EF M
008869997-1	01	EDUARDO SENEDEZE LEMES	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
008884312-6	01	EDNEI CABRAL MARCON	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SANTOS DUMONT, C E-EF M
008899254-7	01	AQUILES CESAR FERNANDES	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
008920496-8	01	ELENICE ASTRESSE	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	IRENO ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M
008943263-4	01	GABRIELLA GOMES DOS SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUARANI DA ESTRATEGICA, C E C-EF M
009052949-8	89	RONALDO CABRINI MATTEI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CARLOS GOMES, C E C-EF M
009068147-8	01	DARLEI BOLIGON	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SEDE DA LUZ, E E C DE-EF
009205994-4	01	JULIANA GUARNIERI LOIOLA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CUARAITAVA, E E C DE-EF
009207205-3	01	ANA MARCIA DOS SANTOS	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	RIO DAS COBRAS, C R E I-EF M
009216402-0	01	FRANCIELE PEDROSO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M
009247506-9	01	JOSIANE MALINOSKI	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PINHALZINHO, C R E DE-EF M
009293983-9	01	GISELI HORN BONATTO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M
009412278-3	01	FERNANDA REGINA DOS SANTOS	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE S ROSAS, C E-EF M
009415402-2	01	DENILCE MORAES	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M
009424884-1	01	PATRICIA DE SOUZA CANOPF	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	TANCREDO NEVES, C E-EF M
009462086-4	01	CARLOS HENRIQUE LECZ	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LAGOA VERDE, E E C-EF
009498136-0	91	KATIELE ZIMOLONG STOCCO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	DJALMA MARINHO, C E-EF M
009514210-9	01	JEFFERSON TRINDADE	AE02-15	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALBINO O DE PROENCA, E E DO C-EF
009555473-3	90	SIMARA BRANDAO BACCIN	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NUCLEO DE SANTA LUCIA, C E DO C-EF M
009613008-2	01	ELIANA DALMUTT DE AZEVEDO	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NOVA VISAO, C E-EF M

1*****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 16/04/2018 *
*
PORTARIA N. 00033/18

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00137/18 14 DE MARCO DE 2018, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO REMANADO(S) NO(S) LOCAL(ES) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(ES) ANTERIOR(ES).					
RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
009656102-4	01	ANA PAULA ARAUJO MAGALHAES	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M
009736340-4	01	EDERSON DIAS DE OLIVEIRA	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	RUI BARBOSA, C E-EF M
009743348-8	01	CAIO JACOB GUERREIRO DE ALME	AE02-12	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALTAIR MONGRUEL, C E-EF M
009766214-2	01	SCHEILA MOURA	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	RUI BARBOSA, E E C - EF
009821941-2	01	ANDRESSA TASCHER AMORIM	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FREDERICO GUILHERME GIESE, C E-EF M
009969128-0	97	BENEDITA COSTA SILVA FREZATO	AE02-30	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS
010242230-9	01	GYANDERSSON OLIVESKI DO AMAR	AE01-11	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	HERCILIA F NASCIMENTO, C E PROFA-EM
010447070-0	01	VIVIAN CARLA COUTINHO DO LAG	AE02-28	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO XXIII, C E-EF M
010522239-4	01	JOSE ILTON DA SILVA	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M
010651868-8	01	ANDREIA DE OLIVEIRA CARDOSO	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PLANALTO, E E DO C DE-EF

010765036-9 01 OLINDA MARIA DA SILVA
010777729-6 01 MAURI LUIZ SCHROEDER
010905715-0 01 RICARDO FRASETA
012935351-1 01 DANIELLA FLAVIA VIDAL DE TOL
012965037-0 01 DAYANE LEIA CARDOSO MUNARI
013021883-0 01 ELIZABETE DE OLIVEIRA

AE02-25 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
AE02-32 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
AE02-30 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
AE02-16 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
AE02-28 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
AE02-28 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST

ALINE PICHETH, E E-EF
CIELITO LINDO, E E-EF
ALBINA NOVAK MUGINOSKI, C E PROFA-EF M
LUIZ LOSSO FILHO, CEEBJA DR-EF M
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS, E E C-EF
CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 16/04/2018

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

40920/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 278/2018 – GS/SEED

Institui o Comitê Executivo Estadual e a Assessoria Técnica para implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Estado do Paraná.

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e nos termos dos Arts. 205, 210 e 211 da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; da Lei n.º 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação/PNE, da Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017; e da Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação e considerando o contido no protocolado n.º 15.159.860-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Comitê Executivo Estadual para a implementação da BNCC no Estado do Paraná, com as seguintes atribuições:

I – Encaminhar e tomar decisões sobre o regime de colaboração no nível das secretarias estadual e municipais de educação;

II – Acompanhar o andamento dos trabalhos realizados no âmbito da equipe de Assessoria Técnica, instituída para fins da implementação da BNCC;

III – Convocar, sempre que necessário, os secretários municipais para acompanhamento e monitoramento da implementação da BNCC.

Art. 2.º Instituir a Assessoria Técnica de Implementação da BNCC no Estado do Paraná, com as seguintes atribuições:

I – Estabelecer o planejamento e cronograma das ações;

II – Compôr grupos de trabalho para implementação da BNCC;

III – Disponibilizar materiais de estudo para os grupos de trabalho;

III – Reportar ao Comitê Executivo Estadual os resultados dos trabalhos;

IV – Articular com os demais atores envolvidos o acompanhamento do processo de implementação da BNCC.

Art. 3.º O Comitê Executivo Estadual, de natureza deliberativa, será composto pelas seguintes instituições e seus representantes:

	INSTITUIÇÃO	NOME	CPF
I	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR	Lucia Aparecida Cortez Martins	235.385.979-87
II	Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR	Oscar Alves	004.347.369-53
III	União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME	Marli Regina Fernandes da Silva	278.492.449-15
IV	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME	Ana Lucia Rodrigues	430.833.660-00

Art. 4.º A Assessoria Técnica será composta pelas seguintes instituições e seus representantes:

	INSTITUIÇÃO	NOME	CPF
I	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR / Departamento de Educação Básica – DEB	Cassiano Roberto Nascimento Ogliari	001.452.199-76
II	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR / Departamento de Educação Básica – DEB	Meryna Therezinha Juliano Rosa	922.923.309-97
III	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR / Departamento de Educação Básica –	Maria Regina Bach	400.631.600-30

	DEB		
IV	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR / Departamento de Gestão Escolar – DGE	Laureci Schmitz	632.300.629-49
V	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR / Superintendência da Educação – SUE	Ceuli Mariano Jorge	352.846.339-20
VI	Conselho Estadual de Educação – CEE	Cleto de Assis	055.810.529-72
VII	União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME	Márcia Aparecida Baldini	976.939.609-53
VIII	União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME	Eliane Felício de Souza Tonin	600.706.929-04
IX	União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME	Mário Nogueira da Silva	463.727.769-87
X	União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME	Carla Juliane dos Santos Vilar	026.606.329-74
XI	União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME	Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20

Art. 5.º A participação no Comitê e na Assessoria Técnica não será remunerada e suas atividades não trarão prejuízo às atividades dos respectivos cargos e funções de seus membros.

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 66/2018 – GS/SEED, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 9.300/2018

41347/2018

RESOLUÇÃO N.º 1728/2018 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, considerando o contido no Ofício n.º 01/2018-CPAD, constantes do protocolado n.º 14.477.428-0, 15.096.214-5 e 13.776.864-0,

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de abril de 2018, o servidor: **Laércio Marcos Torezin**, RG 5.080.610-3/PR, Professor do QPM, LF-01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Macedo Soares, do município de Campo Largo, jurisdicionado ao NRE da Área Metropolitana Sul, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70 ;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências;

Artigo 3º - Intime-se.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 9.300/2018

41333/2018

RESOLUÇÃO N.º 1729/2018 – GS/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei 8485/87, e com base no Ofício n.º 02/2018 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 5720/2017, publicada em Diário Oficial do Estado, n.º 10064/2017, de 09 de novembro de 2017, Protocolo n.º 14.382.605-8, Autos n.º 46/2017,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER PREVENTIVAMENTE, até decisão final do Processo de Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução em epígrafe, com fundamento no Artigo 304 e 328 da Lei 6.174/70, o servidor **ARI FORNARI**, portador do **RG nº 4.019.293-0**, Professor do QPM, LF 02 E LF 21, em exercício na direção do Colégio Estadual Pe Sigmundo, do município de Quedas do Iguaçu, NRE Laranjeiras do Sul/SEED.

Art. 2º Ao GRHS/SEED para providências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 9.300/2018

41391/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.679/2018 – GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa Village Construções Ltda. EPP em contrato administrativo celebrado com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 5.º, inciso LV, e Art. 37, *Caput*, e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 8425, de 07 de dezembro de 2017;

III - as evidências de possíveis irregularidades relatadas no protocolado n.º 11.849.200-5 e anexos ocorridas na execução de construção do Centro Estadual de Educação Profissional de Almirante Tamandaré, no município de Almirante Tamandaré, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte;

IV – a autorização do Governador do Estado publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 10.157, de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa Village Construções Ltda. EPP, CNPJ n.º 77.392.256/0001-16 na execução do Contrato n.º 275/2012, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro Secretário; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da Empresa Village Construções Ltda. EPP, CNPJ n.º 77.392.256/0001-16, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante de indícios de que teria descumprido cláusula contratual do contrato n.º 275/2012 para construção do Centro Estadual de Educação Profissional de Almirante Tamandaré, no município de Almirante Tamandaré, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

41381/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.688/2018-GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela LB Salomão Construções e Incorporações Ltda - ME, em contratos administrativos celebrados com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *Caput*, e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007;

III - as evidências de possíveis irregularidades ocorridas na execução de reparos nas instalações elétricas da Escola Estadual Professora Maria Arminda, no município de Antonina, jurisdicionada ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, protocolado 11.913.361-0 e anexo;

IV – as autorizações do Governador do Estado publicadas na edição do Diário Oficial do Estado – Poder Executivo: Edição n.º 10.072, de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **LB Salomão Construções e Incorporações Ltda – ME**, CNPJ 13.586.457/0001-71, localizada na Rua Ulisses Vieira, 1.450, em Curitiba, Estado do Paraná, na execução do Contrato n.º 0257/2014 – GAS/SEED, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da Empresa **LB Salomão Construções e Incorporações Ltda – ME**, CNPJ 13.586.457/0001-71 a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante dos indícios de que houve irregularidades na execução dos serviços de reparos nas instalações elétricas, objeto do Contrato n.º 0257/2014 – SEED/GAS, para a execução de reparos na Escola Estadual Professora Maria Arminda, localizada na Avenida Thiago Peixoto, n.º 1.419, município de Antonina.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

41410/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.702/2018 – GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela **MVL Engenharia e Construções Ltda - EPP**, em contratos administrativos celebrados com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *Caput*, e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 08 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas nos protocolos constantes a seguir, ocorridas na execução de reparo emergencial no telhado do Colégio Estadual Parigot de Souza, no município de Inácio Martins, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Irati, protocolado 13.254.354-2 e anexos;

IV – as autorizações do Governador do Estado

publicadas na edição do Diário Oficial do Estado – Poder Executivo: Edição n.º 10.157, de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **MVL Engenharia e Construções Ltda - EPP**, CNPJ 10.721.733/0001-79, localizada na Rua Vicente Machado, 820, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, na execução do Contrato n.º 064/2015 – GAS/SEED, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da Empresa **MVL Engenharia e Construções Ltda - EPP**, CNPJ 10.721.733/0001-79, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante dos indícios de que houve irregularidades na execução dos serviços de reparo no telhado, objeto do Contrato n.º 064/2015 – SEED/GAS, no Colégio Estadual Parigot de Souza, localizado na Rua Sete de Setembro, 490, Centro, município de Inácio Martins /PR.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

41414/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO N.º 1.703/2018 – GS/SEED**

Nomeia a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa Construtora Qualifort Ltda. – EPP em contrato administrativo celebrado com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *caput*; e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 08 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas no protocolado n.º 14.211.736-3 e anexos, ocorridas na execução de reparos, em caráter emergencial, no Colégio Estadual Professor Silvio Tavares, no município de Cambará, Estado do Paraná;

IV – a autorização do Governador do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 10.164, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **Construtora Qualifort Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 19.136.844/0001-92, na execução do Contrato n.º 032/2015 – SEED/GAS, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, mediante os indícios de que houve irregularidades na execução dos

serviços de reparo, em caráter emergencial, no Colégio Estadual Professor Silvio Tavares, localizado no município de Cambará – PR.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 9.300/2018

41595/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO N.º 1.704/2018 – GS/SEED**

Nomeia a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. – EPP em contratos administrativos celebrados com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *caput*; e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 08 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas no protocolado n.º 14.299.507-7, ocorridas na execução de reparos na Escola Estadual do Campo Jangada, localizada no município de Cafezal do Sul, objeto do Contrato n.º 063/2016, e no protocolo n.º 14.547.829-4 referente à execução de reparo no Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco, localizado no município de Maria Helena, objeto do Contrato n.º 345/2016;

IV – as autorizações do Governador do Estado, publicadas no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 10.144, de 06 de março de 2018, e n.º 10.148, de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 97.386.130/0001-46, na execução do Contrato n.º 63/2016 – SEED/GAS, que tem como objeto a realização de reparos na Escola Estadual do Campo Jangada, localizada no município de Cafezal do Sul e do Contrato n.º 345/2016, cujo objeto é a execução de reparos no Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco, localizado no município de Maria Helena, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, mediante os indícios de que houve irregularidades na execução dos serviços de reparo na referida Escola Estadual do Campo Jangada, município de Cafezal do Sul, e na execução de reparos no Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco, município de Maria Helena.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto Estadual n.º 9.300/2018

41600/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.705/2018 – GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa Paraná Engenharia Ltda. - EPP, em contrato administrativo celebrado com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *Caput*; e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e o Decreto Estadual n.º 8425, de 08 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatada nos protocolos 12.023.601-6 e 13.374.832-6, ocorridas na execução de reparos no Colégio Estadual Professor Otalípio Pereira de Andrade, no município de Campo Largo, Paraná;

IV – a autorização do Governador do Estado publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 10.164, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **Paraná Engenharia Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 76.558.295/0001-88 na execução do Contrato n.º 420/2014 – SEED/GAS, para reparos no Colégio Estadual Professor Otalípio Pereira de Andrade, no município de Campo Largo, Paraná, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa **Paraná Engenharia Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 76.558.295/0001-88, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante dos indícios de que houve irregularidades na execução dos serviços de reparos no Colégio Estadual Otalípio Pereira de Andrade, de Campo Largo, Paraná.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

41377/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.706/2018-GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela **Área Sul Construção Civil Ltda. - ME**, em contratos administrativos celebrados com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *Caput*; e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 08 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas no protocolado constante a seguir, ocorridas na execução de reparo emergencial no muro do Colégio Estadual do Campo Milton Sguário, no município de Jaguariaíva, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, protocolado 14.132.989-8;

IV – as autorizações do Governador do Estado publicadas na edição do Diário Oficial do Estado – Poder Executivo: Edição n.º 10140, de 02 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **Área Sul Construção Civil Ltda. - EPP**, CNPJ 14.574.771/0001-05, localizada na Rua Professor Orlando S. Lobo, 326, município de Curitiba, Estado do Paraná, na execução do Contrato n.º 060/2015 – GAS/SEED, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da Empresa **Área Sul Construção Civil Ltda - EPP**, CNPJ 14.574.771/0001-05, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante dos indícios de que houve irregularidades na execução dos serviços de reparo no telhado, objeto do Contrato n.º 060/2015 – SEED/GAS, no Colégio Estadual do Campo Milton Sguário, localizado na Rua Principal, s/n, Jardim Jangai, Zona Rural, município de Jaguariaíva/PR.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

41424/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.710/2018 – GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **Flanklin de Jesus Monteiro ME**, em contratos administrativos celebrados com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *Caput*; e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 08 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades, ocorridas na execução de reparos/melhoria no Colégio Estadual Carolina Lupion, no município de Carlópolis, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, relatadas no protocolado n.º 14.359.082-8;

IV – as autorizações do Governador do Estado publicadas na edição do Diário Oficial do Estado – Poder Executivo: Edição n.º 10.144, de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **Flanklin de Jesus Monteiro ME**, CNPJ n.º 15.703.799/0001.50, localizada na Rua Ozório Ferreira de Melo, 05, município de Ibaiti, Estado do Paraná, na execução do Contrato n.º 003/2014 – SEED/GAS, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da Empresa **Flanklin de Jesus Monteiro ME**, CNPJ n.º 15.703.799/0001.50, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante dos indícios de que houve irregularidades na execução dos serviços de reparo/melhoria, objeto do Contrato n.º 003/2014 – SEED/GAS, no Colégio Estadual Carolina Lupion, localizado à Rua Jorge Barros, 1095, município de Carlópolis, Paraná.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

41422/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.712/2018-GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **MRS Construtora Ltda. - ME**, em contratos administrativos celebrados com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *caput*; e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 08 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades, ocorridas na execução de reparos/melhoria no Colégio Estadual Chico Mendes, no município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, relatadas no protocolado n.º 14.652.869-4;

IV – as autorizações do Governador do Estado publicadas na edição do Diário Oficial do Estado – Poder Executivo: Edição n.º 10.164, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **MRS Construtora Ltda. - ME**, CNPJ n.º 15.788.717/0001-17, localizada na Rua Nicola Pellanda, 3.331, Bairro Umbará, município de Curitiba, Estado do Paraná, na execução do Contrato n.º 0530/2014 – GAS/SEED, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da Empresa **MRS Construtora Ltda - ME**, CNPJ n.º 15.788.717/0001-17, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante dos indícios de que houve irregularidades na execução dos serviços de reparo/melhoria, objeto do Contrato n.º 0530/2014 – SEED/GAS, no Colégio Estadual Chico Mendes, localizado à Rua Manoel Márcilio de Oliveira, 432, município de São José dos Pinhais, Paraná.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

41419/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.714/2018 – GS/SEED

Nomeia a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **J. Turcatto Construções Ltda. – EPP** em contratos administrativos celebrados com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *caput*, e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas no protocolado n.º 11.961.047-8, ocorridas na execução de reparos/melhoria no **Colégio Estadual Rocha Pombo**, localizado no município de Capanema, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão;

IV – as autorizações do Governador do Estado publicadas no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 10.173, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **J. Turcatto Construções Ltda. – EPP**, CNPJ n.º 13.027.589/0001-63, localizada na Rua Mirian Flor Fedrizzi, n.º 2.090, Bairro Cidade das Flores, município de Corbélia, na execução do Contrato n.º 003/2014 – GAS/SEED, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades mediante os indícios de que foram cometidas irregularidades na execução dos serviços de reparo/melhoria, objeto do Contrato n.º 003/2014 – GAS/SEED, no Colégio Estadual Rocha Pombo, localizado na Avenida Espírito Santo, n.º 1.205, município de Capanema.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 9.300/2018

41611/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.715/2018 – GS/SEED

Nomeia a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **Tecvia Construtora de Obras Ltda.**, em contratos administrativos celebrados com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal no art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *caput*, e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas no protocolado n.º 11.632.347-8, ocorridas na execução de reparos/melhoria no **Colégio Estadual Professor Luiz Carlos de Paula e Souza**, localizado no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba;

IV – as autorizações do Governador do Estado, publicadas no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 10.173, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **Tecvia Construtora de Obras Ltda.**, CNPJ n.º 07.733.757/0001-33, localizada na Rua Bento Luiz de França, n.º 442, município de Araucária, na execução do Contrato n.º 0646/2012 – GAS/SEED, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretário; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, mediante os indícios de que houve irregularidades na execução dos serviços de reparo/melhoria, objeto do Contrato n.º 0646/2012 – GAS/SEED, no Colégio Estadual Professor Luiz Carlos de Paula e Souza, localizado na Rua Albert Sabin, n.º 300, Bairro Umbará, nesta Capital.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 9.300/2018

41618/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.719/2018 – GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela **Empresa Alkaio Construção Civil Ltda** em contrato administrativo celebrado com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 5.º, inciso LV, e Art. 37, *caput*, e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas no protocolado n.º 13.361.042-1 e anexos, ocorridas na execução de reparos no Colégio Estadual Nilson Baptista Ribas, de Curitiba;

IV – a autorização do Governador do Estado publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 10.173, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **Alkaio Construção Civil Ltda**, CNPJ n.º 07.911.825/0001-07, na execução do Contrato n.º 0001/2014, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro Secretário; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º

4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da **Empresa Alkaio Construção Civil Ltda**, CNPJ n.º 07.911.825/0001-07, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante de indícios de que teria descumprido cláusula contratual do contrato n.º 0001/2014 para reparos no Colégio Estadual Nilson Baptista Ribas, de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

41385/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.726/2018 – GS/SEED

Nomeia a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **Alkaio Construção Civil Ltda**, em contrato administrativo celebrado com a SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 5.º, inciso LV, e art. 37, *caput*, e as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2017;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas no protocolado n.º 13.361.042-1 e anexos, ocorridas na execução de reparos no **Colégio Estadual Roberto Langer Junior**, localizado nesta Capital;

IV – a autorização do Governador do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 10.144, de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às possíveis infrações praticadas pela empresa **Alkaio Construção Civil Ltda.**, CNPJ n.º 07.911.825/0001-07, na execução do Contrato n.º 0001/2014, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente; **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro Secretário; **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro; e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades mediante os indícios de que teria descumprido Cláusula do Contrato n.º 0001/2014, cujo objeto é a execução de reparos no **Colégio Estadual Roberto Langer Junior**, nesta Capital, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 9.300/2018

41438/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.727/2018 – GS/SEED

Delega à Superintendente da Educação a atribuição de emitir Resoluções para dar cumprimento ao contido na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, pelo Decreto n.º 9.300, de 10 de abril de 2018, tendo em vista os termos do Decreto n.º 8.425, de 7 de dezembro de 2017, e considerando o contido no protocolado n.º 15.161.663-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar à Superintendente da Educação desta Secretaria, **Ines Carnieletto**, RG n.º 1.214.428-8, nomeada por meio do Decreto n.º 6.186, de 9 de fevereiro de 2017, a atribuição de emitir Resoluções para dar cumprimento ao contido na Deliberação n.º 03, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE em 4 de outubro de 2013, conforme especificado no Art. 2.º e na forma prevista no inciso II do Art. 8.º, referente aos atos de regulação das Instituições de Ensino de Educação Básica, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2018, ficando revogada a Resolução n.º 360 – GS/SEED, de 13 de fevereiro de 2017.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 9.300/2018

41824/2018

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4.099/2016, de 21/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.787, de 22/09/2016, alterada pela Resolução 3762/2017, de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10009, de 16 de agosto de 2017. Protocolado n.º 13.736.760-2. Autos n.º 75/2016.

CITAÇÃO

EDNA ALVES CORDEIRO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 3762/2017, com base no artigo 320 da Lei n.º 6174/70, o servidor o servidor **JUCIMAR SVIDNICKI**, portador do RG n.º 6.979.390-8, LF-01, lotado em Curitiba, jurisdicionado ao NRE de Curitiba, Paraná, portador do RG n.º 6.979.390-8, LF-01, lotado em Curitiba, jurisdicionado ao NRE de Curitiba, Paraná, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento (cópia anexa) para **apresentação de Alegações Finais**, no prazo de 10 (dez) dias, contado da Citação. Durante este prazo é facultada vista dos autos, das 08h00 às 17h00, na sala 103 da Secretaria de Estado da Educação, situada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, nesta Capital. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei n.º 6174/70. E para constar eu, Edna Alves Cordeiro, Presidente da Comissão de PAD, digitei esta Citação aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Edna Alves Cordeiro
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4.099/2016, de 21/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.787, de 22/09/2016, alterada pela Resolução 3762/2017, de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10009, de 16 de agosto de 2017. Protocolado n.º 13.736.760-2. Autos n.º 75/2016.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, situado na Avenida Água Verde, n.º 2.140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de PAD, designada pela Portaria em epígrafe, presentes os membros **Edna Alves Cordeiro**, **Gustavo Pereira Pinho** e **Solange Maria da Conceição Ribas** e, após análise de todo o procedimento realizado, deliberou-se, nos termos do artigo 319 da Lei n.º 6174/70, lavrar o termo de ultimação da instrução. A Comissão, após análise das peças que compõem os presentes Autos, entendeu por bem **Indiciar** o servidor **JUCIMAR SVIDNICKI**, portador do RG n.º 6.979.390-8, LF-01, lotado em Curitiba, jurisdicionado ao NRE de Curitiba, Paraná, pela suposta infringência de dispositivo legal abaixo elencado:

POR ABANDONO DE CARGO, tipificado no artigo 293, inciso V, alínea 'b', §1º, da Lei 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná, ao deixar de comparecer ao seu local de exercício, obtendo mais de trinta faltas consecutivas, a partir de 20/02/2015, enquanto professor da disciplina de Geografia, lotado no município de Curitiba.

Agindo desta forma o acusado infringiu o artigo 293, inciso V, alínea 'b', §1º da Lei 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná), ficando sujeito às sanções previstas no artigo 291, combinado com o artigo 293, da mesma Lei. E, para constar, eu, Edna Alves Cordeiro, Presidente da Comissão, lavrei o presente termo que vai assinado por todos.

Edna Alves Cordeiro
Presidente

Solange Maria da Conceição Ribas
Membro Secretária

Gustavo Pereira Pinho
Membro

33166/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 309540 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: UMUARAMA

Código do Estabelecimento: 36

Nome do Estabelecimento: BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE GEA SOARES	135317233PR	936	28300003D002	88	23/04/2018	2017
ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA	133126589PR	937	28300003D002	88	23/04/2018	2017
BRUNA CAROLINE COLETTI DE OLIVEIRA	129445920PR	938	28300003D002	88	23/04/2018	2017
BRUNA DA SILVA MENDONÇA	138348733PR	939	28300003D002	88	23/04/2018	2017
CARINA LEONCO SANTANA	138386112PR	940	28300003D002	88	23/04/2018	2017
CLAUDENICE DE LIMA	85652184PR	941	28300003D002	89	23/04/2018	2017
DAIANA DA SILVA SOARES	139973682PR	942	28300003D002	89	23/04/2018	2017
ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	134232676PR	943	28300003D002	89	23/04/2018	2017
GABRIEL LEITE DE SOUZA	128609849PR	944	28300003D002	89	23/04/2018	2017
GLEICY DA SILVA AZARIAS	139267206PR	945	28300003D002	89	23/04/2018	2017
JENYFFER KAROLAINA LOPES DE PAULA	140456934PR	946	28300003D002	90	23/04/2018	2017
JEOVANA RODRIGUES CONCENCIO NOVAK	140690228PR	947	28300003D002	90	23/04/2018	2017
JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA	136562533PR	948	28300003D002	90	23/04/2018	2017
JOVANA SANTANA DA SILVA	138656896PR	949	28300003D002	90	23/04/2018	2017
JULIA BEATRIZ DREHER GALVAO	134199032PR	950	28300003D002	90	23/04/2018	2017
KARINA BRITO MADEIRO	125985394PR	951	28300003D002	91	23/04/2018	2017
LETICIA PASSADOR DOS SANTOS	140611999PR	952	28300003D002	91	23/04/2018	2017
MARIA EDUARDA ALVES MARIN	139979575PR	953	28300003D002	91	23/04/2018	2017
MARIA EDUARDA PONCIANO DE SOUSA	137085739PR	954	28300003D002	91	23/04/2018	2017
MILENA DA SILVA LIRA	139650719PR	955	28300003D002	91	23/04/2018	2017
NICOLLY DA SILVA FERNANDES	396742658SP	956	28300003D002	92	23/04/2018	2017
REGILENE TEIXEIRA MEDEIROS	140085260PR	957	28300003D002	92	23/04/2018	2017
RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA	126749155PR	958	28300003D002	92	23/04/2018	2017
SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES	140133531PR	959	28300003D002	92	23/04/2018	2017
SARA REBECA DA SILVA TRUS	125512771PR	960	28300003D002	92	23/04/2018	2017
SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	101184307PR	961	28300003D002	93	23/04/2018	2017
TIPHANY SAFFIRA DA SILVA TEIXEIRA	139555996PR	962	28300003D002	93	23/04/2018	2017
VANESSA APARECIDA DA SILVA	139855035PR	963	28300003D002	93	23/04/2018	2017
VANESSA PEREIRA FARIAS	137259796PR	964	28300003D002	93	24/04/2018	2017
VITORIA SCAPOLAN MACHADO	133337369PR	965	28300003D002	93	24/04/2018	2017
VIVIAN MOREIRA BRANDO	135879215PR	966	28300003D002	94	24/04/2018	2017

YASMIM MORAES DE ALMEIDA 131632657PR 967 28300003D002 94 24/04/2018 2017

UMUARAMA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ROSI JUST PACHECO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDERSON JOSE PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

41747/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309626 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1018

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTINA PEREIRA DE AMORIM HERMES	103964423PR	4094	04800231D008	71	07/04/2005	2005

CASCABEL, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS ROBERTO BORTOLI DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 07/2017 - 06/11/2017

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

41721/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309541 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8186
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.TECNOL.INTERNAC.CENINTER
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL - 515

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NAGELA SILVA	3706083	949	06900818D002	90	24/04/2018	2003

CURITIBA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): OSNY AUGUSTO JUNIOR
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.Nº - 27/04/2017

Nome do(a) Diretor(a): OSNY AUGUSTO JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT.Nº - 27/04/2017

41722/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309533 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
Nome do Município: JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JÉSSICA LOPES DA SILVA	133459650PR	1142	12100002D003	29	26/04/2018	2012

JAGUARIAIVA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DENISE MAURICIO SAMPAIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): GILSON BARBOSA PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

41735/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309531 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KARIME LIEGE KREUSCH	77682651PR	3642	06901453D008	28	26/04/2018	2017

CURITIBA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
 FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
 MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

41724/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309532 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11179
 Nome do Estabelecimento: EUROPROTESE-CENTRO ESTUDOS PROT ODONT
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUANA EDUARDA AMAZONAS	124363500PR	272	06901117D001	55	26/04/2018	2017

CURITIBA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ROGER CAMPOS
 CUCCIOLLI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/17 - 10/01/2017

Nome do(a) Diretor(a): CATIUSSE DAIANE FERRAZ
 DUCATI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 11/2016 - 30/11/2016

41725/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309534 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 180
 Nome do Estabelecimento: JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCILIANE TORRES MAAS	125244505PR	1381	07640018D003	77	12/03/2018	2017
ALINE NOGIKOVSKI	131155794PR	1382	07640018D003	77	12/03/2018	2017
AMANDA CRISTINA BRAZILINO	126708750PR	1383	07640018D003	77	12/03/2018	2017
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	137345676PR	1384	07640018D003	77	12/03/2018	2017
ANDRESSA MARIA MESSIANO DOS SANTOS	110681313PR	1385	07640018D003	77	12/03/2018	2017
ANDRESSA MAYARA BATISTA DOS SANTOS	133835210PR	1386	07640018D003	78	12/03/2018	2017
BIANCA DE LIMA DA COSTA	127526982PR	1387	07640018D003	78	12/03/2018	2017
BIANCA HELLINGER	129654961PR	1388	07640018D003	78	12/03/2018	2017
BRUNA ANGELICA GOMES BARRETO	137305119PR	1389	07640018D003	78	12/03/2018	2017
BRUNA BARBOSA SOARES	137592614PR	1390	07640018D003	78	12/03/2018	2017
BRUNA ELAINE HANSEN	129135646PR	1391	07640018D003	79	12/03/2018	2017
BRUNA GABRIELE AMARANTE	96075260PR	1392	07640018D003	79	12/03/2018	2017
CAROLINE DA SILVA LEMOS	129360585PR	1393	07640018D003	79	12/03/2018	2017
CAROLINE MACHADO DE PAZ	137223775PR	1394	07640018D003	79	12/03/2018	2017
DANIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	130700136PR	1395	07640018D003	79	12/03/2018	2017
ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	76262861PR	1396	07640018D003	80	12/03/2018	2017
EMYLLIN BIANCA DA SILVA	137400952PR	1397	07640018D003	80	12/03/2018	2017
FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS	143874320PR	1398	07640018D003	80	12/03/2018	2017
FLAVIA RENATA TERCARIOL ANHANI	320969137SP	1399	07640018D003	80	12/03/2018	2017
GABRIELLE CARVALHO	110396546PR	1400	07640018D003	80	12/03/2018	2017
GUSTAVO DE ABREU FERRAZ	129798050PR	1401	07640018D003	81	12/03/2018	2017
INDIANARA GISLAYNE DOS SANTOS	141326180PR	1402	07640018D003	81	12/03/2018	2017

JENNYFFER DE SOUZA SIMÕES	132130671PR	1403	07640018D003	81	12/03/2018	2017
JESSICA MARIA CALIXTO DE MELO	124189357PR	1404	07640018D003	81	12/03/2018	2017
JOICE RAISSA DE OLIVEIRA DIAS	129738294PR	1405	07640018D003	81	12/03/2018	2017
JOICYELE DE FREITAS	129287403PR	1406	07640018D003	82	12/03/2018	2017
JOISSE DE OLIVEIRA SOUZA	103546621PR	1407	07640018D003	82	12/03/2018	2017
KARINE DE SOUZA DA SILVA	128984836PR	1408	07640018D003	82	12/03/2018	2017
KAROLINE CARMINATTI OLIVEIRA	136450417PR	1409	07640018D003	82	12/03/2018	2017
KAUANA BEZERRA DE AGUIAR	140231096PR	1410	07640018D003	82	12/03/2018	2017
KETLIN MAIARA DE LIMA	136364715PR	1411	07640018D003	83	12/03/2018	2017
LAIANY SEIFERT	124791626PR	1412	07640018D003	83	12/03/2018	2017
MARCELA DE SOUZA COUTO	134693886PR	1413	07640018D003	83	12/03/2018	2017
MARIA ALICE KEPPE DOS SANTOS	131646470PR	1414	07640018D003	83	12/03/2018	2017
MARIA EDUARDA DE SOUZA KULKA	136168061PR	1415	07640018D003	83	12/03/2018	2017
MARIANE CRISTINA DA CUNHA ALEXES DE OLIVEIRA	135084638PR	1416	07640018D003	84	12/03/2018	2017
NADYA LUCIAN VALEGURSKI	132680418PR	1417	07640018D003	84	12/03/2018	2017
PALOMA RUFINO SANTOS	136902067PR	1418	07640018D003	84	12/03/2018	2017
PAMELA ELISE TRAVASSO VITAL	110435193PR	1419	07640018D003	84	12/03/2018	2017
PAOLA RUFINO SANTOS	136902270PR	1420	07640018D003	84	12/03/2018	2017
SUELEN LUZ RODRIGUES	137976005PR	1421	07640018D003	85	12/03/2018	2017
KETLIN RODRIGUES	129907657PR	1422	07640018D003	85	12/03/2018	2017

FAZENDA RIO GRANDE, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN CRISTIANE
JENSCHWITZ DE PAULA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 0628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): FABIO LUIZ DE MELO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

41733/2018

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 309625 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELA DE CASSIA ROCHA	73356300PR	1048	25700243C001	29	15/03/2018	2017

SAO JOSE DOS PINHAIS, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA
VERRONE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

41740/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309624 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA FERREIRA RAMOS	107175652PR	1027	25700243D002	78	23/02/2018	2017
CRISLAINE CONRADO FRONZA	100697874PR	1028	25700243D002	78	23/02/2018	2017
EMILLI BARBOZA BOIKO	104919286PR	1029	25700243D002	78	23/02/2018	2017
FLAVIA PEREIRA DEMETINO	129463085PR	1030	25700243D002	78	23/02/2018	2017
GRACIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	80520247PR	1031	25700243D002	79	23/02/2018	2017
JOELISE DAIANE PADILHA BASTOS	98046470PR	1032	25700243D002	79	23/02/2018	2017
LAISLAINE MENDES BARBOZA	131302150PR	1033	25700243D002	79	23/02/2018	2017
MARIA CLAUDINEIA DOS SANTOS	98312706PR	1034	25700243D002	79	23/02/2018	2017
MIRIAN DOS SANTOS DE MELLO	5579494PR	1035	25700243D002	79	23/02/2018	2017
REGINALDO APARECIDO DA SILVA	73372925PR	1036	25700243D002	80	23/02/2018	2017
ROSIANE MORAES BUSQUETTE	60737304PR	1038	25700243D002	80	23/02/2018	2017
SAMARA PEDRO	486303275SP	1039	25700243D002	80	23/02/2018	2017
THAYSE DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	93152700PR	1040	25700243D002	80	23/02/2018	2017

SAO JOSE DOS PINHAIS, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA
VERRONE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

41745/2018

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 309538 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6540
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PEQUENO PRINCIPE
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELLI ARRABAL	95644902PR	1460	06900654C002	55	25/04/2018	2009

CURITIBA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARIANE DE SOUZA

PINTO CARDOSO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/15 - 30/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA MARIA FORTE

RAULI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/04 - 02/09/2004

41726/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309539 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6540
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PEQUENO PRINCIPE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELLI ARRABAL	95644902PR	1461	06900654D002	38	25/04/2018	2010

CURITIBA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARIANE DE SOUZA

PINTO CARDOSO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/15 - 30/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA MARIA FORTE

RAULI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/04 - 02/09/2004

41727/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309627 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5195
Nome do Estabelecimento: PINHEIRO DO PARANA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUANA BORBA DE SOUZA	55817197PR	149	06900519D001	30	25/02/2013	2012
MARCIA DE ALMEIDA	73473934PR	150	06900519D001	30	25/02/2013	2012

CURITIBA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LAURA LINZMAYER

LARA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1285/06 - 27/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): RENATA JARDIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 03/03/2016

41729/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 309628 - 27/04/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5195
Nome do Estabelecimento: PINHEIRO DO PARANA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TURISMO - 784

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEVERSON PASTORIO	79659533PR	84	06900519D001	17	30/04/2010	2009
CARLA DOMINGOS DO NASCIMENTO	96324685PR	93	06900519D001	19	20/09/2012	2009
LUIZ FERNANDO DE LIMA	99362588PR	94	06900519D001	19	20/09/2012	2009
ZENILVA TEREZINHA SCHIMIDT CORREA	75199244PR	95	06900519D001	19	20/09/2012	2009
NATALIR RODRIGUES CARDOSO	82164111PR	96	06900519D001	20	20/09/2012	2009

CURITIBA, 27 de Abril de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LAURA LINZMAYER

LARA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1285/06 - 27/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): RENATA JARDIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 03/03/2016

41731/2018

FUNDEPAR**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL – FUNDEPAR****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2018**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.656 de 23/08/2017 no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 18.418 de 29/12/2014 e Decreto Estadual nº. 6.972 de 29/05/2017 e em especial, para atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e Decreto Estadual nº. 3.513 de 2016, CONSIDERA: INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora das Escolas de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial, para proceder à formalização dos Termos de Colaboração. Protocolo n.º 15.031.045-8 APAE de Alto Paraná CNPJ 80.613.888/0001-77 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.147-4 APAE de Altônia CNPJ 77.871.416/0001-00 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.057.540-0 APAE de Arapongas CNPJ 75.411.579/0001-84 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.064.481-0 A P A E de Bandeirantes CNPJ 77.563.815/0001-03 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.020.524-7 APAE de Barracão CNPJ 80.882.871/0001-15 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.018-4 APAE de Califórnia CNPJ 80.922.347/0001-20 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.060.674-8 APAE de Campo Mourão CNPJ 78.191.293/0001-29 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.816-0 APAE de Céu Azul CNPJ 77.293.355/0001-40 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.806-3 APAE de Colorado CNPJ 78.092.517/0001-45 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.030.981-6 APAE de Cruz Machado CNPJ 00.900.144/0001-02 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.034.864-1 APAE de Curiúva CNPJ 01.590.036/0001-35 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.051.439-8 APAE de Diamante do Norte CNPJ 01.085.193/0001-93 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.031.988-9 APAE de Figueira CNPJ 73.265.456/0001-57 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.060.667-5 APAE de Florai C N P J 80.894.272 0001-11 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.845-4 APAE de Formosa do Oeste CNPJ 80.879.406/0001-25 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.115-6 APAE de Indianópolis CNPJ 80.888.092/0001-27 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.413-0 APAE de Ipiranga CNPJ 80.619.661/0001-39 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.060.727-2 APAE de Iretama CNPJ 95.640.058/0001-06 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.071.420-6 APAE de Jacarezinho CNPJ 78.212.271/0001-06 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.043.306-1 APAE de Jaguariaíva CNPJ 77.477.115/0001-04 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.040.727-3 APAE de Lupionópolis CNPJ 00.427.087/0001-88 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.530-7 APAE de Mandaguari CNPJ 78.961.034/0001-30 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.020.542-5 APAE de Manoel Ribas CNPJ 84.790.088/0001-82 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.719-9 APAE de Marechal Cândido

Rondon CNPJ 76.290.287/0001-01 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.020.451-8 APAE de Marmeleiro CNPJ 81.265.670/0001-31 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.149-0 APAE de Maria Helena CNPJ 04.145.569/0001-04 Valor R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Protocolo n.º 15.030.866-6 APAE de Mato Rico CNPJ 06.111.898/0001-51 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.013-3 APAE de Missal CNPJ 78.101.763/0001-16 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.044.473-0 APAE de Moreira Sales CNPJ 03.222.660.0001-05 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.032.086-0 APAE de Ortigueira CNPJ 81.393.308.0001-46 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.030.882-8 APAE de Paranacity CNPJ 76.730.118/0001-37 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.061-3 APAE de Palotina CNPJ 77.396.588/0001-79 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.057.766-7 APAE de Peabiru CNPJ 80.889.744/0001-48 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.154-7 APAE de Pérola CNPJ 77.842.995/0001-62 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.978-7 APAE de Pinhão CNPJ 79.262.556/0001-06 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.044.541-8 APAE de Porecatu CNPJ 77.235.216/0001-60 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.028.172-5 APAE de Rebouças CNPJ 81.643.348/0001-07 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.048.280-1 APAE de Rio Azul CNPJ 78.046.265/0001-18 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.020.448-8 APAE de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ 03.732.688/0001-92 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.044.547-7 APAE de Rolândia CNPJ 75.342.691/0001-00 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.139-3 APAE de Rondon CNPJ 77.239.101/0001-44 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.022-2 APAE de Salto do Lontra CNPJ 78.687.480/0001-06 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.573-0 APAE de Santa Cecília do Pavão CNPJ 85.430.080/0001-78 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.680-0 APAE de Santa Fé CNPJ 80.890.825/0001-68 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.480-7 APAE de Santa Tereza do Oeste CNPJ 81.270.274/0001-00 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.030.911-5 APAE de São Carlos do Ivaí CNPJ 76.716.026/0001-00 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.032-0 APAE de São João CNPJ 80.872.898/0001-27 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.054.722-9 APAE de São Pedro do Iguaçu CNPJ 01.823.573/0001-88 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.030.959-0 APAE de Tamboara CNPJ 03.517.615/0001-88 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.040.749-4 APAE de Terra Roxa CNPJ 77.806.925/0001-59 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.044.470-5 APAE de Ubatã CNPJ 77.845.287/0001-85 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.145-8 APAE de Umuarama CNPJ 78.187.085/0001-56 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Protocolo n.º 15.050.046-0 APAE de Wenceslau Braz CNPJ 78.060.613/0001-01 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Autorizado por: Sergio Brun.

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário, em 04/04/2018.

Errata do SID 14.983.094-4

- Onde se lê:
“Gabinete do Secretário, em 05/04/2018”
Leia-se:
“Gabinete do Secretário, em 04/04/2018”
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

41537/2018

RESOLUÇÃO Nº 0229/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Designar os servidores **Maria Fernanda Servulo Hertel**, RG nº 8.198.941-9, Administrador, **Sylviane da Silva Barbosa**, RG nº 12.938.953-2, Administrador, **Fernando Casanova**, RG nº 8.788.209-8, Auxiliar Administrativo, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.080.748-4, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **Pedro Henrique Quina**, RG nº 11.050.499-3, Auxiliar Administrativo, lotado no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, sede em Londrina, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 293, V, “a”, da supracitada Lei Estadual, referente a conduta do servidor.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

38796/2018

RESOLUÇÃO Nº 0230/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Designar os servidores **Kelly Cristiane Gusso Braga**, RG nº 6.293.753-0, Farmacêutico, **Ramon Cavalcanti Ceschim**, RG nº 6.437.305-6, Médico, **Rossana Mariza Jacob**, RG nº 792.828-9, Médico, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.078.099-3, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **João Eliton Prado**, RG nº 7.766.200-6, Médico, lotado na Unidade de Suporte Avançado de Vida da 02ª Regional de Saúde Metropolitana, sede em Curitiba, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, II, V, VI, VII, XVII, da supracitada Lei Estadual, referente a conduta do servidor.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

38797/2018

RESOLUÇÃO Nº 0231/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Designar as servidoras **Melissa Cristina Costa Bueno**, RG nº 12.939.284-3, Assistente Social, **Joyce Mara da Silva Gonçalves**, RG nº 6.081.361-2, Auxiliar Operacional, **Sandra Miranda de Oliveira Silva**, RG nº 6.222.867-9, Auxiliar Operacional, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 14.809.409-8, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **Mauro Vinicius Lopes Brandão**, RG nº 10.138.492-6, Auxiliar Administrativo, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, sede em Londrina, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, III, IV, V, VI, VII, IX, XII; 285, III, XIV, da supracitada Lei Estadual, referente a conduta do servidor.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

38798/2018

RESOLUÇÃO Nº 0232/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar as servidoras **Mary Yoshiy Dói**, Matrícula SIAPE nº 5136407, **Cíntia Lúcia Graciola**, RG nº 7.657.160-0, Auxiliar Administrativo, **Cyntia Akemi Tanaka**, RG nº 9.640.571-5, Técnico Administrativo, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 15.009.650-2, com a finalidade de averiguar o suposto desaparecimento de documentos nas dependências da 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

38800/2018

RESOLUÇÃO Nº 0233/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, e o Artigo 15 do Decreto nº 4453, 26 de abril de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **Erickson Luiz de Moura**, RG nº 8.074.432-3, Farmacêutico, **Milton Becker de Oliveira**, Matrícula SIAPE nº 490472, **Rubia Mara Gomes**, RG nº 5.292.309-3, Técnico Administrativo, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência do primeiro, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 14.995.479-1, com a finalidade de averiguar acidente de trânsito ocorrido em 14/12/2017, envolvendo o veículo oficial Placa AMN-5865, disponibilizado ao Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

38801/2018

RESOLUÇÃO Nº 0234/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a servidora **Ivone Aparecida Ferreira**, RG nº 3.350.256-7, Técnico de Enfermagem, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Resolução nº 0060/2018/GS/SESA, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional da servidora **Ana Carolina Ricobelo**, RG nº 6.591.510-3, Técnico de Enfermagem, do Hospital Dr. Anísio Figueiredo, sede em Londrina, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, I, II, VI e XVII e 285, XV, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional.

Art. 2º. Incluir o servidor **Guilherme Rezende Bellintani**, RG nº 4.919.604-0, Administrador, na referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0060/2018/GS/SESA, de 05/02/2018.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

38803/2018

RESOLUÇÃO Nº 0235/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor **Rodrigo de Paula Leandro**, RG nº 9.347.118-0, Técnico Administrativo, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Resolução nº 0153/2018/GS/SESA, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional da servidora **Lucélia Schastai Capeta**, RG nº 6.988.505-5, Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, I, II, VI, XVII; 285, XV, da supracitada Lei Estadual, referente as faltas injustificadas.

Art. 2º. Incluir a servidora **Salete Aparecida Correa Pereira**, RG nº 4.384.910-7, Técnico Administrativo, na referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0153/2018/GS/SESA, de 16/03/2018.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

38805/2018

Gabinete do Secretário, em 24/04/2018.

SID 14.849.538-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, o 1º Termo de Registro de Apostilamento, ao Contrato nº 0306.1072/2017 SGS, entre a SESA e o **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAÍ / CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO VALE DO IVAÍ**, na cidade de Jandaia do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 75.753.442/0001-08, CNES nº 2573504 referente a atualização do valor referente à diária referente à classificação do estabelecimento, segundo Portaria nº 164, de 19 de janeiro de 2018 e Portaria nº 3588 de 21 de dezembro de 2017, atendendo ao disposto na Portaria nº 3.168 de 23 de novembro de 2017, referente ao remanejamento de recursos FAEC para MAC para o custeio do INTE-GRASUS e Portaria nº 3.995 de 28 de dezembro de 2017, referente a incorporação de Recursos MAC, com alterações do Contrato Originário.

2. O valor mensal estimado para a execução do 1º Termo de Registro de Apostilamento importa em até R\$ 246.808,12 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais e doze centavos), totalizando o valor anual em até R\$ 2.961.697,44 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Os recursos são provenientes da Fonte 255 – Fundo Nacional de Saúde.

Portanto, o valor do Contrato originário passa a reger-se com a seguinte redação:

O valor do Contrato passa a ser de R\$ 1.114.195,75 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 13.370.349,00 (treze milhões, trezentos e setenta reais, trezentos e quarenta e nove reais).Do recurso previsto, R\$ 504.536,46 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensal, e R\$ 6.054.437,52 (seis milhões, cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) anual serão de origem própria do Tesouro Estadual Fonte 100, e R\$ 609.659,89 (seiscentos e nove mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, e anual de R\$ 7.315.918,68 (sete milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) serão de origem em recursos do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255 /Transferência da União.

3. A referência para pagamentos dos serviços referente ao Contrato é a Tabela Unificada do SUS – SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde/Fonte 255 – União.
4. Os efeitos financeiros ocorrerão conforme Portaria nº 164, de 19 de janeiro de 2018, Portaria nº 3588 de 21 de dezembro de 2017, Portaria nº 3.168 de 23 de novembro de 2017, Portaria nº 3.995 de 28 de dezembro de 2017, data de sua assinatura, cuja eficácia ocorrerá a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.956 de 16 de janeiro de 2013, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decerto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

41723/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 251/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 022/2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família-USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio de 2016/2019;
- considerando a Resolução SESA nº 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 199/2016, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade Fundo a Fundo:

	Município	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
01	BOM SUCESSO DO SUL	Construção	4,28	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

41887/2018

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 033/2018 – GS/SEJU

Súmula: Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos- SEJU, nomeado por meio do Decreto n.º 3999, de 4 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9691, de 5 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Anexo que integra o Decreto n.º 4.698, de 27 de julho de 2016, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, HATSUO FUKUDA, RG n.º 784.272-4, as seguintes atribuições:

- I** - Programar, organizar, dirigir, orientar as atividades da Secretaria;
- II** - Expedir Resoluções referentes à instauração de Sindicâncias, Processos Administrativo-Disciplinares, bem como aplicar as penalidades disciplinares decorrentes de Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativo-Disciplinares;
- III** - Autorizar despesas até o limite de R\$ 8.000,00 nos termos da legislação aplicável à matéria;
- IV** - Assinar Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que a Secretaria seja parte integrante;
- V** - Autorizar despesas de reajuste e repactuação, em cumprimento a Contratos já firmados;
- VI** - Assinar carta de preposição em que a Secretaria seja parte integrante de processo judicial;
- VII** - Realizar diligências para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo encaminhadas à SEJU;
- VIII** - Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do

Território Nacional, conforme Lei Complementar Estadual n.º 104/2004, Decreto Estadual n.º 3.498/2004 e suas alterações – CENTRAL DE VIAGENS.

Art. 2º Ficam delegadas, ainda, ao Diretor-Geral, as seguintes atribuições:

- I** - Encaminhar as Prestações de Contas aos órgãos de controle de âmbito municipal, estadual e federal;
- II** - Autorizar a aplicação dos procedimentos técnicos e legais concernentes à execução orçamentária, em atenção às Normas de Direito Financeiro pertinentes à Administração Pública;
- III** - Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 083/2016-GS/SEJU.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Elias Gandour Thomé,
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

41387/2018

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 094/2018

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 e 18, Iº do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016; e pelo artigo 10 do Regimento Interno do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Suely Vieira Santos**, R.G. n.º 04.240.066-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Corregedoria Geral do DEPEN; **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira**, R.G. n.º 09.969.107-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; **Mário Roberto Ferreira**, R.G. n.º 01.457.036-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; e para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidades, descritas no protocolo sob n.º **15.155.733-3**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

Soraya Maria Mendes da Silva
Corregedora Geral do DEPEN

41524/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 14.986.522-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e correspondentes na Lei 8.666/93 c/c o artigo 1º, §§ 3º, e 5º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, e nos termos da Informação n.º 0333/2018-AJ/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, referente a dispensa de licitação em razão do valor, da empresa **TELE-SHOPPING COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ nº 82.687.484/0001-53, visando a prestação de serviços de manutenção do PABX para atender as necessidades do 8º BPM de Paranavaí, no valor total de **R\$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 26 de abril de 2018,

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
RESOLUÇÃO 65/2018- SESP

41326/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.025.511 e anexo

I – CONHEÇO do Recurso Interposto pelo **Soldado QPMG 1-0 Rodrigo Aparecido Pereira**, portado do RG. sob nº 9.217.111-6, e **NEGO PROVIMENTO** ao pedido, nos termos da Informação nº 0323/2018-AJ/SESP, mantendo a decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, que negou provimento ao Recurso, bem como da Comissão de Promoção de Praças, que indeferiu os pedidos de Promoção por Ato de Bravura;

II – PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba, 25 de abril de 2018,

JÚLIO CEZAR DOS REIS,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

41329/2018**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo nº. 15.080.972-0

I. RETIFICO o despacho acostado às fls. 36, de modo a inserir como termos da autorização nele presente o contido na Cota Administrativa nº. 0308/2018-AJ/SESP, portanto:

Onde se lê:

“**DEFIRO**, nos termos do Decreto nº 8561 de 20 de Dezembro de 2017, que alterou o parágrafo 7º do art. 1º do Decreto nº 4189/2016, nos termos da Informação nº 0239/2018 – AJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR**.” [...]

Leia-se:

“**DEFIRO**, nos termos do Decreto nº 8561 de 20 de Dezembro de 2017, que alterou o parágrafo 7º do art. 1º do Decreto nº 4189/2016, nos termos da Informação nº 0239/2018 – AJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, e de outro lado a empresa **AVM VILA MILITAR CONFECÇÕES LTDA**” [...]

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2018,

JULIO CESAR DOS REIS,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

41657/2018**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo nº. 15.076.800-4

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0266/2018-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação emergencial da sociedade empresária **DESENTUPIDORA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ 24.741.491/0001-90, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza, consistente no desentupimento de rede de esgoto e limpeza de caixa de gordura, para atender as necessidades do Rancho da Academia Policial Militar do Guatupê, no valor total de **R\$ 5.228,00 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais)**, conforme Termo de Referência às fls. 005/008, bem como a Minuta do Contrato de fls. 25/33;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Curitiba, 13 de abril de 2018,

JÚLIO CÉZAR DOS REIS,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

41661/2018**Departamento da Polícia Civil - DPC****P O R T A R I A Nº 0503-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 152/2018, de 23/04/2018, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

KENEDY DE BRITO, RG 6316735-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da mesma Divisão. “*Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.*”

Curitiba, 26 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral**P O R T A R I A Nº 0504-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 153/2018, de 23/04/2018, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RAFAEL HIDEKI TERUYA, RG 6543792-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º **DISTRITO**, da mesma Subdivisão e Divisão. “*Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.*”

Curitiba, 26 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral**P O R T A R I A Nº 0505-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 154/2018, de 23/04/2018, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARIO SHIBAZAKI, RG 3599245-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **IBIPORÃ**, 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **CAMBÉ**, da mesma Subdivisão e Divisão. *"Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 26 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0506-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 155/2018, de 23/04/2018, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SANDRA REGINA DE FREITAS DO NASCIMENTO, RG 6117280-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 9ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: **NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ**, da Divisão de Polícia Especializada. *"Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 26 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0507-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 156/2018, de 23/04/2018, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PLINIO CAPELLARI MENEZES, RG 6272175-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 9ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: **NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ**, da Divisão de Polícia Especializada. *"Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 26 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0508-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 83/2018, de 24/04/2018, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FERNANDO GIROLDO PEZZATTI, RG 7250675-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0509-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 82/2018, de 24/04/2018, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ANDERSON PEREIRA DE SOUZA, RG 13333435-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0510 DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando, a solicitação contida no ofício 281/2018, de 19/04/2018, do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Londrina, e anuência do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FABRICIO EIDY MIYAZAKI, RG 6532618-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES**, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: **NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0511 DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando, a solicitação contida no ofício 162, de 23/04/2018, da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente/DPE e anuência do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA, RG 13059308-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia de **PINHAIS**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 27 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0512 DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando, a solicitação contida no ofício 162/2018, de 23/04/2018, da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente/DPC e anuência do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MATUSALEM DALLA LANA DA SILVA, RG 7967713-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **PINHAIS**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: **DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 27 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0513 DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração

Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando, a solicitação contida no ofício 1661, de 24/04/2018, do Instituto de Identificação do Paraná, e requerimento da servidora;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CLEDIR SILVA DOS SANTOS, RG 4263794-7, AGENTE DE APOIO;

DO(A): **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 301 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: **SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU**, do mesmo Instituto.

Curitiba, 27 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0514-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 157/2018, de 24/04/2018, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DISPENSAR

a partir de **14/03/2018**, **SAMIA CRISTINA COSER**, RG 7895777-8 – Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MATINHOS, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior, de **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 8ª Delegacia Regional de Polícia de **GUARATUBA**, da mesma Subdivisão e Divisão, designada através da Portaria nº 0243-DPC, de 01/03/2018.

Curitiba, 27 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0515-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 161/2018, de 25/04/2018, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, RG 7760022-1 – Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de IMBITUBA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da Delegacia de Polícia de **IPIRANGA**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **GUILHERME LUIZ DIAS**, RG 8520128-0– Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 16/04/2018 a 15/05/2018.

Curitiba, 27 de abril de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0516 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 162/2018, de 25/04/2018, da Divisão Policial do Interior, e requerimento dos servidores;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

ADRIANO JOSE NOGUEIRA, RG 13092101-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 43ª Delegacia Regional de Polícia de **CASTRO**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 57ª Delegacia Regional de Polícia de **CURIÚVA**, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da mesma Divisão.

MARCIO FABIANO CORDEIRO, RG 7367828-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 57ª Delegacia Regional de Polícia de **CURIÚVA**, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 43ª Delegacia Regional de Polícia de **CASTRO**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da mesma Divisão.

Curitiba, 27 de abril de 2018

(assinado digitalmente)
Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0517-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 163/2018, de 25/04/2018, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

VICTOR LOUREIRO ALMEIDA, RG 13929292-8 – Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na 43ª Delegacia Regional de Polícia de CASTRO, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da Delegacia de Polícia de **PIRAÍ DO SUL**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante Licença para tratamento de saúde do titular DURVAL ATHAYDE FILHO, RG 626706-8 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 17/04/2018 a 01/05/2018.

Curitiba, 27 de abril de 2018

(assinado digitalmente)
Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

41789/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2018

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **FRANCISCO COSTA FILHO**, RG nº 3174744-9 – Investigador de Polícia/1ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se

funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Luciana de Novaes
Delegada de Polícia
Chefe do GARH

38657/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 141-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores **JANICE KAZMIERCZAK SOARES**, RG nº 8.125.058-8, **NAIR FÁVERO**, RG nº 1.039.231-4 e **VICTOR RENE MAZEPAS DE OLIVEIRA** nº 7.969.666-8 para sob a presidência do primeiro atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório das seguintes licitações: **Concorrências nº 112, 113, 114, 115 e 116/2017 - DER/DOP**.

Curitiba, 26 de abril de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

41442/2018

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 092-2018

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 033/2018, de 26 de janeiro de 2018, no Diário Oficial do Estado nº 10118, de 29 de janeiro de 2018 as fls 68.

Curitiba, 16 de Abril de 2018.

Roberto Marangon,
Diretor Geral da Paraná Edificações

41351/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) PARANÁ EDIFICAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 93 DE 26/04/2018

ORGAO - PARANÁ EDIFICAÇÕES

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NILDNEIA MAGALY BERNARDO				180	21/12/1997 20/06/2007	02/05/2018 28/10/2018
13341346	1	NAI	151704247			
NILDNEIA MAGALY BERNARDO				180	21/06/2007 20/06/2017	29/10/2018 26/04/2019
13341346	1	NAI	151704247			

41302/2018

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Lista dos certificados das Entidades cadastradas no programa Nota Paraná, emitidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, para cumprimento da Resolução SEMA nº 03 de 22 de fevereiro de 2018.

Nome	CNPJ	Sede
SOS VIRA LATA	08.970.893/0001-00	Rua Tibagi, 301, L21 Q368 MD 3 - Cohapar, 83280-000 - Guaratuba/PR
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - ANGELO PICONE	10.805.573/0001-46	Av. Minas Gerais, 139, Sala B - Centro, 86300-000 - Cornélio Procópio/PR
ASSOCIAÇÃO DO AMIGO ANIMAL	04.086.238/0001-32	R. Padre Boleslau Lucas Bayer, 613 - Cidade Industrial, 81280-050 - Curitiba/PR
ONG BICHAREDO	09.516.116/0001-52	R. Álvaro Brochado, 1497 - Nova Jacarezinho, 86400-000 - Jacarezinho/PR
SPA URAÍ - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE URAÍ	17.203.656/0001-04	R. José de Oliveira Borges, 847, 86280-000 - Uraí/PR
ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14.056.762/0001-14	R. Saturnino Olinto, 1321 - Centro, 83880-000 - Rio Negro/PR
A.M.A.R ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMAL	08.096.458/0001-06	Estrada São Rafael, Km 01, Zona Rural - Ribeirão Vermelho, 86609-899 - Rolândia/PR
S.O.S BICHOS	13.393.050/0001-28	R. Antonina Wroblewski dos Santos, 274 - Barreto, 84026-550 - Ponta Grossa/PR
SALVA BICHO	24.774.908/0001-10	R. Dias da Rocha Filho, 401 - Alto da Rua XV, 80045-130 - Curitiba/PR
S.O.S VIDA ANIMAL	81.762.510/0001-06	Av. Bandeirantes, 1077 sala 2 - Ipiranga, 86010-020 - Londrina/PR
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CÃO DE RUA DE PALMEIRA	16.709.160/0001-44	R. Agostinho dos Santos - Jardim São José, 84730-000 - Palmeira/PR
ANIMALAR - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL	11.038.952/0001-10	R. Santos Dumont, 316, A - Centro, 86840-000 - Faxinal/PR
ASSOCIAÇÃO BICHO BOM	21.513.919/0001-59	Chácara São José - Zona Rural, 87890-000 - Terra Rica/PR
ONG AMIGOS DE PATAS	11.188.720/0001-49	R. Praça Francisco Kanô, 24 - Zona 02, 87200-350 - Cianorte/PR
ONG AMIGO BICHO DE MOREIRA E SALES	18.047.125/0001-32	Av. João Theotônio Neto, 717 - Centro, 87370-00 - Moreira Sales/PR
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE ARCA DE NOÉ	09.004.740/0001-70	R. João de Rezende, 604 - Centro, 87400-000 - Cruzeiro do Oeste/PR
ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DOS ANIMAIS DE LONDRINA - ADA	19.705.339/0001-11	Rodovia CR 445 - Km 1 chácara, cm Vale Verde, Lote 09 - Warta, 86105-000 - Londrina/PR
CIA DAS PULGAS	09.425.275/0001-41	R. Simão Bolivar, 534 - Juvevê, 80040-140 - Curitiba/PR

SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA - SAAU	02.030.845/0001-55	Rodovia PR 480 - Km 01, saída para Maria Helena - Zona Rural, 87500-000 - Umuarama/PR
ASSOCIAÇÃO AJUDE FOCINHO	24.934.020/0001-06	R. Jandaia do Sul, 442 - Emiliano Perneta, 83342-000 - Pinhais/PR
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS - AAMAR	16.558.996/0001-95	R. Dez - Centro, 85525-000 - Mariópolis/PR
ASSOCIAÇÃO PAI FRANCISCO	19.738.383/0001-28	Tv. Marechal Costa e Silva, 59 - Vila Progresso, 87280-000 - Iretama/PR
SOS FOCINHO	11.073.876/0001-848	R. Rio Branco, 2181, Lote 7, Quadra 183, 858884-00 - Medianeira/PR
INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL FICA COMIGO	24.688.523/0001-30	R. Marechal Hermes, 1290 - Ahú, 80540-290 - Curitiba/PR
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CÃO PAIXÃO	24.215.273/0001-11	R. Florianópolis, 1390 - Zona 02, 878001-31 - Cianorte/PR
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO	19.517.253/0001-65	Av. Quinze de Novembro, 4361, sala 07 - Centro, 85560-000 - Chopinzinho/PR

Curitiba, 23 de abril de 2018

Antonio Carlos Bonetti

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

41426/2018

Secretaria do Esporte e do Turismo

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei,

RESOLVE

Instituir a **Comissão Estadual de Avaliação do Programa Talento Olímpico do Paraná – TOP 2020 – Edição 2018**, composta por integrantes da comunidade esportiva do Paraná, representada pelas Entidades Estaduais de Administração do Desporto, Conselho Regional de Educação Física (CREF), Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET), Instituto Paranaense de Ciência do Esporte (IPCE), Secretaria de Estado da Educação (SEED), Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), com a finalidade de deliberar e homologar decisões pertinentes ao Programa TOP 2020, com os seguintes membros (titulares e suplentes).

Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET/Programa TOP

DENISE GOLFIERI DE OLIVEIRA – Titular
DIRCEU RAMIRO DE ASSIS – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET/Coordenação de Esporte

CRISTIANO BARROS HOMEM d'EL REI – Titular
ANTONIO CARLOS DOURADO – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET/Coordenação de Esporte - Rendimento

EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA – Titular
LEOPOLDO HENRIQUE VENDRAMI – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET/Coordenação de Esporte - Escolar

MÁRCIA REGINA TOMADON – Titular
MARGARETE OTTOBELI GASPERIN – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET/Escritórios

Regionais do Esporte e do Turismo

ROSANGELA MARIA POMBO KOCH – Titular
MARCOS AURELIO SCHEMBERGER – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET/Coordenação de Paradesporto

MÁRIO SÉRGIO FONTES – Titular
ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET/Coordenação de Comunicação

PAULO ROBERTO PACHECO FILHO – Titular
VINÍCIUS XAVIER – Suplente

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

LUCIANO COSTENARO DE OLIVEIRA – Titular
ILSON AUGUSTO RHODEN – Suplente

Secretaria de Estado da Educação - SEED

ALUIZIO DA ROSA – Titular
MARCOS IRINEU KRUKOSKI – Suplente

Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL

ACLÉLIO ROCHA DE CAMARGO JUNIOR – Titular
PAULO KRAUSS – Suplente

Conselho Regional de Educação Física – CREF9/PR

JULIMAR LUIZ PEREIRA – Titular
ANDREIA MARCIA HORST – Suplente

Federação de Atletismo do Paraná

UBIRATAN MARTINS JUNIOR – Titular
MAYK WYLLIANS OLIVEIRA DA SILVA – Suplente

Federação Paranaense de Tênis

DANIEL VILA HRECZUCK – Titular
PAULO CEZAR DE SOUZA – Suplente

Federação Paranaense de Esgrima

GIOCONDO CÉSAR CABRAL – Titular
JORGE TUFFI DAHER JUNIOR – Suplente

Federação Paranaense de Desportos Aquáticos

LUCIANE LACERDA PIOVESAN – Titular
GISELE NOVAIS MORENO – Suplente

Representante Atletas e Técnicos

CLODOALDO LIMA ZAFATOSKI
WANDERLÉIA GONÇALVES JENTZSCH

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Diego Gurgacz
Diretor Presidente

41714/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

RESOLUÇÃO SEFA N. 529/2017

SÚMULA: Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados ao consumidor para fins de sua participação no sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para o consumidor para fins de sua participação no sorteio número 30 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público: **85B1B6B9838421E518BE91CB4C82EFF5**.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, 25 de abril de 2018.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO

41705/2018

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.275/2018

Em 26 de abril de 2018.

ASSUNTO: Atividades de Ouvidoria

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 26 de dezembro de 2013

REVOGAÇÃO: Portaria nº 13.480/2014

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013 e considerando as disposições do Regulamento constantes do Artigo 23, Inciso XIV, que define como atribuição do Núcleo de Controle Interno a condução e supervisão das atividades de ouvidoria,

RESOLVE:

1. Designar a servidora **Lígia Deise Rodrigues**, Analista em Ciência e Tecnologia, portadora do RG nº 6.543.744-9, para o exercício das funções de Ouvidora do IAPAR, representando o IAPAR no Programa Ouvidor da Casa junto à Controladoria Geral do Estado, assumindo as atribuições estabelecidas pela Ouvidoria Geral do Estado.

2. Revogar a Portaria nº 13.480/2014 de 02 de abril de 2014.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

41659/2018

Sociedades de Economia Mista

Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e EDUARDO CAMPOS HIDALGO NETO, R.G. 8.542.435-1/PR, por falecimento do empregado, de conformidade com o Ato de Pessoal nº 002/2018, de 27/04/18.
Curitiba, 27/04/2018. Theodoros Panagiotis Marcopoulos

41631/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 099, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.170.303-8;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público **Vitor Eduardo Tavares de Oliveira** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Jordana Longhi Giotto**, conforme termo de adesão nº 040/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

41405/2018

Protocolo nº 15.123.183-7

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de redução de 1 (uma) hora da jornada de trabalho para servidor público, requerido por **Camylla Basso Franke Meneguzzo**, para participação em curso com fins acadêmicos com fundamento no art. 251 concomitantemente com o art. 252 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Este Defensor Público Geral solicitou que restitua-se à origem para que a solicitante apresente o plano de compensação de horas ao seu superior imediato, o qual deverá aprová-lo e juntá-lo à folha ponto.

A servidora **Camylla Basso Franke Meneguzzo** informou que, devido a alteração de horário de aulas, foi possível cumprir a carga horária de 7 horas diárias nas datas 28 de março e 04, 11 e 18 de abril de 2018, não havendo, portanto, a necessidade de realização de horário especial e nem a compensação de horas.

O Coordenador de Planejamento, **Nicholas Moura e Silva**, encaminhou à Defensoria Pública Geral para análise de possibilidade de revogação da decisão anterior.

Ante o exposto, **conclui-se pela perda do objeto do presente procedimento**, verificada a não necessidade de horário especial.

Publique-se. Comunique-se o postulante e seu superior imediato para ciência. Após, archive-se.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

41713/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Convenientes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua dos signatários visando o repasse das receitas incidentes sobre as custas e emolumentos extrajudiciais destinadas ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública (FA-DEP), nos termos do artigo 230, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, combinado com o artigo 11 da recém-aprovada Lei Complementar Estadual nº 207/2018.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

41580/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº040/2018

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Jordana Longhi Giotto.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Jordana

Longhi Giotto, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às terças-feiras, das 08h00 às 12h00, sob a supervisão do defensor público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

41406/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR
Extrato do 1º Aditivo ao
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº005/2017

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e Maria Carolina Regina Antonia Macedo e Neto.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e Maria Carolina Regina Antonia Macedo e Neto, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Da vigência: o termo de adesão ao serviço voluntário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2018, perdurando até 10/04/2019.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

41767/2018

PORTARIA Nº 01/2018

FÉRIAS 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador/Supervisor do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	01/01/2018 a 31/12/2018	21/05/2018	19/06/2018

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

SHELLEY ROLIM CERCAL
COORDENADOR/SUPERVISOR – DEPARTAMENTO DE
INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

41832/2018

PORTARIA CDP Nº 002/2018

FÉRIAS 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador de Planejamento, Nicholas Moura e Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER à servidora públicas abaixo relacionada, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
CAMYLLA BASSO FRANKE MENEGUZZO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	22/05/2018	20/06/2018

Curitiba, 31 de janeiro de 2018.

NICHOLAS MOURA E SILVA
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO – CURITIBA

41867/2018

PORTARIA CDP Nº 003/2018**FÉRIAS 2018**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador de Planejamento, Nicholas Moura e Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias da servidora abaixo relacionada, a partir do dia 01/06/2018, marcadas para o período de 22/05/2018 A 20/06/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 A 31/12/2018, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
CAMYLLA BASSO FRANKE MENEGUZZO	AGENTE PROFISSIONAL	01/06/2018

Curitiba, 31 de janeiro de 2018.

NICHOLAS MOURA E SILVA
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO – CURITIBA

41876/2018

PORTARIA Nº 09/2018**FÉRIAS 2018**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Thatiane Barbieri Chiapetti no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
NILVA MARIA RUFATTO SELL	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 À 31/12/2018	21/05/2018	19/06/2018

Guarapuava, 10 de abril de 2018.

THATIANE BARBIERI CHIAPETTI
COORDENADORA – SEDE GUARAPUAVA

41841/2018

PORTARIA Nº 10/2018**FÉRIAS 2018**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 31/05/2018, marcadas para o período de 21/05/2018 a 19/06/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
NILVA MARIA RUFATTO SELL	AGENTE PROFISSIONAL	31/05/2018

Guarapuava, 10 de abril de 2018.

THATIANE BARBIERI CHIAPETTI
COORDENADORA SEDE GUARAPUAVA

41847/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 39/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 1044/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos mencionados no presente Edital, aprovados no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos de ingresso ao cargo para o qual foram classificados (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013) e nas localidades para as quais foram convocados a apresentar requerimento de opção por meio do Edital nº 26/2018-SUBADM/DGP, devendo:

1.1. Realizar os exames laboratoriais e avaliações clínicas, os quais são prestados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Enviar ou entregar a documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidatos convocados, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA	CLASSIFICAÇÃO
1000499-8	ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	495664	PR	Auditor	União da Vitória	Afrodscendente
1003683-0	ALEXANDRE ZAFFALON	49102682	PR	Auditor	Santo Antônio da Platina	Ampla Concorrência
1000147-6	JEAN BORGES DO AMARAL	61556966	PR	Auditor	Paranaguá	Ampla Concorrência

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. O candidato convocado deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

41654/2018

EDITAL Nº 40/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10 e 14.7 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 5460/2016-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A **desistência** de ALAN APARECIDO PARMAGNANI, inscrição nº 1062114-8, RG nº 11051059-4/PR, em comprovar os requisitos de investidura no cargo de Motorista para CASCAVEL nos termos do Edital 32/2018-SUBADM/DGP, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.

2. A convocação do candidato abaixo, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e classificado em **listagem geral** agrupada por cargo e nota, para optar pela localidade para a qual comprovará os requisitos de investidura no cargo de Motorista:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	LOCAL VAGA	LOCAL CONCURSO
1016838-9	DANIEL ALVARO LIMA DE SOUZA	16820780	MG	Cascavel	Londrina

3. O candidato poderá optar por:

a) desistir da convocação para o local da vaga mencionado, tanto para a presente vaga como para futuras, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.

b) ser submetido à inspeção médica oficial e à apresentação dos documentos para o local da vaga ofertada.

4. O encaminhamento do Requerimento de Opção (disponível no link: http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/requerimento_de_opcao_v2.doc) deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

5. O Requerimento de Opção poderá ser entregue:

a) pessoalmente; ou
b) via correio.

6. Entregar ou enviar o Requerimento de Opção no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4134.

7. O candidato que não se manifestar no prazo previsto no item 4 deste Edital,

automaticamente, se enquadrará na previsão do item 3 “a”.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL 41/2018–SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013 e de acordo com o Protocolo nº 15101/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

a **aptidão** do candidato abaixo relacionado, anteriormente convocado para exames médicos e apresentação de documentos por meio do Edital nº 18/2018-SUBADM/DGP:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1009641-8	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	92722902	PR	Oficial de Promotoria	Telêmaco Borba	18/2018

Curitiba, 24 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

41650/2018

PORTARIA Nº 289/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve:

I - RETIFICAR

As Portarias 232/2018-SUBADM, 233/2018-SUBADM e 235/2018-SUBADM, onde constou “respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 18.811/2016”, passe a constar “respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 17.888/2013”.

II - RETIFICAR

A Portaria 456/2017-SUBADM, onde constou “respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 18.138/2014”, passe a constar “respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 17.888/2013”.

Curitiba, 20 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

41656/2018

PORTARIA Nº 295

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, e de acordo com o Protocolo nº 7925/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

a servidora **SANDRA MANCINO**, RG nº 1.996.173-7/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a função de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional (SUBPLAN/DDO), a partir de 17 de abril de 2018 até a efetiva nomeação de servidor para ocupar o respectivo cargo em comissão.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 306

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o teor do Arts. 65 e 69 da Lei Estadual nº 6174/1970 e de acordo com o contido no Protocolo nº 7341/2018-MP/PR, resolve

REMOVER

mediante permuta, os servidores abaixo nominados, a partir da data de 02 de maio de 2018, para as comarcas especificadas:

Nome	Cargo	Comarca de Origem	Comarca de Destino
RENAN SOARES VELOSO	Oficial de Promotoria	Londrina	Terra Boa
GLEISTER RODRIGO ROSSI SPEDO	Oficial de Promotoria	Terra Boa	Engenheiro Beltrão
GUSTAVO BESING HECK	Oficial de Promotoria	Engenheiro Beltrão	Nova Aurora
LUCAS PRUDENTE DE OLIVEIRA	Oficial de Promotoria	Nova Aurora	Londrina

Curitiba, 26 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

41644/2018

PORTARIA Nº 296/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para atuação nas perícias médicas regulamentadas pela Resolução 7216/2017:

PAULO HENRIQUE FARIAS LOBO, como Relator;
DOUGLAS DO LAGO WESTPHAL,
MARGARETE SOLA SOARES,
SUELLYN MATTOS DE ARAGAO, e
WILLIAM RIBAS E TARGA, como Revisores.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

41639/2018

PORTARIA Nº 280 / SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 388/2017/SUBADM.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 301/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo n.º 15720/2016-MPPR, resolve:

I – REVOGAR

a Portaria n.º 662/16.

II – AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná a participarem das atividades do coral, mediante autorização da chefia imediata e sem ônus para a Instituição, a serem realizadas às sextas-feiras, no horário das 16h30 às 17h30, no Auditório da Sede do Ministério Público do Paraná, sito à Rua Marechal Hermes, 751 – Centro Cívico, nesta capital.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

41757/2018

PORTARIA Nº 297 / SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 226/2005 e Protocolo nº 7710/2018-MP/PR, resolve

PROGREDIR

os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

Nome	Padrão	Nível	A partir de
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO	EF-I	21	23/03/2018
ADIR PEREIRA DE LIMA	EF-I	21	23/03/2018
ADMILSON APARECIDO GARCIA BUZINARO	EF-II	6	21/02/2018
ADRIANO VILLA	EF-III	21	23/03/2018
ANA LUIZA IJAILLE ARRUDA	EF-II	21	23/03/2018
ANDRESSA GIORGIANI CORTEZAO SOUZA	EF-II	3	01/03/2018
ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	EF-I	3	01/03/2018
ANGELISE NYELE CAMARGO	EF-II	6	04/03/2018
ANTONIO MARCELO ROGOSKI ANDRADE	EF-III	21	23/03/2018
ANTONIO PAULO CUNHA DE MELO	EF-III	3	01/03/2018
ATILA STANISLAWSKI	EF-I	5	05/03/2018
AUGUSTO CESAR DE BELGAMO	EF-II	3	01/03/2018
BELISA TIEMI DUARTE DE ALMEIDA OKAMURA	EF-II	2	13/03/2018
BRUNO SHIGUEU SASAKI	EF-II	4	04/02/2018
CARLA BOZZA	EF-I	21	23/03/2018
CARLOS EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA	EF-I	21	23/03/2018
CAROLINA RAMOS SODRE	EF-III	21	23/03/2018
CECILIA ELIANE GAGETTI DUARTE	EF-III	3	01/03/2018
CLARICE METZNER	EF-III	21	23/03/2018
CLAUDIA RONCAGLIA SECO MASCARIN	EF-II	21	23/03/2018
CLOVIS HONORATO DE OLIVEIRA	EF-I	21	23/03/2018
CRISTIANE PEREIRA	EF-I	3	01/03/2018
DANIELLA SCHURMANN BRIGANO	EF-II	21	23/03/2018
DELBER MARIANO DE PAULO	EF-III	3	01/03/2018
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA	EF-II	21	23/03/2018
DENIZE DA SILVEIRA	EF-III	3	01/03/2018
EDGAR CATAORA LIMA	EF-II	3	01/03/2018
EDIS TADEU POZZA CAMARA	EF-III	3	01/03/2018
EDUARDO AUGUSTO DE PAULA	EF-II	3	01/03/2018
ELAINE PATRICIA TAVARES GRAEBNER	EF-I	3	01/03/2018
ELIANE OLTRAMARI	EF-II	21	23/03/2018
ESABELE CRISTINE LOPES DEC	EF-III	21	23/03/2018
FABIO APARECIDO GARDIM	EF-II	3	01/03/2018
FABIO GAFFKE	EF-II	3	01/03/2018
FERNANDO LUIZ MENEZES GUIRAUD	EF-III	21	23/03/2018
FERNANDO VINICIUS BOFF E SILVA	EF-I	3	01/03/2018
FLAVIO BAZANELLA	EF-I	20	23/03/2018
FLAVIO JOACHIM WYRWA GUILHERME	EF-III	8	30/03/2018
GENY TIMOTHEO SOARES	EF-III	21	23/03/2018
GERALDO ANTONIO BERTOCCO	EF-III	21	23/03/2018
GISELE GUIMARAES DE MELLO	EF-III	3	01/03/2018
GLAUCIA ELY HIRAIWA	EF-III	19	23/03/2018
GLAUCIO PESSOA DA SILVEIRA	EF-III	5	06/03/2018
HELMISON LUIZ PEREIRA	EF-I	21	23/03/2018
IARA CELLA SCARPARI	EF-II	21	23/03/2018
ISABELA MARIA FROLDI V. HAMMERSCHMIDT	EF-I	3	29/03/2018
ISABELA ROSA LOPES	EF-I	3	01/03/2018
IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA BRANCO	EF-I	21	23/03/2018

IZILBERT OLIVEIRA DA SILVA	EF-II	4	27/03/2018
JAIR DUTRA DE OLIVEIRA	EF-III	21	23/03/2018
JANICE DIAS	EF-I	21	23/03/2018
JAQUELINE GOMES BITENCOURT	EF-I	17	23/03/2018
JEMERSON WESSLING	EF-I	3	01/03/2018
JOAO PLETSCH MARTINS	EF-II	8	07/02/2018
JOAO WALACE RODRIGUES JUNIOR	EF-III	3	01/03/2018
JOICY MARTINS DE CARVALHO	EF-I	3	22/03/2018
JOSE AUGUSTO HILLMANN XAVIER	EF-II	3	01/03/2018
JUCILEINE DE LIMA	EF-III	3	22/03/2018
JULIANE DIAS ALDRIGHI	EF-I	3	01/03/2018
KAME JINBO	EF-II	7	30/03/2018
KATIA REGINA CANTELLE TREVISAN	EF-II	21	23/03/2018
KELLY CRISTINA FERREIRA TESSEROLLI	EF-II	21	23/03/2018
LAIS GAZOLA SOARES	EF-I	3	01/03/2018
LORENI MARIA JUSTEN REAMI	EF-I	21	23/03/2018
LUANA STRAPAZZON	EF-I	3	24/02/2018
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MARIANI	EF-II	21	23/03/2018
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FONSECA	EF-I	20	23/03/2018
LUIZ CARLOS COSTA	EF-III	21	23/03/2018
LUIZ CARLOS MANTOVANELLI	EF-III	21	23/03/2018
MARCELO BASSO STERNHEIM	EF-I	21	23/03/2018
MARCELO LEHRER	EF-II	19	23/03/2018
MARCO JOSE NASCIMENTO	EF-I	20	23/03/2018
MARCOS FLORENTINO ALVES	EF-I	20	23/03/2018
MARCOS ROGERIO DE FONSECA	EF-I	21	23/03/2018
MARIA CLAUDIA SZEZECZ MORETON	EF-III	21	23/03/2018
MARIA DE LOURDES STABACK FRANK	EF-III	21	23/03/2018
MARIA HELENA FURSTENBERGER CHIBINSKI	EF-II	21	23/03/2018
MARIAM AZIZ AMRA GEHA	EF-III	21	23/03/2018
MARINA BRAGA CORTES	EF-II	3	01/03/2018
MARISTELA MARINER KUJIV MULLER ULRICH	EF-III	21	23/03/2018
MARYLUCY KASUKO IIDA	EF-II	21	23/03/2018
MATEUS SANTOS	EF-III	2	27/03/2018
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	EF-II	21	23/03/2018
MAURICIO SCHUSTER BUENO	EF-II	3	01/03/2018
MERLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	EF-I	4	12/03/2018
MICHELE APARECIDA TESLUK	EF-III	3	01/03/2018
MILENE IDALGO BRAGA	EF-I	3	01/03/2018
MONICA FORCELINI FACIN	EF-I	3	28/03/2018
NAIR RUBIA NASCIMENTO BAPTISTA	EF-III	3	21/03/2018
NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU	EF-II	3	01/03/2018
OSMAR MARTINS	EF-I	6	23/01/2018
PATRICIA DOS SANTOS LAGES PRATA LIMA	EF-III	3	01/03/2018
PATRICIA SEYR FAVORETTO TEIXEIRA	EF-III	21	23/03/2018
PATRICIA SOTOMAIOR	EF-II	4	11/02/2018
PAULO CESAR MORGADO	EF-I	21	23/03/2018
PAULO HENRIQUE FARIAS LOBO	EF-III	3	22/03/2018
PAULO JHONNY SCHELEDER DA COSTA ROSA	EF-III	3	01/03/2018
PAULO RICARDO DAMBISKI	EF-I	21	23/03/2018
PAULO ROBERTO MINGORI	EF-I	21	23/03/2018
PAULO SERGIO SALVADOR	EF-III	3	01/03/2018
PAULO TAKAMITSU SHIME	EF-III	21	23/03/2018
PEDRO AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA	EF-I	3	01/03/2018
PEDRO DA CUNHA BARBOSA	EF-I	21	23/03/2018
PEDRO MANOEL SANSANA	EF-III	15	22/03/2018
PRISCILA IMAI	EF-II	3	01/03/2018
RAFAEL HENRIQUE WISBISKI	EF-I	3	01/03/2018
RAFAELA MARGONAR MOREIRA	EF-III	3	01/03/2018
RAQUEL DE SOUZA	EF-II	3	01/03/2018
REGIS SANT'ANA JUNIOR	EF-II	19	23/03/2018
RENATA COPPI ANOROZO	EF-III	21	23/03/2018
ROBSON LUIZ FEYH	EF-II	21	23/03/2018
RODRIGO PEREIRA VIANA	EF-II	20	23/03/2018
ROSA UNJU PARK YOSHIMURA	EF-III	3	01/03/2018
ROSELENE SONDA	EF-III	21	23/03/2018
ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO	EF-III	21	23/03/2018
ROZILDA SLAGA	EF-II	3	01/03/2018
SANDRA MANCINO	EF-III	21	23/03/2018
SERGIO HAUFFE	EF-I	21	23/03/2018
SILVANA GUIMARAES PIERIN	EF-III	20	18/11/2017
SIMONE CAROLINE VITORINO KANNING	EF-I	3	07/03/2018
TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	EF-III	3	01/03/2018
THAYSA PESARINI MENDES	EF-III	14	09/03/2018
THIAGO HENRIQUE ANDRADE STOCCO	EF-II	3	01/03/2018
TIAGO JULIANO RIBEIRO SEVERO	EF-III	4	02/02/2018
VALERIA GURKEWICZ EIGLMEIER	EF-I	5	29/10/2017
VANESSA BAPTISTA DOS SANTOS BORGES	EF-II	3	01/03/2018
VITOR ALBERTO FONTOURA RODRIGUES	EF-III	21	23/03/2018
VIVIANI CRISTINA NEVES	EF-I	3	01/03/2018
WESLEY DA SILVA ROMAN	EF-II	3	01/03/2018
WILLIAN BASTOS ANDRADE	EF-I	3	01/03/2018
YONE APARECIDA SAMBINI DE ARAUJO	EF-I	20	23/03/2018
ZAIRA CARVALHO CORNELIO BRAGA	EF-III	21	23/03/2018

Curitiba, 23 de abril de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

41746/2018

ATO 231

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7051/2018-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, 5º Procurador de Justiça do 5º Grupo Criminal, protocolado sob nº 7042/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

BRUNA AMANDA ASCHER RAZERA, RG nº 7.823.132-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 045), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

41407/2018

ATO 254

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual 16595/2010 em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolo nº 15101/2017-MP/PR, resolve

NOMEAR

BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI, RG nº 9.272.290-2/PR, em virtude de habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Promotoria do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

41652/2018

ATO 251

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, e o artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 12 da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1996, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7893/2018-MP/PR e de acordo com o pedido do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. JOSÉ DELIBERADOR NETO, protocolado sob nº 8078/2018-MP/PR, resolve

I – EXONERAR

a servidora DANIELLE GUIMARÃES FREIRE, RG nº 4.399.130-2/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 608), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de maio de 2018.

II – NOMEAR

DANIELLE GUIMARÃES FREIRE, RG nº 4.399.130-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo 2-C (vaga 06), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de maio de 2018.

III – ATRIBUIR

à nomeada constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo 2-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 252

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, e o artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7723/2018-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. VÍVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Guairá, protocolado sob nº 7324/2018-MP/PR, resolve

I – EXONERAR

a servidora CARINA PEREIRA DIAS, RG nº 12.415.066-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 17), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de maio de 2018.

II – NOMEAR

CARINA PEREIRA DIAS, RG nº 12.415.066-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0406), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de maio de 2018.

III – ATRIBUIR

à nomeada constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 253

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 2195/2018-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. CLÁUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO, titular junto à Promotoria de Justiça de São João, protocolado sob nº 8079/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

ADRIANA PERES, RG nº 5.679.028/SC, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 030), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 255

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7929/2018-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora LUANA BALBINOT, RG nº 2083543278/RS, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 271), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de maio de 2018.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 256

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7929/2018-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO, titular da 8ª Promotoria de Justiça Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, protocolado sob nº 8037/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

CLAIDON MÜLLER DE MORAES, RG nº 9.829.391-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0271), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de maio de 2018.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 258

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7650/2018-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. CLEMEN SILVIA L. PIRES BATISTA GOMES, titular junto à 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais, protocolado sob nº 8328/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

JÉSSICA AGOSTINI AGUIAR, RG nº 8.517.840-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 058), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 259

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Protocolo nº 5186/2018-MP/PR, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. LEILA SCHIMITI, titular junto à 20ª Promotoria de Justiça de Londrina, protocolado sob nº 8684/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

JANAINA LUMY HAMDAN, RG nº 8.672.823-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 0108), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

41805/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
27 DE ABRIL DE 2018					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
7479/2018	Dunia Serpa Rampazzo	Promoção	Ibaiti	Guarapuava	11.000,07
TOTAL					11.000,07

41446/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE DIÁRIAS
27 DE ABRIL DE 2018

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
7686/2018	Joel Carlos Beffa	19 e 26/03/2018	Wenceslau Braz	Santo Antônio da Platina e Cambará	332,06
TOTAL					332,06

41352/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EFETUADO EM 26 DE ABRIL DE 2018

Protocolo	Beneficiário	Valores
7138/2018	GLADYSON SADA O ISHIOKA	111,86
		111,86

41440/2018



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002Atendimento de segunda a sexta das
7h às 19h.www.imprensaoficial.pr.gov.br

**A informação
oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br